



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 39

QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 53^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADHEMAR SANTILO — Sugestões às agremiações políticas para instalação de diretórios dos partidos, em Brasília.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Precariedade das rodovias gaúchas.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Congratulando-se com o povo português pela realização de eleições naquele País.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Reversão em favor dos mutuários ou sucessores do Plano Nacional de Habitação, das quantias já pagas, no caso que específica.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Apelo no sentido da inclusão da construção da BR-417 no POLAMAZÔNIA.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Presença nas galerias do plenário dos integrantes do I Encontro de Municípios do Estado do Pará e Goiás, ora em realização em Brasília. Discurso do Presidente da República, sobre problemas da agricultura.

DEPUTADO INOCÉNCIO OLIVEIRA — Assistência para os excepcionais filhos de segurados, beneficiários e aposentados do INPS.

O SR. PRESIDENTE — Saudação aos membros do I Encontro de Municípios do Pará e de Goiás, em visita ao Congresso Nacional.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Agredecimento da saudação, em nome dos participantes do I Encontro de Municípios.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5, de 1975-CN, que modificam a redação do § 1º do art. 175 da Constituição, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento.

1.3.2 — Usam da palavra em sua discussão os Srs. Deputados Geraldo Freire, Epitácio Cafeteira, Jorge Arbage, Erasmo Martins Pedro, Magnus Guimarães, Senador Leite Chaves, Deputados Peixoto Filho e Célio Marques Fernandes.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, destinada à continuação da discussão da matéria.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 54^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOAO VARGAS — Expedientes e manifestações recebidas contrários à aprovação da proposta de emenda à Constituição que pretende introduzir o divórcio no País.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Movimentos que procuram denegrir o Brasil no exterior, sobre supostos fatos que estariam ocorrendo no País, atentatórios à pessoa humana.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Desnacionalização da indústria farmacêutica no País.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Ligação asfáltica de Cruz Alta—RS, pela BR-158 até a BR-285.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Abandono do pequeno e médio agricultor do Baixo Amazonas, face às cheias periódicas do rio Amazonas.

DEPUTADO ANTÔNIO UENO — Fixação de novo preço de garantia do café para a safra 74/75 em Cr\$ 500,00 o saco de sessenta quilos.

2.2.2 — Comunicações das Lideranças da ARENA e do MDB no Senado

Substituição de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.3 — ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5, de 1975, que modificam a redação do § 1º do art. 175 da Constituição, que dispõe

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

sobre a indissolubilidade do casamento. Discussão encerrada, após usarem da palavra os Srs. Congressistas Oswaldo Zanello, Celso Barros, Monsenhor Ferreira Lima, Florim Coutinho, Padre Nobre, JG de Araújo Jorge, Altair Chagas, Parsifal Barroso, Airon Rios, Vicente Vuolo, Walber Guimarães, Nelson Carneiro, Benedito Ferreira e Rubem Dourado.

2.4 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, destinada à votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1975.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 8, após o encerramento da sessão acima convocada, destinada à votação, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5, de 1975.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 55^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1975

3.1 — ABERTURA

3.2 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.395, de 11 de março de 1975, que fixa a remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro no período de 15 de março de 1975 até o início da vigência da Constituição do novo Estado. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975, que isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior. **Aprovado.** À promulgação.

3.3 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Da Sr^a Deputada Lygia Lessa Bastos, pronunciado na sessão conjunta de 24-4-75. (Replicação.)

5 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 46^a Sessão Conjunta, realizada em 28-4-75.

— Ata da 47^a Sessão Conjunta, realizada em 29-4-75.

ATA DA 53^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. SENADORES MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 9 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Viluela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia

— Orlando Zançaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parcival Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos —

ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogerio Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theóculo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azéredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrela — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua —

MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Ercival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamael Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhof — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Santilo.

O SR. ADHEMAR SANTILO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero me servir, hoje, desta tribuna a fim de pedir a atenção da direção partidária das agremiações políticas do País para o fato de nenhuma delas ter cogitado, até o momento, da instalação do respectivo diretório no Distrito Federal.

Antes das últimas eleições, ainda se poderia justificar a não existência de diretórios na capital da República, porque os eleitores de Brasília não tinham em quem votar.

Entretanto, a partir da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a situação se alterou por completo.

De fato, Senhor Presidente, o art. 17 desse diploma legal permitiu ao eleitor residente em Brasília requerer ao juiz eleitoral a remessa de sua folha individual de votação, para sufragar, nas eleições para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, candidatos do Estado ou Território em que seja eleitor.

Todos se lembram de como milhares de cidadãos usaram esse direito e aqui votaram livremente nos candidatos de sua preferência, para as duas Casas do Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, força é constatar que estamos diante de uma nova situação: há eleições em Brasília, embora os pleitos não se destinem a candidatos locais.

Pois bem, se há eleições no Distrito Federal, é preciso naturalmente que cada Partido crie aqui os órgãos respectivos, para que possam servir de orientação e aglutinação do eleitorado que, na Capital da República, exerce o direito de cidadania.

Na verdade, o Distrito Federal constitui uma unidade *sub generis*. É um conglomerado de cidades-satélites em torno do Plano Piloto.

De acordo com a Lei Orgânica dos Partidos, que não prevê, especificamente, a situação da Capital da República, nos municípios com mais de um milhão de habitantes, cada zona eleitoral ou unidade administrativa será equiparada a um município, para efeito de organização partidária (art. 22).

Como o Distrito Federal não conta ainda um milhão de habitantes, segue-se que aqui deverá existir um diretório municipal de cada uma das agremiações existentes.

Entretanto, disso nenhuma delas cogitou até agora.

Sr. Presidente, ninguém poderá negar que a inexistência de diretórios em Brasília constitui falha que deve ser sanada o quanto antes. Os Partidos devem organizar os seus Diretórios, a fim de arregimentar os eleitores, eis que há muitos cidadãos — profissionais liberais, comerciantes, trabalhadores e estudantes — que desejam dar sua contribuição à consolidação democrática do País. Para isso, precisam eles de um instrumento, que é justamente o Diretório que está faltando em Brasília.

É esta a razão pela qual alerto as direções partidárias no sentido de que organizem, o quanto antes, os diretórios e os respectivos órgãos de cooperação, previstos na Lei Orgânica, e que são os conselhos de ética partidária, os conselhos fiscais e consultivos, os departamentos trabalhistas, estudantis, femininos e outros que necessários forem, como está previsto no art. 22 do estatuto das agremiações partidárias.

Fala-se muito em distensão política. E foi feito apelo público à imaginação dos políticos. Pois bem, aí está um instrumento do qual nenhum Partido se serviu para dinamizar suas atividades no coração da República. Que se criem os diretórios de Brasília, com todos os seus departamentos e órgãos necessários e legais, a fim de que a mensagem da democracia e da liberdade seja levada a todos os lares, despertando a consciência cívica do nosso povo e preparando-o para

a realização plena da democracia em nossa Pátria, aspiração maior de todos os bons brasileiros.

Deixo aí a minha sugestão, Sr. Presidente, esperando que ela encontre a receptividade que merece na alta direção dos nossos Partidos políticos, do Movimento Democrático Brasileiro, a que pertenço, e da ARENA.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genervino Fonseca. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há poucos dias, falando durante a Ordem do Dia, em nome do meu Partido, tive oportunidade de focalizar o péssimo estado de conservação de mais de uma dezena de rodovias gaúchas. Tudo o que eu disse é verdade. Ainda na semana próxima passada, vi confirmadas as minhas afirmações, visitando o centro do Estado e as regiões da Serra e Missões.

Naquele meu pronunciamento, destaquei a estrada Ijuí—Santo Augusto—Campo Novo—Três Passos, uma das mais importantes do meu Estado. O que se passa com essa rodovia daria para escrever um romance. Muita gente boa se elegeu e se reelegeu com essa estrada, enquanto o povo sofre desiludido, cansado de promessas. Só o Cel. Euclides Triches prometeu três vezes o asfaltamento dessa rodovia; quando era Secretário de Obras Públicas, no governo do Sr. Ilde Meneghetti, logo após este assumir o Governo do Estado, recebendo uma comissão de prefeitos da região, que foram levar a S. Ex^e esta reivindicação e, mais tarde, durante a visita realizada a Três Passos. Além disso, poucas semanas antes do último pleito, foi reiterada a promessa. E a situação desta estrada está aqui documentada pelo conceituado jornal **O Celeiro**, em sua edição de 23 de abril passado. Este órgão é de propriedade de um destacado arenista, meu amigo. Eis o que escreve:

“PESSIMA ESTRADA PARA UMA SAFRA RECORDE”

Ao mesmo tempo em que lemos manchetes como “SEM PROBLEMAS A PRODUÇÃO E O TRANSPORTE DA SOJA”, em jornais da capital, defrontamo-nos em nossa região com estradas em precárias condições. Certamente o Secretário dos Transportes, ao referir-se que o panorama de escoamento da safra é otimista e que o DAER está com 47 novas frentes de trabalho em estradas-troncos do Estado, não se referia à estrada Ijuí—Três Passos, e a qualquer outra tida como “tronco” na Região Celeiro-do Estado. (**Correio do Povo**, página 20, de 18-4-75).

É de lastimar-se profundamente que, numa época destas, em que o número de caminhões em trânsito permanente, chegando, mesmo, a formar filas nas estradas, tal é a afluência e congestionamento, devam trafegar lentamente, sob pena de verem seus lucros de frete reduzidos a despesas de oficinas. Sobre os dias chuvosos, os comentários são desnecessários, pois toda a máquina gigante de transporte e escoamento da região paralisa-se automaticamente.

Sem dúvidas quaisquer, a estrada de maior importância da região é a Três Passos—Ijuí e, da mesma forma, indiscutivelmente, é a pior que existe, dentro das estradas “tronco”. A mesma rodovia, aliás, ao deplorável estado que hoje chegou, ainda em anos anteriores, não havia chegado.”

Como representante de Três Passos, nesta Casa, estou integralmente solidário com as reclamações de **O Celeiro**. Município e região tão importantes devem ter tratamento mais justo por parte dos gover-

nos, sobretudo no setor das estradas. É simplesmente vergonhoso o que vem ocorrendo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Braga Ramos. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O bravo e valoroso povo português teve, após 50 anos de obscurantismo, eleições livres, limpas e corretas. Um clarão de democracia, que rasgou e rompeu as trevas de uma noite escura que durava meio século. E com resultados notáveis, onde a democracia predominou e saiu vitoriosa, derrotando os extremismos de qualquer natureza.

Está assim de parabéns o valente povo irmão — venceu a ditadura e venceu o extremismo. Vitória altamente significativa e, sobretudo, de alto valor neste mundo de hoje, em que democracia costuma ser apelido.

Devo ressaltar, no entanto, que não tenho ainda muita certeza do que, realmente, aconteceu lá em Portugal. E, isto porque não dou muito crédito aos noticiários que são, via de regra, tendenciosos, pré-fabricados, mal intencionados e até falsificados.

O próprio Portugal é um exemplo disso.

O noticiário divulgado a respeito da situação política reinante, após a derrubada do salazarismo pelos bravos militares portugueses, apresentava Portugal como um país dominado pelos comunistas.

Impingia isso, com insistência e persistência, principalmente, desde que o novo regime começou a tomar medidas como a nacionalização dos Bancos, empresas e outras, visando legítimos interesses do país e do povo, isto é, medidas nacionalizantes, o que é bastante para a classificação de comunistas, para os que têm a coragem de tomá-las.

Qualquer coisa que tenha objetivos nacionalistas é logo batizada de comunismo. E, como havia comunismo em Portugal, no dizer dos noticiários. E comunistas em massa e a granel, tantos que até se dizia que Portugal já era um novo país comunista fechando o “cerco” à atribulada Europa, pelo lado ocidental...

A verdade, porém, era e é bem outra... por quanto, é bom que se diga.

Os comunistas conseguiram algumas cadeiras, é verdade, mas não tantas que lhes dêem domínio algum.

Quem vai dominar, com a maioria, são os socialistas e outros partidos de tendência moderada e, certamente, democrática.

Nem mesmo um tal de Chapolimeaud, um dos potentados que melhor viviam à sombra do regime deposto pelos militares, pode dizer que Portugal é hoje um país dominado pelo comunismo.

Aliás, esse Chapolimeaud andou até pretendendo comprar o Banco Halles, por aqui mesmo, e só não o fez graças ao movimento vitorioso do MFA.

E já se sabe: Chapolimeaud contrariado em seus interesses e negócios... é comunismo, na certa.

Enfim, venceu o melhor lá no país irmão e desejo um longo e feliz caminho e futuro para o bravo povo português, que bem o merece e soube abri-lo.

Mesmo que tenha comunistas no meio disso tudo, tantos que até conseguiram cadeiras no novo legislativo, aliás, novíssimo, pois era o que não havia por lá há muito tempo. E, aqui para nós: nunca soube nem pensei que houvesse tanto comunista em Portugal. Tantos que até dá o que pensar. Pelo menos para algumas pessoas que andam apavoradas com os comunistas e o comunismo aqui pelas nossas bandas. Para essas é bom mesmo que esses comunistas continuem como estão e como são. Porque se fosse como em Portugal, elas poderiam ficar um tanto assombradas. Não apenas com assombra-

ções, mesmo porque, já dizia o grande filósofo Dom Facundo de Las Palomas: "assombração sabe para quem aparece..."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Se o mutuário dos planos habitacionais do Governo não tem condições momentâneas para continuar saldando seus compromissos, o dinheiro que já pagou deve ser deixado a seu crédito, como entrada de nova operação financeira com o BNH, a qualquer tempo, mesmo que tenha sido constrangido judicialmente a deixar o imóvel que não pode continuar pagando.

Esta é a sugestão que estamos encaminhando, em forma de apelo, ao Governo, estando certo de que será bem recebida pelas autoridades que dirigem a política habitacional do País.

É notório o interesse do Governo em atender e resolver os problemas gerais do povo, embora nem sempre possa solucionar casos individuais em razão de sistemas especiais a que estão sujeitos os mesmos.

E o que ocorre, especificamente, como o Plano Habitacional.

Sujeito a um sistema rígido, nem sempre capaz de ser suportado pelos que se lançam confiadamente em seus planos, muitas vezes o Banco Nacional da Habitação está obrigado a agir contra os mutuários em mora para com a instituição, despejando-os dos imóveis adquiridos que chegam mesmo a ser leiloados.

É uma situação legal, que não discutimos. Sei que constrangem ao Governo estas medidas, mas o sistema financeiro impõe e obriga, de parte a parte, compromissos e responsabilidades que precisam ser honrados.

Mas o Plano Habitacional não veio para criar problemas, e, sim, para resolvê-los. Ocorre que o direito não escolhe caminhos e nem separa situações pessoais. E cego, atinge a todos. Assim, se alguém deve, é justo que pague e, se não paga, que seja afastado do imóvel que ocupa, amigável ou judicialmente. Esta é a regra. Justa ou injusta, é o direito. Não discutimos. Mas, e o dinheiro que já foi pago? O BNH vende, de novo, o imóvel. Não perde coisa nenhuma, e ainda fica com o dinheiro recebido daquele que foi despejado ou mudou-se pacificamente.

Creio que aí reside um ponto do Plano Habitacional que precisa ser encarado pelo lado humano e social. Propomos ao Governo adotar a seguinte medida: o dinheiro já pago pelo mutuário fica retido a seu crédito pessoal ou de seus sucessores, no BNH e servirá de entrada, ou complemento desta, em nova operação imobiliária com o Banco Nacional da Habitação.

Poderão alguns arguir das dificuldades destes mutuários. Se não puderem pagar uma vez, poderão de outra?

A situação econômica de uma família se altera constantemente, dentro das oportunidades de acesso a melhores empregos e a salários mais altos.

O fenômeno pode ocorrer e, ocorrendo, a importância deve ser reservada a crédito da família como patrimônio dela, destinado a um fim certo, pois se tratava de dinheiro desembolsado com sacrifício e suor.

É justo pois o que estamos propondo, aguardando do Executivo as medidas de sua alcada para concretização deste pensamento em realidade, uma necessária conquista social.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma das problemáticas mais importantes, para a Amazônia, especialmente o Estado do Pará, é o pólo amazônico. Sua Exce-

lência, o Senhor Presidente da República, em boa hora, mandou a esta Casa o projeto do POLAMAZÔNIA, como ajuda ou suporte para o desenvolvimento da área. Entretanto, até a presente data, o POLAMAZÔNIA ainda não disse o que foi fazer na Amazônia, principalmente no Estado do Pará. A sua aplicação ainda não se fez sentir em nenhum problema social-económico da região.

Quando fizemos a análise do POLAMAZÔNIA, mostramos a grande deficiência que ele trazia no seu bojo: em item algum falava sobre a recuperação do homem, a educação da juventude da Amazônia, principalmente do meu Estado. Então, aqui dissemos da necessidade da implantação de escolas superiores para educação da juventude interiorana do nosso Estado, o Estado do Pará, como o Baixo Amazonas, o Município de Castanhal, que já requer, fundamentalmente, uma escola de nível superior para atender à juventude da zona bragantina e, também, no Município de Marabá ou Conceição do Araguaia, onde existe uma juventude carente de assistência por parte do Governo na sua formação profissional.

Aqui voltamos, para lembrar à Presidência da República e ao Ministro do Interior que o POLAMAZÔNIA até a presente data está inócuo na nossa região.

É fundamental, Sr. Presidente, em uma região que vive de extrativismo, como é o Estado do Pará, que ainda não teve oportunidade de uma planificação para as estradas vicinais, estradas de produção. Porque o nosso caboclo parece uma "besta humana", que carrega, nas suas costas, o seu produto da lavoura, como assisti, há poucos dias, no Município de Santarém. As estradas são impraticáveis. Não há acesso para condução da exportação da agricultura, embora se fundamente, a economia do meu Estado, na região extrativista da agricultura.

O Estado do Pará não pode pensar em industrialização, sem primeiro cogitar da agricultura, que é o grande suporte do homem do interior.

Aqui fica o nosso apelo para quem de direito, para que coloque no plano do POLAMAZÔNIA a construção da BR-417, que é a salvação da Ilha de Marajó, abandonada, sem recursos, sem suporte econômico. Por isso é que dizemos que o POLAMAZÔNIA trouxe, no seu bojo, um dos grandes erros, que foi a não contemplação para o suporte da pessoa humana amazônica.

Aqui fica, mais uma vez, o nosso protesto, o nosso alerta. Não precisamos, na Amazônia, no Estado do Pará, de estradas de produção asfaltadas: para fazer fim-de-semana em Salinas e outros locais de veraneio. O que queremos são estradas vicinais, para que o caboclo possa, realmente, exportar a sua produção trazendo-a ao centro, ganhando, assim, condições de sobrevivência.

Aqui fica o nosso apelo e a nossa esperança na solução da Amazônia, que é o POLAMAZÔNIA para o Estado do Pará, tão bem mandado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Congressistas:

Que sejam as minhas primeiras palavras saudação à equipe, nas galerias, do Congresso dos Municípios dos Estados do Pará e de Goiás. Em estando aqui S. Exs., membros daquele Congresso, na nossa Casa, na Casa do povo, nas galerias, demonstram mais uma vez aquela idéia de contato com o Poder Legislativo.

Demos, colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, parabéns àqueles que estão presentes. De fato, o Congresso dos Municípios dos Estados do Pará e de Goiás é um testemunho a favor dos Municípios, no Brasil. Saudamo-los nesta hora, no Congresso Nacional, em nome da Bancada da Amazônia. Também saudamos os Prefeitos, Vereadores e outros municípios do Pará

e de Goiás. Penso que esta saudação é, outrossim, da própria Câmara dos Deputados. Membros do Congresso dos Municípios dos Estados do Pará e de Goiás, presentes, nas galerias, recebem nossas saudações. (Palmas.)

Seria interessante que, nesta hora, Sr. Presidente, o homem público levasse o seu pensamento a uma distorção imensa que está se fazendo em nosso País; isso não é de agora, é quase tradicional e eu esperaria que essa tradição parasse. Pensamos que desenvolver o Brasil é fazer grandes cidades, grandes organizações, grandes empresas. As capitais dos Estados devem ser grandes em todos os sentidos, mas temos a idéia de que desenvolver o Brasil é só cuidar das grandes cidades. Entendemos que fazer política verdadeira neste País é desenvolver o Município; município é a célula política principal; célula social, econômico-financeira do País. Se o Município não se desenvolve, eis que o Estado não se desenvolverá. Isto é tão matemático, tão simples, que eu, como brasileiro vacinado (como diria o caboclo), fico admirado de que não se faça isso, constantemente, no País. Grandes despesas, organizações as mais interessantes, organizações as mais lindas, publicações as mais esmeradas. E o desenvolvimento do município? O município? O caboclo? O caipira? O sertanejo? O burguezinho, onde está? Essa gente está em cada município, esperando comércio, indústria, educação sobretudo, serviços social e de Saúde.

Conheço dezenas e centenas de municípios da minha Pátria querida. O resto do Brasil conheço de propósito, estudando, quer como educador, quer como advogado, quer como psicólogo clínico, quer como homem público. Fazendo levantamento entre meu povo. E chego à seguinte conclusão: no dia em que dermos a ênfase devida, no dia em que agirmos de maneira prática a favor do desenvolvimento completo, moderno, integral do Município, eis que dezenas de problemas do Estado, dezenas de problemas do País desaparecerão. Os nossos problemas básicos estão nos municípios. Municípios — repito — é a célula política principal, é a célula primeira da comunidade.

Temos a mania de grandeza. Até certo ponto, se justifica a idéia de grandeza porque realmente somos grandes em todos os sentidos. Mas ficamos de tal maneira focando a grandeza no seu sentido de cúpula, que esquecemos a grandeza no seu sentido de base. Sem base a cúpula não subsiste. Exatamente por desprezo à base é que estamos caindo em golpes. Por isso que há revoluções. No dia em que educarmos o povo no município, então conseguiremos muito mais estabilidade, equilíbrio social e político, como também desenvolvimento econômico-financeiro.

Quem está falando não está falando de teorias. O homem que está lhes falando, Srs. Congressistas, é o homem que invade o interior, é o homem que teve a honra de fundar o primeiro ginásio no interior do Amazonas, que não tinha nem ginásio do Governo Federal, nem do Governo estadual, nem do Governo municipal, nem de missões religiosas. Fundando educandários "no peito e na raça", como brasileiro que aprendeu com sua família a amar o Brasil. É o homem que vai aos municípios e demora ali.

Não estou falando de teorias. É o ex-Secretário da Agricultura, Comércio e Indústria do Amazonas que, em vez de mandar ordens, invade o município, vai ao município, com o município, resolvendo o problema. De maneira que a minha saudação não é apenas teórica, entusiástica, é autêntica.

Saudo os municípios dos municípios do Estado do Pará e do Estado de Goiás. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro a V. Ex^e que o seu tempo está esgotado.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — As palmas da galeria me tomaram alguns minutos, Sr. Presidente. Preciso prosseguir um pouquinho, já que as ditas palmas são aplausos à prorrogação do tempo.

O fim do meu discurso é rápido, Sr. Presidente. Nós, sempre, conciliamos as nossas forças — Amazonas e Minas Gerais. A inte-

ligência de V. Ex^e tem me ajudado e o seu sorriso mineiro e expressivo concorda com o meu continuar por mais algum tempo.

Sr. Presidente, li, para gáudio meu, o improviso de Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República. Destaco três pontos. Estou admirado de o Presidente estar de acordo em quebrar os protocolos. Por que admirado? Porque ele se expressou, e o fez muito bem, deixando certo protocolo de lado. O Presidente precisa deixar certo protocolo militar e viver mais civilmente. É tanto protocolo, que o Presidente da República, quando chegou a Manaus, não pôde receber Deputados Federais no desembarque, para saudá-los. Os Deputados foram impedidos de receber o Presidente. Isto é documentado — estive presente a esta aberração, este protocolo anti-social. Congressistas (Senadores e Deputados Federais) não conseguiram receber o Presidente. País dos protocolos, País da burocacia, só não acrescento três "erros" porque fica feio, se não acrescentaria, e diria: País da burocacia, mas não o digo. (Risos.) É burocacia por todo lado, é protocolo por todo o lado.

Transcrevo, aqui, o escrito pelo Correio Braziliense de 7-5-75; página 5. É o improviso oportuno do Presidente:

PRESIDENTE QUER MAIOR RENDIMENTO AGRÍCOLA

Ao receber ontem, os Secretários de Agricultura de todos os Estados, Distrito Federal e Territórios, o Presidente Geisel exortou-os para trabalharem juntos e coordenar esforços, a fim de melhorar as condições da agricultura e da pecuária, "atividade de natureza privada e, por isso mesmo, descontrolada, irregular e rotineira" — afirmou. Externando preocupação ante a pobreza do País, o Presidente encareceu a necessidade do Governo Federal e dos Estados conjugarem esforços e recursos humanos e financeiros para obter maior rendimento no setor agrícola e pecuário. Ressaltou que o Brasil não pode mais viver constantemente em sobressalto pela falta de gêneros, como trigo, feijão e arroz. Enfatizou a necessidade de se desenvolver a tecnologia e de transformar a mentalidade do homem do campo. E define o êxodo da área rural para as cidades, como "o mais grave problema social".

O presidente Geisel disse que não se pode evitar o crescimento das cidades, mas "devemos reduzir o ritmo de afluxo e uma das formas que ele apontou para conseguir tal objetivo é "tornar a vida rural mais atrativa".

Durante dez minutos, o Presidente Geisel falou de improviso aos Secretários de Agricultura de todas as Unidades da Federação que lhe foram apresentados pelo Ministro Alysson Paulinelli. Os Secretários estão em Brasília participando de uma reunião instalada ontem, pelo Ministro, cuja finalidade é traçar normas para a conjugação de esforços entre o Ministério e as Secretarias estaduais, no setor de assistência técnica, pesquisa e crédito.

O Improviso

Depois do Ministro Paulinelli explicar-lhe os objetivos da reunião dos Secretários de Agricultura em Brasília, o Presidente Geisel fez o seguinte discurso de improviso:

"Tenho muito prazer em receber os Senhores aqui. Vamos trabalhar juntos para melhorar as condições da nossa agricultura e da nossa pecuária. O problema é complexo, porque em princípio, é uma atividade de natureza privada, da livre iniciativa, e por isto mesmo, é descontrolada, irregular e rotineira, cheia de problemas e que passa por fases altas e baixas. Entretanto, é a atividade básica, inclusive quanto à exportação. Os Senhores vejam o caso dos Estados Unidos, onde a atividade agrícola é muito importante.

O que me preocupa, no nosso caso, é que o Brasil é um país pobre, e o importante é que os recursos que se consigam amealhar devem ser bem empregados.

Muitas vezes não tiramos resultados bons exatamente pela superposição de esforços e de recursos, o que se torna uma solução muito cara. Devemos coordenar os esforços para evitar esta superposição e obter maior rendimento. Acredito que esta reunião tem em vista a conjugação de esforços. O Governo Federal não pretende interferir ou reduzir as atividades que são próprias dos Estados. Poderemos obter maior rendimento se coordenarmos os nossos esforços, evitando a dispersão. Se, ao invés de dispersarmos os nossos esforços, trabalharmos harmonicamente, podemos prever resultados e benefícios maiores.

Há problemas, inclusive, que são comuns a vários Estados. Então, se houver uma orientação federal e coordenação entre os Estados, o que um realiza no campo da pesquisa pode ser utilizado pelos demais e os resultados serão melhores. A troca de informações e a conjugação de recursos humanos e financeiros poderão trazer maior rentabilidade. Se aumentarmos a produção agrícola e pecuária, o Brasil vai crescer muito. O País não pode viver constantemente em sobressalto pela falta de produtos, a falta do trigo, feijão e arroz. Temos de desenvolver a nossa tecnologia e sobretudo transformar a mentalidade do homem do campo, obtendo uma maior radicação dele e seu local de trabalho. O mais grave problema social que nós temos é o afluxo do campo para as grandes cidades, cujo gigantismo cria problemas sérios e difíceis, como é o caso de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

Não podemos evitar o crescimento das cidades, mas devemos reduzir o ritmo de afluxo e uma das formas é tornar a vida rural mais atrativa, seja com um melhor nível de vida e com melhor produtividade. Creio que todos os Senhores devem pensar da mesma maneira: essas idéias que transmitem aos Senhores não são pessoais, são quase óbvias. Tive muito prazer em conhecê-los e faço votos que realizem um bom trabalho em seus Estados".

Os Secretários de Agricultura reclamaram no gabinete presidencial exemplares da Mensagem do Presidente ao Congresso, do II Plano Nacional de Desenvolvimento e da coleção de discursos pronunciados pelo Presidente Geisel.

Voltamos ao assunto: O Presidente atacou três assuntos formidáveis: o fluxo populacional do interior para as cidades grandes; a necessidade de se fazer agricultura e pecuária e a necessidade de se fazer um entrosamento entre as Secretaria de Agricultura. Entrosamento dos setores dos Estados com os setores do País. Três aspectos sérios. S. Ex^e merece os parabéns! Deixo, aqui, os nossos parabéns, do índio do Amazonas, do caboclo do Amazonas, que sabe que é preciso haver trabalho nos municípios para que o fluxo não se dê para as capitais, ou para as grandes cidades. Precisa haver agropecuária de verdade, porque podemos ser um País não só essencialmente de minérios; essencialmente pecuarista; essencialmente disto ou daquilo — mas podemos, também, ser um País essencialmente agrícola.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÉNCIO OLIVEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

Apesar dos inúmeros benefícios prestados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social ao povo brasileiro, principalmente durante o pouco tempo de sua criação; apesar da grande melhora proporcionada aos segurados, beneficiários, aposentados e dependentes do Instituto Nacional de Previdência Social na Assistência Médica; apesar da grande quantidade de pessoas que recebem assistência médica, cerca de 64,5 milhões, aproximadamente 65% da população brasileira; creio que um setor da assistência médi-

ca do Instituto Nacional de Previdência Social, que merece uma reformulação imediata, através da Secretaria do Bem-Estar daquele órgão, é a assistência prestada aos excepcionais, pelas razões seguintes:

1º) existe um grande número de excepcionais — filhos de segurados, beneficiários e aposentados do INPS — que não recebe nenhuma assistência devido a não ter conseguido matrícula na Secretaria de Bem-Estar, que informa da impossibilidade de vaga, pela completa lotação de pacientes permitidos;

2º) quando o excepcional consegue o tratamento pelo INPS, normalmente é deficiente, pois os exercícios de reabilitação, terapia ocupacional, foniatria, psicoterapia, que deveriam ser diárias, são feitos 1 ou 2 vezes por semana, e o que é pior, num ambiente pequeno e coletivo, com sérias repercussões negativas para alguns pacientes;

3º) do mesmo modo, o estudo do excepcional, que é feito em escolas especializadas é subvencionado, parcialmente, pelo Instituto, somente para aqueles que tiveram a felicidade de conseguir matrícula naquela Secretaria;

4º) o tratamento e o estudo do excepcional são de alto custo, tornando-se oneroso, inclusive para a classe média, o que não dizer para os assalariados? Os motivos são os seguintes:

a) o tratamento é longo e muitas vezes por toda a vida, quase sempre em vários setores (exercícios de reabilitação, terapia ocupacional, foniatria, psicoterapia, etc.), conforme o grau de excepcionalidade;

b) os exames complementares são de alto custo, devido a serem especializados, como também a necessidade de exames frequentes para controle da evolução (electroencefalograma, radiografias de crânio, audiometria cortical, etc.);

c) do mesmo modo, o estudo torna-se também bastante alto, em face de serem necessários escolas e materiais de estudo especializados.

Solicito, pois, ao Exm^o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, uma solução imediata para o problema da assistência aos excepcionais, filhos dos segurados, beneficiários e aposentados do INPS, através da Secretaria de Bem-Estar, visando a uma reformulação completa do sistema existente, destinado a uma assistência de melhor qualidade e de maior amplitude.

Creio no atendimento deste pleito, por se tratar de resolver um dos mais graves problemas no setor de assistência médica do INPS, como também pelo desejo manifestado por V. Ex^e de resolver todos os problemas sociais que afigem o povo brasileiro e o contínuo desejo de servir o nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Antes de prosseguir com os trabalhos, desejo saudar a presença, nesta Casa, dos Vereadores de Goiás e Pará, ora reunidos em Brasília, num congresso.

A todos eles os nossos cumprimentos e agradecimentos, pelas suas presenças. (Palmas.)

O Sr. Júlio Viveiros — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS — Sr. Presidente, em nome dos representantes do Pará transmito à Mesa os agradecimentos dos homens que representam as maiores populações do meu Estado, S. Ex^es os Prefeitos do Estado do Pará.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres n^os 34 e 42, de 1975-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis n^os 1.395 e 1.396, esta Presidência convoca sessão do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão e votação das matérias.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à
ORDEM DO DIA**

Discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5, de 1975, que modificam a redação do § 1º do art. 175 da Constituição, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento, tendo

Parecer sob o nº 43, de 1975-CN, da Comissão Mista, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1975; contrário à de nº 4, de 1975, e às Emendas apresentadas de nºs 1 e 2.

Em discussão.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire.

O SR. GERALDO FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o assunto cuja discussão se inicia em sessão do Congresso, é velho quase como a própria civilização. Portanto, não há necessidade de se alinharem argumentos, nem os existem novos. Têm sido eles debatidos através dos séculos e quando a gente ouve ou lê o que se expõe pela tribuna ou pela imprensa chega à conclusão de que se está repetindo aquilo que no passado já foi dito. Também não há necessidade de sermos originais. A originalidade consiste mais em dar roupagem moderna às idéias antigas do que mesmo em inovar no terreno do pensamento e da imaginação.

Principiarei, Sr. Presidente, com uma citação de Rui Barbosa, constante do monumental livro "O Divórcio", do Padre Leonel Franca, à pág. 366:

"Alterar, como pelo divórcio se altera, a substância do casamento, a maior das instituições civis, sagrada matriz da família e, pela família, matriz da sociedade, é operar uma revolução orgânica na estrutura moral de um povo e, portanto, deitar a barra muito além das revoluções políticas, fatos superficiais que apenas modificam a forma exterior dos governos."

Sr. Presidente, estamos numa situação dessas. Exige-se de nós, que somos os Representantes do povo, um exame de consciência. A nossa decisão não pode ser precipitada, nem pode ser tomada para agradar a quem quer que seja. Todos temos amigos envolvidos, sentimos que interesses pessoais estão em causa. E onde não os há?

O sofrimento e o sacrifício são regras permanentes da vida humana. Nunca houve época, desde a tragédia grega, passando pelo sacrifício do Calvário, nunca houve época em que a dor não acompanhasse a vida humana.

Acima, portanto, da sede de prazeres, que é também uma conotação específica da nossa natureza, acima dos interesses que possam ser feridos, devemos colocar as bases morais do dever e da organização da sociedade humana. A não poder mais, está demonstrado que o regime da indissolubilidade do matrimônio condiz com a natureza humana, filia-se ao próprio direito natural, é o que mais convém ao maior número de casais e, como consequência, ao conjunto social. Embora esta regra, como todas as outras regras de direito natural ou de direito positivo, cause certos embaraços a este ou aquele cidadão — e, no nosso caso, a este ou àquele casal, de cuja sorte nos condoemos profundamente — o que está em causa, vamos repeti-lo mais uma vez, é o testemunho que nos compete dar. Somos obrigados a dar o testemunho da verdade, a contribuirmos, como legisladores que somos, para que a sociedade brasileira se realize em plenitude e busque o progresso e o desenvolvimento, não apenas conforme, hoje, geralmente, se entende; não apenas através do seu enriquecimento, do crescimento dos fatores que causam o progresso material mas, sobretudo, através da afirmação do espírito. A civilização vem decaindo, paradoxal e contraditoriamente. Enquanto ela cresce muito por aspectos exteriores, nota-se desalentador declínio das forças

espirituais. A sociedade, hoje, é permissiva em demasia. Urge que os Governos, combatendo por certo o terrorismo e a subversão, mantendo a estabilidade política — como é do nosso dever cívico — se preocupem, acima de tudo, com a preservação dos princípios morais. Senão, acontecerá como em Sodoma e Gomorra, que uma chuva do céu baixe sobre nós, já não mais sob a forma de enxofre, já não mais transformando a paisagem na solidão e na melancolia do Mar Morto, mas caindo sob a forma de bombas atômicas e podendo ser que o homem, enfraquecido e desvirilizado, com o seu orgulho e sua sensualidade, destrua a obra que, através dos séculos e milênios, a sua própria inteligência criou. Não é minha preocupação, discursivamente, demonstrar teses, porque elas são amplamente conhecidas de todos os Srs. Congressistas que aqui vêm preparados para enfrentar os mais desafiantes problemas. Aliás, através de tantos estudos e de tantas controvérsias, alinhar argumentos outra vez, parece que seria uma demasia ou uma inoportunidade. A posição pessoal, esta sim, é que deve ser manifestada em voto descoberto, para que a Nação brasileira esteja certa de que os seus representantes erguem a cabeça, e apresentam-se *urbi et orbi* com a coragem brasileira de comprovar, perante todos, o cumprimento dos deveres que o povo lhe confiou.

Não fizemos, pelo menos a maior parte não o fez, nenhuma propaganda divorcista por ocasião da nossa candidatura a Deputado ou a Senador da República. Não me parece, portanto, razoável, que agora surpreendamos o eleitorado com essa nova lei, que afinal de contas não entrou nas reivindicações populares em momento algum.

A opinião que se colha, muitas vezes preparada antecipadamente, não revela o pensamento exato do povo. Assim como os divorcistas recebem apelo daqueles que desejam o divórcio para resolver situações pessoais, também nós, os antídovicistas, temos recebido aos montes telegramas, cartas, visitas de todo tipo, encarecendo-nos que se mantenha nesse ponto a tradicional colocação do magno problema frente ao Direito brasileiro, quer seja o Código Civil, quer seja a Constituição da República.

Acima de tudo, temos que dar um testemunho. Sabemos que João Batista, que se vestia de pele de animais e se alimentava de gafanhotos e mel silvestre e que não se julgava digno sequer de desatar as sandálias Daquele que haveria de vir depois dele, recebeu, entretanto, de seu homônimo João, o Evangelista, o confortador epíteto de Testemunha da Luz. "Ele não era luz, mas veio para dar testemunho da luz." A todos nós compete dar esse testemunho e é o que eu, modestamente, Sr. Presidente, procuro fazer, tomando a liberdade de convocar a atenção de todos os eminentes companheiros, que tanto estimo e respeito, para este problema, à luz da verdade e da razão. Porque, estou certo de que, introduzir o divórcio no Brasil será uma calamidade pior do que todas as outras que temos combatido com o máximo da decisão e da coragem de queせjamos capazes! E na citação de Rui Barbosa...

O Sr. Antunes de Oliveira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GERALDO FREIRE — . . . está bem definida a posição deste magno luminar do Direito brasileiro.

Começa dizendo ele, e é bom que o frisemos: "A maior das instituições civis". Não afirma: "dos contratos civis", não se refere a "idéias religiosas"; mas tão-somente: "das instituições civis".

O casamento é uma instituição e se o quisermos considerar como contrato, porque ele tem também essa feição jurídica, vamos compará-lo ao contrato tão comum hoje em dia e que se denomina contrato de adesão...

O Sr. Antunes de Oliveira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GERALDO FREIRE — . . . em que a pessoa se atém a normas gerais, impostas a toda a coletividade. Desta forma, uma vez contraído o casamento, a nossa liberdade adotou a união imperecível, de que não poderá desvincular-se durante a vida de ambos os cônjuges.

Eu pediria apenas ao Deputado Antunes de Oliveira, que seja rápido, porque temos só 20 minutos para a explanação que o Regimento nos permite.

O Sr. Antunes de Oliveira — Recebo o aviso do eminente colega e cedo o aparte ao ilustre colega Celso Barros.

O SR. GERALDO FREIRE — Espero que V. Ex^e me honre com a brevidade do seu aparte.

O Sr. Celso Barros — V. Ex^e faz oportunamente distinção do divórcio sob os pontos de vista institucional e contratual, e dá a entender que a concepção institucional é aquela que se ajusta às idéias tradicionais, inclusive às idéias católicas, que V. Ex^e tão bem traduz no seu notável discurso. V. Ex^e, porém, não deve ignorar que o primeiro documento que vislumbrou ou fixou o casamento como um contrato, foi o Código Canônico. E isto em razão da própria influência que esse notável documento recebeu da Civilização Ocidental. Eu queria, fazendo essa breve referência, apenas pedir a V. Ex^e que se manifestasse especificamente a respeito da situação do desquite, que não é mais do que a ratificação da poligamia. O Decreto nº 4.737, de 1942, permite o reconhecimento, por parte do homem casado, dos filhos havidos fora do matrimônio, após a dissolução deste, pelo desquite. E isto leva o homem a ter uma família à margem da Lei, mas uma família que a própria Lei, para efeito de regularização da situação dos filhos, também legitima, porque lhe dá o reconhecimento. Isto, porém, não ocorre com a mulher. A mulher casada, que tem relações sexuais fora do seu lar, na constância do casamento, é repudiada, porque é considerada uma adultera e o label do adultério fere-lhe a face de forma tal, que ela é repudiada pela própria sociedade. E nenhum homem será ferido na sua dignidade — estou terminando, Ex^e — se ele tiver mulheres fora do seu lar. Isto mostra o tratamento desigual. E se V. Ex^e proclama, com justiça, que estamos num período de igualdade e defendemos essa igualdade em nome dos princípios constitucionais e democráticos, V. Ex^e não haverá de consentir que em relação à mulher tal desigualdade permaneça, repudiada como ela é, se somente ela não tem a sua situação definida no lar. Muito obrigado.

O SR. GERALDO FREIRE — Lastimo, Sr. Presidente, que os quatro minutos que me restam não me permitam dialogar com tão eminentes apartante.

Quanto à alegação de que o desquite enseja a poligamia, não a posso compreender, porque, segundo nosso Direito, a poligamia ocorre quando alguém, sendo casado, contrai outro casamento.

O divórcio, sim, é a poligamia sucessiva. Encontramos, às vezes, homens e mulheres que se casam até dezenas de vezes, uma depois da outra; não é uma poligamia simultânea mas sucessiva.

Estou falando com um ilustre jurista, a quem muito admiro. O desquite não tem expressão em si mesmo. Ele apenas reconhece uma separação preexistente e procura regular a situação dos bens e reconhecer a separação dos corpos; dissolve a sociedade conjugal e não o vínculo, que permanece inalterável, possibilitando a reconciliação dos casais. O divórcio, ensejando novas núpcias, não a permitirá.

Esses, aliás, são argumentos velhos e revelhos. Mas eu não repudio o que é velho. Acho que os velhos tinham grande sabedoria e temos que nos atter às nossas tradições. Somos homens voltados para o futuro e como cristãos não vivemos de saudades, vivemos de esperanças. Voltvemos nossos olhos para o futuro, porém como as árvores, com as raízes presas ao solo. V. Ex^e pode arrancar os ramos, que eles rebrotam; V. Ex^e pode arrancar as flores, e a árvore resflorece, mas se arrancar as raízes a árvore morrerá. Acho-me ligado às nossas tradições, mas mantenho os olhos na direção do futuro de nossa Pátria. E só o poderemos fazer grandioso e nobre, Exceléncia, se mantivermos o casamento indissolúvel. É preciso que haja coragem, que enfrentemos a bancarrota moral que nos está seriamente ameaçando.

Os pais de família, os governantes, tanto faz Deputados ou Senadores como os membros do Poder Executivo, os magistrados,

todos temos que meditar nesse perigo de licenciosidade que se espalha pelo mundo moderno através do cinema, da televisão, da literatura sensual, das revistas de capa colorida. É preciso mostrar, principalmente aos jovens, que há mais beleza no espírito do que em todas as formas pagãs de desnudamento da mulher, porque, afi, sim, está contra ela o perigo a que V. Ex^e se refere. O casamento indissolúvel dá à mulher um trono; ela é a rainha do lar, a mãe, o anjo tutelar da nossa vida, a esposa perpetuamente ligada ao marido, como sua companheira e inspiradora.

Sr. Presidente, lastimo que um tema tão empolgante não possa ser desenvolvido como merece nos parcos vinte minutos que o Regimento nos confere. Mas ouvirei o eminente companheiro, Deputado Siqueira Campos, a quem, com muita honra, concedo um aparte rápido, porque estou terminando o prazo em que posso permanecer na tribuna.

O Sr. Siqueira Campos — Nobre Deputado Geraldo Freire, meu bom Líder, já estava com saudades de ver essa cultura toda, essa expressividade toda, essa eloquência toda, à tribuna da nossa Câmara e do nosso Congresso Nacional. Congratulo-me com a Instituição por vê-lo de volta combativo, atuante, defendendo uma tese que, sem dúvida, é da maior importância para a atual sociedade brasileira. Não estou bem certo, Deputado Geraldo Freire, das implicações da adoção do divórcio no que concerne à estrutura da família e da sociedade brasileira, portanto. Como católico, votarei contra o divórcio. Não sou homem de meio de muro, mas votei também contra o divórcio por achar que a Emenda Nelson Carneiro, na realidade, não condiz muito com o brilho e com a inteligência do seu autor; ela, sem dúvida alguma, representa um sofisma, representa um ato lamentável de S. Ex^e, que deveria, na realidade, apresentar pura e simplesmente, radical como é a favor do divórcio, uma emenda supressiva daquilo que determina a indissolubilidade do casamento. Estou dizendo isto não como conselho a S. Ex^e, mas dado o procedimento que, há vinte anos, S. Ex^e adota nesta Casa do Congresso Nacional, em defesa do divórcio. Mas, votarei em obediência à Igreja. Somente quando a Igreja adotar uma posição favorável ao divórcio — o que não sei se acontecerá — estarei também favorável. Na realidade, votarei contra o divórcio porque não sou homem de meio de muro, mas sim de decisão. Congratulo-me com V. Ex^e e agradeço a permissão para que eu viesse enfilar o discurso de V. Ex^e.

O SR. GERALDO FREIRE — Discordo apenas do seu trecho final. No mais agradeço o brilhantismo e a oportunidade do aparte de V. Ex^e.

Sr. Presidente, terei que concluir porque o Regimento é inclemente. Comecei com Rui Barbosa, e terminei com a bisavó do Rei David, Rute, a moabita, que pela sua fé e pela sua fidelidade foi incorporada ao povo eleito e teve a glória de ser uma das ascendentes de Jesus Cristo. O marido lhe havia morrido e a sogra queria que ela fosse procurar outros rumos. Mas ela, entoando o hino da união da família, assim se expressou:

"Para onde quer que fores irei eu, e onde quer que tu ficas ficarei eu também. O teu povo será o meu povo e o teu Deus o meu Deus. A terra em que tu morreres, nessa morrerei, e ali terei minha sepultura. Isto me faça o Senhor e ainda mais, se outra coisa que a morte me separar de ti."

É isto, Sr. Presidente. Só há uma força que desliga o amor humano, e que é capaz de desfazer os laços do casamento: a morte, final da vida terrena e pôrtico da eternidade! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Inscrito para discutir a Emenda Nelson Carneiro, senti-me, até certo ponto, intimidado pelos conhecimentos que aqui, certamente,

serão apresentados quando do exame da matéria, juridicamente, teologicamente ou de qualquer outra forma mais técnica.

Todavia, Sr. Presidente, parece-me que, de forma prática, posso focalizar alguns aspectos. Um deles, que se constitui na forma mais fácil de repudiar o divórcio, é dizer que o divórcio interessa apenas à classe rica do País.

Sr. Presidente, sabemos que na classe rica não existe o problema do divórcio, e não existe o problema do divórcio para os ricos porque eles têm condições de transformar o desquite em divórcio e se casarem no Uruguai, no México, no Chile ou no país que esteja mais em moda no momento. A classe média, sim. A classe pobre, sim, não tendo condições de casar em Embaixadas, ou mesmo em país vizinho, ela fica no desquite, não vai além do desquite. E o casamento não passa de acordo feito entre marido e mulher para viverem juntos e enfrentarem juntos as regras hoje ditadas pela Constituição brasileira.

Então, proliferam neste País três tipos de famílias: a família dos casados legalmente, a família dos casados em Embaixadas ou em qualquer país — o que não tem valor legal no Brasil; e a família dos não-casados em parte alguma. Tudo isto é possível. É possível porque, na realidade, a lei positiva que nasce, naturalmente, de um conceito ético, dá ao casamento conceito ético e, assim, ele vive na medida em que a sociedade lhe dá valor.

Quando o casamento se tornou indissolúvel, por força de um dispositivo constitucional, a sociedade, entendendo-o, passou a ser permissiva, passou a aceitar o segundo casamento como casamento de direito, a aceitar um casamento de fato como se o mesmo de direito fora. E os tribunais também o aceitaram.

Vemos decisões dos tribunais onde a companheira tem o mesmo direito da esposa. Ainda, recentemente, no mês de abril, vimos uma sentença salomônica, onde foi dividida a pensão, metade para a esposa e metade para a companheira.

Então, Sr. Presidente, vemos que aumenta, progressivamente, em nosso País, o número de casamentos feitos sem a legalização exigida, em decorrência da não-existência do divórcio. E quanto a esse aumento de casamento sem legalizações, eu perguntaria ao nobre Deputado Geraldo Freire e aos Srs. Congressistas que, certamente, virão a esta tribuna combater a Emenda Nelson Carneiro, o que pretendem os antídiovorcistas? Pretendem que o Brasil se projete no mundo como um País onde a família pode ser constituída com casamento legal ou sem ele? Será esta uma boa imagem para um País que tem os foros de maior nação católica do mundo?

Não me consta que os antídiovorcistas que aqui vêm tenham restrições aos casais que aí estão, e se contam em centenas de milhares e, talvez, em milhões. Não me consta que tenham restrições para receber esses casais em suas casas; que tenham restrições às famílias que aí estão vivendo e convivendo com eles mesmos, na sociedade.

Sr. Presidente, eu diria mais: os antídiovorcistas, no combate à Emenda Nelson Carneiro, dizem que ela provocará a dissolução do casamento. Nada mais falso. A dissolução do casamento já existe, e existe com a figura do famigerado desquite.

O que vamos votar, hoje, é uma Emenda constitucional que, partindo do desquite, permite a legalização das famílias que de fato já existem, que de fato são aceitas pela sociedade, que de fato recebem as bênçãos de Deus com o nascimento de filhos, que de fato são respeitadas, também, pelos antídiovorcistas.

Ontem, perguntavam-me os repórteres que aqui vieram fazer pesquisas, se eu iria votar contra ou a favor do divórcio. E eu lhes disse que votaria a favor. Perguntado por que, respondi que votaria a favor da Emenda Nelson Carneiro porque a dissolução do casamento já existe hoje, e é uma decorrência do desquite. E dizia mais: o desquite é como aquela bola de ferro das companhias de demolição, que apenas saem derrubando os edifícios, deixando atrás de si os escombros e o terreno baldio. A Emenda Nelson Carneiro permite que sobre esses escombros e nesse terreno, baldio, se possa construir novamente um edifício: uma nova família brasileira.

Sr. Presidente, trata-se de matéria sobre a qual muitos dos Srs. Deputados e Srs. Senadores já trazem idéia formada, corroborada inclusive com citações, a exemplo do Deputado Geraldo Freire, que invocou Rui Barbosa. Creio que Rui Barbosa merece ser respeitado pelos conceitos que emitiu na época em que viveu. Não mais estamos vivendo porém a época de Rui Barbosa. Rui Barbosa morreu, e há muita gente que não se apercebeu de que também já morreu nas suas idéias e que se esqueceu apenas de deitar. Estamos vivendo uma nova era, estamos vivendo o nosso momento. Temos de discutir a Emenda Nelson Carneiro no que diz respeito aos dias de hoje e não à época de Rui Barbosa.

Dizia, eu, Sr. Presidente, que quase todos os Srs. Congressistas têm a respeito do assunto o seu ponto de vista.

Esta discussão afigura-se-me um diálogo de surdos. Todos falam mas ninguém escuta, ou todos falam e os demais escutam mas não entendem.

Concluirei, Sr. Presidente, trazendo para o meu pronunciamento, a fim de constar dos Anais desta memorável sessão do Congresso Nacional, teor de carta de Dona Ana Rosa Mascarenhas que li no *Correio Braziliense*. Quem sabe Dona Ana Rosa Mascarenhas, que não é congressista, seja ouvida? Quem sabe consiga ela o milagre de ser entendida por aqueles que ainda não entenderam a Emenda Nelson Carneiro.

É a seguinte a nota que li no *Correio Braziliense*:

"Um jornal carioca publica uma carta da Sr^a Ana Rosa Mascarenhas, de São Paulo, deplorando a posição dos que rejeitam o divórcio. Diz ela com a pureza e o encanto de seus 83 anos de idade:

Com quatro filhos, 11 netos e 15 bisnetos e dois tataranetos, levo para o túmulo a vergonha de legar a meus descendentes certidão de óbito onde constará como meu estado civil a amarga palavra SOLTEIRA. Com 21 anos me uni a um homem desquitado, bom, infeliz, abandonado pela esposa com um filho de dois anos, que criei com os meus sem diferença de tratamento. Uni-me por amor, exclusivamente, pois ele era pobre, nada tinha para me dar além de grande afeto, que perdura até hoje, ambos já tão idosos. Nunca nos desentendemos. Pessoas que desconheciam nosso passado costumavam dizer que nosso casamento fora realizado no céu. Sessenta e dois anos de união nada contam? Esperávamos que agora, finalmente, poderíamos regularizar nossa situação, mas parece que nos enganamos. Para nós creio que será a última desilusão, pois acho que não chegaremos a 1977. Mas esperamos que um dia melhor surja para as centenas de milhões de casais desgraçados deste País. Por enquanto não existe piedade nem compreensão, e sim tão-somente intolerância e egoísmo. Que Deus abençoe o Senador Nelson Carneiro e seus companheiros de luta para a instituição do divórcio no Brasil. Muito obrigada pela atenção. Uma afeita querida está escrevendo esta carta sob ditado, pois minha vista anda fraca."

Quero dizer à D. Ana Rosa Mascarenhas que lhe enviarei o *Diário do Congresso*, para que saiba os nomes daqueles que tiveram compreensão para com ela e a sua família.

Costuma-se dizer, aqui, que existem casos isolados. E como existem casos isolados! São milhões de casos isolados, onde, no terreno baldio e sob os escombros, se construíram favelas...

O Sr. José Alves — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com prazer.

O Sr. José Alves — Quero tão-somente que a Taquigrafia registre a frase de V. Ex^e: "São milhões de casos isolados". Estou atento, como todo o Plenário, ao discurso de V. Ex^e V. Ex^e acabou por dizer assim: são casos isolados, são milhões de casos isolados. Só este registro.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Pois não. Anotei o registro de V. Ex^e e sei que, certamente, trará os dados, os números de desquites neste País. Mas, V. Ex^e não trará o número de casais que ainda não se casaram porque não têm dinheiro para fazê-lo.

O Sr. José Alves — V. Ex^e não tem o direito de inverter. Foi V. Ex^e quem declarou uma estatística que não possui: Não procurei trazer número nenhum. O número e a responsabilidade são de V. Ex^e.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Claro; estou, ainda, lendo a carta de Dona Ana que consta do meu discurso. Diz o seguinte:

“Esperamos que um dia melhor surja para as centenas de milhões de casais desgraçados deste País.”

O Sr. Josias Leite — Deputado Epitácio Cafeteira, V. Ex^e permite um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Pois não. Com muita alegria.

O Sr. Josias Leite — Esta é a Casa do Povo, é o Congresso Nacional, exatamente o lugar onde devem ser debatidos os problemas do povo brasileiro. Quero parabenizar V. Ex^e pelo discurso objetivo, prático, sensato e, sobretudo, porque está mostrando fatos, e contra fatos não há argumentos. Deputado Epitácio Cafeteira, gostaria de fazer uma apreciação, trazendo para aqui o depoimento de um dos maiores escritores do mundo — Arnold Toynbee. Ele diz que toda a população do globo está debaixo de seis grandes grupos de religiões, que ele classifica de religiões superiores: o zoroastrismo, o hinduísmo, o budismo, o judaísmo, o islamismo e o cristianismo. No chão geográfico, onde têm jurisdição as religiões orientais, V. Ex^e bem sabe: China, Japão e Índia admitem o divórcio; no Oriente Médio, onde predomina a maioria do islamismo, há divórcio; na Europa predomina o cristianismo e predomina o divórcio. Por que somente dois países, até agora, a Irlanda e a Espanha, não o adotaram? Então, perguntaria aos antídovorcistas, àqueles que sustentam intransigentemente a validade da indissolubilidade do casamento: onde está a sua eficácia? Por que no mundo, que encontrou, através dos seus pensadores, através dos seus psicólogos, através dos seus homens de Estado, a única solução para os casais separados, que foi o divórcio, somente o Brasil vai fugir do consenso mundial? Ou será que no Brasil não existem casais separados, casais desajustados? Será que no Brasil não existe uma segunda família, com o mesmo valor sociológico, como diz Pontes de Miranda um par andrógeno, com descendentes, isto é, composto de pai, mãe e filhos? É esta a luta que se trava há mais de um mês no Parlamento Brasileiro, para dar uma solução legal a estes casais separados e não para condená-los, porque eles também são, Deputado Epitácio Cafeteira, filho de Deus. Muito obrigado por ter-me concedido o aparte.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Obrigado a V. Ex^e

O Sr. Frederico Brandão — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com muita honra.

O Sr. Frederico Brandão — Confesso que não estou muito qualificado para discutir o tema; confesso mesmo que não me comove muito, porque as minhas preocupações estão realmente voltadas para fatos sociais bem mais relevantes. Mas, o nosso voto será dado ao projeto do divórcio. E por que o farei? Por que diante de nós está uma realidade incontestável, que tem que ser meditada e solutionada pelos homens deste Parlamento. Em nossas mãos está a responsabilidade de encaminhar a solução de milhões de casos isolados, a que se refere V. Ex^e. Todos estão à espera de uma solução para um problema concreto. Tenho visto desfilar por essa tribuna, nesta Casa, centenas de argumentos e nos lembramos de alguns argumentos, contrários à emenda do divórcio, beirando à histeria, ao medievalismo no seu desvario antídovorcista. Ontem mesmo, ouvimos nesta Casa

alguém se pronunciando contra o divórcio e invocando, para justificar a sua posição contrária, o fato de a grande nação norte-americana, talvez, ter perdido a guerra do Vietname por não ter conseguido manter a indissolubilidade da sua família. Isto é um absurdo. Outros tipos de argumentos que nos têm trazido merecem, pelo menos, a nossa benevolência, mas nunca o nosso respeito. Há alguns outros que se valem até do apoio de organizações, também medievais na sua postura e naquilo que defendem, de organizações fascistas e paramilitares que, freqüente e impunemente, estão nas capitais brasileiras importunando os cidadãos a pretexto de defender a indissolubilidade do casamento. Queremos, marcando a nossa posição, dizer que V. Ex^e se colocou, realisticamente, na luta ao lado daqueles milhões de brasileiros que precisam que esta Casa se pronuncie de maneira corajosa, independente e ativa sobre problema tão angustioso.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Muito obrigado a V. Ex^e. Gostaria, nobre Deputado, agradecendo o aparte com que me honrou de dizer e cobrar daqueles que costumam falar pensando que falam em nome das Maiorias, cobrar deles na hora em que votado o projeto em que se pede um plebiscito sobre o divórcio, para saber se eles querem mesmo ouvir a opinião do povo brasileiro.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado, V. Ex^e iniciou a sua fala, e eu tive a oportunidade de anotar, tachando o desquite de famigerado. Logo, há uma certa incongruência porque segundo o Senador Nelson Carneiro e a sua emenda, nós teremos o divórcio após o desquite. Quer dizer, teríamos uma coisa estribada em algo famigerado, segundo a inteligência de V. Ex^e. Ouvimos, ainda há pouco, uma indagação bastante curiosa. Um jovem Deputado, dos que me antecederam, perguntou por que o Brasil, sendo um dos poucos países ditos civilizados, ainda não adotou o divórcio. Talvez porque S. Ex^e não tenha atentado para o aspecto de que o Brasil repudia a pena de morte e que nenhum país, com exceção de Portugal, que tinha o divórcio sob a forma de concordata, recentemente adotada, nenhum país que instituiu o divórcio ficou imune, ficou isento à instituição da pena de morte. É o caso da Rússia, por exemplo. Em 1936, para combater os problemas sociais advindos da destruição da família, vez que Marx reconhecia, segundo o seu manifesto, no Estado comunista, o casamento de fato tanto quanto o casamento de direito, para combater esta horda de desordeiros, vítimas do divórcio e da bagunça da família, a União Soviética estendeu a pena de morte aos menores de idade. Logo, creio que nos convém estar junto daqueles que ainda não foram obrigados a instituir a pena de morte como remédio, talvez, para combater a delinqüência juvenil. Daria a V. Ex^e exemplo bastante eloquente. Temos aí o infeliz, mais do que deplorável país irmão, a Argentina, onde um dos primeiros atos de Aramburu, ao assumir o poder percebendo que o terrorismo era originário das áreas das famílias desavindas — foi acabar com o divórcio. E o povo argentino está tão convencido das consequências, dos desastres oriundos do divórcio e, restabelecido o regime democrático, o sistema eleitoral normal, não se tem notícia do restabelecimento do divórcio no país irmão. Perdoe-me V. Ex^e se estou me alongando, quase que fazendo um discurso dentro do de V. Ex^e, o que é reprovável, mas tal é a magnitude do problema que pediria ao nobre colega me relevasse. Ouví há pouco, de um jovem Deputado — numa atitude de absoluta intolerância, o que não é próprio dos jovens, que são normalmente generosos — e talvez porque não tenha S. Ex^e a vivência que tenho eu, que tem V. Ex^e como pai de família, seja ele tão intolerante — tachar aqueles que querem preservar uma situação que, se não é ideal, pelo menos é bem melhor do que aquela verificada em outros países, chamando de histéricos, de radicais, de fascistas aqueles que querem preservar as instituições. Veja V. Ex^e o caso dos Estados

Unidos da América do Norte. Esqueceu-se talvez o jovem Deputado de que a célula mater da Nação é a Família. Logo é perfeitamente racional admitir-se que num País onde o jovem não tenha compromisso com a mãe, porque ela não tem com ele, num país onde o filho não tem compromisso com o pai, porque ele não tem com ele, esse filho também não venha a ter compromisso com a pátria. Daí por que é possível, é perfeitamente racional imaginar que a grande e poderosa nação norte-americana tenha sido batida no seu próprio território porque os seus filhos não estão comprometidos com a sua bandeira.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador, V. Ex^e me permite a honra de responder o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — O tempo do orador está concluído. Pediria a S. Ex^e que fosse breve. Temos uma lista numerosa de oradores inscritos.

O Sr. Nelson Carneiro — Meu aparte será brevíssimo. É apenas para dissipar algumas dúvidas suscitadas pelo aparte do Senador Benedito Ferreira. Se S. Ex^e aponta a derrota dos Estados Unidos como consequência do divórcio, eu poderia lembrar que o mundo foi salvo, em 1945, pela resistência da Inglaterra, onde existe o divórcio há séculos. (Palmas.) Outro aspecto, também: no caso da Argentina, S. Ex^e está redondamente enganado. Primeiro, o divórcio apenas vigorou na Argentina durante os dez meses que antecederam a queda de Peron. Depois, na ditadura de Aramburu, o divórcio foi suspenso. E, se as greves ocorrem hoje, se os assassinatos ocorrem hoje, não são por culpa daqueles dez meses, que passaram há muito tempo, mas por falta — exatamente — se fosse esta a conclusão verdadeira, — do divórcio naquele país. Quero e lerei da tribuna, no momento oportuno, os seis projetos de divórcio que, neste momento, em original, eu possuo e que tramitam no Congresso Nacional da Argentina. Quer dizer, a Argentina, apesar de todas estas convulsões, está certa de que é preciso restabelecer o divórcio, não para destruir famílias, mas para reconstruir os lares destroçados. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^e me permitisse, antes de concluir, prestar um esclarecimento ao Senador Benedito Ferreira, que estranhou ter eu usado a palavra "famigerado" para o desquite. Acontece que o sinônimo de famigerado é famoso e o desquite é famoso neste País. Nada há de mais famoso, neste País, do que o desquite, em termos de matrimônio: não havendo divórcio, fica-se no desquite, que se constitui, no meu entender, senão no inferno, pelo menos no purgatório. E, então, a Emenda Nelson Carneiro vem em favor daqueles que estão no purgatório do matrimônio e que não devem ficar lá indefinidamente. Eles têm direito ao perdão pelo erro. E se a Igreja perdoa o erro, se Deus perdoa o erro, por que condenar então, todos os desquitados às chamas eternas do purgatório?

Sr. Presidente, para concluir, dirijo-me à D. Ana Rosa Mascarenhas. Quero, D. Ana, ter a satisfação de ver a família que V. Sa. possui, com quatro filhos, onze netos, quinze bisnetos e dois tataranetos, legalizada pelas instituições brasileiras, porque, na realidade, existem tantas Anas Rosas Mascarenhas por este País, à espera de que o Congresso Nacional lhes dê o direito de se legalizarem, famílias que se constituíram, que também existem, casais que estão vivendo em comum não por um dispositivo legal; que estão vivendo por amor, como é o caso de D. Ana Rosa, que há 62 anos constituiu a sua família.

Temos o direito e a obrigação de dar uma oportunidade a D. Ana Rosa para que, ao morrer, deixe na sua certidão de óbito a palavra "casada".

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não pretendo iniciar a discussão da Emenda Constitucional de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, que propõe a dissolubilidade do casamento no País, sem antes deixar consignado nos Anais do Congresso Nacional a minha mais profunda admiração pelo estoicismo que tem inspirado a luta de Sua Excelência no curso dos últimos 23 anos de sua vida parlamentar, durante os quais, ainda que enfrentando o repúdio do Parlamento brasileiro, em derrotas sucessivas e ininterruptas, mantém viva a chama da persistência cultivadora do ideário que jamais o afastou do desejo de ver inserido no diploma constitucional o instituto do divórcio.

Rendo-lhe pois, Sr. Presidente, o tributo do meu respeito à sua coragem cívica, muito embora discorde frontalmente da sua admirável vocação divorcista, por entendê-la nociva nos seus efeitos à estrutura da família brasileira.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pelos frutos se identifica a árvore. E este um princípio de sabedoria evangélica e universal, jamais contestado ou desmentido através dos tempos. E é precisamente à luz deste princípio, Sr. Presidente, que quero hoje analisar alguns dos males que se seguem ao divórcio, e que formam uma lúgubre procissão de calamidades envolvendo as estruturas familiar e social, frutos habituais das suas imprevisíveis consequências.

É importante que o Congresso Nacional saiba neste histórico momento em que é convocado para decidir sobre o futuro da família brasileira — acolhendo ou repudiando uma vez mais a tentativa de quebra da indissolubilidade do casamento, para melhor se conscientizar da alta responsabilidade que assume perante as gerações deste País, as estarrecedoras conclusões a que chegaram os autores que fizeram estudos comparativos do divórcio com alguns dos piores flagelos que afligem a humanidade como a loucura, o suicídio e a criminalidade em geral — todos concordes em afirmar que estas assombrosas desgraças são companheiras inarredáveis do divórcio.

Quem de nós seria capaz de contestar o brilho da inteligência de Leonel França, ou de pôr em dúvida o exaustivo trabalho de pesquisa no campo social e teológico, o que lhe valeu a publicação de várias obras sobre a instituição do divórcio nos países que o adotaram, até hoje nenhuma delas contradita nas suas afirmativas, o que faz pressupor a autenticidade com que o autor caracteriza os fatos nelas inseridos.

Pois bem, Sr. Presidente, esse eminentíssimo Sacerdote, no seu conhecido e tão admirado livro *O Divórcio*, pág. 174, escreve com a segurança da sua autoridade o seguinte:

"Por onde quer que encaremos a questão, qualquer que seja o método empregado, a mesma conclusão apresenta-se inevitável: o divórcio é um dos grandes fatores sociais do suicídio. Não é uma coincidência fortuita ou o resultado singular dos trabalhos de um observador isolado. Em todos os tempos e em todos os países aos quais se estendem nossos dados estatísticos, verifica-se uma concordância constante que se apresenta com os verdadeiros caracteres de uma lei social. No Século XIX como no Século XX (também na antiga Roma começou a lavrar a epidemia do suicídio quando se alastrou o contágio do divórcio), na Hungria como nos Estados Unidos, na Suíça como na Bélgica, na França como na Alemanha, entre latinos e eslavos, escandinavos e anglo-saxões, o divórcio aparece inseparavelmente relacionado com o suicídio e como uma das causas mais ativas de seu aumento."

Ressalte-se mais, ainda a respeito de Leonel França, que todos os estudos por ele realizados têm sido objeto de constante confirmação por parte dos fatos e de novos estudos do assunto.

Em seu livro *Divórcio para os não-católicos*, Reginaldo Nunes (que não é sacerdote) afirma enfaticamente:

"Em todos os países onde o divórcio se pratica, as curvas do divórcio e do suicídio seguem vias paralelas."

Vejam V. Ex's a consonância que marca as conclusões dos autores citados. É apenas uma observação para não confundir o raciocínio dos eminentes Congressistas que me ouvem.

Prossigo nas citações, Sr. Presidente:

J. Franceschini, Magistrado emérito (que não é sacerdote), em exaustiva monografia sobre "O Vínculo Conjugal" publicado pela Revista dos Tribunais, aponta esta importante estatística: em 356 casos de suicídio de mulheres, 324 eram divorciadas, enquanto dentre 2.974 homens que se suicidaram, 2.386 eram divorciados.

Outro renomado escritor Colin e Capitant (que não é sacerdote) em seu *Cours*, vol. I, pág. 195, diz que:

"Em todos os países onde o divórcio logrou penetrar, as curvas do divórcio e dos suicídios seguem linhas paralelas."

Mas se as conclusões trágicas desses autores não bastassem para mostrar a face nua do divórcio como um flagelo para as populações dos países que o instituíram, podemos-nos socorrer de testemunho insuspeito de Morseli, autor da famosa obra *Il Suicidio*, onde se lê esta afirmativa impressionante que vale a pena reproduzir:

"Quando há muitos anos recolhia os dados estatísticos para minha obra sobre o suicídio, impressionou-me a proporção verdadeiramente enorme de suicídios entre os divorciados. Ampliei, mais tarde, as minhas pesquisas e achei confirmada aquela desastrosa, não direi por ora influência, mas característica do divórcio. Ao mesmo tempo foi-me fácil recolher das fontes mais autorizadas e seguras a prova de que existia a mesma relação entre o divórcio e as cifras dos delinqüentes, dos loucos e das prostitutas. (...)

E conclui, Srs. Congressistas o autor de *Il Suicidio*:

"Ninguém nega:

- a) que um número de divorciados excessivamente maior do que o dos casados e celibatários, até o décuplo, termine a vida com suicídio;
- b) que um número pouco menor de divorciados acaba enlouquecendo, excluídos, já se vê, os que já eram loucos antes do divórcio;
- c) que o tributo pago pela categoria dos divorciados ao delito é maior, em ambos os sexos, que o dado pelas outras categorias de pessoas;
- d) que entre as mulheres em estado de divórcio se conta um número verdadeiramente extraordinário de prostitutas. Estes são os fatos e não se podem combater senão com cifras contrárias. E estas nem sequer foram ainda encontradas."

Pitirim-Sorokin, Sociólogo e Professor Universitário nos Estados Unidos — atente o Congresso Nacional para esta impressionante revelação — diz em sua obra *Contemporary Sociological Theories* que:

"A maior parte dos estudos, com poucas exceções, mostra que entre os casados a percentagem de loucura, criminalidade, suicídio e pauperismo é menor do que entre divorciados do mesmo sexo, idade, grupo e status social. O casado também vive mais do que o divorciado."

Atendo-me ainda no campo das citações.

No livro *Divórcio ou Casamento Indissolúvel*, Paulo Sá (que não é sacerdote) firma e afirma esta estatística assustadora:

"Para cada casado ou casada que enlouquece há dez divorciados que ficam loucos."

Aí está, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, um ligeiro cronograma das consequências enumeradas no elenco das desgraças em que o divórcio figura como causa e efeito, descritas todas elas em obras de autores renomados e insuspeitos, a mostrar que sua institui-

ção avulta a sociedade e coloca sob ameaça de perigo a estrutura da família — e por que não dizer — a própria segurança da Pátria.

As estatísticas colhidas a respeito, são de certo modo unâmes e impressionantes. Elas evidentemente não significam, no seu sentido literal, que o divórcio seja o responsável único pela causa de suicídios, loucura e criminalidade, nem é esta a nossa intenção na afirmativa que fazemos. Mas é absolutamente inegável que o divórcio está configurado como prova material entre as causas mais atuantes dessas desgraças que infelicitam a raça humana.

Dou exemplo desses fatos, citando os irmãos Mazeaud, em suas conhecidas Legis de Droit Civil, Vol. I, que afirmam ser 70% dos menores delinqüentes, na França, a grande França de Charles De Gaulle, Srs. Congressistas. — filhos de casais divorciados. E se diga ainda que, nos Estados Unidos de Roosevelt, Kennedy, Nixon e Ford, esse Kennedy que deixou inseridas, nas páginas da História Universal, estas palavras que irão permanecer na memória de todas as gerações, quando diz: "Pagaremos qualquer preço, suportaremos qualquer esforço, enfrentaremos quaisquer vicissitudes, apoiamos qualquer amigo e nos oporemos a qualquer inimigo para garantir a sobrevivência e o sucesso da liberdade". Na pátria deste grande democrata, mais de 50% dos menores delinqüentes também são filhos de casais divorciados.

Este, Sr. Presidente, o remédio que se pretende inserir na abençoada Constituição da República Federativa do Brasil, com o sofisma de servir ele para curar os doentes em estágio de desquite por mais de cinco anos ou de separação por mais de sete.

Para justificar a proposição, procura-se sensibilizar a opinião pública com a insinuação de que os desajustamentos conjugais terão resolvidas suas situações com a abertura da perspectiva para um segundo casamento.

Ainda que esta fosse a verdade, o certo seria defender-se não apenas a situação de uma minoria, mas o grosso da estrutura familiar que necessita, esta sim, da proteção da lei e da sociedade para manter-se incólume às sucessivas tentativas de desagregação que fatalmente advirão caso seja atingido o instituto da indissolubilidade do casamento.

É válido recordar que o todo é constituído de partes, e se estas se desagregam ou fragmentam-se entre si, põem em risco a Unidade que constitui o Todo.

Ora, a instituição familiar é um todo, uno, indivisível, e por que não dizer, intocável. É ela o cerne mais sagrado da nacionalidade, e nela, Sr. Presidente, está consubstanciada a própria segurança da Pátria.

Entendemos, com razões na lógica, que, abalada a estrutura familiar (e o divórcio provoca esse abalo), a sociedade torna-se ferida de morte e a Pátria entra no estágio da insegurança e da anarquia.

Afirmar que o divórcio não tem reflexos negativos capazes de afetar a estrutura da família, é pura leviandade. A prova dessa certeza, Sr. Presidente, está caracterizada nos índices de criminalidade, de suicídios e de loucuras por mim citados, com base em estudos de eminentes autoridades, todos eles unâmes em acusar o divórcio como o agente responsável por essa gama terrível de desgraças no seio da sociedade universal.

Estas são verdades até agora não contestadas nem desmentidas, porque é impossível contestar o incontestável.

Devo alertar o Congresso Nacional para estes dois acontecimentos históricos que o calendário universal registra no corrente ano de 1975: a celebração do Ano Santo e o do "Ano Mundial da Valorização da Mulher".

Eis uma forte razão para que este Congresso entre em estado de reflexão, para tributar sua grande e imorredoura homenagem à mulher brasileira, como o ser mais sublime da espécie humana, dizendo "não" à emenda que ora discutimos, para com isto testificar sua posição corajosa na defesa da instituição familiar, que outra não é a da maioria do povo brasileiro.

Para concluir, Sr. Presidente, socorro-me, aqui, de uma citação do eminentíssimo Senador Benedito Ferreira, que, citando Alexandra Kolantai, oradora do Congresso do Partido Comunista, na Rússia, em novembro de 1924, asseverava:

"Precisamos da mulher... para tê-la, é preciso fazê-la sair do lar... é preciso destruir o sentimento egoísta do amor materno. A mulher que ama seus filhos, não passa de uma cadelha, de uma fêmea."

Citação que nos vem importada da Cortina de Ferro, que faz do instituto do divórcio mercadoria de exportação para inocular o seu veneno na sociedade povos e nações.

Nossa Pátria, Sr. Presidente, nasceu e vive sob o signo da Santa Cruz.

O Sr. Frederico Brandão — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE ARBAGE — Darei já o aparte a V. Ex^e

Quando iniciamos os nossos trabalhos, na Câmara dos Deputados, na palavra do seu eminentíssimo Presidente, o fazemos invocando a proteção de Deus; nós que vivemos num país tranquilo, com a família brasileira trabalhando, não temos o direito de lançar-lhe este desafio, que se está querendo impor ao Congresso Brasileiro, para desagregar, para tirar o caráter da indissolubilidade e implantar o da dissolubilidade.

O aparte de V. Ex^e, eminentíssimo Deputado, me honra vê-lo inserido no meu discurso.

O Sr. Frederico Brandão — Excelência, tenho ouvido, com a atenção que V. Ex^e merece, os argumentos em que desfila a sua posição antídovorista e, particularmente, sinto-me bastante inseguro em manter a minha posição divorcista, porque V. Ex^e desfilou razões de natureza até ideológica, política, para justificar a sua atitude contrária ao divórcio. E me sinto inseguro na medida em que, invocando razões de natureza ideológica e até de segurança nacional mesmo, V. Ex^e me transforma, a mim, divorcista, num indivíduo interessado em subverter as instituições; na medida em que, votando a favor dessa emenda, eu estaria contribuindo, de alguma maneira — segundo o juízo de V. Ex^e — para dissolver a família num primeiro estágio e, depois, agredir de modo definitivo as instituições. Na realidade, não é isso, não foram essas as razões que me levaram e à minha consciência a assumir uma atitude pró-divórcio. Sou advogado, e no meu modesto escritório, advogando para uma clientela humilde de operários, verifiquei que o trabalhador, o assalariado já descobriu o desquite. E, na raiz da sua decisão, estão sempre questões de natureza econômica. O que me levou a concluir que uma das causas que mais contribuem para a dissolução dos lares e das famílias são aquelas de natureza econômica, isto é, a impossibilidade material de as famílias manterem um relacionamento digno, através de uma vida decente, do ponto de vista material. Parece-me, também, por outro lado, que o tema tem sido tratado com bastante hipocrisia, na medida em que são invocadas razões de natureza teológica, abstraindo as condições próprias de uma sociedade como a nossa, contraditória como ela é. Parece-me que o que leva as pessoas a desfazerem os seus lares, em primeiro lugar, são as questões de natureza econômica; em segundo lugar (no estágio da camada rica), é a própria ociosidade e o vazio em que vive essa camada da nossa população, essa mesma camada que, agora, de maneira tão hipócrita, tão mentirosa e tão enganosa, procura desfraldar o galardão da defesa da família brasileira.

O SR. JORGE ARBAGE — Eminentíssimo Deputado, o aparte de V. Ex^e me honrou. Mas, ficaria mais satisfeita se tivesse esse aparte sido robustecido com elementos contraditórios que pudessem desfazer as afirmativas de eminentes autoridades, que pesquisaram com muita cautela e muito civismo o problema do divórcio nos países em que ele foi instituído.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JORGE ARBAGE — Já lhe concederei o aparte. É uma honra.

Infelizmente, V. Ex^e não me contraditou, porém isto não invalida o meu orgulho de ter o aparte de V. Ex^e inserido no texto do meu discurso.

Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Eminentíssimo Deputado Jorge Arbage, agradeço a V. Ex^e a deferência de permitir minha intervenção no seu brilhante discurso, mesmo porque me sinto na obrigação de trazer — já caminhando para o ocaso da vida — a experiência que tenho podido colher, de modo especial nos últimos dias, sobre esse episódio que empolga tanto a generosidade do povo brasileiro. Sei que a maioria — graças a Deus — dos pretensos divorcistas é bem intencionada e busca sinceramente uma solução para uma coisa que, realmente, nos entristece, que é o desquite. O desquite não é uma solução ideal; aliás, não é uma solução; é um efeito, é uma consequência, porque as causas, sem dúvida nenhuma, são a falta de amor, o casamento impensado, o casamento por amor à primeira vista, o casamento fundado na paixão carnal. Esta é a grande verdade, porque aquele que casa com amor, aquele que casa pensando na paternidade responsável é capaz de sacrificar-se em favor dos seus filhos. Mas, queria trazer uma leve contribuição — perdoe V. Ex^e por ser eu um tanto prolixo — mas como sei da magnitude do problema e como sei da grandeza do coração de V. Ex^e e da generosidade da Mesa, vou alongar-me mais um instante.

O SR. JORGE ARBAGE — É uma honra ouvir V. Ex^e

O Sr. Benedito Ferreira — Tenho aqui um dado do IBGE, analisando os desquites no Brasil, que correspondem exatamente, a 1/70 dos divórcios ocorrentes nos Estados Unidos, que têm só o dobro da nossa população. Vê V. Ex^e: para cada desquite aqui, 70 divórcios lá. E dizer que aqui há os que se separam e não se desquitam, é verdade; mas há lá, também, os que se separam e não se divorciam, por serem pobres; quer dizer, não podem trocar de mulher como trocam de camisa os mais bem favorecidos. Então, temos aqui, por atividade: Agricultura e Pecuária, 1.038 desquites, 9,5%. Ora, sabe V. Ex^e que quase a metade da população, ou pelo menos mais de 42%, ainda vive no campo. Então, para esses que ainda vivem voltados para Deus, para a natureza, só 9,5% do total dos desquitados havidos no Brasil em 1971. Indústria de construção, 5,5%; Indústrias de transformação, 8%; Comércio e crédito, 28%; Transportes e comunicações — atente bem V. Ex^e, Comunicações, os quais não agregam nem 0,5% dos 100 milhões de brasileiros — 9%. Veja V. Ex^e o quanto são vítimas da desavença familiar aqueles que cuidam da comunicação no Brasil; esse fato constitui, por força do ofício, até como que uma espécie de doença congênita da profissão que exercem. São eles vítimas da desavença familiar; 9,0% dos desquites. Daí a atitude casuística a que desgraçadamente estamos assistindo no Brasil, nesse episódio da nossa imprensa que tantos e tão relevantes serviços tem prestado a este País nas grandes causas da nacionalidade. Funcionários públicos — veja V. Ex^e como é doloroso...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex^e para concluir o seu aparte porque o tempo do orador está esgotado e vejo que V. Ex^e ainda tem muito para ler.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, só faltam três colunas. Como dizia, funcionários públicos — outras grandes vítimas da desavença — essa parcela que não agrupa nem 2,0% do total dos brasileiros, 15,0% dos desquites; profissionais liberais, 6,0% e outros, quer dizer, segundo o IBGE, os que não declaram ocupação alguma, 21,0%. Então, percebe-se que o desquite se dá muito mais entre os desocupados, entre os que não precisam declarar sequer uma atividade, uma profissão, porque vivem do lazer, 21,0%. Percebe V. Ex^e que há aqueles que se debatam sobre o assunto, sem histerismo,

sem intolerância, mas perseguindo uma solução melhor para o Brasil, embora não tenhamos uma solução como fórmula química, porque ela é uma só, ela está em todos os preceitos, está no amor, na solidariedade, no respeito, especialmente àqueles participes do contrato matrimonial que não pediram para dele participar, porque não pediram para nascer: os filhos. Nós, que estamos preocupados com isto, trazemos dados estatísticos que não serão, jamais, refutados pelos bem-intencionados divorcistas. Muito agradecido, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Faria um apelo ao orador para concluir o seu discurso porque o tempo de S. Ex^e está esgotado.

O SR. JORGE ARBAGE — Peço licença a V. Ex^e apenas para concluir.

Agradeço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Benedito Ferreira, porque realmente traz um suporte verdadeiro, com base em estatísticas, para validar, para tornar mais rico de substância o meu discurso.

Sr. Presidente, para concluir, vejo ali a Cruz de Cristo crucificado e nos nossos corações o sentimento da fé e do amor. Que Deus esteja presente neste Congresso Nacional, na hora que ele tiver que decidir sobre os destinos da família brasileira.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ontem, ocupei a tribuna da Câmara dos Deputados para manifestar o entendimento da Igreja Metodista do Brasil, pela palavra do Bispo Almir dos Santos, favorável à implantação do divórcio em nossa terra.

Já havia, Sr. Presidente, anteriormente, trazido também a palavra do Pastor Geraldo Steiker, de confissão luterana, dizendo que a indissolubilidade não é fruto de uma declaração humana, mas resulta de um vínculo de amor, pelo que o casamento, assim, é indissolúvel. Porém, se ele não mais existe já não é patrocinado por Deus e representa, apenas, uma união que não tem caráter indissolúvel.

Hoje, Sr. Presidente, venho à tribuna do Congresso para, ao ensejo da discussão da emenda do nobre Senador Nelson Carneiro, com a responsabilidade de presbítero da Igreja Presbiteriana do Brasil e de Bacharel em Teologia pelo Seminário, unido em plena comunhão com a minha Igreja, para declarar, em caráter oficial, a posição teológica dos presbiterianos, que é praticamente a mesma posição de todos os reformistas e reformados, dos evangélicos de todo o Brasil.

Este pronunciamento é feito através da compilação de idéias e de pronunciamento, também, de eminentes Pastores Presbiterianos, dentre os quais cabe citar o Professor Benjamin de Moraes e o Pastor Nehemias Marien, conhecido como o Pastor da Bíblia:

“Casamento, Divórcio e Novo Casamento, à luz da Bíblia e da Confissão de Westminster.”

O casamento é uma instituição divina, nobre e alta, e a Bíblia dele faz o tipo da União de Cristo com a sua Igreja. Nas páginas do A. T. há um poema dos mais belos que a literatura universal já produziu, mas cuja beleza deriva de inspiração divina. Trata-se dos “Cantares de Salomão”, ou “Cânticos dos Cânticos”, onde se retrata o puro amor do esposo por sua esposa e desta por seu esposo, lôdimo tipo da união mística de Cristo com a sua Igreja.

E quando lemos em Efésios 5:25, 27, na carta escrita pelo apóstolo dos Gentios, as referências ao casamento, o Apóstolo Paulo exalta a honra do casamento por essa analogia da união de Cristo com a Igreja. Para nós presbiterianos, para nós evangélicos, o casamento não é um

sacramento. O sacramento é antes um meio de graça, instituído pelo próprio Cristo.”

A Bíblia registra vários meios ou canais para a graça de Deus chegar até nós. Dois desses canais são instituídos por Cristo: o batismo e a Ceia do Senhor.

O casamento já existia, vem da criação, e por isto, teologicamente, não o consideramos como sacramento. Crê-se mesmo que o erro teológico de apresentar o casamento como sacramento deriva de um outro erro, quando Jerônimo, traduzindo a Bíblia da Septuaginta para o Latim Popular, tomou a palavra grega *mystērion* (Ef. 5:32) e em vez de traduzi-la por “mistério”, ou seja, a verdade que estava oculta e que seria revelada logo, traduziu-a por “sacramento” (“grande é este sacramento...”). O certo seria ter ele usado a palavra “mistério”, mesmo. Pois, que mistério havia senão o do “matrimônio” entre Cristo e sua Igreja? Claro, pois acerca do matrimônio entre homem e mulher não havia mistério algum desde a criação! Desde o dia em que Deus disse: “por isso deixa o homem, pai e mãe e se une à sua mulher”.

Não obstante não ser o casamento um sacramento, temos de entender que ele é uma instituição divina, honrosa, digna e respeitável e que tem uma definição singela da liturgia presbiteriana, quando diz ser ele uma “legítima e indissolúvel união de um homem e uma mulher, capazes de formá-la conforme a ordenação de Deus”.

Passamos a considerar agora diretamente o ensino da Escritura, quanto ao próprio casamento. Discute-se hoje, quando se multiplicam os problemas matrimoniais, a natureza do matrimônio. Argumenta-se de toda forma, para justificar os muitos conceitos. Não vamos apresentar esses conceitos, nem muito menos analisar seus aspectos sociológicos e psicológicos. Atenhamo-nos ao que Deus revelou em sua Palavra.

Quatro pontos capitais devem definir a essência do matrimônio.

Em primeiro lugar, deve haver uma Unidade de Marido e Mulher. Esta unidade é encontrada na instituição do matrimônio, em Gên. 2,24: “Por isso deixa o homem pai e mãe e se une à sua mulher, tornando-se os dois uma só carne”.

Este pensamento foi ratificado por Cristo (Mat. 19:4,5): “Nem tendes lido que o Criador desde o princípio fez o homem e mulher e que disse: “Por esta causa deixará o homem pai e mãe e se unirá à sua mulher, tornando-se os 2 uma só carne”? De modo que já não são 2, mas uma só carne”.

O segundo ponto é que deve haver a indissolubilidade do vínculo matrimonial, e se a própria Palavra de Deus nos apresenta algumas exceções, não se quer dizer jamais que a doutrina bíblica seja divorcista. A doutrina fundamental é da indissolubilidade. É o que encontramos em Mateus 19:6, quando Cristo conclui seu raciocínio: “De modo que já não são mais 2, mas uma só carne. Portanto, o que Deus ajuntou, não separe o homem”.

A doutrina bíblica é do casamento estável, permanente, indissolúvel. E será erro o cristão dizer que é divorcista, como se esta fosse a grande regra. Mas, a regra tem a sua exceção.

O terceiro ponto é a monogamia, o homem casado com uma só mulher. E a recíproca, evidentemente, deve e tem que ser verdadeira.

Finalmente, o quarto ponto é o da Igualdade Essencial entre Marido e Mulher, não obstante as diversas funções que ambos exercem na sociedade conjugal.

Essas considerações acerca do casamento, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nós as estamos fazendo para mostrar que a posição da Igreja Presbiteriana e a posição dos Evangélicos, em geral, é a de respeito e resguardo à palavra bíblica, a única regra essencial de fé que nós aceitamos, para confirmar que o casamento é uma instituição divina e que a exceção, que confirma a regra, não representa uma investida contra a instituição do casamento, mas se comporta perfeitamente dentro das trazidas pelo próprio Cristo, ao ensinar que este casamento tem que ser unido por Deus e não pode ser desunido pelo homem, salvo se o próprio Deus não o uniu.

Nessa sociedade conjugal, há de haver igualdade essencial entre marido e mulher.

Não é a mulher um ser inferior, pois é tirada do homem (como disse Agostinho), "não da cabeça do homem, como se houvesse de dominá-lo; nem tão pouco de seus pés, como se tivesse de ser pisada ou humilhada por ele; foi tirada do lado para ser igual, para ser sua companheira.

Vê-se de tudo isto que o casamento, longe de ser, como andam querendo dizer alguns, uma carga, uma dificuldade, um laço trabalhoso e oneroso, ele é realmente um estado muito honroso e respeitável, como se vê em Hebreus 13:4: "Digno de honra entre todos seja o matrimônio, bem como o leito sem mácula".

Lembremos ainda, que o casamento foi instituído para a felicidade do gênero humano. Quem aprende, na Escritura, o ensino sobre o casamento e o põe em prática, seguramente terá uma vida feliz.

Aquele que, na sua vida, conscientemente, pratica os ensinamentos do Cristo e segue os ditames da sua religião, seja ele de que confissão for, seja católico ou reformista, não há lei que o faça mudar. Portanto, pode haver o divórcio, porque aquele que, em sua consciência, aceita a Lei de Deus, e crê que esta é verdadeira e pela indissoluabilidade, não trai a sua consciência, mesmo que a lei o permita.

O Sr. Daniel Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Com muita honra.

O Sr. Daniel Silva — Venho acompanhando, com muita atenção, o seu pronunciamento. Como cristão, batista e evangélico, não poderia deixar de me associar aos argumentos de V. Ex^e, tão bem enumerados nesta manhã, nesta sessão memorável do Congresso Nacional. Embora não esteja autorizado formalmente a transmitir esta palavra, em conversa e contatos que tive com a liderança batista e dos pastores do meu Estado, a antiga Guanabara, atual Rio de Janeiro, pude sentir que todos eles são unanimemente favoráveis ao divórcio. Por isso, darei o meu voto à emenda do Senador Nelson Carneiro, ciente de que, como cristão e batista, o estou fazendo com a consciência tranquila, depois de um estudo pormenorizado do assunto.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Rubem Dourado — Peço um aparte a V. Ex^e.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Com muita honra para mim.

O Sr. Rubem Dourado — Nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, tenho em meu poder o depoimento escrito e assinado pelo Pastor Nehemias Marien, de minha igreja, que confirma, exatamente, a exegese aqui apresentada por V. Ex^e, como profundo conhecedor das leis de Deus, da Bíblia e, também, da legislação comum. O pronunciamento de V. Ex^e, sob o aspecto bíblico, é rigorosamente perfeito, à luz da interpretação do Pastor Nehemias Marien, que foi consagrado, em todo o Brasil, como o homem de maior conhecimento sobre a Bíblia, em concurso realizado através de uma rede de televisão. Ele é o maior intérprete da Bíblia. E S. Ex^e reafirma que, absolutamente, as Escrituras Sagradas não vedam o divórcio: admite-o, no caso de adultério. E sabemos que o adultério, para Cristo, não é, apenas, o biológico e carnal; o é, também, aquele pelo espírito. Está claro, igualmente, na palavra de Moisés, no seu nono Mandamento. Assim sendo, nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, como um dos que lutam, nesta Casa, ao lado de muitos companheiros, desejo registrar, no seu depoimento, a minha reafirmação de que considero primorosa e correta a interpretação dada por V. Ex^e, que coincide com a do Pastor Nehemias Marien. E diante disso, reafirmo que o testemunho de V. Ex^e é de alta valia para a nossa fé cristã, porque cristãos também somos. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Agradeço o aparte de V. Ex^e e confirmo que, realmente, o Pastor Nehemias Marien fez um profundo estudo sobre esta matéria, que foi objeto de vários sermões pregados na Igreja Presbiteriana de Copacabana, e continua defendendo esta tese, que é doutrinária e teologicamente correta para nós, presbiterianos e evangélicos.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Tenho a honra, nobre Senador, Benedito Ferreira, em receber o aparte de V. Ex^e

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, a agente fica deveras contristado, quando vê um homem da sua estatura, com a sua autoridade — porque sabe V. Ex^e e sabem aqueles que nos conhecem, o quanto o admiro — ...

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — A reciproca é verdadeira, não na tristeza, mas na admiração.

O Sr. Benedito Ferreira — ...porque V. Ex^e, com a sua formação, com a sua autoridade de cristão autêntico, em trazendo ao socorro da tese divorcista ora em discussão nesta Casa, os argumentos bíblicos, do Livro dos Livros, do livro por excelência, realmente pode parecer, à primeira vista, que estaria endossando aquilo que se pretende. Porque, na verdade, o que V. Ex^e defende, seria a carta de divórcio estabelecida por Cristo, segundo a qual aqueles que contraíssem novas núpcias com adultera estariam, também, cometendo adultério — e, no caso, a reciproca para com o adultério. E em assim sendo, eu gostaria de chamar a atenção de V. Ex^e — porque o sei pai de família, porque o sei autêntico e o sei verdadeiro — para que V. Ex^e examinassem os frutos do divórcio na pátria da Reforma a Alemanha Ocidental, de modo particular em Berlim, hoje uma cidade triste, onde ninguém mais quer ter filhos, onde a população de mais de 65 anos já atinge a 22% do total, e mais de 55% de sua população já tem acima de 40 anos de idade. É uma população envelhecida porque ninguém quer ter filhos. Logo, a Alemanha é o único país do mundo a atingir o nível demográfico de zero a zero, entre natalidade e mortalidade. Nos Estados Unidos, permita V. Ex^e que me alongue um pouco mais, também na pátria do Protestantismo, na pátria da Liberdade e da Democracia, a que nós assistimos a um crescimento geométrico, a uma verdadeira devassidão na família, onde um dos mais sérios dos protestantes que tive a honra e oportunidade de admirar, na minha existência, Harry Truman, protestando contra o divórcio, se orgulhava em dizer que a sua família era uma família honrada, e que nela nunca havia sido registrado um divórcio. Nessa mesma pátria, J. Edgard Hoover, talvez, um dos homens mais especializados em matéria de segurança e de polícia, organizador do FBI e Diretor dele, até bem pouco tempo, como sabe V. Ex^e, dizia — e nos informa o Monsenhor Arruda Câmara, transcrevendo matéria do jornal O Globo, em seu livro "A Batalha do Divórcio" — textualmente: "A primeira preocupação nossa, hoje, nos Estados Unidos, é preservar os nossos segredos atômicos e combater a delinquência juvenil, oriunda dos casais desavindos". Vê V. Ex^e que os resultados do divórcio é aquela do pecado. Sabe V. Ex^e que nenhum alcoólotra comece bebendo uma garrafa de bebida por dia, mas uma pequena dose. É o caso do cigarro: ninguém comece fumando um maço por dia, mas logo ele é um viciado, como é o meu caso. Vê V. Ex^e que as nossas cautelas são pelo receio de que se venham a abrir as comportas para a devassidão que tantos e tantos males tem causado à gloriosa Pátria de Abraham Lincoln. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Agradeço o aparte de V. Ex^e e tenho a esclarecer: primeiro, que estou nesta tribuna, defendendo a posição teológica da Igreja Presbiteriana — e esta é inofensiva, de que permite o divórcio através da doutrina bíblica. Quanto a isso, V. Ex^e teria que contestar o próprio Cristo.

Com relação às estatísticas, já que não temos dados tão aprimorados do relacionamento dos números com as causas, prefiro

examinar a realidade nacional. Não precisamos ir nem à Alemanha, nem aos Estados Unidos. Se corrermos a sociedade brasileira, vamos encontrar uma realidade palpável, clamando por uma solução. O resto é apenas argumento.

Desconfio muito das estatísticas e dos números. Temos, na nossa vida política, uma longa experiência de vivermos das estatísticas e sentirmos uma realidade completamente diferente.

No Brasil há, realmente, um problema grave e sério, com relação ao casamento, pela implantação do desquite. Os desquitados precisam ter uma solução, para que não continuem — afim — contrariando aquela palavra de Cristo, porque afim estão cometendo adultério.

E necessário que não se imponha a esses casais, a esses casamentos que sofreram os impactos da desunião, que já não podem mais persistir, porque não têm realidade palpável, uma solução que não seja apenas uma solução legal, mas que seja uma solução bíblica. E é dentro da Bíblia que estou-me comportando neste discurso, procurando evitar a polêmica em torno de outros aspectos que o divórcio suscita.

Com maior autoridade, outros Companheiros têm aqui discutido, uns pró e outros contra, e que, afinal de contas, há de ser matéria do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, autor da sua emenda.

Lembramos, ainda, que o casamento foi instituído para a felicidade do gênero humano, e quem aprende na Escritura o ensino sobre o casamento, e o põe em prática, seguramente terá uma vida feliz e não necessitará do remédio legal do divórcio.

Analisemos agora, Srs. Congressistas, a parte referente à dissolução do vínculo matrimonial. Admitimos, desde já, ao falarmos na dissolução de um vínculo que ainda há pouco considerávamos indissolúvel, que não estamos destruindo a indissolubilidade como doutrina e como prática, mas estamos apresentando essa doutrina e essa prática com as suas exceções, e é com as exceções que se pode apresentar a validade da regra.

A indissolubilidade tem, inclusive, limites naturais. O primeiro limite natural é a morte de um dos cônjuges. Afim está o casamento dissolvido automaticamente. É preciso, também, salientar com clareza um ensino bíblico sobre a dissolução do casamento por morte de um cônjuge. Isso se torna necessário porque, em outros tempos, já houve outra luta: a luta trazida pela doutrina positiva de Augusto Comte, que mantinha a indissolubilidade do casamento, até mesmo depois da morte, e que obrigava aos seus seguidores a manter a fidelidade ao cônjuge morto. A doutrina era chamada "a Doutrina da Viuvez Eterna".

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Vou concluir, Sr. Presidente.

O Velho Testamento, em Deuterônomo, Capítulo 24, estabelecia formas amplíssimas para o divórcio. O Versículo 1º diz que "se a mulher não for agradável aos olhos do homem", por ter ele achado qualquer coisa indecente nela e se lhe lavrar um termo de divórcio (a palavra indecente, aqui, não corresponde apenas ao significado dos dias atuais, tem um conceito mais amplo) então estará livre. Este é um conceito amplíssimo. Nesse mesmo texto encontramos um outro limite à indissolubilidade: o adultério. Em Mateus 19:9 e 5:32, está escrito: "Eu porém vos digo: quem repudiar sua mulher, não sendo por causa do adultério, e casar com outra, comete adultério".

Nessa exegese da Igreja Presbiteriana, o adultério é dado como causa do divórcio e permitirá novo casamento, entendendo-se que o adultério pode dissolver os laços matrimoniais pelo seu próprio ato.

São as chamadas cláusulas de exceção.

As chamadas cláusulas de exceção, na exegese bíblica, são claramente abertas no Evangelho segundo S. Mateus 19:3,9, e no Capítulo 5:32. A hermenêutica bíblica não tem uma palavra infalível sobre a fiel interpretação desses discutidíssimos textos, cuja tradução tem sofrido variadas versões. Dentre elas, podemos encontrar, em Mateus 19:9 — "a não ser em caso de adultério"; outra tradução:

"também pouco por causa de adultério"; em Mateus 5: 32 — "exceto em caso de adultério", ou "não falo de adultério".

A própria palavra traduzida por adultério não corresponde exatamente à idéia do original grego em que foi escrita a passagem bíblica. O termo grego *porneia* pode ser também traduzido por *fornicação* e *idolatria* e assume abertura para usos metafóricos bem amplos. A palavra adultério em grego é *mokeia* que procede da palavra hebraica *zenuf*, e não *porneia* a usada por Cristo.

Vê-se, portanto que há, nas Escrituras Sagradas, cláusulas de excessão que justificam o divórcio, ao mesmo tempo que afirma em substância a indissolubilidade do matrimônio.

Ainda outra razão para dissolução encontramos em I Cor. 7:15 Cor. 7:15, é a *deserção do lar*, o abandono irremediável do lar. "Se o descrente quiser apartar-se, que se aparte. Em tais casos não fica sujeito à servidão nem o irmão nem a irmã."

A Confissão de Fé Presbiteriana adota esta tese da dissolução do casamento no mesmo capítulo 24, item 1º "Posto que a corrupção do homem seja tal que o incline a procurar argumentos a fim de, indevidamente, separar aqueles que Deus uniu no matrimônio, contudo só é causa suficiente para dissolver os laços do matrimônio o adultério, ou uma deserção tão obstinada que não possa ser remediada nem pela Igreja, nem pelo magistrado civil. Para a dissolução do matrimônio exige-se um processo público e regular, não se devendo deixar ao arbítrio das partes o decidir o seu próprio caso."

Isto é o que diz a Confissão de Fé da Igreja Presbiteriana. E na interpretação presbiteriana, fora, evidentemente, do caso de morte e da referência deuteronômica — há estas duas hipóteses claras e definidas na Bíblia, para dissolução dos laços matrimoniais: **adultério e deserção**.

O Sr. Gamaliel Galvão — Permite V. Exº um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — A Mesa faria um apelo ao nobre orador, no sentido de que não consentisse mais apartes, porque o tempo de S. Exº já se esgotou há sete minutos e a lista de oradores é numerosa.

O SR. ERAMOS MARTINS PEDRO — Eu pediria a V. Exº que permitisse concluir o meu pronunciamento.

Voltemos ao Tema: "O que Deus uniu, não separe o homem".

A teologia deve aprofundar-se para não ficarmos na solução simplista e errônea de achar que todo casamento feito por um juiz é casamento feito por Deus. Há casamentos que são legítimos do ponto de vista legal, de acordo com o Código Civil mas que, teologicamente, não são feitos por Deus.

O casamento visando interesse social, o dinheiro da mulher, o dote porventura prometido, riqueza ou posição política, pode ser sancionado pela lei, mas será união repulsiva do ponto de vista religioso.

O casamento cristão tem de abrigar Deus. (II Tim. 2:11—13) Deus na vida do casal é decisivo, não apenas no dia do casamento como alguns pensam erradamente procurando a Igreja para acalmar a consciência.

Casamento feito por Deus não é apenas o que é feito por um juiz.

Outro problema é o dos ilícitos gráus de consangüinidade previstos na Bíblia. Em Levít. 18 e I Cor. 5:1 e outros versículos paralelos. Não pode haver o casamento nesses graus previstos.

Finalmente, Sr. Presidente,

A Igreja instituída por Cristo crê na indissolubilidade do matrimônio quando a iniciativa do casamento parte de Deus.

O casamento é para a Igreja a união de três pessoas, a saber: Deus, o Homem e a Mulher. E, portanto, muito mais que ritos e cerimônias. Se falta um desses a Bíblia permite que seja desfeito o casamento, porque nesse novo casamento que o divórcio possibilite se não existe não pode entrar Deus com a sua bênção.

A Igreja pode sacramentar uma união e o Estado pode legalizá-lo sem contudo seja este, necessariamente, um casamento unido por Deus.

Será que os casamentos feitos sob constrangimento social, por medo da solidão, para ter liberdade do jugo dos pais, para alcançar status social ou com fins econômicos, foram instituídos e unidos por Deus?

O casamento não pode ser interpretado como sendo um jugo e pesado fardo imposto por Deus aos homens, ao contrário, a Família deve representar no mundo harmonia e comunhão do próprio paraíso.

Neste contexto o Divórcio representa para os verdadeiros cristãos uma poderosa arma que Deus, o Autor da Família, coloca ao nosso alcance para destruir as ciladas de Satanaz, na tentativa de transformar a família num verdadeiro inferno.

Concluo reafirmando o prestígio do casamento monogâmico, indissolúvel; e reafirmando com a Bíblia na mão e a Confissão de Fé, que devemos ter a coragem de aprovar casamentos de divorciados, que o sejam nos termos bíblicos. Porque se Jesus Cristo estabeleceu esta possibilidade, não cumpre à Igreja violentá-la. Não poderemos querer ser mais realistas do que o Rei, querer ser mais sábios do que foi nosso Salvador Jesus Cristo.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Gamaliel Galvão.

O Sr. Gamaliel Galvão — Nobre Deputado Erasmo Martins Pedro, queria apenas congratular-me com o majestoso discurso cristão que V. Ex^e está pronunciando, e dizer a V. Ex^e que, como cristão e como membro da família evangélica, vou também votar pela emenda Nelson Carneiro. E faço das suas palavras a minha declaração de voto a favor desta emenda deste campeão da família brasileira, que é o Senador Nelson Carneiro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO — Agradeço a V. Ex^e e à generosidade do Sr. Presidente, em ainda ter permitido o aparte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Magnus Guimarães.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fato incontestável a crise de espiritualidade. O homem parece que não quer viver bem. O homem, ao mesmo tempo em que, nas mesas das negociações internacionais, subscreve documentos históricos, tidos como em benefício da paz mundial, ao mesmo tempo subscreve, também, faturas e notas de envio e remessas de material bélico em todos os quadrantes do mundo.

E, nesta ânsia incontida de cada vez mais submeter ao jugo econômico os povos, o querer insuflar nas populações menos avisadas as suas ideologias, rasga os espaços. Há de chegar um dia às estrelas. Tudo descobre, mas parece que o homem não chega a descobrir-se a si mesmo.

E estes erros e desacertos com esta mentalidade materialista voltada para um progresso e para um desenvolvimento, é verdade, mas que traduz um avanço geométrico na tecnologia, na ciência de toda a forma da técnica, enquanto que a ciência humanística se desenvolve apenas aritmeticamente. O interessante em tudo isto é que o homem sabe desta deficiência, tem consciência e pleno conhecimento de sua terrível posição, de responsável em manter aquelas instituições que ainda, felizmente, num povo como o nosso, numa nação como a nossa se constituem numa reserva moral do mundo livre.

Todos os meios ou quase todos os meios de comunicação estão sempre presentes e à disposição — é a técnica materialista — não para desenvolver um sistema educacional altamente deficiente no nosso País, nem para aprimorar a instituição do casamento ou zelar e proteger uma das mais sagradas coisas que se tem ainda em alguns rincões da Terra.

Os filmes aí estão. Apresentam casos escabrosos e terríveis induzindo a população menos avisada, de que o único caminho seria, realmente, fulminar, acabar com o casamento — e com esta propaganda que parece que vem bem organizada, e é bem organizada, porque quem está em minoria e por baixo, realmente, tem que se ativar tudo isto, se vencedora a tese do divórcio, será a derrocada da família brasileira. O que estorrece ainda mais é que não se fala nos filhos. E estorrecedora esta licenciosidade, esta permissividade que grassa em todos os meios de comunicação, que invade os nossos lares, sob todas as formas maléficas, a título de modernismo, de avanço e de desenvolvimento, e tal ponto, terrível, que quando levantamos a voz, por aí a fora, dizendo ser antídovorcistas, somos tachados de "quadrados", de retrógrados, de medrosos e de assustados.

Realmente, por esses meios, com essa técnica terrível, procura-se minar, solapar, as consciências mais legítimas da nossa terra.

A perda gradativa do respeito, a inversão dos valores é tamanha que parece que os culpados somos nós, por estarmos defendendo o que existe legalmente.

A crise de espírito gera a crise permanente da educação, da formação integral. E daí ao egoísmo é um passo muito rápido. E o egoísmo do homem e da mulher trazem ao bojo de tantas sociedades que adotaram o divórcio uma vítima que não pode falar; uma vítima que, muito embora já tenha expresso seus sentimentos e a sua vontade, sequer na tradução deste pensamento encontra guarida em nossos meios de comunicação.

Cito apenas a história de uma menina de nove anos. Perguntada pela imprensa se seria contra ou a favor do divórcio, respondeu: "sou contra". Questionada ainda: "mas por que é contra?" A menina respondeu: "Com o divórcio, meu pai vai para um lado, e minha mãe, para o outro, e eu não vou ser mais feliz".

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Será por que não temos o suficiente preparo para pensar nos filhos? Ou será apenas que deve imperar neste mundo o egoísmo da paixão desapaixonada? Ou será que neste mundo haverá apenas lugar para aqueles que têm a sua visão imediatista, mas nunca se preocupando com a educação integral, a formação moral de nossos filhos, para que no amanhã, conscientes da responsabilidade, da seriedade do casamento, possamos casar quando estivermos preparados para tal?

Este posicionamento da criança, este posicionamento dos filhos, lamentavelmente, não é apresentado em nossas revistas, na nossa imprensa. Parece que isto fica despercebido.

Ouço o Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e está, como muitos antídovorcistas, fazendo confusão entre um lar feliz e um lar destruído pelo desquite. Sabe V. Ex^e, brilhante como é, que com o desquite, os filhos ficam separados, o lar se dissolve e a sociedade conjugal se destrói. O marido vai viver num lar e a mulher em outro lar, se o desejarem. Então, aqueles filhos que no desquite sofrem, e muito, porque vêem que a sua mãe, a sua genitora, partilha o leito com um homem que não é o seu marido, é o seu amante e o seu pai partilha o leito com uma mulher que não é sua esposa, é a sua amante, sofreria muito menos — e sofrem nos países divorciados — quando sabem que a sua genitora vive com um homem que não é seu marido, e o seu pai vive com uma mulher que não é sua esposa. Se V. Ex^e quiser cotejar a felicidade conjugal com o desquite ou com o divórcio, estou com V. Ex^e. Todos nós aspiramos as famílias felizes, todos nós aspiramos a que todos sejam felizes. Não podemos, todavia, desconhecer que há lares destruídos pelo desquite, pelas longas separações. E essa criança, certamente, será igual a outra que me escreveu uma carta — que posso dar a V. Ex^e — em que dizia que ela, no colégio, sofria, porque era filha de desquitada. E se V. Ex^e quiser, poderá buscar nos Anais da Casa, porque inclusivamente nos debates com Monsenhor Arruda Câmara, uma carta do Reitor do Colégio Santo

Inácio, do Rio de Janeiro, dizendo que não permitia que os filhos de desquitados freqüentassem aquele colégio porque iam contaminar os filhos de pais legítimos. Veja V. Ex^e, é em nome desses filhos que falo, é para defender esses filhos que estou aqui! (Palmas prolongadas.)

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Agradeço o aparte de V. Ex^e e apenas digo o seguinte: se realmente esse fato aconteceu, a solução não é fulminar o casamento com o divórcio e sim aplicar a legislação vigente.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e uma ligeira observação? (Assentimento do orador.) Não queria interferir no discurso de V. Ex^e vez que ele não estava carecendo de raparos e nem mesmo de socorro. Mas, talvez eu tenha tido mais oportunidade do que V. Ex^e de colher dados que talvez V. Ex^e não possua. Tenho aqui estatísticas da ONU, estatísticas que convêm a todo mundo, para tudo e para todos, até mesmo para a Oposição, em determinados aspectos e casos, mas não convêm quando se trata de aferir o efeito proliferante do divórcio em relação ao desquite. São dois males, reconhece V. Ex^e, como reconhece todo mundo de bom senso. Há que se verificar que o desquite não é causa, ele é efeito. Se se quer combater efeitos, vamos, então, buscar fortalecer a família e não instituir uma ordem jurídica que venha, como um dissolvente, como um proliferador do vírus — como é o caso do divórcio, antes de curar o doente, matá-lo. Trago, aqui, dados da ONU, que já foram ressaltados, e trago, também, o estudo do que vem ocorrendo no Brasil. Dados de 1971 — Estados Unidos da América do Norte, 715 mil divórcios; em 1966, nos mesmos Estados Unidos da América, vale dizer, cinco anos antes, tínhamos 499 mil divórcios. No Brasil, realmente, é crescente o número de desquites. Em 1960, 3.011 desquites; em 1971, 11.201 desquites. Veja V. Ex^e que estamos naquela percentagem de 1 para 70 avos em relação ao que ocorre nos Estados Unidos da América. Admitamos que lá haja o dobro da população, admitamos que aqui há os casais desavindos, porque pobres não desquitam, mas admitamos que lá, também, há os pobres, e porque pobres não se divorciam e também se separam. Daí porque, quando V. Ex^e vem em socorro da preservação daquilo que aí está é que não é um bem, mas um mal menor, tenho que louvá-lo, principalmente sendo V. Ex^e um jovem, sendo V. Ex^e um daqueles poucos que ainda têm coragem, como que procrastinando a profecia dolorosa de Rui Barbosa de que os homens chegariam, nesta Pátria, ao ponto de terem vergonha de se confessarem honestos. Fico ufano, eu, que já caminho — repito, para o ocaso da existência, fico tranquilo por ver em V. Ex^e um jovem capaz de preservar aquilo que herdamos dos nossos maiores. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Theodoro Mendes — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Theodoro Mendes — Nobre Deputado Magnus Guimarães, ouço com atenção o brilhante e sempre arrebatado pronunciamento de V. Ex^e, mas discordo dele em vários aspectos. Inicialmente, nobre Deputado, quando V. Ex^e se refere a essa menina de nove anos, tenho plena convicção de que V. Ex^e mesmo poderia convencê-la de que, se o lar constituído por seu pai e sua mãe for um lar sadio e perfeito, ele não será destruído pelo divórcio ou pela aprovação da emenda Nelson Carneiro. Na realidade, é preciso que nos convençamos de que não somos, acima de tudo, dissolubilistas, mas me permitam o neologismo, seríamos, sim, matrimoniais, fazendo com que os casais que vivem irregularmente, apesar de estarem vivendo maritalmente durante longo tempo, possam ter condições de legitimar aquela família que perante o Estado é considerada ilegítima. V. Ex^e diz muito bem quando se refere aos filhos dos casais divorciados: o divórcio não vem para a família bem constituída, porque a família bem constituída nem quer dar-se conta da existência ou não do divórcio. Para a família bem constituída, a lei do divórcio fica numa prateleira enferrujando-se,

porque não será usada. Na realidade, os filhos são olhados. Dira a V. Ex^e o seguinte: digamos que Maria viva maritalmente com José e tenham quatro filhos. Os dois são solteiros, sem impedimento nenhum para o matrimônio, mas vivem maritalmente — como existem milhares de casos idênticos. Digamos que, amanhã, José se engrace por Lúcia, também solteira, e pretenda com ela contrair matrimônio. Ele comparece perante o oficial do cartório — que representa o Estado, afinal de contas — e consegue casar-se. Comparece perante a Igreja e pode ser que o religioso tente demovê-lo da ideia de afastar-se daquela mulher com quem viveu maritalmente e tem três ou quatro filhos, mas não sendo possível, irá casá-lo perante a lei da Igreja, simplesmente porque não tem ele a pecha de casado, sem indagar sequer sobre a situação dos quatro filhos que deixará da família que constituiu com a sua amásia. Então, vê V. Ex^e que não seria, praticamente, o filho o intuito principal dos antídivorcistas, porque, na realidade, o simples fato dele não ter a pecha de casado permitiu que contraísse matrimônio, apesar de ter constituído família irregular perante o Estado, porque não havia casado regularmente de acordo com as leis civis. Peço perdão a V. Ex^e por me ter alongado, mas, na realidade, não vejo por que este obstáculo forte contra a lei do divórcio, contra a emenda Nelson Carneiro, porque, para as famílias bem constituídas, o projeto, se aprovado, não irá afetá-las de modo algum. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Agradeço o seu aparte. O divórcio, aplicado em muitos Estados, tem realmente solucionado os problemas da família? O divórcio, na sua aplicação para resolver os desajustes familiares, tem resolvido realmente o problema dos filhos? Ou não tem constituído o divórcio — aí um assunto polêmico — um passo a mais para o amor livre? para a licenciosidade? a permissividade? a derrocada total de todo o conceito de família? de casamento? Positivamente, enquanto não for provado que o divórcio é um bem, que o divórcio se transforma em uma solução racional, lógica, para os filhos, sempre carentes de afeto, de carinho e de amor, positivamente não vemos como adotá-lo no nosso País; nosso País até hoje a cidadela inatingível, maior nação católica do mundo que, assim, estará subscrevendo a sua derrota total. E porque já impõe um tipo de permissividade nos nossos meios de comunicação, aí sim tudo se torna mais difícil. Conhecemos expressão tão usada, quando se tem sede é que a gente se lembra da água. Queira Deus não aconteça que tenhamos, um dia, que lutar pela instituição do casamento, para salvaguardar a dignidade, o respeito e a honra da família brasileira.

O Sr. Rubem Dourado — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Ouço o nobre Deputado.

O Sr. Rubem Dourado — Nobre Deputado, V. Ex^e nos surpreendeu duas vezes nesta legislatura. De início, com extraordinário talento e um posicionamento muito bem afinado com o programa do MDB, foi uma grande surpresa para mim e para muitos.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Não é princípio doutrinário do MDB o divórcio.

O Sr. Rubem Dourado — V. Ex^e goza de um alto prestígio entre os nossos companheiros, mas V. Ex^e, hoje, nos surpreende com uma interpretação muito radical ao enfocar dois aspectos, sobre os quais eu queria pedir um melhor esclarecimento. Primeiro, V. Ex^e defendeu en passant a legislação vigente. Peço a V. Ex^e que empreste o seu brilho ao instituto do desquite, que é legislação vigente. Segundo, V. Ex^e disse que nós, divorcistas, acusamos os antídivorcistas de "quadrados". Desejamos explicar a nossa posição, mas pedindo antes que retire essa expressão, porque nós não os acusamos de "quadrados". Ocorre na realidade que o divórcio é uma solução encontrada pelos países cultos há cerca de duzentos anos. De forma que quando o Brasil ainda era uma colônia, a França como centro da cultura do mundo ocidental já usava a solução do divórcio

A maior civilização do mundo moderno ocidental tem como berço o Renascimento na França, na Itália e na Europa, de modo geral. Daí essa espontânea interpretação de uma filosofia não progressista que colide com todas as demais posições de V. Ex^e, e daí o nosso espanto. Então, explicado porque que há quem afirme que é não aceitar a realidade do progresso da legislação, queríamos nós, o Senador Nelson Carneiro, o Senador Leite Chaves, eu e todos que defendemos o divórcio, que V. Ex^e emprestasse o seu brilho a nós, defendendo, explicando a posição do desquite. Porque ambas as emendas que serão votadas enfocam o divórcio a partir do desquite. O desquite não existe nos casamentos felizes, é matéria pacífica, como explicou o Senador Nelson Carneiro — que é o nosso grande comandante nesta batalha divorcista. Passamos a discutir a partir da separação: se deve o homem, o ser humano, ter uma pena eterna, não poder usar o seu direito do livre arbítrio, ou seja, casar-se novamente, se já está desquitado, ou se ele não terá esse direito? Estará condenado a não poder exercer o seu direito íntimo, livre e sagrado do livre arbítrio? Deve ser emprestada a ele a marca da eterna condenação? Este é o posicionamento para o qual peço a V. Ex^e esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que está concluído o tempo de que dispõe.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Vou terminar, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não me tenho como radical ao dizer uma coisa que está consagrada na nossa Constituição, na nossa legislação civil. Radicais devem ser os divorcistas que pregam o fulminar da instituição do casamento. A esses se poderá dizer que são radicais. Por que não vamos debruçar-nos nas mesas de estudo, nos juristas de nomeada, nos professores de escol, nas luzes da Pátria para encontrar a solução na legislação civil para atender aos casos dos casais desajustados? Muito melhor, mas muito mais difícil, um trabalho desses. É muito mais fácil atacar violentamente a instituição do casamento, ceifar essa instituição em benefício de um instituto que não está ainda, até hoje, aprovado pelos bens que possa produzir ou fazer.

Falam em casar desquitados. O que pensavam esses casais antes, quando casaram? Se tomaram o passo com seriedade e amor, o que aconteceu com o amor deles? Será que todos os problemas desses casais são irremovíveis? Será que todas as pedras antepostas ao seu caminho são irremovíveis? Onde está o amor desses casais? E o carinho e o aconchego dos filhos, onde fica? E a homenagem ao afeto que tiveram, ao respeito mútuo que entenderam possuir antes do casamento, perderam? E o respeito? E o bom senso? Não haverá mesmo possibilidade de encontrar um denominador comum? Nem para os filhos será que hoje vale a pena lutar? Não pode ser assim tão fácil esquecer o amor vivido, a tradição de família, o aconchego dos filhos!

Apelo a todos para que meditem com intensidade sobre esse problema. O desquite é um problema. O divórcio é um problema maior ainda. Os casais desajustados, outro problema triste e lamentável.

E preciso então que todos nos unamos para encontrar uma solução. As soluções existem. Basta que se estude. Para melhor proteger o casamento, vamos dar educação integral a nossos filhos, habilitando-os com seriedade e responsabilidade, casarem-se amanhã e procriarem os filhos. E que esses casais sejam menos desajustados que esses casais desajustados que aí estão. Vale a pena lutar pela instituição do casamento! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desde que foi apresentada a proposição ora em discussão pelo Congresso, identifiquei-me com o problema já que fui um dos mem-

bros da Comissão Mista encarregada de oferecer parecer sobre a matéria.

Ao longo destes últimos anos, como advogado que sou, tenho constatado que a ausência de uma medida legal que resolva, em definitivo, situações para as quais já não existe remédio, é de todo necessária.

Como advogado, constatei, em longos casos que meu escritório patrocinou, do exame de cem casos criminais ocorridos, apenas quarenta deles teriam ocorrido se existisse o divórcio, ainda que limitado, restrito a situações jurídicas ou a situações fáticas definitivas, que vejam possibilidade de reconciliação. A ausência de uma medida liberatória efetiva gera o preconceito; o preconceito gera a tensão; e a tensão gera o crime.

Então, socialmente, a medida é necessária, é instante, é urgente. Juridicamente ela é pertinente. Todos os países civilizados do mundo adotam-na há muitos anos. A própria França, berço da civilização ocidental — a civilização ocidental moderna — há muitos e muitos anos adotou o divórcio. O legislador francês, da época — mais esclarecido do que o nosso, representando, já então uma camada social mais lúcida do que a nossa de hoje — não aceitou o argumento religioso, teológico. O próprio deputado e senador francês raciocinaram nestes termos: somos católicos, somos religiosos, mas a questão do divórcio é jurídica. O Estado é uma coisa, a Religião é outra diferente.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Um momento, por gentileza.

De fato, Ex^ss, há dois casamentos — o religioso e o civil. São argumentos já ventilados aqui, mas é preciso que se repita, porque são válidos. O casamento religioso em todas as religiões, é um casamento em que o Estado não interfere, o vínculo é realmente de um sacramento; que seja imutável, é uma questão de consciência. Mas o casamento civil, a que nos referimos, é uma coisa dos homens; é um negócio jurídico e não um contrato.

Por quê? Qual a diferença entre contrato e negócio jurídico? No contrato existe apenas a vontade das partes, elas podem fazer ou desfazer, apenas com seu comparecimento, ou com a sua vontade. Até mesmo as escrituras definitivas, ainda que não evitadas de erro, podem ser rescindidas em decorrência de acordo, de vontade. Mas, o casamento é um negócio jurídico, porque ele é feito perante uma terceira pessoa, que é o Estado. São as vontades que se concertam, que se ajustam perante o Estado; em situações como essas que se pleiteiam, elas se desfazem também perante o Estado. A lei existe para fomentar o bem entre os homens, a lei é um instrumento de realização da felicidade, a lei é um instrumento liberatório. Pensa mal e erra quem supõe de modo diferente. Desde que uma situação seja insuportável ou intolerável para uma das partes, ou para ambas, que se resolva a situação e que se salve o homem.

Mas, Excelências, que divórcio pleiteia o ilustre Senador Nelson Carneiro? Aliás, quero prestar uma homenagem a S. Ex^e, Senador Nelson Carneiro, neste meu discurso. Como membro da Comissão de Constituição e Justiça, tripliquei minha admiração, em relação a S. Ex^e... Ninguém trabalha mais no Senado do que S. Ex^e. Há que se admirar a quantidade, a versatilidade de projetos de S. Ex^e. Onde há um interesse jurídico a proteger, aí está o projeto de S. Ex^e reformando a lei ou criando uma nova ou, às vezes, dando uma interpretação mais clara a determinados dispositivos.

V. Ex^e não honra apenas, Senador Nelson Carneiro, o Senado, V. Ex^e honra o Congresso Nacional, V. Ex^e honra o Parlamento. E esse projeto de V. Ex^e o que é? Uma solução para casos que não encontram modo algum de retroceder e se renovar. É o divórcio para os desquitados há cinco anos e para os que já estão separados há sete anos. Então é uma tentativa não de destruir a família, é uma tentativa de juntar escombros humanos e, às vezes, sentimentais, para que se construam famílias novas.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e vai-me conceder um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Terminarei o raciocínio.

O Sr. Benedito Ferreira — Tenho receio da inoportunidade...

O SR. LEITE CHAVES — Estou terminando meu raciocínio e lhe darei o aparte com todo prazer, como no Senado, na Comissão, tenho feito com V. Ex^e. Quero dizer que o meu respeito por V. Ex^e é dos mais profundos. A nossa amizade não nasceu apenas no Senado, nasceu em viagens através dos céus deste País. Mas darei o aparte solicitado.

Os argumentos dos ilustres opositores ao projeto que se discute são de que ele virá em violentação à família, mas não creio sejam dos mais lógicos, resistam a exame mais profundo, porque eles são, inclusive, pretensiosos.

Somente aqui no Brasil, então, existiria família? Ela existiria apenas em cinco países que não adotam o divórcio? Não existiria, porventura, a família nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França, onde o divórcio existe há milhares de anos?

Senador, tem V. Ex^e o aparte.

O Sr. Benedito Ferreira — Muito obrigado.

Senador, com muita justiça, não há como negar-lhe a pertinácia; quero aproveitar o ensejo para, consignando nos Anais do Congresso Nacional, fazer também minhas as palavras de V. Ex^e, com relação ao Senador Nelson Carneiro. Mas V. Ex^e há de me permitir que divirja da sua experiência, com toda a sua cultura jurídica, na confusão que faz — bem sei que não propositadamente, talvez por falta de uma reflexão maior — de confundir casamento com negócio jurídico comum. Sabe V. Ex^e que não há como fazer essa confusão, porque ele não interessa só aos cônjuges; ele interessa a terceiros que não pediram para dele participar, mas que dele nasceram como seu fruto, que são os filhos. Ele interessa à Pátria, interessa à sociedade. Logo, não há como nivelar o casamento a um mero contrato, onde ali só pudessem prevalecer a vontade das duas partes. V. Ex^e se reporta à França. E aí, me assalta a dúvida: seria a França do período da chamada Lei Naquet, ou seria do período napoleônico, quando o grande imperador pisou, talvez, na maior casca de banana que o levou, finalmente, à tristeza de Santa Helena; quando ele, para instituir o divórcio, promoveu uma verdadeira guerra contra Sua Santidade o Papa Pio VII — se não me falha a memória — para dar a seu irmão Jerônimo Bonaparte o divórcio pretendido, que resultou naquilo que a História está aí a retratar — a desgraça da França, como consequência da desgraça de Napoleão. De outro lado, V. Ex^e diz que se pretende salvar o que resta de escombros. Ocorre que as estatísticas de todos os países que experimentam esse salvar de escombros, que é o divórcio, nos indicam que, pelo contrário, foram criados mais escombros, pois há um crescimento geométrico. Ainda há pouco, trazia eu aqui à colação, estatística publicada pela Organização das Nações Unidas, daquilo que vem ocorrendo nos Estados Unidos, onde, de 1966 para 1970, houve um incremento de 225 mil divórcios, isto é, de 490 mil para 715 mil. Há como que um crescimento geométrico, porque ele é realmente proliferante, enquanto no Brasil — repito aqui o argumento já desenvolvido — tivemos um ano após, em 1971, pouco mais de 11.200 desques. Alega V. Ex^e, como têm alegado os divorcistas, aqui há muitos que não se desquitam, como também alegaria eu, também nos Estados Unidos, há muitos que não se divorciam porque, pobres, não podem pagar as taxas judiciais nem contratar causídico. V. Ex^e citou a Inglaterra, a grande pátria até muito pouco tempo de grandes juristas, de uma experiência excepcional, mas que uma vez resvalando para o abismo do divórcio, hoje, desgraçadamente, nós que temos uma grande admiração pelo povo britânico, verificamos, na gloriosa ilha, homem casando com homem. Vê V. Ex^e que essa devassidão, essa desordem, essa bagunça, não deve ser modelo para o Brasil, para com ele tentarmos corrigir males tipicamente brasileiros. Creio, concordo com V. Ex^e que o desquite não é solução, mesmo porque tenho ele como um efeito, não como causa. A causa, repito, está na infelicidade do casamento impensado, do casamento feito na base do

amor à primeira vista ou muitas vezes até na base da conveniência pecuniária. Daí porque, mais uma vez, sou forçado a divergir de V. Ex^e, expendendo, em contrário esses argumentos. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex^e. Concordo que o desquite não é solução ideal, nem o divórcio. O que afirmamos é que esses males irrepáreis seriam muito mais sérios se não existisse o divórcio. Nos Estados Unidos mesmo há males, muitas vezes, decorrentes dos divórcios. Mas os males sociais seriam insuportáveis se não existisse o divórcio. A verdade é que não houve país no mundo que, tendo adotado o divórcio, chegasse ao ponto de eliminá-lo.

Há um filósofo conhecido e lido por todos, que traz em toda sua filosofia uma verdade admirável. É Ortega y Gasset quando diz que todo tempo tem sua altura.

Ninguém detém a marcha da História e V. Ex^e vê que, hoje mesmo, gerações de todas as partes do mundo pensam e se identificam, até mesmo na indumentária, porque se pensarmos em resistir à História ou evitar que o sol surja amanhã, seremos destruídos pela própria História. Aqui no Brasil gozamos da fama internacional, e de fama interna, de encontrar soluções brasileiras para todos os nossos males e confesso que o próprio projeto do ilustre Senador Nelson Carneiro é um projeto eminentemente à brasileira. Parece-me — e não conheço no mundo, no Direito Comparado, país algum que tenha adotado o divórcio, já quando os casais tenham rompido em definitivo suas relações. É razoável, é jurídico e é justo. Se não dermos isto, se não concordarmos com isso, dentro de dois anos o divórcio virá, mas não nestes termos; virá integralmente; virá pela dissolução imediata. A finalidade do jurista de hoje é limpar o caminho para que os países e a Humanidade caminhem sem grandes percalços.

Quando alguns se tornam senhores do poder e querem também tornar-se, senhores de destinos, levam os países que aparentemente gozavam de estabilidade, a situações em que se encontra o Portugal de hoje.

Então os fatos sociais, os anseios sociais não podem ser contidos em nome de qualquer interesse, em nome de qualquer capricho.

O Sr. Antonio Morais — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (Paraná) — Eu pediria a V. Ex^e fosse breve, porque outros querem falar e já estou com o meu tempo esgotado. Acho que o Sr. Presidente está sendo muito paciente.

O Sr. Antonio Morais — Acho que passei a minha vida inteira, em termos parlamentares, esperando por um momento em que pudesse dar um aparte a V. Ex^e, exatamente a V. Ex^e, dada a admiração profunda que nutro em relação a V. Ex^e. Agradeço, aprioristicamente, o consentimento que V. Ex^e me dá. Nobre Senador, talvez V. Ex^e não saiba que sou cearense e, na última visita que fiz ao Ceará, recebi uma espécie de memorial de, mais ou menos, 20 senhoras. No começo deste, elas escreveram uma expressão latina que me chamou a atenção, era uma conclusão, um grito de angústia: *miseremini mei saltem vos amici mel*, traduzido na seguinte expressão: "Tende piedade de mim ao menos vós que sois meus amigos". Pela profundidade da expressão, poderá ver V. Ex^e, e os Srs. Congressistas poderão ver também, que o problema do divórcio no Brasil angustia, apaixona, e depois angustia novamente a um número enorme de casais que tiveram a infelicidade, a desdita de não acertar. Eles não podem ser incriminados por não terem acertado no casamento. E, a nós, Congressistas, não nos cabe o direito de negar a eles a oportunidade de refazer os lares destruídos. Seria um egoísmo criticável, impertinente, doentio e condenável, sob todos os aspectos, o comportamento daqueles que, vendo só a sua situação pessoal, não tendo problemas em casa, acharem, que os outros também estão isentos de problemas. Diria até a V. Ex^e que a uns eu faria uma ressalva — aplaudo e admiro a convicção, a lisura, a sinceridade com que defendem os seus princípios antidiivorciistas. A outros, condeno porque são verdadeiros "sepulcros caiados". São homens que, intimamente,

têm a necessidade de resolver os seus problemas, os problemas dos seus parentes, dos seus amigos e do povo. Mas, por uma questão de representação artística, aqui no Parlamento, insistem em dar uma pseudo-satisfação ao eleitorado de sua terra, de sua região. Talvez até divorciados da nova concepção do povo, que, por mais católico que seja, já aceita a idéia do divórcio, nos moldes pleiteados pelo Senador Nelson Carneiro. Porque a emenda que S. Ex^t decididamente apóia e apresenta a este Congresso não vem antes, obviamente; não vem sequer paralela ao casamento; vem muito a posteriori. Só quando aquele casal já diluído, já dissolvido, já desgastado, já separado, sem ter mais um laço que os une, só aí é que a emenda sábia de S. Ex^t terá campo de ação e de aplicação. Sete anos de separados de fato; cinco anos de desquitados. Agora, pergunto: qual o casal, depois de sete anos de separados, de divorciado, de distanciado que ainda tem afinidade e condições de se reunir? Vou concluir, nobre Senador. Agora, para fechar, dentro do meu raciocínio, com chave de ouro o meu aparte, o qual sai das minhas convicções próprias, intrínsecas — não estou aqui para agradar eleitor nenhum, nem a facção alguma, nem a sociedade nenhuma, nem tão pouco à TFP, essa TFP, que já deve ter chamado a atenção do Governo sério do Presidente Geisel, tão extremista quanto os extremistas de esquerda, tão perigosamente quanto as mais perigosas instituições, pseudo-instituições — quero dizer a essa TFP, que vem aqui, por meios diversos e condenáveis, tentar, junto ao Comitê de Imprensa, credenciamento para entrar no plenário desta Casa, que não o conseguindo lá, consegue iludir a boa-fé do Deputado Odulfo Domingues obtém credencial para filmar Deputados que votam contra o divórcio, que votam a favor do divórcio; quero dizer a essa TFP que me filme, tire retrato meu, de frente e de perfil, publique-o onde quiser, porque não estou aqui para agradar à TFP, para agradar a ninguém. Estou aqui para salvar parte de pessoas que estão necessitando desse remédio legal, que a emenda do Senador Nelson Carneiro quer trazer. E para, acima de tudo, defender a mais sagrada das minhas convicções, que é a minha própria vontade de votar naquilo que acho certo e justo. Agradeço a V. Ex^t (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Lembro ao nobre orador que o tempo de S. Ex^t está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, os aparteantes ilustrados usaram todo o meu tempo, mas, mesmo assim, sinto que o meu discurso, a minha modesta oração foi enriquecida.

Ao longo dos anos, Excelência, tenho sido advogado, pertenço à laboriosa classe de advogados do Brasil. Eles é que conhecem de perto os casos; eles é que os acompanham. É no escritório dos advogados, nas mesas dos juízes e nos tribunais, é que se sente, com mais virulência, com mais veemência, o drama das pessoas que não têm outra oportunidade na vida.

O princípio da nossa civilização ocidental se funda na busca da felicidade, no *pursuit of the happiness*. E a própria Ordem dos Advogados, na sua V Conferência, aprovou o divórcio no País. Ela, inspirada na realidade que trabalha, na realidade que ela vive, não ousou, não se recusou a reconhecer e aprovar o divórcio. E a Ordem dos Advogados é uma instituição conservadora; reúne as tendências políticas, sociais, religiosas.

O Estado de S. Paulo, jornal que defende a família, e defende a família em todos os escalões, um dos jornais mais sérios do País, esse jornal tempos atrás — e o editorial está transscrito nos Anais desta Casa e do Senado da República — escreveu um dos editoriais mais admiráveis sobre o divórcio, sobre a sua necessidade, mostrando que todas causas invocadas não têm significação em relação às causas impositivas que defluem do estágio da civilização que alcançamos.

O próprio *O Globo*, através de um seu editorialista, um economista conservador, reconheceu a necessidade imperiosa do divórcio.

Os três Senadores do meu Estado votarão pelo divórcio. São homens de idéias as mais diversas; de posição política diferente, mas convieram que é uma necessidade inafastável.

Ao legislador cabe sentir a realidade de favorecer a abertura de caminhos e alternativas, porque ninguém pense que freia, o fluxo da História, a sua caminhada. A finalidade do legislador é dar amparo, de longo, a situação que, inelutavelmente, amanhã terão que existir.

Srs. Congressistas, não tenho vinculações políticas mais profundas a não ser com o meu Partido, de uns anos a esta parte. Não vim da vida pública; vim de uma atividade profissional. Não tenho chefes. Ninguém cesteou a minha campanha. Não tenho vinculações. Resolvi ser só Senador do meu Estado e do meu povo. Ninguém me constrange ou me amedronta. De tal sorte que resolvi ser um Senador nos seguintes termos: atuar somente de acordo com a minha consciência e amparar somente aquelas proposições que favoreçam ao maior número. O País está ansioso pelo remédio; o País está ansioso pelo pronunciamento desta Casa; estão desejando os brasileiros que encontraremos uma alternativa, ainda que reduzida e pequena, a fim de que a felicidade de muitos não seja tolhida, preferida pela vontade, a vaidade ou o capricho de muito poucos.

Muito obrigado a V. Ex^t (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Exercito, nesta oportunidade, uma das tarefas mais difíceis que tenho enfrentado até agora, através da minha longa vida pública.

Vou contrariar a opinião generalizada das comunidades da minha região, da região que tenho a honra de representar no Congresso Nacional, para ficar com a minha consciência, decorrente de uma tradição de família, que não posso deixar de viver agora, e de um passado dignificante, exercido pelo meu avô paterno: Marechal Floriano Peixoto.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em que pese o alto apreço e a sincera admiração que dedico ao ilustre e bravo Senador Nelson Carneiro, autêntico líder da campanha divorcista no Brasil, não poderei oferecer meu voto favorável à sua proposição de emenda constitucional, com a qual pretende a instituição do divórcio como única solução para os problemas que afetam a família brasileira.

A minha posição contrária à aprovação dessa emenda tem fulcro — como eu disse — nos antecedentes históricos que marcam o comportamento do segundo Presidente da República, o Marechal Floriano Peixoto, oferecendo exemplos aos seus descendentes, inclusive, quanto ao problema da indissolubilidade do matrimônio, preservado na Constituição de 1891, com a qual dirigiu o País.

Ressalte-se que os seus mais ferrenhos adversários políticos, dentre os quais pontifícis Rui Barbosa — à época o mais consagrado jurista brasileiro, de fama internacional — defendiam as mesmas razões de Floriano, de que através do casamento é que se funda a família, que é uma instituição sobre a qual se assenta permanentemente a sociedade humana.

Sr. Presidente, dito isto, fala, nesta oportunidade, o mais humilde dos seus descendentes, o único civil da linha direta e o único político da família e, por sinal, militando na Oposição. Estou tranquilo, portanto, para cumprir com esse dever, reflexo dos exemplos legados a todos nós por essa figura que, embora combatida, embora não tendo sido compreendida por grande parcela dos políticos da época, sempre colocou os seus serviços, a sua capacidade, o seu patriotismo, a serviço da Pátria.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. PEIXOTO FILHO — E quando falo em Pátria é sem qualquer alusão aos slogans que foram explorados durante tanto tempo, porque nunca me alinei com esse conceito filosófico, com essa filosofia que desapareceu no cenário político nacional. Mas quando falo em Pátria, devo falar em família.

Concedo o aparte a V. Ex^t, nobre Senador Nelson Carneiro, com muita honra.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero exaltar em V. Ex^e a fidelidade à memória do seu ancestral ilustre, que foi o Marechal Floriano Peixoto. Eu não erraria, ou não erraríamos nós, se admitíssemos que, se S. Ex^e não tivesse morrido tão cedo e há tantos anos, no começo do século, hoje, em 1975, diante do quadro familiar brasileiro, S. Ex^e talvez tivesse mudado de opinião. Quero ressaltar que essa opinião também era de Rui Barbosa, como V. Ex^e disse, mas Rui Barbosa, em 1900, afirmava que a opinião pública nacional era contra o divórcio. V. Ex^e, agora, começou o seu discurso, nobremente, afirmando que falava em nome de uma região em que a grande população, a grande maioria, é a favor do divórcio. Rui Barbosa, se fosse representante dos municípios e do Estado que V. Ex^e representa, certamente, já em 1900, estaria votando a favor do divórcio. Agora, queria apenas dizer a V. Ex^e que apesar de Rui Barbosa ter sido o autor da Constituição de 1891, o seu grande inspirador, aquele que formulou o seu projeto inicial — que foi a Constituição inicial da República em 1889, o seu primeiro estatuto — Rui Barbosa, os Constituintes de 1891, não incluíram no texto constitucional a indissolubilidade do vínculo. Por quê? Porque deixaram para o legislador civil, para que o legislador civil, quando fosse oportuno, ou se nunca fosse oportuno, incluisse ou não esse texto. Portanto, o legislador civil de 1891, que elegeu Floriano Peixoto Vice-Presidente da República, que prestigiou Floriano Peixoto durante todo o seu Governo, esse legislador brasileiro, o legislador do século passado, teve a sensibilidade de não impedir o divórcio, deixando que o divórcio fosse votado livremente pela Câmara, sem necessidade de uma emenda constitucional. V. Ex^e faz bem em continuar fiel à memória do seu eminente, saudoso e ilustre antecessor, que foi uma das expressões mais altas da vida pública do País. Mas estou certo de que, se Floriano Peixoto fosse dada a graça de ressuscitar neste instante, neste recinto, ele pediria ao seu descendente ilustre que votasse a favor da minha emenda.

O SR. PEIXOTO FILHO — Agradeço o aparte de V. Ex^e, que constitui excepcional subsídio a minha modesta fala.

Realmente, V. Ex^e tem razão quando diz, reportando-se à Constituição de 1891, que, àquela época já havia uma preocupação generalizada, favorável ao divórcio. Eu entendo a afirmação de V. Ex^e como uma esperança vislumbrando perspectivas favoráveis. Mas, acontece que a legislação brasileira é rigorosamente antidivorcista. A Constituição de 1891 permaneceu intocável; e as subsequentes ficaram intocáveis também. Em que pese esse cabedal de erudição, esse repositório da cultura baiana, que pode representar toda a cultura brasileira...

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado.

O SR. PEIXOTO FILHO — ...eu só estranho que não tenha citado, na sua justificação, qualquer pronunciamento ou opinião de Rui Barbosa, que S. Ex^e costuma sempre usar como o maior jurista, o maior pensador, o maior vulto, podemos dizer, da cultura brasileira. Esqueceu-se, S. Ex^e de Rui Barbosa. Por quê? Porque Rui Barbosa, seu ilustre conterrâneo, era o maior adversário do divórcio, juntamente com Clóvis Bevilacqua, outro ilustre nordestino, do Ceará. E é preciso citar só os expoentes da cultura jurídica para fundamentar as minhas modestas razões.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, eu reconheço que a Constituição estabelece o princípio do casamento indissolúvel e o Código Civil permite a dissolução da sociedade conjugal apenas quando:

"a) morrer um dos cônjuges; b) ocorrer a anulação do matrimônio; e c) for decretado desquite, pelo juiz competente. O desquite tem duas formas: o amigável ou por mútuo consentimento, e o judicial ou litigioso. No primeiro caso, os cônjuges chegam à conclusão de que a vida em comum se tornou impossível e, em conjunto, apresentam-se ao juiz que tentará a reconciliação; verificada a impossibilidade de recon-

ciliar, o magistrado aprovará o pedido. No segundo caso, um dos cônjuges ingressa, em juízo, com a petição de desquite, que o outro não aceita. O cônjuge requerente, para mostrar a inexistência de condições para a vida em comum, deve provar que o companheiro transgrediu um dos pontos basilares da sociedade conjugal ou que a vida em família tornou-se insuportável."

Entendo que os fatores sociológicos, tudo já, no momento, se constituem numa diversificação do passado. Entendo que há necessidade de se modificar a lei ordinária, alterando-se o Código Civil. E por que, Sr. Presidente? Porque esse é um aspecto relevante que poderá conduzir a essas alterações a que me referi, para beneficiar os filhos adulterinos, mas nunca através do divórcio. E agora cito Clóvis Bevilacqua, quando afirmava: "discutir o divórcio não é discutir uma questão exclusivamente jurídica".

O Sr. Josias Leite — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEIXOTO FILHO — A matéria é antes do domínio da Sociologia, pois transcende os limites do Direito e interessa à moral, aos costumes e à educação. Estou sustentando que a boa intenção e a sinceridade de propósito do ilustre Senador e meu eminente companheiro de partido, não irá atender. Não é a solução desejada pelas famílias desajustadas para proteger, em primeiro lugar, a prole adulterina ou ilegítima.

Não estou aqui, Sr. Presidente, como disse o ilustre aparteante Senador Leite Chaves, aquele jovem parlamentar da Bancada do Paraná, não estou fazendo o jogo da Igreja Católica, nem agazalho as razões do projeto do Padre Nobre. Falo como decorrência da minha conscientização da problemática. Ele, com o seu ponto de vista, eu, com o meu. E como eu respeito o dos demais colegas, exijo também respeito ao meu ponto de vista.

E se advoga a alteração da lei ordinária — não nos moldes oferecidos pela proposição do Padre Nobre — é porque, como velho advogado provinciano, sei que os casos, em sua grande maioria, que batem às portas do Juiz da Família incidem nos desques por incompatibilidade de gênero. Reservadamente, o Juiz ouve cada cônjuge e em noventa por cento da baixada fluminense, Sr. Presidente, a motivação principal do pedido de dissolução da sociedade conjugal são as condições precárias de vida, a penúria de recursos financeiros para enfrentar a inflação e o alto custo de vida. Apresentei até um projeto, Sr. Presidente, que foi julgado inconstitucional: a criação, nos quadros do Serviço Público, função de psicólogo para funcionar nas Varas de Família e que, ao invés do Juiz ouvir reservadamente os cônjuges interessados no desquite, passassem eles, previamente, pelo psicólogo para que este estudasse internamente as condições psíquicas de cada um.

O Sr. Josias Leite — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEIXOTO FILHO — Ouço o aparte de V. Ex^e, com muito prazer.

O Sr. Josias Leite — Muito obrigado a V. Ex^e. Deputado Peixoto Filho, pelo seu gesto. Como V. Ex^e falou no Marechal Floriano Peixoto, do qual é parente, e falou em Alagoas, em Clóvis Bevilacqua e em Rui Barbosa, quero lembrar que sua terra — a terra dos marechais — deu o maior constitucionalista vivo que se chama Pontes de Miranda. E Pontes de Miranda, comentando a Constituição, no seu art. 141, reproduzido nas Constituições, seguintes, diz que "todos os brasileiros são iguais perante a lei; perante a lei feita e perante a lei por fazer-se". E como a indissolubilidade era uma regra de Direito Ordinário, de Direito Comum e passou para a Constituição, falta-lhe um elemento básico: a generalidade, porque a lei tem que ser geral, segundo Pontes de Miranda. Quando a lei é apenas para uma parte, mesmo que seja a maioria, essa lei tem que sofrer alguma emenda. E o que ocorre no Brasil, hoje? São duas famílias coabitando lado a lado: uma, legítima, de acordo com o Código

e de acordo com a Constituição. Outra, embora legítima sociologicamente, ilegal, de acordo com a Lei — que é essa segunda união a que recorrem os desquitados, porque a sentença do desquite, Sr. Deputado Peixoto Filho, não dá ao desquitado o estado espiritual dos anjos. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. PEIXOTO FILHO — O aparte de V. Ex^e me honrou sobremaneira, mas a argumentação oferecida não me convenceu, porque, realmente, temos por obrigação examinar a problemática da família brasileira equidistante das religiões. Estamos assistindo a uma coisa interessante, Sr. Presidente: a posição das Igrejas evangélicas, comandadas pelo Presidente da República!

Quando o ilustre Líder, o Deputado José Bonifácio, foi ao Palácio, o Presidente liberou: de acordo com a consciência de cada um. E a coisa mais engracada. No dia seguinte, o noticiário: "A Igreja Luterana fechou questão a favor do divórcio!"

"Não entendo mais nada. O sacrificado funcionário público, mantendo uma expectativa, não recebeu o instrumento que constituisse uma esperança, uma perspectiva de melhoria: impôs-se à Liderança a rejeição da emenda Benjamim Farah.

O que se verifica, então, é uma briga entre a Igreja Católica e as Igrejas Evangélicas, e eu não vou participar dessa briga, Sr. Presidente, não vou mesmo! O povo precisa descobrir onde está o "dedo do gigante". O povo precisa saber quem está por trás, incentivando a aprovação do divórcio. Precisa saber quais as razões oferecidas que se coadunem com a fundamentação contida na extensa justificação que serve de fulcro à proposição do ilustre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha) — Solicitaria que V. Ex^e concluirisse o seu discurso, porque o tempo de que dispunha está esgotado e ainda há oradores inscritos.

O SR. PEIXOTO FILHO — Concluirei, Sr. Presidente.

Mas neste ponto, talvez vá o Senador Nelson Carneiro encontrar — lerei rapidamente Sr. Presidente — o porquê do comportamento do meu avô, a sua convicção filosófica. Está aqui em Augusto Comte:

"Basta ter apanhado o principal destino do laço conjugal para logo compreender-se as condições necessárias deste, nas quais a intervenção social não tende, em geral, senão a consolidar e a aperfeiçoar a ordem natural", enfatizando: "Em primeiro lugar, essa união fundamental não pode atingir seu objetivo essencial, senão sendo ao mesmo tempo exclusiva e indissolúvel. Estes dois caracteres lhe são de tal forma próprios que as mesmas ligações ilegais tendem a manifestá-los. E só a ausência atual de toda sorte de princípios morais e sociais que permite compreender que se tenha erigido doutoralmente a inconstância e a frivolidade das afeições em garantias essenciais da felicidade humana."

Em nossos dias, não há como desprezar também a posição da Imprensa brasileira, tão decantada aqui desta tribuna, através de ilustres parlamentares, citando editorial do grande matutino brasileiro, editado em São Paulo, *O Estado de S. Paulo*. Em contrapartida, Sr. Presidente, vou citar o editorial de um outro matutino que não fica a dever nada em tradição, o *Jornal do Brasil* que, em sua edição de ontem, publicou o seguinte:

FORTALECER A FAMÍLIA

O casamento é instituição básica da sociedade e do Estado, e não um simples contrato, como o apresentam os defensores do divórcio — adverte o professor Haroldo Valadão às vésperas da votação da emenda constitucional que pretende adotar entre nós essa concepção superada. O Congresso Nacional dispõe de manifestações suficientes para orientar-se na votação da matéria em consonância com a

opinião pública brasileira, identificada com o desejo de fortalecimento da família.

"A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção do Estado", diz a Constituição brasileira. O Direito, em sua evolução, deslocou modernamente o casamento para a área da proteção social. O papel dos legisladores será, portanto, o de estender à família proteção capaz de consolidar a instituição do casamento, em vez de tentar na sua dissolução, que afeta a sociedade por efeitos colaterais, o remédio para suas dificuldades temporais.

Diz bem e com oportunidade o professor Valadão, dos quadros da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Pontifícia Universidade Católica, do erro essencial de ensaio que por parte dos divorcistas. O casamento não é um contrato, logo não pode ser objeto de distrato. Como instituição básica da sociedade visa a assegurar a continuidade da vida humana no plano social. Situa-se em verdade acima da vontade dos que o integram, inclusive a própria constelação familiar, pais, filhos, ascendentes e descendentes.

Enquanto as instituições nascem para durar, os contratos se fazem para terminar. Sendo o casamento uma instituição, o normal é que o legislador se empenhe de defendê-la pela proteção à família, na qualidade representativa de uma Nação que recusa o divórcio, pelo aspecto egoístico de uma solução que deixa de considerar devidamente os filhos na avaliação dos problemas matrimoniais.

Historicamente foi o individualismo exacerbado, induzido pela Revolução Francesa de 1789, o fator decisivo que amesquinhou o casamento, situando-o como um contrato de Direito Civil. O distrato pela vontade unilateral de um dos cônjuges deixou, porém, de ser o remédio e muitos países que experimentaram o divórcio tiveram de voltar atrás, para buscar na proteção à família e na continuidade do casamento a via certa de resolver problemas humanos. É o que o legislador brasileiro tem de considerar, no caso de consciência em que o Presidente da República situou a questão do divórcio entre nós.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEIXOTO FILHO — Lendo o editorial do Jornal do Brasil de ontem, Sr. Presidente, quero terminar, dizendo...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e me permite? É sobre o Jornal do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Nelson Carneiro, solicito a V. Ex^e não apartear, pois ainda temos 33 Parlamentares inscritos.

O SR. PEIXOTO FILHO — Minha preocupação é aquilo que ultimamente o Presidente está anunciando: melhor justiça social em que existam menos ricos e menos miseráveis, em que todos nós participemos de uma sociedade mais humana e solidária.

Vou ler uns versinhos, Sr. Presidente! Não sou poeta — e pediria até ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge fizesse a leitura se aqui estivesse — mas vou tentar transmitir:

OBRIGADO, SENHOR!

Obrigado, Senhor,
pelos meus braços perfeitos,
quando há tantos mutilados;
pelos meus olhos que vêm,
quando há tantos sem luz;
pela minha voz que canta,
quando tantas emudeceram;
pelas minhas mãos que trabalham,
quando tantas mendigam...

E maravilhoso, Senhor,
ter um lar para voltar,
quando há tanta gente que não tem para onde ir...
E maravilhoso, Senhor,
sorrir, amar, sonhar,
quando há tantos que choram,
tantos que se odeiam,
tantos que se revolvem em pesadelos,
tantos que morrem antes de nascer...
E maravilhoso, Senhor,
sobretudo, por ter tão pouco a pedir,
e tanto para agradecer!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Marques Fernandes.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^e me informasse qual o tempo de que disponho.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex^e dispõe de vinte minutos. E esclareço que, como a sessão terminará às 13 horas e 30 minutos, submeterei ao Plenário a prorrogação de cinco minutos para que V. Ex^e não seja preterido no seu direito.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Como todo contrato, o casamento se formava pela vontade das partes e assim se dissolvia. A princípio prevaleceu o repúdio, abandono da mulher pelo marido. Mais tarde, Justiniano, o imperador que se imortalizou pela codificação do Direito Romano, regulando a superação por vontade de uma das partes, achou desnecessário ocupar-se do que se fazia por mútuo consentimento, chamado divórcio *bona gratia*, porque essa espécie se regeria pelo que estipulassem as partes.

O Concílio de Trento, em 1563, tornou o matrimônio indissolúvel, disciplinando o assunto nas nações que adotaram o Direito Romano.

O advento do protestantismo causou profundo golpe na indissoluibilidade do matrimônio. Países que adotaram a Reforma, como a Inglaterra, Holanda, Dinamarca, Suécia e Alemanha admitiram o divórcio a vínculo. A França fez o mesmo após a Revolução, em 20 de setembro de 1792.

Atualmente, podemos classificar, no tocante à dissolução do casamento, os países em 4 grupos:

1º — Países onde impera o direito canônico e onde só é admitida a separação de corpos: Espanha, Irlanda, Argentina, Brasil, Chile e Paraguai;

2º — Países que só adotam o divórcio a vínculo ou absoluto: Albânia, Alemanha, México, Áustria, Bulgária, China, Japão, Equador, Bolívia, El Salvador e República Dominicana. Nos Estados Unidos: Alasca, Califórnia, Colorado, Flórida, Geórgia, Idaho, Illinois, Iowa, Kansas, Massachusetts, Mississippi, New Mexico, Ohio, Oklahoma, Texas, Utah, Washington, West Virginia e Wyoming;

3º — Países que estabelecem a separação para os católicos e o divórcio para os não-católicos: Portugal e Colômbia, sabendo-se que, atualmente, já se modificou o *status* em Portugal;

4º — Países que admitem o divórcio e o desquite, sem distinção de crenças: Finlândia, França, Holanda, Inglaterra, Escócia, Bélgica, Suíça, Dinamarca, Suécia, Noruega, Cuba, Costa Rica, Guatemala, Haiti, Honduras, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela, e as províncias do Canadá, com exceção de Quebec e Newfoundland, que só admitem o desquite.

Na Europa, os países que admitem o divórcio são os seguintes: Dinamarca (desde 1582), Suécia (desde 1734), França (desde 1792), Bélgica (desde 1804), Inglaterra (desde 1857), Romênia (desde 1865), Hungria (desde 1894), Alemanha (desde 1900), Mônaco (desde 1907), Portugal (desde 1910), Suíça (desde 1912), Rússia (desde

1918), Noruega (desde 1918), Tcheco-Eslováquia (desde 1919), Islândia (desde 1921), Grécia (desde 1923), Albânia (desde 1928), Finlândia (desde 1929), Áustria (desde 1938), Holanda (desde 1938), Bulgária (desde 1945), Iugoslávia (desde 1946) e Itália (desde 1970) e referindo popular em 1974. A Irlanda e a Espanha (que já adotou o divórcio que foi instituído em 1923 e revogado em 1939 pelo General Franco) não admitem o divórcio.

Na América é admitido pela quase totalidade dos países americanos, com exceção dos seguintes:

Brasil, Argentina (já o adotou, vigorando de 1954 a 1956). Paraguai e Chile (neste país ele é considerado desnecessário devido à elasticidade das nulidades). No Canadá foram ampliadas as causas de concessão do divórcio e na Colômbia foi instituído em 1974.

Até o advento do Decreto nº 181, de 24 de janeiro de 1890, nossa legislação sobre a dissolução da sociedade conjugal era toda inspirada e disciplinada pelos cânones do Concílio de Trento.

Conforme é do conhecimento de todos, no direito canônico o matrimônio é indissolúvel: *Matrimonium valide inter fideles contractum et consummatum est quo ad vinculum indissolubile.* Com a proclamação da República, a Igreja foi separada do Estado e o casamento secularizou-se. Entretanto, tal como aconteceu com o direito civil pré-codificado, o mencionado decreto de 1890 manteve a indissoluibilidade do casamento.

De acordo com o Decreto nº 181, a separação *quod thorum et habitationem*, ou divórcio imperfeito, chamava-se impropriamente divórcio, isto por influência do direito canônico, onde o instituto, embora com essa designação, compreende apenas a separação material dos cônjuges. O Concílio de Trento eliminara o divórcio a vínculo, estabelecido pelo direito romano, mas conservara a terminologia. Pelo mesmo motivo, o termo divórcio ainda é empregado na Espanha e outros países de língua espanhola para designar apenas a separação de corpos.

Vigorou o Decreto nº 181 até 1º de janeiro de 1917, data em que entrou em vigor o Código Civil. Por ocasião da discussão do projeto, foi no Congresso Nacional largamente debatida a questão do divórcio a vínculo.

O termo desquite foi criado pelo legislador brasileiro e introduziu em nosso Código Civil para exprimir o que no direito alienígena e mesmo no nosso, anterior, se entendia e se entende por divórcio, em sentido estrito. É, portanto, um termo peculiar ao nosso direito.

O desquite tem a mesma feição do direito canônico, que consiste apenas na separação *quod thorum et habitationem*, forma que na antiga legislação portuguesa era denominada "divórcio temporário", e que na Itália se chama *separazioni dei coniugi* e na França, *separation de corps*.

Quanto à dissolução da sociedade conjugal, dispõe o nosso Código Civil:

"Art. 315. A Sociedade conjugal termina:

I — Pela morte de um dos cônjuges.

II — Pela nulidade ou anulação do casamento.

III — Pelo desquite, amigável ou judicial.

Parágrafo único. O casamento válido só se dissolve pela morte de um dos cônjuges, não se lhe aplicando a presunção estabelecida neste Código (art. 10, segunda parte)."

Assim, Srs. Congressistas, a extinção do nexo jurídico entre marido e mulher, no casamento válido, ocorre apenas no primeiro e segundo casos, visto como no Direito Pátrio, o matrimônio é perpétuo.

A partir da vigência da Constituição de 1934, a dissolução do casamento tornou-se matéria do Direito Constitucional.

Atualmente, pela Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, asseguramos a manutenção do princípio de direito canônico em nossa legislação.

"Art. 175. A família é constituída pelo casamento e terá a proteção dos poderes públicos.
§ 1º O casamento é indissolúvel."

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ai está retratada, embora succinctamente, em estudo rápido, a situação jurídica do divórcio em face da nossa legislação, tendo em vista mais uma tentativa para a implantação do divórcio no Brasil. Esta tentativa, como as demais que foram feitas, retratam a verdade brasileira. A necessidade de estruturar-se o casamento de modo diverso, harmonizando-o com a evolução. A urgência de colocar-se em moldes jurídicos situações de fato que todos acolhem, eis que os que se desquitam e que no Brasil não podem contrair novas núpcias fazem-no em países que admitem o divórcio, renovando o casamento, sobre o qual se estende o beneplácito solidário de toda a sociedade, em que pese às situações esdrúxulas que possam advir. É preciso que compreendamos que o divórcio está mais ligado ao campo jurídico do que ao religioso. Não é mais possível, nem humano, manter-se juntas pessoas que não se amam, sabendo que o maior dogma do Cristianismo é o amor.

Nossa luta em favor do divórcio é em defesa da instituição do casamento civil. Somente o casamento livre poderá acabar com o amor livre, que tantas preocupações vem trazendo à sociedade brasileira. Para que o casamento possa ser livre terá que existir o divórcio.

O argumento tão usado por dignos colegas antídvorcistas, de que de um lado está a família e, de outro, o divórcio não tem razão alguma de ser, é até impróprio e insustentável.

Nós, os divorcistas, não discutimos de forma alguma os méritos e a necessidade imperiosa da família como sustentáculo da sociedade. O grande problema que estamos interessados em resolver é a necessidade de encontrar uma fórmula, uma solução, para que possamos continuar com a família como sustentáculo da sociedade, e esta solução é o divórcio, já consagrado em todo o mundo civilizado e em praticamente quase todo os países-membros da Organização das Nações Unidas.

Devemos apresentar soluções jurídicas para aqueles que estão separados, já desquitados, que constituíram nova família, de fato, muitas vezes com filhos naturais, que necessitam de legalização, e essas soluções só podem ser encontradas através do casamento.

O divórcio permite a legalização de uma família, e, ao amparar a mulher, livra-a, muitas vezes, de rolar pelo abismo da prostituição. O divórcio permitirá uma situação legal, no lugar da solução mentirosa em que são obrigados a viver os desquitados e separados.

Dizer, como aconteceu há pouco e aqui ouvimos, que o divórcio é um problema de Segurança Nacional é não ter ou não querer ter conhecimento de que o povo brasileiro, em sua maioria, mais de 80%, pede que este Congresso Nacional aprove o divórcio, e que apenas uma minoria não o aceita em face de razões que só a consciência de cada um poderá saber.

O que a sociedade brasileira precisa é de soluções jurídicas. O divórcio não é problema. É solução que deve ser resolvida sem convocar dogmas de religião ou razões de filosofia transcendentais.

Tenho, em mãos, um artigo sobre o problema religioso, que passo a ler:

"IGREJA LUTERANA APOIA O DIVÓRCIO"

A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), à qual pertence o Presidente Ernesto Geisel, manifestou seu apoio à instituição do divórcio em "Documento de Estudo" elaborado por uma Comissão Teológica e que foi publicado em seu órgão oficial — "Jornal Evangélico" — edição da 2ª quinzena de abril. Manifestando que a indissolubilidade do matrimônio deve ser entendida, não como uma lei, mas como fruto do Evangelho, a IECLB reconhece que o divórcio é sinal de desobediência, de fraqueza e de culpa, mas assinala que a sua "negação categórica desconsidera o perdão de Deus, ignora os propósitos de Jesus e, em muitos

casos, conduz a matrimônios mantidos unicamente por uma coação exterior."

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Nobre Senador, não vou permitir ápartes, porque meu tempo está reduzido, segundo informação que pedi à Presidência. Assim, não poderei ter a satisfação imensa de ouvi-lo.

O Sr. Benedito Ferreira — Se V. Ex^e não tivesse dialogado tanto, eu já teria tido tempo de proferir o aparte.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Muito obrigado a V. Ex^e

"Para a Igreja Evangélica "o desquite não faz jus à vontade de Deus nem representa uma solução válida para os casos de emergência provocados por imperfeição e culpa humanas". A permanência do dever da fidelidade recíproca — assinala — incrementa uniões matrimoniais ilícitas, nega a legitimidade aos filhos provenientes destas uniões, marginaliza os que tentam um novo inicio e conduz, não raro, a grandes conflitos pessoais justamente entre aqueles que não desprezam as suas responsabilidades. Por isso — acentua o documento — a Igreja não deve excluir o divórcio como solução última para matrimônios destruídos. A recusa constitui-se em fator agravante por proporcionar os inconvenientes do concubinato."

Tenho, aqui, também, esta nota do Vaticano:

"O VATICANO ACEITA DIVÓRCIO DE PORTUGUESES EM PORTUGAL."

LISBOA, 23 (AP) — Os portugueses casados pela Igreja Católica poderão obter o divórcio civil, segundo o acordo assinado hoje pelo Ministro do Exterior, Ernesto Melo Antunes, e o Núncio Papal Monsenhor Giuseppe Maria Sensi."

Segue-se-lhe todo um comentário.

Outra nota, esta do Jornal do Brasil, edição de 24 de abril de 1975:

VATICANO APROVA DIVÓRCIO CIVIL

Lisboa — O Núncio Apostólico em Lisboa, Monsenhor José Maria Sensi, e o Chanceler de Portugal, Ernesto Melo Antunes, assinaram um protocolo que altera a Concordata de 1940, entre o Estado Português e o Vaticano, permitindo o divórcio civil aos católicos casados pela Igreja. Em breve discurso, Melo Antunes ressaltou "a boa vontade e compreensão sempre demonstradas pela Santa Sé".

O acordo foi considerado uma vitória pelos membros do movimento para o divórcio, que sustentavam que os católicos eram discriminados, porque só podiam se divorciar as pessoas que não se casavam na Igreja.

Motivos

De acordo com a lei, agora, os motivos para a obtenção do divórcio entre católicos passam a incluir: desvios sexuais, adultério, prostituição ou instigação à mesma, jogo ou bebedeiras habituais, sentença de prisão de mais de dois anos, abandono do lar por mais de três meses e ofensas graves à integridade física ou moral.

Um porta-voz do Núncio disse que, apesar da mudança a doutrina católica continua contra o divórcio. Na realidade, o protocolo apenas legalizará uma situação que existia de fato, muitos portugueses — apesar dos empecilhos legais — constituíam novo lar quando o casamento anterior não dava certo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Eu pediria que V. Ex^e suspendesse a sua oração, enquanto proponho à Casa a prorrogação da sessão por cinco minutos para atender ao tempo de V. Ex^e (Pausa.)

Os Srs. Congressistas que concordam com a prorrogação desta sessão, por cinco minutos, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Continua V. Ex^e com a palavra.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Muito obrigado a V. Ex^e

Passo a ler outra notícia sobre apoio ao divórcio:

DIVÓRCIO RECEBE APOIO DE MAIS DUAS IGREJAS

Mais duas igrejas evangélicas — a Metodista e a Presbiteriana do Brasil — manifestaram-se ontem, à favor do divórcio, às vésperas do início da discussão no Congresso, de emenda constitucional possibilitando a dissolução do casamento, marcado para hoje às 9:30 horas. Acalorados debates sobre a medida também movimentaram ontem a Câmara e o Senado, levando observadores ao prognóstico de que dificilmente haverá tempo para a votação da matéria ainda esta semana.

No plenário do Senado, o autor da emenda divorcista, Nelson Carneiro, emocionou-se ao concluir os parlamentares à aprovação de sua proposição e fez "blague" ao se referir ao projeto do Padre Nobre que amplia as possibilidades de anulação do casamento. Nesse caso, em vez do juramento de união "até que a morte nos separe", os noivos prometeriam viver juntos "até que a lei do Padre Nobre nos permita". Por sua vez, não conseguindo tempo para discursar, o antídovorceiro Benedito Ferreira entregou à mesa o texto de sua oração e disse aos jornalistas que tanto é contra à emenda Nelson Carneiro quanto ao projeto do Padre Nobre.

Na Câmara, Geraldo Freire liderou a pregação anti-divorcista, travando exarcebados debates com os Srs. Erasmo Martins Pedro e Rubem Dourado. Freire asseverou que o divórcio destrói a família que é a base da sociedade humana, enquanto Dourado insistiu no seu apelo para que a votação da emenda seja realizada através do escrutínio secreto.

Enquanto isso, líderes feministas favoráveis ao divórcio deverão se postar hoje diante do Congresso com faixas solicitando a aprovação da emenda e entregará memorial nesse sentido ao senador Mário Benevides, presidente da Comissão Mista que examinou as diversas propostas sobre o divórcio.

Eis uma entre as centenas de cartas que recebi de pessoas residentes em Porto Alegre, em que nos solicitam votação favorável ao divórcio:

Porto Alegre, 14 de abril de 1975.

Prezado Sr. Deputado Federal.

Sr. Célio Marques Fernandes, tenho imenso prazer escrever ao Sr. Deputado ou ex-Prefeito pela sua excelente política e campanha a favor do divórcio, uma solução que o Brasil tanto precisa, com tantos lares desfeitos, sem amparo legal. Lute pelo nosso Brasil, que não pode ficar diferente, quase todos os países já têm o divórcio, por que nós também não podemos ter o divórcio?

Ninguém é obrigado a se separar ou divorciar. São tantos lares que precisam com uma redução de carência senão ficam muitos e muitos lares na mesma situação, uma vez um casal chegue a um ponto de separação, difícil é a reconciliação. Vou dar um exemplo: motivo de traição, adultério são algumas das principais, um pagando crime que

outro fez. Acho isto injusto; são muitos outros os motivos, mas para aqueles deve ser carência de um pouco mais, como para o adultério: para adultério, 2 anos de separação, e outros, talvez, 3 ou 4 anos, no meu entender; não é necessário um desquite; primeiro, um desquite litigioso sempre leva 3 a 4 anos. Sr. Deputado Célio Fernandes, lute com os demais deputados; sempre é bom alguém do Governo tratar de um dos assuntos mais importantes dos últimos tempos e também mais necessário. Sei que o Senhor está a favor porque tenho acompanhado suas entrevistas. Isto é muito bom para as pessoas políticas. Só pode ajudar no futuro do próximo Governo. Sei que o Sr. Deputado é muito inteligente e sabe convencer os demais Deputados e também os Senadores. Alguns se referem aos filhos. Se o problema fosse este, os viúvos ou viúvas também não podiam casar porque eles também têm filhos; ai está o padastro ou a madrasta do mesmo jeito, com o desquite sempre mais difícil. Para os filhos, alguém pergunta pelos pais. Precisam responder: "sou desquitado". Com o divórcio, não acontece o mesmo; eles podem dizer que são casados e felizes — um amparo para aqueles que são desamparados e sem proteção. Nossas leis não amparam a companheira, principalmente o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. São tantos que precisa, já com sobrenome do companheiro, e uma justificação da Justiça, carimbo, mas não aceitam. Quando o Senhor vier a Porto Alegre, pode me procurar. Tenho prova do que estou escrevendo.

Um saudoso abraço e sinceras saudações ao Sr. Deputado e aos demais Deputados e Senadores que são a favor do divórcio. Lute para que nós consigamos o que tanto é preciso.

Espero que meu nome não venha ao público.

Theonilla Kienast Passos

meu endereço

Theonilla Kienast Passos

Rua Santos Dumont nº 577 Ap. 303.

Porto Alegre Floresta

90.000

Estarei pronta para ajudar. Espero uma resposta breve.

Outra carta, Sr. Presidente: A cooperação de um ilustre cidadão, que diz que o casamento civil deveria ser o complemento do verdadeiro enlace de almas afins que se amassem e compreendessem mutuamente.

Diz ele:

Nos lares em que o sublime laço de união, fruto dos sentimentos mais puros, não prevalece, legitima-se a separação definitiva como meio de atenuar ou eliminar o sofrimento do cônjuge que injustamente sofre.

O desquite, esta chaga que vem empustulando lares brasileiros, favorecendo a concubinagem, o adultério e a prostituição, até agora só agravou os dolorosos problemas dos casais separados.

Urge, portanto, a instituição do divórcio como medida saneadora.

Convém que se diga que nas uniões felizes, divórcio, desquite e até mesmo o casamento-contrato não têm sentido, pois a sua indissolubilidade se forja no amor e na abnegação.

A propósito do assunto, ouçamos a Doutrina Espírita — já que relatei todas as outras religiões — respeitável pelos seus fundamentos cristãos e pelo número de adeptos, que muito sabia e correntemente afirma no item 5, capítulo 22, Evangelho Segundo o Espiritismo, de Allan Kardec, diz ele:

"o divórcio é lei humana que tem por objeto separar legalmente o que já, de fato, está separado. Não é contrário à lei

de Deus, pois que apenas reforma o que os homens dão feito e só é aplicável nos casos em que não se levou em conta a lei divina."

O divórcio virá por fim a centenas de problemas conjugais com evidente proveito para a sociedade. Não mais teremos a figura da mulher ou do homem desquitados vistos com desdém e ironia, não mais o escárnio, o débuche, a marginalização do desquitado, não mais a impossibilidade de reconstrução do lar em bases legais e sólidas.

O divórcio reestabelecerá a situação social e moral de muitos brasileiros. É medida cristã que se impõe face ao livre arbítrio consciencial de todo ser humano."

Está assinada pelo cidadão Itamar Costa.

Sr. Presidente, acho que o problema tem que ser encarado pelo lado do amor. O maior dogma da minha religião, a Católica, é o amor. Como querer prender e manter juntas duas pessoas onde não mais existe amor? Não podemos olhar o problema pelo lado da religião. Temos que olhá-lo pelo lado social. O que há pouco declarou o Deputado Peixoto Filho é digno de ser bem pensado. O que está havendo por trás disso tudo é uma briga entre religiões, e só uma está contra a minha, a Religião Católica.

Não é mais possível que levemos em conta a indissolubilidade do casamento quando, durante esta manhã, vários Deputados e Senadores, provaram, demonstraram, leram documentos, provindos de priscas eras, onde até palavras escritas em Grego foram desvirtuadas, passaram a ter outro sentido diferente daquele que Deus quis.

Esta Casa tem um dever muito grande a resolver: ou pretende atender àqueles de sete anos separados ou cinco desquitados — e é o que nos interessa, porque eu, por exemplo, homem felicíssimo no lar, não tenho maiores preocupações com o divórcio, porque sei que aqueles que são felizes, no lar, onde predominam o amor e a abnegação, não criariam problema nenhum. O divórcio vai solucionar

apenas uma centena de milhares de brasileiros que vivem numa situação toda diferente, enganando a própria sociedade, recebidos pela sociedade, assistindo a missas rezadas pelo clero, e até com auxílios financeiros para se manter o status.

Assim, Sr. Presidente, tenho a certeza de que, sendo compreendido, como a maioria o será, no Congresso Nacional, resolveremos um dos problemas que mais afligem o povo brasileiro.

Estive quinze dias, agora, na minha cidade natal, Porto Alegre, minha área política — sou daqueles, e a Casa sabe, unicamente eleito pela Capital do Rio Grande do Sul — e verifiquei que o percentual contra o divórcio foi pequeníssimo. A grande maioria que ouvi, mais de 80%, era favorável ao divórcio.

Exercendo, como exerce, uma representação popular, estou usando do direito que tenho de trazer a esta Casa as vozes daqueles que, pela segunda vez, me honraram com a confiança de colocar-me nesta tribuna, e declarar que sou pelo divórcio. Entendo que a solução do divórcio jamais acabará com a família. Ao contrário, vai mantê-la mais respeitada, mais digna e mais consentânea com a situação atual.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) Está esgotado o tempo da presente sessão.

A Presidência, ouvido o Presidente da Câmara dos Deputados, convoca o Congresso Nacional para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, destinada à continuação da discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição de nºs 4 e 5, de 1975.

Em consequência, não serão realizadas as sessões ordinárias das duas Casas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 35 minutos.)

ATA DA 54^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES E LENOIR VARGAS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Peitônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querí — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvenício Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulpho Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frotta — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco

— MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarésio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrela — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodor Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturval Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém —

ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Ganael Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Lossio — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Léo Simões. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Vargas.

O SR. JOÃO VARGAS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, volto a esta tribuna para renovar o meu apelo no sentido de ser rejeitado o Projeto de Emenda Constitucional que pretende introduzir o divórcio em nosso País.

Tenho recebido do clero de Curitiba e de personalidades diversas, inúmeras correspondências contrárias ao divórcio, além de abaixo-assinados com milhares de assinaturas.

Quero destacar a carta que me foi enviada pela Comunidade Paroquial da Água Verde, assinada pelo Padre Francisco Gorski, que mostra a realidade de um asilo de "Órfãos" de pais vivos, que já se constitui num grave problema nacional e que será muito maior se contarmos com o divórcio.

Além dessa, quero destacar, também, a da Sociedade de São Vicente de Paulo, do Secretariado Nacional de Cursilhos de Cristandade do Brasil, o apelo da família Brasileira aos congressistas da ARENA e o abaixo-assinado do Movimento de Famílias Cristãs contra o divórcio com centenas de assinaturas na lista de adesões.

Antes que se pense em facilitar a separação de um casal e sua consequente possibilidade de formação de nova família, é preciso que se faça entender a todos que o matrimônio é sagrado e não um objeto de simples interesses pessoais ou sexuais.

O casamento nos dias atuais é feito, amiúde, como a compra e uso de um par de sapatos: se machuca o pé, troca-se por outro; se calça bem, sempre se pode ter outro para variar; se ficar velho, joga-se de lado ou se troca por outro.

O divórcio é um paliativo; tira o odor do que está se estragando, mas não impede que se deteriore. O que se faz necessário, é que se cure o mal presente com vistas à erradicação futura. Quanto mais facilitada for a separação e a nova união, menos rigorosa será a escolha de novo casal. O divórcio resolverá alguns problemas sociais e criará inúmeros outros mais graves.

Se ao invés de virem uma saída no divórcio, vissem uma perpetuidade no casamento, com o apoio do Governo Federal, nossos concidadãos pensariam um pouco mais, antes de se casarem movidos por um impulso falso, ou por interesses pessoais ou familiares.

E os filhos desses matrimônios desfeitos, como a lei lhes estabelece o lar que ajudou a desfazer? Além disso, os casais que têm filhos, independentemente das responsabilidades paternais, têm igualmente deveres para com a Nação na educação dessas crianças, sendo certo também os reflexos negativos do divórcio para o bem-estar da família brasileira.

Muito mais importante do que pensarmos nos casais que têm problemas, separados ou não, é procurarmos orientá-los no modo de instruir aqueles que ainda não se casaram, para que possam ter consciência da grandiosidade do fato e de sua importância pessoal e familiar, social e nacional.

Precisamos encontrar um modo de educar a Nação nesse sentido, pois é bastante provável que um de nós próprios venhamos precisar desses ensinamentos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, volta e meia, em determinados países da Europa, surgem movimentos com a finalidade de sensibilizar a opinião mundial para fatos que estariam ocorrendo no Brasil, que dizem de perto à degradação da criatura humana.

A identidade dos mentores de tais campanhas é por demais nebulosa, mas é inegável que, se as idéias possuem cores, as desses cavalheiros só podem ser vermelhas. Quanto aos patrocinadores, não resta a menor sombra de dúvida de que os subsídios só podem originar-se das cornucópias moscovitas, chinesas e cubanas.

Pretensos humanistas abrigados sob o aparente ar de seriedade de certas entidades européias e mesmo americanas investem graciosa e cinicamente contra o Governo e o povo brasileiros, assacando verdades e não trepidando até em caluniar nossos usos e costumes, numa tentativa de desmoralizar nosso País perante os demais.

Naturalmente, para melhor encenarem a farsa, contam com a cumplicidade de supostos intelectuais tupiniquins, ou melhor, da vulgarmente chamada "esquerda festiva", que entre um e outro gole de saborosos licores estrangeiros se encarregam de dar foros de veracidade às infâmias engendradas por vermelhos cérebros alienígenas.

Massacre de índios, tortura em nossas prisões, regime ditatorial, são alguns dos temas que regularmente são explorados pelos profetas de última hora que proliferam pelos 4 cantos do mundo. Até da longínqua Austrália, conforme documento recentemente lido nesta Casa, tais manifestações surgem.

A verdade é como o azeite: vem sempre à superfície. Entre os encarcerados, nossos bons amigos australianos não trepidaram em incluir colegas nossos que, diariamente, dizem dentro desta Casa aquilo que muito bem entendem, sem deixar de merecer de seus adversários políticos todo o respeito e admiração. Daí, vê-se que tais investidas não podem ser levadas muito a sério.

Longe estou de reconhecer que no Brasil tudo é "ouro em cima do azul". Arbitrariedades diariamente são cometidas, prisioneiros são espancados e maltratados, mas duvido que nos países de origem de nossos detratores tais irregularidades não existam.

Sinto-me inteiramente à vontade para tecer tais comentários, pois poucas não foram as vezes que assomei esta tribuna para clamar por providências governamentais, visando ao resguardo das garantias individuais.

O que não é possível é assistirmos, impassíveis, à desflagração de campanhas internacionais de descrédito do nosso País, principalmente quando partem das mais suspeitas fontes e com o apoio do comunismo apátrida.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Congressistas, trago à meditação desta Casa algumas considerações acerca da desnacionalização da indústria farmacêutica neste País. Na Câmara dos Deputados há uma Comissão Parlamentar de Inquérito que deve tomar conhecimento desses dados, desses informes. Eu os recebo para estudar, para pesquisar. Assim, tem que fazer também a CPI das multinacionais.

Sr. Presidente, passo a ler todo o artigo da Revista "Banas", nº 1.094, de 21/27 de abril próximo passado, para que a CPI o leve em conta, especialmente o tópico que aponta como fato a desnacionalização imensa da indústria brasileira de produtos farmacêuticos.

E o seguinte o integral texto:

Quase a totalidade da indústria farmacêutica brasileira se encontra nas mãos do capital estrangeiro. A crescente desnacionalização de um setor de singular importância para a saúde da população brasileira ocorre concomitantemente com seu extraordinário crescimento nos últimos anos. A indústria nacional detém em seu poder mais de dez por cento do faturamento total da indústria farmacêutica, desempenhando um papel bastante secundário, auxiliar, em relação aos grandes impérios internacionais da produção de medicamentos, aqui estabelecidos.

A tecnologia do setor farmacêutico é estrangeira, não contando a indústria nacional com apoio suficiente para desenvolver as pesquisas básicas. A desnacionalização é o grande espectro que ronda os laboratórios que ainda permanecem em mãos nacionais, podendo tornar esse setor o de maior densidade de capital estrangeiro no País — o que já preocupa seriamente áreas governamentais.

O crescimento da indústria farmacêutica não trouxe sensíveis benefícios à grande maioria da população brasileira, caracterizada por baixo nível de renda e pela inquietante incidência de doenças tropicais. Esta situação tem muito a ver com o fato de os grupos internacionais, que dominam a produção de medicamentos, trabalharem com produtos originários de pesquisas nos países estrangeiros de onde provêm e nos quais estão localizadas as matrizes. Esta dependência ao resultado de pesquisas feitas no Exterior, aliada ao controle estrangeiro da indústria farmacêutica e agravada

pelo fato de apenas um terço (1/3) da população possuir condições para comprar remédios, dá o lamentável quadro que envolve milhões de pessoas no País.

A inexistência de infra-estrutura própria na indústria químico-farmacêutica leva o País a despeser ponderável quantidade de divisas na aquisição de matérias-primas no mercado internacional que são sempre produzidas pelas sedes das subsidiárias aqui estabelecidas, exaurindo os parcos recursos disponíveis e afetando ainda mais as relações da economia brasileira com o Exterior.

Essa transformação e quase completa desnacionalização da indústria farmacêutica brasileira traz dentro de si fortes tendências para a formação de poderosíssimas organizações monopolistas, atuantes no setor farmacêutico, apoiadas por gigantescas corporações multinacionais. Desta forma, exercem pressões para manutenção de preços que lhes garantem altos lucros; e, pela remessa de parte considerável destes ao Exterior, enfraquecem, de modo gradativo, o balanço de pagamentos do País, acarretando no plano interno uma deterioração da saúde da parcela da população incapaz de adquirir os medicamentos básicos para sua preservação.

Um jogo de cartas marcadas

Fazendo uma análise dos números que compõem a indústria farmacêutica no Brasil, veremos que a única superioridade nacional está na quantidade de unidades (fábricas) brasileiras, em termos absolutos; em termos relativos, entretanto, a situação se inverte totalmente.

Das mais de quatrocentas fábricas existentes, cerca de setenta e sete por cento são nacionais; as vinte e três por cento restantes são estrangeiras. Porém dentre os maiores laboratórios, quase todos são estrangeiros. Muitas vezes, por detrás de nomes de laboratórios diferentes, estão acionistas comuns, desfazendo a impressão de competição, devendo-se ainda considerar que são essas empresas que dominam o mercado, em virtude de seu tamanho, ditando as regras nesse jogo de cartas marcadas.

Dentre setenta e nove laboratórios pesquisados, com capital superior a Cr\$ 5 milhões, o volume de capital nacional não atinge dez por cento; e dos dez laboratórios incluídos nessa lista, cujos acionistas são nacionais, sete têm capital inferior a Cr\$ 20 milhões. Apenas treze acionistas estrangeiros controlam trinta e seis laboratórios, com denominações diferentes — o que dá, em média, três laboratórios para cada um, agindo com interesses comuns. O interessante é notar que esses laboratórios são responsáveis por cerca de setenta por cento do volume de vendas da indústria farmacêutica no País.

Desnacionalização

A desnacionalização tem aumentado ano após ano. E, enquanto o secretário-geral do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), Taylor Frazão, calcula em cinqüenta as indústrias cujo controle acionário passou para o estrangeiro, nos últimos quinze anos, a Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (ABIFARMA) contesta essa afirmação, alegando terem sido "apenas" vinte e sete, e nos últimos vinte e cinco anos".

Segundo dados fornecidos pela própria ABIFARMA, no período compreendido entre 1957-1974, foram trinta os laboratórios nacionais que tiveram seu controle acionário transferido para o Exterior. Somente no período 1969-1974, 16 foram as transferências havidas, incluindo-se aí alguns grandes laboratórios, como MAURÍCIO VILELLA, ENILIA LUTÉCIA, INSTITUTO PINHEIROS.

Segundo informes da própria ABIFARMA, sessenta e nove fábricas estrangeiras ficaram com 84,3 por cento do faturamento total da indústria farmacêutica, sendo os 15,7 por cento restantes repartido entre centenas de pequenos laboratórios.

Falta de verbas

A falta de verbas é um fator que agrava ainda mais o problema. Existem inúmeros laboratórios oficiais por todo o País, parados por falta de verbas. Exemplos disso são a Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, que tem capacidade para produzir tranquilizantes e anticonvulsivos para suprir as necessidades nacionais, bem como o Instituto Manguinhos, no Rio de Janeiro, com know-how, mas sem dinheiro.

A dependência externa no âmbito das matérias-primas é patente. Calcula-se que setenta e cinco por cento da quantidade utilizada pela indústria farmacêutica é de origem estrangeira; são cerca de cento e trinta matérias-primas, que fazem o País gastar US\$ 150 milhões (cerca de Cr\$ 1,2 bilhão) com sua importação. Segundo a ABIFARMA, a não-fabricação das matérias-primas necessárias à indústria farmacêutica se prende ao fato de ser essa uma atribuição da indústria química. Ademais, segundo essa Associação, o mercado brasileiro não comporta produção das matérias-primas em economia de escala (ou seja, eficientemente). Esse argumento é considerado, pelos técnicos um tanto estranho, se repararmos que o faturamento da indústria farmacêutica em 1973 ascendeu a US\$ 741 milhões, o equivalente a dois por cento do PNB.

A obtenção de matérias-primas por parte dos laboratórios nacionais também é problemática. Ou as firmas produtoras estrangeiras não têm interesse em produzir a quantidade demandada ou a quantidade necessária se torna superior às cotas normalmente conseguidas — o que leva as indústrias nacionais a verem seu crescimento limitado, tendo como única solução para se expandir a associação com laboratórios estrangeiros.

A Central de Medicamentos (CEME), criada em 1971, visava, através de seu plano-diretor, a dotar a indústria farmacêutica, até 1980, do equivalente a oitenta por cento de know how nacional. Sua criação e o plano-diretor foram aplaudidos inclusive por membros do MDB (os chamados "autênticos"), liderados pelo Sr. Jaison Barreto. Além disso, sua atuação teria cunho social, como encarregada da distribuição de remédios para as classes mais carentes, a preços acessíveis.

No início deste ano, o Ministro Severo Gomes, da Indústria e do Comércio, aprovou a Resolução 36/74, que visava à concessão de incentivos fiscais e financeiros às indústrias que tivessem como objetivo a produção de matérias-primas para a indústria farmacêutica. A Resolução, entretanto, não teve a acolhida que era esperada, por parte dos laboratórios brasileiros, visto que não menciona em seu texto a concessão dos benefícios apenas para empreendimentos nacionais, mantendo a concorrência, desleal, com os estrangeiros.

Após a aprovação, o presidente da CEME, Sr. João Felicio Scardua, manteve encontros com representantes de laboratórios nacionais, na tentativa de encontrar soluções para a produção de matérias-primas e medicamentos. O estabelecimento da indústria nacional de matérias-primas, no entanto, deveria ter o respaldo de medidas protecionistas contra similares estrangeiros, como única maneira de fazer florescer a indústria, segundo os empresários.

Em 1974, a CEME conseguia a primeira grande vitória: a Fundação Centro Vale, através de seu Centro Tecnológico de Engenharia Química, conseguiu sintetizar, a partir de

componentes exclusivamente nacionais, o ácido salicílico e acetil salicílico, usando tecnologia própria. A Fundação mantinha convênio com a CEME e as atividades de pesquisa vinham se desenvolvendo desde abril de 1974. O responsável pela descoberta, Engenheiro Teixeira Leite, afirmou na ocasião que, assim como ocorreria com o ácido salicílico e acetil salicílico, poderiam ser obtidas inúmeras outras matérias-primas, libertando o País da dependência externa.

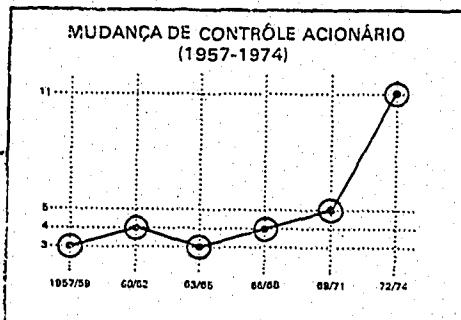
A CEME, porém, foi transferida da Presidência da República, a que estava subordinada, para o Ministério da Previdência Social, fator apontado como prejudicial às suas atividades por numerosos funcionários. Além disso, segundo os informantes, o plano-diretor da CEME corria o risco de ser abandonado, apesar de ter sido tão aplaudido quando da sua proposição; tal fato seria decorrência do desinteresse de altos dirigentes do Ministério da Previdência Social em incentivar a tecnologia brasileira; para eles, a CEME poderia ser transformada em mera distribuidora e depositária de medicamentos. Esses fatos e vários outros levaram o presidente da CEME, João Felicio Scardua, a solicitar por diversas vezes sua exoneração, sem obter resposta.

Em princípio de abril corrente, o Deputado Jaison Barreto (MDB-SC) protestou em Brasília contra um projeto de decreto enviado pelo Ministério da Previdência Social à Presidência da República, retirando da CEME a atribuição de realizar pesquisas, sendo mais grave o fato de ter o referido projeto sido elaborado cerca de quinze dias após o recebimento, pela CEME, de um documento firmado por doze laboratórios nacionais, sem vinculação com estrangeiros, onde comunicam a formação de um holding, para que se tornasse possível produzir no País as matérias-primas necessárias à indústria farmacêutica, e solicitam a ajuda, no que fosse possível, daquela entidade.

O projeto foi aprovado e retirou-se da CEME a atividade de promoção e coordenação do desenvolvimento tecnológico no setor farmacêutico, passando essa atividade a ser de competência do Ministério da Indústria e do Comércio, tendo o decreto sofrido críticas até mesmo de membros da ARENA (Vasconcelos Torres — RJ).

Farmácia vs. Drogaria

Paralelamente ao processo de desnacionalização da indústria farmacêutica brasileira, houve competição entre as farmácias e drogarias. A vitória da drogaria sobre a farmácia foi facilitada pela legislação, que após 1930 introduziu o leigo na sociedade. A indústria farmacêutica, florescente nas últimas décadas, viu no leigo a pessoa apropriada para a dinamização do mercado de remédio. A farmácia, em pouco tempo, ficou sendo nada mais que mera extensão de modernos laboratórios, que possuíam tecnologia mais avançada, despojando a indústria nacional da tecnologia acumulada durante muito tempo em pequenas farmácias.



O Mito da pílula

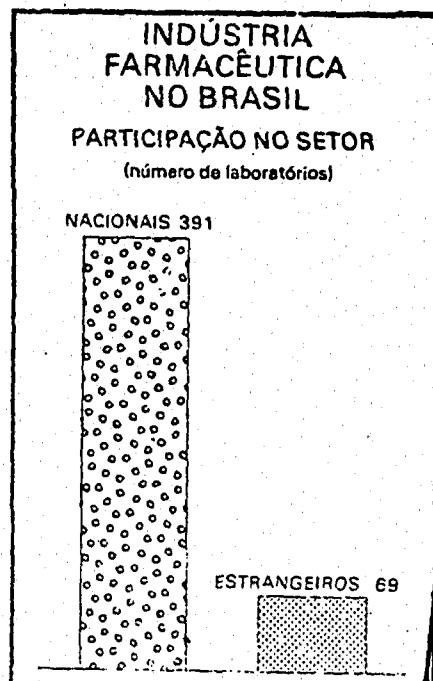
A Organização Mundial de Saúde (OMS), em sua revisão oficial de abril de 1974, acusa o paradoxo existente entre o excessivo abuso de drogas nos países ricos, causando inúmeros óbitos, e os estados de calamidade pública, relacionados com a escassez de medicamentos básicos — essencialmente vacina — em Países pobres.

Ao mesmo tempo que o progresso observado na indústria química e farmacêutica facilitou o combate a certos tipos de enfermidades, também criou condições para o uso abusivo de drogas, existindo necessidade premente de investigar as causas deste consumo excessivo, embora se tenha como certo que a publicidade intensiva e o mito, já enraizado nas pessoas, da existência de pílulas com grandes poderes para curar qualquer tipo de enfermidade, em muito contribuíram para a gravidade da situação.

Abusos

No ano passado, o médico Mário Victor de Assis Pacheco, da Associação Médica do Estado da Guanabara, denunciou o uso de anticoncepcionais masculinos, na Bahia. A "experiência", realizada com propósitos antinatalistas pela BEMFAM — Sociedade de Bem-Estar Familiar, com apoio financeiro de instituições financeiras norte-americanas (Internacional Planned Parenthood Federation e Ford Foundation), foi levada a cabo pela cadeira de Obstetrícia da Maternidade Clímerio de Oliveira e consistia em ministrar, de modo adequado e prolongado, hormônios masculinos artificiais nos "pacientes".

De acordo com o Dr. Mário Victor, o homem que se submete a esta pesquisa, além de se tornar estéril, corre o sério risco de perder a virilidade, pois os seus testículos, não segregando mais o hormônio masculino natural, se atrofiam.



A propósito, esse tipo de anticoncepcional foi pesquisado anteriormente nos Estados Unidos, com prisioneiros de Albany; e, devido aos resultados observados, não foram

liberados. Estas pesquisas só foram possíveis devido à posição econômica de alguns setores da população baiana, que não relutaram em sacrificar a virilidade, em troca de alguns cruzeiros, para aumentar os seus magros rendimentos.

Este não é um caso insólito de abuso no âmbito da saúde. O caso dos anticoncepcionais oferece um vasto campo onde os excessos praticados são constantes. A bula dos anticoncepcionais só faz uma laudatória das qualidades e não menciona, que o uso habitual dos mesmos pode resultar em câncer da mama ou do útero, acidentes circulatórios, trombose, embolias, e, inevitavelmente, são causa da velhice precoce e da atrofia dos ovários.

Apelos para uma melhor fiscalização dos medicamentos comercializados no País foram feitos; a resposta foi a criação de um grupo de trabalho para estudar a implantação de um sistema nacional de controle de medicamentos. Isto ocorreu logo após as denúncias feitas pelo Deputado Jaison Barreto sobre a comercialização livre, no mercado brasileiro, de produtos proibidos nos Estados Unidos.

O Conselho Nacional de Saúde negou qualquer "fundamento científico" à denúncia, embora esta fosse endossada pelo presidente da Central de Medicamentos (CEME) e pela organização americana "Food and Drug Administration" (Administração de Alimentos e Remédios), que recentemente exigiu do laboratório Smith Kline & French a substituição do anúncio do medicamento Dyrenium, pela omissão de dados básicos e exageros de certas qualidades.

Na época, o próprio Ministro da Saúde, Dr. Paulo de Almeida Machado, apontava que o Ministério não tinha estrutura suficiente para examinar adequadamente os produtos, quesito este necessário para verificação da denúncia.

Um mercado confuso

Não há dúvidas de que o mercado brasileiro de produtos farmacêuticos é um dos mais vastos existentes no mundo. Na verdade, este entulhamento do mercado não se deve ao talento da pesquisa em descobrir novos medicamentos — processo demorado de alto custo — mas à enorme quantidade de especialidades farmacêuticas, produtos da diversificação da indústria, elaboradas em pequeno prazo e de custo reduzido.

Segundo o Professor Andrejus Koroukovas, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP "o número de especialidades farmacêuticas aceitas para venda no mercado sueco é de apenas 2.800; nos Estados Unidos, de aproximadamente 6.000; na Espanha e na Itália, da ordem de 12.000; e no Brasil atinge o número absurdamente elevado de 28.000".

O lançamento dessa vasta quantidade de produtos no mercado é feita de maneira bastante displicente, prejudicando o consumidor. É o caso de produtos que trazem o prazo de vencimento impresso na parte inferior do invólucro, levando à venda produtos com prazo de ação terapêutica vencido, ou da inexistência de avisos sobre a conservação adequada do medicamento. As vitaminas são exemplos mais freqüentes do primeiro caso, sendo responsáveis praticamente por metade do mercado de produtos farmacêuticos.

A Dipirona está à venda no País

Medicamentos à venda no Brasil, tais como APRACUR (Berlimed), BUSCOPAN COMPOSTO (Boehringer), CARILOSONA, METAMIZOL (Buller); ANADOR (De Angeli); PAR (Especifarma), LISADOR (Farmasa), BARALGIN, NOVALGINA (Hoechst), SEDAZEPAN (ICN-Usafarma), EBLIMON (Ison), NEOSALDINA (Knoll), DORANOL (Labonobel), DOLOREN (Londrifarma Ostam), CITALGAN, SINTAVERIN (Merck), NO-SPA

(Ormonoterapia Richter), DOSCOPEÑA INJETÁVEL (Laboratório Terápica Paulista), QUISEDOR (Quif), MAG-DOR (Recofarma), DORFLEX (Richardson Merrel-Moura Brasil), DORLISIN NEURALMON (Rorer Hormoquímico), STEGALGINA (Searle), SINTALGIN-R (Sintofarma), NOVAVERINE (Vemaco), DORSEDIN (Wander-Sandoz), BESEROL CONMEL (Winthrop) e outros, comercializados sob nome genérico de DIPIRONA, por diversos laboratórios, podem causar AGRANULOCITOSE FATAL, além de outros problemas, como náuseas e vômitos, hemorragia gastro-intestinal, dor e irritações no local da injeção, edemas e tremores.

A DIPIRONA, substância que está presente na composição de todos esses medicamentos, tem seu uso restrito, nos Estados Unidos, como antipirético (combate à febre). Além disso, seu uso como tal se restringe a casos sérios, ou quando houver perigo de vida, e "onde os salicilatos ou drogas similares forem ineficientes, contra-indicados ou não tolerados". Segundo exigência do Governo dos Estados Unidos, todos os produtos que contenham DIPIRONA devem conter na embalagem a advertência de que "ESTA DROGA PODE CAUSAR AGRANULOCITOSE FATAL". A advertência deve enfatizar que a "AGRANULOCITOSE FOI VERIFICADA APÓS PERÍODOS CURTOS/INTERMITENTES/PROLONGADOS, DE USO". Um livro referencial, publicado nos Estados Unidos, sob responsabilidade da Associação Médica Americana, através de seu Departamento de Drogas, afirma que "nenhuma dose (de dipirona) é justificada para analgesia (combate à dor)". Além disso, um compêndio sobre drogas preparado pela American Society of Hospital Pharmacists, reporta-se ao fato de que "ANEMIA e AGRANULOCITOSE, AMBAS FATAIS, PODEM OCORRER SUBITAMENTE... OU TORNAREM-SE APARENTE, VÁRIOS DIAS OU SEMANAS APÓS SUSPENSÃO DA DROGA. AS ENFERMIDADES SANGUÍNEAS NÃO PARECEM SER DEPENDENTES DA DOSE".

O que se verifica, entretanto, é que os medicamentos acima citados têm bastante uso no Brasil, sendo livre a venda em farmácias e drogarias; além disso, o uso dos mesmos se estende no combate a resfriados, dores de cabeça, de dentes, musculares, reumatismo e sinusite.

Muitas bulas não contêm a advertência sobre o perigo oferecido pelo medicamento, utilizado em larga escala, indiscriminadamente, pelos consumidores desavisados.

As informações acima estão contidas em memorando enviado pela International Desk, Consumer Union of The United States, a Pessoas e Grupos Interessados na Defesa do Consumidor na América Latina.

A CONSUMERS UNION OF THE UNITED STATES INC., é uma organização sem fins lucrativos, cuja renda é oriunda da venda de publicações que não contêm qualquer publicidade, nem recebem apoio comercial, situada em: 256 Washington Street, Mount Vernon, New York, 10550, USA.

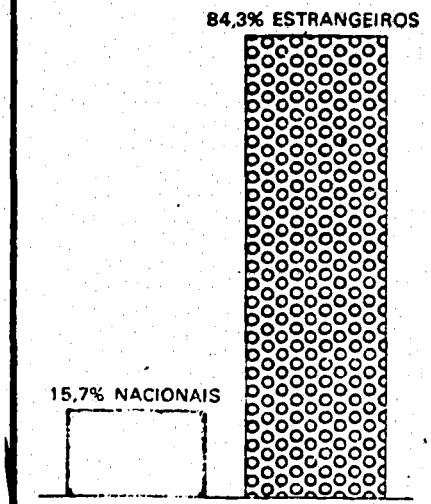
A multinacional Bayer do Brasil

A Bayer é um dos maiores grupos da indústria químico-farmacêutica. Apesar de ter sede na Alemanha Ocidental, as suas atividades se estendem por todos os Continentes e são as mais diversas.

No Brasil, ela participa das seguintes empresas: Bayer do Brasil Inds. Químicas; Aromatina S/A; Brasivil Resinas Vin. S/A; Químicas Unidas; Hulsbrasil Resinas; Agfa Photo do Brasil; Agfa Gevaert; Ind. Fotoquímica Bower; Dorion

S/A Ind. e Com. Trorion; Trorion gaúcha, nordeste e paranaense; Hotibrás; Tibrás; Rutilo e Ilmenita do Brasil.
FONTE: Guia Interinvest — 1973

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA NO BRASIL PARTICIPAÇÃO NAS VENDAS



Eminentes Congressistas, meditem sobre esses dados, essas declarações. Que todos pesquisemos tais asseverativas publicadas em revista que, pelo menos, aparenta seriedade, a revista Banas de 21 a 27 de abril de 1975. Se em nossos estudos imparciais, se em nossas pesquisas autênticas e patrióticas, chegarmos à conclusão de que o asseverado é a verdade, então, Congressistas brasileiros, temos de tomar medidas urgentes, corajosas, a fim de que não se processe, por exemplo, desnacionalização tão prejudicial à vida do País. Que em nossas pesquisas investiguemos, outrossim, o seguinte: é ou não verdade que vários medicamentos, condenados por inócuos ou prejudiciais à saúde do paciente, estão sendo receitados, vendidos, e usados no Brasil. Se é verdade, temos de corrigir, urgente e drasticamente, este abuso, este crime, esta maldade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na semana passada, falando em nome do meu Partido durante sessão da Câmara dos Deputados, tive oportunidade de mencionar as rodovias gaúchas que se encontram em péssimo estado de conservação; ontem à noite, em reunião deste Congresso, ocupei-me de Palmeira das Missões, referindo-me à situação da BR-158, que liga os Municípios de Cruz Alta, Panambi, Condor, Palmeira das Missões, até a esquina da Boa Vista.

Hoje, recebi do Vereador Waldemar Casali, Presidente da Câmara Municipal de Cruz Alta, cópia de memorial enviado ao Sr. Ministro dos Transportes com o apoio da ARENA e do MDB e dos Prefeitos de Cruz Alta, Pejuçara, Panambi, Condor e Palmeira das Missões.

Solidarizando-me com essa iniciativa, renovo o meu apelo ao ilustre Ministro dos Transportes para que essas reivindicações sejam atendidas.

É a seguinte a correspondência recebida:

"Of. nº 647 22 abril 1975.

Assunto: Ligação asfáltica de Cruz Alta, pela BR-158 até a BR-285.

Exceléncia.

As autoridades públicas e as classes representativas de Cruz Alta, reunidas com as dos Municípios de Pejuçara, Condor e Panambi, entendem que a ligação asfáltica do trecho de 33 quilômetros da BR-158 entre Cruz Alta e a BR-285, constitui reivindicação de fundamental importância para a região e para os Municípios que margeiam a mesma. E, assim entendendo, encaminharam Memorial que segue anexo — ao Senhor Ministro dos Transportes, através do Senhor Secretário dos Transportes do Estado, solicitando que seja considerada aquela pavimentação, como meta prioritária para o exercício de 1975. Solicitaram, também, o apoio de suas Excelências, os Senhores Governador do Estado, Senhor Vice-Governador e o Comandante do III Exército, para que seja a reivindicação, considerada como uma das metas prioritárias do Estado do Rio Grande do Sul, pois que, é evidente, a não consecução do pretendido, deixará Cruz Alta e os Municípios acima referidos fora do eixo asfáltico nacional.

Em assim sendo, estamos, pelo presente, em nome e por recomendação das classes representativas e das autoridades públicas, reunidas em Mesa Redonda, solicitando, na campanha, o apoio de Vossa Exceléncia, que, será de grande ajuda e de importância para o que se pretende, pois que em muito ajudará, em colaborando, a região em que se situa a rodovia.

Certos de que Vossa Exceléncia não deixará de prestar a sua colaboração ao pretendido, somos

Atenciosamente, vereador **Waldemar Casali** — Presidente da Câmara Municipal de Cruz Alta.

16 de abril de 1975.

À Sua Exceléncia o Senhor
General Diretor de Araújo Nogueira.
DD. Ministro dos Transportes
Brasília — DF.

Assunto: Ligação asfáltica da BR-158 com a BR-285.

Exceléncia.

O Município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, através do presente firmado pelas suas classes mais representativas, vem requerer a Vossa Exceléncia, que a ligação asfáltica de Cruz Alta à BR-285, seja considerada como meta prioritária do Governo Federal, para o exercício corrente, como meio de acelerar o progresso de uma região formada por Municípios como Cruz Alta, Panambi, Condor, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen, Seberi, Pejuçara e demais situados ao longo e no perímetro da mesma.

A ligação asfáltica pretendida seria apenas a continuação da BR-158, após o Município de Cruz Alta, até encontrar a BR-285, num trecho de apenas mais ou menos 33 quilômetros, mas que é de vital importância e essencial para a região acima mencionada e que, inclusive, já está previsto no Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.356, de 20 de novembro de 1967) e teve sua viabilidade econômica e técnica devidamente estudadas e aprovadas pelo Plano Plurianual de Obras Rodoviárias (Lei nº 5.450, de 5 de junho de 1968).

E de destacar-se, Exceléncia, que o Município de Cruz Alta, apesar da sua pujança econômica, representada, especialmente, pela maior produção nacional de trigo e o

alinhamento entre os principais produtores de soja e, também, apesar de inegável influência cultural e comercial que exerce sobre uma vasta região do Estado, continuará virtualmente desligado do eixo rodoviário nacional, se não for executado o traçado ora requerido. Assim isto, é de destacar-se, igualmente, que o Município de Cruz Alta sedia o maior silo coletor de cereais da região e, embora seja centro geográfico com entroncamento ferroviário, a produção é sempre transportada via rodoviária, principalmente de Municípios como Panambi, Palmeira das Missões, Condor, Seberi etc., que não contam com linhas férreas.

Entendem, assim as classes produtoras ora representadas, juntamente com as autoridades representativas do Município de Cruz Alta, para o caso particular desta região, e, para acompanhar a rápida expansão dos produtos agrícolas, que se impõe a imediata realização dessa pavimentação, tanto mais que já foram feitos todos os estudos de sua viabilidade econômico e técnica. O retardamento do início das obras vem, como é evidente, trazendo efeitos desestimuladores, não apenas nas cidades que irão ser beneficiadas, mas ao próprio desenvolvimento da agricultura e, obriga, aos que transportam, duas opções: seguir 55 quilômetros de estradas defeituosas até atingir as proximidades de Santa Bárbara do Sul pela BR-377 ou buscar o asfalto de Panambi, num trecho de quase 40 quilômetros, emperrados, por processo que determina forte desgaste nas viaturas.

Como pode entender Vossa Exceléncia, não vêem os Municípios da região ora referida, e, principalmente, o Município de Cruz Alta, nenhuma alternativa de acompanhar o desenvolvimento nacional, rodando sobre estradas íngremes e pedregosas. A realização do traçado ora referido e solicitado, significaria melhor acesso à Capital Nacional do Trigo e do Soja e representaria benefícios inestimáveis, diretamente relacionados com o desenvolvimento de uma região altamente produtora, com imediatos benefícios dos Municípios de Ibirubá, Pejuçara, Panambi e, indiretamente, dos Municípios de Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã, Júlio de Castilhos e Santa Maria e toda a zona do Alto Uruguai.

Ademais, Exceléncia, a rodovia e a ligação ora requerida está, no Plano Rodoviário Nacional, incluído como um dos corredores de exportação para o porto de Rio Grande e que, quando concluída em toda a sua extensão, desafogará a Rodovia Presidente Kennedy e proporcionará um percurso de menor extensão e mais rápido, de uma região altamente produtora como a situada no Alto Uruguai.

Estas são, em síntese, Exceléncia, o que se pede e as razões porque se entende deve ser considerada como meta prioritária do Governo Federal para o Estado do Rio Grande do Sul, a ligação asfáltica de Cruz Alta à BR-285.

Atenciosamente.

(Seguem-se as assinaturas.)"

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aproveitando a oportunidade das Breves Comunicações, voltamos à tribuna do Congresso Nacional para falar mais uma vez em defesa do pequeno agricultor do Baixo Amazonas, que vive quase totalmente marginalizado.

É do conhecimento geral — porque divulgada pela imprensa do meu Estado e de todo o País — a grande problemática das cheias do rio Amazonas. O corre-corre dos habitantes das várzeas vem se acentuando cada vez mais, desgastando a poupança daquela gente humilde. Não nos cansamos de criticar o Governo do Estado a cada cheia do caudaloso rio, quando as águas começam a cobrir áreas ribeirinhas nos Municípios de Alenquer, Obidos, Oriximiná e Juriti.

Agora as águas estão se avolumando novamente e a administração estadual ainda não tomou qualquer posição relativamente a esse grave problema. Sua única providência tem sido comprar palha e tábua para dar aos moradores daquelas áreas. Tal medida não tem um mínimo de profundidade; é uma solução homeopática, adotada por quem não deseja realmente resolver a angustiante situação em que se encontra o homem que trabalha nas várzeas do Baixo Amazonas.

Se o Governo paraense estivesse verdadeiramente empenhado no assunto, convocaria o BNH, que tem dinheiro a rodo, com o fim de transferir os habitantes das áreas atingidas para terra firme. O que lá existe é uma economia primária, para subsistência do pequeno agricultor e do pequeno criador, a esvair-se todos os anos em virtude do transbordamento do rio Amazonas.

Aqui fica, portanto, mais uma vez nosso apelo ao Governo do Estado do Pará, ao Ministro do Interior e ao Superintendente da SUDAM: encarem o problema com realismo, principalmente no que se refere ao pequeno e médio lavradores.

Era o protesto e o alerta que desejava consignar, em defesa da nossa terra, especialmente da região do Baixo Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Ueno.

O SR. ANTONIO UENO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As safras de café deste ano serão tão-somente regulares, conforme já é do conhecimento público e vem sendo reiteradamente anunciado não só pela imprensa de todo o País, como também por autoridades da área econômica do Governo.

Esse fato, entretanto, não retira ao café a sua importância como mercadoria de primeira ordem na pauta de exportações brasileiras, como também não deve minimizar o elenco ou o alcance das provisões do Governo no setor, eis que dessas depende não só a emergencial e bem sucedida superação dos reflexos de uma safra não muito boa, como também, principalmente, a manutenção de toda uma estrutura econômica que tem o café à conta de elemento indesprezável.

Por isto que os produtores de café do País inteiro — e particularmente do Paraná — aguardam com muita ansiedade o novo preço de garantia do produto para a safra 1974/75, cujas colheitas se iniciam em fins deste mês ou começo do mês de maio.

Já no princípio deste mês de abril, os produtores da região de Londrina faziam entregar ao agente local do Instituto Brasileiro do Café, com a intenção de que chegassem ao presidente da autarquia, Sr. Camilo Calazans, extenso memorial contendo reivindicações diversas da cafeicultura paranaense.

O principal item, como não poderia deixar de ser, referia-se à pretendida fixação do preço de garantia em Cr\$ 500,00 por saca, a partir de 1º de julho, tendo como justificação os inescondidos reflexos, no alto custo da produção, das constantes elevações de preços de nutrientes e corretivos de solo, bem como os custos operacionais das lavouras, já a partir de 1º de maio vindouro — e coincidentemente com o início das colheitas — sacudidos pelos inevitáveis efeitos do aumento do salário mínimo.

Argumentaram os cafeicultores de Londrina, ainda, que o preço mínimo para a safra 74/75 não pode ser inferior a Cr\$ 500,00 por saca, porque fatos imponderáveis estão ocorrendo no mercado de café. Assim, quando, antigamente, o Governo dava um preço de suporte de Cr\$ 90,00 para a saca de café, era normal vender o produto por até Cr\$ 120,00. Quando o preço de suporte passou a Cr\$ 290,00, o produto era, ainda facilmente, vendido a Cr\$ 320,00. Mais tarde, quando o preço mínimo subiu para Cr\$ 390,00, o produto era facilmente comercializável a Cr\$ 420,00 por saca. Entretanto, agora que o preço de suporte está fixado em Cr\$ 418,00, não se consegue vender café a mais de Cr\$ 350,00 por saca, observadas aí as deduções principais, inclusive o ICM.

Ademais disso, os demonstrativos sempre alarmantes das estimativas de custos, bem como o próprio comportamento da cafeicultura e as permanentemente presentes consequências da ferrugem, são outros fatores que não podem ser desconsiderados.

Daqui me solidarizo com os cafeicultores de todo o Brasil, especialmente com os do Paraná, apelando para que o Governo não só atenda à sua reivindicação de fixar o preço de garantia em Cr\$ 500,00, como que o faça sem tardança, antes mesmo do início das safras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 7 de maio de 1975.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Milton Cabral, pelo nobre Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1975, que "dá nova redação ao art. 36 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Petrônio Portella, Líder da ARENA.

Em 7 de maio de 1975.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Adalberto Sena, pelo nobre Senador Danton Jobim, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1975, que "dá nova redação ao art. 36 da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Itamar Franco, Vice-Líder do MDB, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5, de 1975, que modificam a redação do § 1º do art. 175 da Constituição, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento, tendo

Parecer sob nº 43, de 1975-CN, da Comissão Mista, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1975; contrário à de nº 4, de 1975, e às Emendas apresentadas de nºs 1 e 2.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Zanello.

O SR. OSWALDO ZANELLO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos em plena fase de votação da emenda constitucional que intenta revogar o texto de nossa Carta Política, no sentido de retirar do texto fundamental o preceito que enuncia ser o casamento indissolúvel.

Essa proposta, divorcista em suas consequências, não merece receber meu sufrágio, na qualidade de representante do povo brasileiro neste Parlamento. Entendo que o vínculo conjugal é perene. E essa minha atitude, antiga, vejo-a, agora, como a mais acertada e a que melhor poderá servir aos lídios interesses da família brasileira.

Católico e patriota, não desejo concorrer para a derrocada da estabilidade familiar.

O divórcio, por qualquer dos ângulos sob os quais se aborde o tema, é sempre nefasto, destruidor, contrário aos verdadeiros interesses do nosso querido País.

A família, repetindo uma expressão já consagrada, é a *cellula mater* da sociedade e, como tal, merece ser preservada contra os ataques de seus inimigos.

Em uma sociedade já desfibrada pelo materialismo, pelo utilitarismo, pelo comodismo, pela satisfação dos prazeres, pela corrida ao negócio escuso, pelo esvaziamento sistemático de tudo quanto é ideal ou preocupação superior da existência, introduzir-se mais este fator de desordem, que é o divórcio, será concorrer para a derrocada do Brasil.

Examinando o problema apenas pelos seus aspectos puramente naturais, chega-se à conclusão de que a família é — e deverá continuar a sê-lo — indissolúvel e monogâmica.

O divórcio não é um problema que diz respeito apenas ao católico, mas a todo brasileiro. Não se trata de defender um casamento indissolúvel, por questões de fé ou crença. Não! Em sua própria conceituação natural, o matrimônio é perene. Assim como acentuamos que o homicídio ou o furto devem ser reprovados pela legislação civil, independentemente do credo de quem o provoca — por ser crime contra o direito natural — na mesma linha de raciocínio podemos afirmar que o divórcio é uma anomalia que afeta não somente a família católica, mas a toda e qualquer família, porque desvirtua o matrimônio natural, comum a todos os homens.

Esse entendimento é o de homens de ciência, em sua maioria afastados das orientações canônicas, como Comte, Hume, Kant, Hegel, Loisy e Durkheim.

Morselli concluiu, depois de exaustiva argumentação de caráter puramente natural:

"... por esses motivos de índole não mística, nem religiosa, nem teológica, nem moral, mas de índole positiva, sociológica, sou levado a considerar o divórcio como um regresso no caminho da seleção humana."

Essa linha de argumentação é reforçada com o seguinte desdobramento: todos concordam que, sem a educação, a geração é um ato imperfeito. Mais ainda: funesto. Assim como o organismo prepara o embrião humano para o parto biológico, de igual modo o recinto familiar prepara o filho para o que poderíamos chamar o parto sociológico, isto é, a entrega à sociedade de um homem no sentido cabal da palavra "física e psicologicamente amadurecido", nas palavras sensatas de Rafael Cifuentes.

Essa tarefa educacional da família deve realizar-se integrando em um princípio educador único a influência feminina e masculina, exercida cada uma delas com suas características próprias: a autoridade e a disciplina paterna, aliadas à ternura e à dedicação da mãe. É uma tarefa laboriosa e uma prolongada conquista, que reclama a estabilidade e a permanência deste processo integrado.

Augusto Comte, em seus estudos, chegou à formulação de uma lei que domina toda a biologia animal: "a maior ou menor estabilidade da união dos sexos é determinada pela duração das necessidades do desenvolvimento da prole". A estabilidade faz-se quase absoluta nas espécies animais que guardam maiores semelhanças biológicas com o homem, como são os primatas e os gibões. Conclui, depois, em suas pesquisas, que a permanência do vínculo conjugal é uma prerrogativa característica da espécie humana.

A permanência da união conjugal, segundo Wester-Marck, aparece como um traço peculiar ao longo da linha histórica dos costumes, da literatura e das normas jurídicas: tanto nos primitivos povos como nos mais civilizados.

Clóvis Bevilacqua, com sua autoridade incontestável, afirmou que "a dissolubilidade é, muitas vezes, um fator para a dissolução". E acrescentava: "Se a progressão continua, chegar-se-á, dentro de

alguns anos, a um estado não distante das uniões passageiras e da promiscuidade."

Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Nobre Deputado, subscrevo tudo quanto V. Ex^e disse até agora sobre as virtudes da família. Não tenho nenhum propósito de desagregá-la. Mas o que V. Ex^e está fazendo, por enquanto, é cotejar de um lado a família feliz, a família unida onde marido e mulher somam-se na mútua assistência, na solidariedade recíproca, no cuidar dos filhos e, de outro, o divórcio. O debate não é este, meu caro colega e eminente amigo, Deputado Oswaldo Zanello. V. Ex^e deveria examinar o divórcio em face do desquite...

O SR. OSWALDO ZANELLO — Examinarei, Excelência.

O Sr. Nelson Carneiro — ... e verificar se depois de cinco anos de desquite ainda há família.

O SR. OSWALDO ZANELLO — Examinarei esse aspecto, nobre Senador. V. Ex^e aguarde um pouquinho, que abordarei esse assunto.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e uma ligeira intervenção?

O SR. OSWALDO ZANELLO — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado Oswaldo Zanello, o curioso é que o Senador Nelson Carneiro, que sabemos realmente preocupado com a família, pela esteira de serviços prestados ao Direito da Família e, não há como negar, os esforços de S. Ex^e realmente o colocam numa posição privilegiada como guardião da família brasileira, e eu dizia isso ainda há poucos dias no Senado — agora, depois de prestar tantos serviços à família brasileira, inadvertidamente queira destruí-la. De certa forma, até mesmo contrariando aquilo que sei que S. Ex^e não pretende com sua emenda, através da chamada separação de fato por sete anos. S. Ex^e quer premiar até o culpado no caso de separação. Desquitado ou não, há sete anos, depois de tentativa de morte ou qualquer tipo de estupro ou de violência cometidos contra a esposa, ele estará livre, apto para sair por aí infelicitando a segunda, a terceira ou tantas quanto sua longevidade e sua posição econômica lhe permitam. Era essa a observação que gostaria de fazer.

O SR. OSWALDO ZANELLO — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Nelson Carneiro — Permita V. Ex^e, apenas para, referindo-me ao aparte do nobre Senador Benedito Ferreira, dizer que este mesmo cidadão, separado há sete anos, pode ter constituído outra família. Mas essa família será ilegítima, e o erro dele repercutirá na ilegitimidade de seus filhos. Para isso o nobre Senador não atentou.

O SR. OSWALDO ZANELLO — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Benedito Ferreira — Eu não gostaria de fazer um discurso dentro do discurso de V. Ex^e, mas me cabe aqui — V. Ex^e me perdoe, generosamente...

O SR. OSWALDO ZANELLO — É um prazer, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — S. Ex^e, com esse argumento, invocamos a trazer aqui uma figura que não tem paralelo. Mas com essa preocupação, então, seria o caso de querermos tirar do Código Penal, pelo qual levamos às prisões aqueles que cometem toda sorte de delitos contra a sociedade — uma vez que nossas leis não permitem o homicídio e os coitados estão lá presos — a proibição de matar e o apenamento, e estará resolvido o problema. É a lógica de S. Ex^e.

O Sr. Nelson Carneiro — Permita-me, nobre Deputado Oswaldo Zanello, responder ao Senador Benedito Ferreira dizendo que o mais cruel dos homicidas, cumprida a pena, é perdoado pela

sociedade. O infeliz no casamento, embora inocente, cumpre pena perpétua, sem o perdão da sociedade.

O SR. OSWALDO ZANELLO — Prossigo, Sr. Presidente.

Insistem os adeptos da dissolução do vínculo matrimonial que não seria justo impedir-se que os casais infelizes, em primeira união, tivessem o direito de reconstruir suas vidas. Esses casais, inegavelmente, têm o direito de ser felizes.

Insinuam os divorcistas que, se o casamento não vai bem, é preferível cortar-se o mal pela raiz. O divórcio seria a liquidação de um passado triste e o caminho para uma nova era de felicidade e de amor. Inicialmente, cumpriria frisar-se que a lei do divórcio, caso aprovada, não atuará como se fosse uma varinha de condão, de fada-madrinha, a espargir felicidade por todo o território brasileiro.

Tal argumentação é enganadiça, pois não se trata de saber se as pessoas acharão, no segundo casamento, sua felicidade pessoal, mas, sim, de indagar-se se o casamento indissolúvel é a forma mais favorável à instituição familiar.

Bem andou o Dr. Reginaldo Nunes, magistrado de larga experiência, a comentar:

"A felicidade é um bem relativo, que ora nos visita e ora nos abandona; e, se não a podemos assegurar para nós mesmos, em todos os instantes da vida, muito menos a poderemos assegurar a cada um dos muitos membros de que se compõe a coletividade."

Os fatos demonstram, com sua lógica irretorquível, que o divórcio não traz essa tão apregoada felicidade. Seus próprios adeptos são unâmines em reconhecer que ele é um mal, mas, segundo fórmula enganosa, "um mal necessário."

É fato incontestável que o número de divorciados aumenta. Na França, Planiol e Ripert comentam, com sua autoridade:

"Mas pode-se perguntar: se o remédio, por sua repetição, não é pior do que o mal que se pretende evitar? Acentua-se o pendor, que, em consequência dos abusos do divórcio, conduz à prática da libertinagem."

Adotando o divórcio, estariam legalizando os "casamentos de experiência", início de casamentos em série, que milhões experimentarão. Novamente socorro-me de Reginaldo Nunes que, comentando as "facilidades" advindas com o divórcio, declarou:

"Quem conta com a cobertura da retaguarda do divórcio, procede assim como quem entra em um cinema: se não gostar do filme, saia."

A tão decantada felicidade dos divorcistas jamais é constatada, nos termos em que tão abertamente se apregoa.

Pesquisa efetuada pela revista *Saturday Evening Post* — não católica — após ouvir grande número de divorciados, concluiu que a esmagadora maioria dos divorciados sente infelicidade maior após o divórcio do que sentia antes. Isto; porque ninguém deixa um lar, para constituir outro, sem recalques de imprevisíveis consequências: afinal de contas, o homem não é uma máquina, um robô.

J. Fraceschini, em estudos comparativos entre as piores desgraças, como a loucura e o suicídio, e o divórcio, chegou a exclarar que, em 356 suicídios, 324 eram de mulheres divorciadas; em 2.974 casos idênticos, 2.386 foram de homens divorciados. Paulo Sá é mais categórico ao afirmar: "Para cada casado ou casada que enlouquece, há dez divorciados que ficam loucos".

Luiz José de Mesquita, com raciocínio meridiano e irresponsável, acrescenta:

"O divórcio é pior do que o suicídio ou o homicídio, porque estes destróem a vida do homem, ao passo que aquele fulmina com a vida da própria sociedade. Na verdade, o divórcio é o suicídio lento de uma nação, pois ele implanta um regime de vida, diria melhor, de morte, contra as fontes da própria vida."

Mal maior, porém, advém para os próprios filhos dos divorciados. Ainda o mesmo autor esclarece que o divórcio reduz o filho a zero, a nada, porque impede seu nascimento, quando não o destrói, depois de concebido. Onde não há filhos, há mais divórcios. Onde há divórcio, há menos filhos.

Ainda é bem atual a lição de Bevilacqua:

"Aquele que teve a ventura de procriar, de ter filhos, contraiu a obrigação iniludível, a obrigação irrecusável de dedicar à educação e ao bem-estar desses filhos todas as suas energias afetivas, de modo a prepará-los convenientemente para serem vitoriosos no conflito vital. Aquele que tem filhos não tem direito absolutamente de sacrificá-los ao seu egoísmo."

Não apenas os pais têm o direito de ter filhos, mas principalmente os filhos têm o direito de ter pais.

O sempre brilhante Pe. Leonel Franca, analisando o problema dos filhos, prelecionava:

"A prole, que, na ordem natural, era o fim do matrimônio, no regime divorcista é sempre um risco, amanhã talvez um obstáculo, mais tarde um remorso."

Dizem ainda os adeptos da dissolubilidade da união matrimonial que somente esse instituto seria compatível com a liberdade humana. O homem só seria homem na medida em que fosse livre. Se o homem é livre para casar, deve sê-lo também para se separar. O casamento é a união mais bela entre dois seres livres: não se deve fazer dela uma cadeia para condenados perpétuos. A própria lei civil declara que não existe casamento se houve vontade coagida; deve, pois, o casamento ser livremente consentido, a cada momento e a cada dia. Quando não mais existir essa livre disposição de vontades, impõe-se que se faculte a separação.

São belas palavras, mas ocas e vazias de significação. Podem impressionar aos incertos e aos menos avisados, mas jamais logram convencer a ninguém.

O divórcio, segundo seus apologistas, é a liberdade para contrair novas núpcias. Em sua essência ele é, pois, uma liberdade para o amor conjugal.

A livre prática do divórcio leva o homem à devassidão: os fatos históricos afi estão para a confirmação de quem os queira estudar.

A tese divorcista baseia-se na liberdade. Cumpre, porém, esclarecer que não é essa concepção liberticida do amor que merece a aceitação e adesão de todos os homens. A verdadeira liberdade tem suas origens na razão humana. A razão — e não o sentimento — deve guiar e dirigir o comportamento humano.

Luiz José de Mesquita refuta essa ordem de raciocínio:

A aceitar-se a lição dos argumentos aduzidos sobre a liberdade, deveríamos tomar a palavra sem restrições: liberdade para se fazer o que bem se quer, mesmo que as leis o proibam; liberdade para se desobedecer à voz da consciência, do bom senso e do império da razão; liberdade para não se cumprirem contratos; liberdade para se postergar a palavra empenhada; liberdade para destruir a vida dos que nos impeçam; liberdade para se apropriar da coisa alheia; liberdade para a conquista do homem ou da mulher do próximo; liberdade para se casar e descasar, ou divorciar."

Essa tese da liberdade, arguida pelos divorcistas, é simplesmente inaceitável. Seria a oficialização da falta de caráter, da ausência da honra, da vigarice acobertada pela lei!

Não apenas esses argumentos, de ordem natural, levam-me a repudiar a implantação da dissolubilidade do casamento em nosso País. Outros, de índole religiosa e teológica, norteiam minha posição.

Insinuam alguns que a Igreja não pode exercer pressões. Melhor diria: em momento algum a Hierarquia católica pretendeu tal exercício. Sua atividade, sempre vigilante, é no sentido de oferecer pro-

teção à família brasileira, contra seus inimigos. Não nos podemos esquecer de que a Igreja sempre afirmou que o sacramento do matrimônio não se substitui à realidade do compromisso matrimonial natural, nem a ela se sobrepõe, mas a santifica nas pessoas marcadas pela Fé, através do Batismo. Por isso, a Igreja, quando fala do matrimônio, visa, essencial e fundamentalmente, à instituição conjugal e familiar, na sua original intangibilidade.

A Igreja sempre proclamou que sua doutrina sobre o matrimônio fundamenta-se, primordialmente, na concepção da dignidade do homem, expressa no amor. A totalidade dessa entrega, no casamento, inaugura um relacionamento de amor. Defendendo a indissolubilidade como exigência do amor, a Igreja não se obstina em irritante intolerância. Pelo contrário, defende a dignidade do amor humano contra sua própria fragilidade.

No casamento, o amor se expande em tal plenitude que compromete os cônjuges por toda a vida, em todas as dimensões dessa mesma vida. Isto só é possível se a confiança mútua tiver por fundamento valores pelos quais se sintam os cônjuges totalmente comprometidos na livre escolha que fizeram. Os caminhos da realização humana e de sua felicidade, não coincidem com os desvios fáceis que pretendem evitar os obstáculos e as dificuldades, mas que na realidade levam ao engano e à fatal ilusão.

Pelo casamento, dois seres humanos, significando a união de Deus com a Humanidade, caminham juntos para o mesmo Deus, em uma só carne, produzindo frutos preciosos de vida, destinados a alegrar eternamente a casa do Pai.

O próprio Deus, fazendo-se homem, para realizar o designio de nossa salvação, quis nascer em uma família pobre e humilde e nela viver obscuramente a maior parte de sua vida. Foi em uma família que Ele quis realizar sua experiência humana, participando plenamente de suas alegrias e sofrimento e identificando-se em tudo com nossa condição humana — menos no pecado. Foi a família que Ele quis consagrar como a mais pura expressão do mistério trinitário de um Deus em três pessoas, mistério da mais perfeita distinção das pessoas na mais absoluta comunhão da natureza.

Se a Igreja eleva sua voz em defesa da perenidade da união conjugal, alicerço da estabilidade familiar, é porque recebeu este mandamento do Senhor.

Já na Antiga Aliança, encontramos textos bíblicos que declaram a união do homem e da mulher em um só corpo (Gen. 2,24). Na lição do Profeta Malaquias, Deus manifestou Seu repúdio pelo divórcio: "Guardai, pois, o vosso espírito e não desprezeis a mulher que rebevestes na vossa mocidade (Mal. 2,15).

Nos Evangelhos Nosso Senhor Jesus Cristo inculca a indissolubilidade do matrimônio. O que Deus uniu, não pode o homem separar, e quem se separa não poderá casar outra vez.

"Assim que já não são dois, mas uma só carne. Não separe logo o homem o que Deus ajuntou" (Mt. 19,6): "O que Deus ajuntou, não o separe o homem" (Mc. 10,9).

"Qualquer que repudiar a sua mulher, e se casar com outra, comete adulterio contra a sua primeira mulher. E se a mulher repudiar a seu marido, e se casar com outro, comete adulterio." (Mc. 10, 11-12).

O Apóstolo dos Gentios, em suas recomendações aos fiéis, esclarecia:

"Aos casados mando, não eu, mas o Senhor, que a mulher não se separe do marido. E se ela estiver separada, que fique sem casar, ou se reconcilie com o marido. Igualmente o marido não deixe sua esposa". (I Cor. 7, 10-11). "A mulher casada está sujeita ao marido pela lei (do casamento) enquanto ele viver; se, porém, o marido morrer, fica desobrigada da lei que a ligava ao marido. Mas, se enquanto viver o marido, ela se tornar mulher de outro homem, será chamada adúltera. Morrendo, porém, o marido, fica des-

ligada da lei, de maneira que não é adúltera se então se casar com outro homem". (Rom. 7, 2-5).

O Sr. Mário Moreira — Ilustre Deputado Oswaldo Zanello, estamos acompanhando com atenção o pronunciamento de V. Ex^e e, neste aparte, gostaríamos tão-somente de ratificar as palavras do Senador Nelson Carneiro, quando falou que o divórcio é o remédio para os casais que vivem na ilegalidade. V. Ex^e nos prometeu falar a respeito do desquite. Embora V. Ex^e, no seu pronunciamento, não tenha chegado a este ponto, gostaria de saber qual a sua opinião a respeito do desquite. Entendemos que o divórcio é para aqueles que dele necessitam, porque os casais que vivem em um mar de rosas jamais precisarão utilizá-lo. Mas é preciso entender que para milhares de casais que vivem na ilegalidade, neste País, o único remédio será o divórcio. Há dias, fiz um pronunciamento nesta Casa colocando-me a favor da emenda constitucional que será votada dentro em breve no Congresso Nacional. Naquela oportunidade, dizíamos que o desquite é a mancobia forçada que enche de complexos os que dele necessitam e os que são gerados sob o teto de sua existência. Para encerrar, gostaria que V. Ex^e nos desse aqui uma receita que contivesse o remédio para os casais desquitados e que vivem ilegalmente.

O SR. OSWALDO ZANELLO — Eu diria a V. Ex^e que o desquite, apesar de ser um mal, um tremendo mal para a sociedade, não chega a ser o crime que o divórcio representará para a sociedade e a família brasileiras.

O Sr. Mário Moreira — Gostaria que V. Ex^e definisse qual é este crime.

O SR. OSWALDO ZANELLO — Sei que o objetivo de V. Ex^e é fazer com que eu não chegue ao final do meu discurso. (Não aplaudido.) Mas chegarei lá e direi que o desquite representa para a família brasileira: é uma chaga que nós todos, que combatemos o divórcio, sentimos também. O remédio para isto não está nesta emenda que introduz o divórcio em nossa Pátria, ocasionando a desagregação da família brasileira. O remédio para isto está em colocar-se no Código Civil aquelas causas de nulidade adotadas pelo Código Canônico. V. Ex^e sabe que é muito mais difícil obter-se anulação de um casamento na Justiça brasileira do que propriamente na Igreja Católica.

O Sr. Mário Moreira — Isto seria mais desastroso do que o divórcio.

O SR. OSWALDO ZANELLO — É um conceito de V. Ex^e e do eminente Senador Nelson Carneiro, com o qual, entretanto, estamos em desacordo, porque entendemos que ali encontraremos a solução de muitos problemas brasileiros. Para termos a família brasileira forte, estável, afastando todas essas mazelas que nos ameaçam de desagregação, precisamos justamente preparar a juventude para o casamento, tarefa a ser executada no setor educacional. Necessitamos inculcar sentimentos de nobreza, sentimentos de espiritualismo na mocidade brasileira, que a cada dia mais se afasta da Igreja e dos princípios do Cristianismo, adotando, nobre Deputado, estas teorias modernas que afi estão a enfraquecer não apenas a família, como também a comprometer a juventude da nossa Pátria.

O Sr. Mário Moreira — Nobre Deputado Oswaldo Zanello, sei rápido no meu aparte. Quero apenas dizer a V. Ex^e que esta formação a que V. Ex^e se refere seria a ideal para os casamentos que dessem certo, mas, infelizmente, como somos humanos, haverá uniões que não darão certo.

O SR. OSWALDO ZANELLO — V. Ex^e incorre num grave erro, pois o grande argumento dos divorcistas está na infelicidade dos lares desfeitos. Quer me parecer, nobre Deputado, que V. Ex^e não coloca bem o problema. A colocação do problema não estaria nisto, na verificação tão-somente dos lares desfeitos.

O Sr. Mário Moreira — Mas é o remédio para isto.

O SR. OSWALDO ZANELLO — A finalidade principal do casamento são os filhos, é a prole, é a família. Muito antes de olharmos para a infelicidade dos lares desfeitos, deveríamos olhar para a situação dos filhos abandonados. Porque, se estes lares desfeitos têm direito à felicidade, os filhos dos casais divorciados e desquitados também têm o direito de ter pais felizes.

O Sr. Mário Moreira — Permita-me, nobre Deputado Oswaldo Zanello.

O SR. OSWALDO ZANELLO — Nobre Deputado Mário Moreira, disponho apenas de alguns minutos. Deixe-me continuar, depois darei o aparte a V. Ex^e.

Sr. Presidente Srs. Congressistas, a doutrina católica foi integralmente sustentada pelos padres e escritores antigos, conforme encontramos nos escritos de Orígenes, Clemente Alexandrino, Santo Ambrósio, São Jerônimo. O grande Santo Agostinho, luminar da Igreja de todos os tempos, comentando São Paulo, esclarece:

"Estas palavras, tantas vezes repetidas, tantas vezes inculcadas, são verdadeiras, são vivas, são salutares, são perfeitas. Nenhuma esposa pode tornar-se mulher de outro homem, enquanto o primeiro marido for vivo."

Na mesma esteira de entendimento, temos o magistério da Igreja. Já na Antigüidade, o Concílio de Elvira (ano 300) vedava a co-munhão ao marido e à mulher que desfaziam o lar para iniciar outro. O Concílio de Cartago (407) proibiu aos casais separados novas núpcias. O Concílio de Trento, tão mal estudado e propositadamente tumultuado pelos adeptos do divórcio, ensinou que o vínculo matrimonial data dos primórdios da humanidade, e que, antes mesmo da elevação do casamento à dignidade sacramental, já estava em pleno vigor a indissolubilidade. Ele procede de uma lei divina anterior à constituição da Igreja, pois data do primeiro casamento que se celebrou na Terra. Portanto, a Igreja, no concílio tridentino, não restringiu a indissolubilidade apenas ao matrimônio-Sacramento, como pensam alguns. Ela reconheceu na indissolubilidade a lei primitiva, fixada por Deus, para o regime da sociedade conjugal.

E à luz de tal afirmação que se percebe todo o alcance do Cânon 5º, de máxima atualidade. Este Cânon declara anatematizado, isto é, fora da Igreja, aquele que afirmar que o vínculo matrimonial pode dissolver-se pela heresia, molesta coabitacão ou propositada ausência de um cônjuge.

Mais adiante, no Cânon 11º, declara que é anatema quem ousa afirmar que a Igreja errou e erra, quando ensinou e ensina, de acordo com a doutrina evangélica e apostólica, que o vínculo conjugal não se pode dissolver pelo adultério de um dos cônjuges, e, que, portanto, comete adultério mesmo o cônjuge inocente que se unir a outra pessoa.

Em tempos mais recentes, outra não tem sido também a doutrina de Roma.

Pio VI não cedeu um átimo na doutrina da indissolubilidade, apesar das perseguições que teve de suportar por parte da Revolução Francesa e de Napoleão. Pio IX condena aqueles que afirmam que o vínculo matrimonial não é indissolúvel e que, portanto, em vários casos a autoridade civil pode instituir o divórcio em sentido pleno. Leão XIII, na Encíclica *Arcanum Divinæ Sapientiae*, sublinha que, desde os primórdios, o casamento foi indissolúvel. Pio XI ensinou que, se "... é absolutamente certo que o vínculo matrimonial não pode ser dissolvido nem mesmo pelo adultério, segue-se com evidência que muito menos valor têm as outras razões, aliás muito fracas, que costumam apresentar-se a favor do divórcio, as quais, por conseguinte, não devem ter-se em conta alguma." Pio XII, na sempre atual *Casti Connubii*, destaca que "o casamento não foi instituído ou restaurado pelos homens, mas por Deus... que o cercou de leis por Ele outorgadas."

Estas longas considerações, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, impunham-se. A família brasileira não poderia ficar à mercê da sanha divorcista. Legalizar o divórcio, que é um mal, apenas tornaria o mal isento de pena, mas, jamais poderia transformá-lo em bem. As estatísticas estão gritando que alto é o número de desquitados em nosso País. A solução, pois, não se pode encontrar no divórcio, mas, sim, no fortalecimento da própria família. Não estamos sentindo que, se nos doem os conflitos de filhos de pais desquitados, não podemos multiplicá-los por mil, aumentando o número de lares separados com a introdução do divórcio?

O cerne da argumentação divorcista reduz-se a permitir aos esposos um novo casamento, para que não vivam em concubinato ou não cometam adultério. Isto equivale a dizer que, quando os homens fazem algo de imoral, é preciso legalizar esse ato para que perca a aparência de desordem social. Mas, se temos em conta que existem muitas pessoas casadas que têm uma amante, por que não autorizar a bigamia?

O divórcio não é uma solução, antes representa um sinal de fraqueza. A família brasileira tem suas mazelas, mas é forte. Não abramos as portas à contaminação exterior. Combatamos as nossas bactérias. Reforçemos as defesas naturais do nosso organismo jovem. Revigoremos, através de um trabalho profundo de formação, as raízes dos nossos próprios lares para que, alegres e confiantes, possamos manter intacta a família brasileira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, iniciaria com uma rápida resposta ao eminentíssimo colega que me precedeu, quando se refere aos lares infelizes e gomens que os abandonam e indaga: por que não legalizar a bigamia? Responderei: a bigamia, em relação ao homem, está legalizada.

Trago para cá a opinião de um jurista eminentíssimo de São Paulo. Não me louvo na minha opinião, que, modesta, certamente não haverá de influir na decisão dos meus nobres companheiros e colegas, mas na do Prof. Nôé Azevedo:

"O nosso Decreto-Lei nº 4.737, de 1942, admitira, aliás, com muita justiça, o reconhecimento dos filhos de desquitados havidos fora do matrimônio. Com isso, como que legalizara a poligamia praticada pelos homens."

Não apenas a bigamia, mas a poligamia.

"O único embaraço que antes encontravam para essas ligações extramatrimoniais era o pensamento na situação degradante dos filhos, que seriam considerados como adulterinos e não susceptíveis de reconhecimento, especialmente para fins sucessórios. Hoje, porém, nenhum cavalheiro sentir-se-á diminuído em sua dignidade pelo fato de ter uma ou mais mulheres além da legítima. A condição dos filhos não mais o atormentará. No momento oportuno, provocará o desquite, e estará em condições de reconhecer todos os adulterinos que houver propriado. A mulher, entretanto, não poderá agir com a mesma desenvoltura. Será havida como adúltera. E o label de adulterio queima, como ferro em brasa, a face de qualquer senhora digna desse nome."

Essa, ilustre colega, a resposta que deveria dar quando V. Ex^e reclama a legalização da poligamia, pois ela está legalizada através do decreto acima referido, o 4.737.

Mas, Srs. Deputados, afirmava que não traria para aqui apenas minha opinião. E observei, de princípio, que antes de concebermos as relações sociais a que tende o ser humano, pela sua própria natureza, devemos considerar as suas necessidades vitais, o fato de sua existência e o que ela impõe como dado necessário a estabelecer aquelas relações. São necessidades de ordem biológica, psíquica, de natureza

cultural, a compelir o homem a estabelecer relações de dependência, de colaboração, de afetividade, de submissão, num encadeamento cada vez mais complexo.

Essa transformação do biológico ou animal em social, pela presença e influência da natureza racional, deparamos em tudo — e é o ponto de partida da história, como observa, com precisão, Luiz Delgado (Quadro Histórico do Direito Brasileiro, Ed. Universitária, Recife, 1974, pág. 17).

E particularizando:

"A reprodução da espécie, por exemplo, é uma demonstração de como a racionalidade do homem implanta-se nos fatos orgânicos, mas eleva-o a um plano diferenciado" (Ide, ibidem).

É nesse ponto que reside a maior força de coesão que, partindo de exigências de ordem natural, biológica, vai-se afirmar no plano da racionalidade, para criar o ambiente propício ao desenvolvimento das aptidões humanas e ao aperfeiçoamento de suas irresistíveis tendências naturais.

Uma delas, e por certo a que mais influência exerce na formação do agrupamento social primário, é a da conservação da espécie, fundada na primeira relação estabelecida pelo ser humano — a relação sexual.

É, pois, na base dessa tendência que surge a família, como núcleo fundamental das relações sociais. Se nos demais seres a prática do ato sexual se efetiva por impulsos de sua própria natureza, instintivamente, já não ocorre o mesmo com o ser humano, o qual, provido de razão, disciplinado pela inteligência, assume o comando de seus instintos. Leonel Franca traduz muito bem essa idéia, ao afirmar:

"O ato transmissor da existência é, nas plantas, uma simples função orgânica; nos animais, associa-se-lhe a sensibilidade, que os distingue das plantas; no homem é um ato humano, que participa de toda a sua natureza, fisiológica e psíquica. Na biologia vegetal, dirigem as leis orgânicas; na biologia zoológica, os impulsos espontâneos do instinto; na biologia humana, os princípios racionais da moral" (O Divórcio, 6ª ed. Agir, 1946, pág. 11).

E a própria defesa da espécie que impõe ao homem a constante e irrevogável lei natural de aproximação dos dois sexos, num equilíbrio de forças e tendências que dá sentido e plenitude à própria vida.

E, pois, da razão o governo das relações concretas de natureza sexual, para atingir os fins que a natureza propõe. O elemento racional e animal af se conjugam para dar do ato sexual a dimensão que lhe é inherente — a propagação da espécie, como centro das energias biológicas, impulsionadas pelo prazer e a coesão social na formação da família.

Esta, como se vê, antes de ser um organismo jurídico, é um fato natural, uma exigência biológica.

E ainda Luiz Delgado quem esclarece:

"Família é a organização jurídica das relações naturais que visam à reprodução da espécie ou que decorrem dela. A propagação da vida pode fazer-se, entre os homens, tanto à sombra da lei quanto fora dela e mesmo, eventualmente, contra alguns dos seus dispositivos. Implicando não só a criação de novos seres mas a sua preparação para a vida a que foram chamados, e repousando na união de indivíduos que devem ajudar-se e completar-se, institui-se um grupo social a que a lei vai impor uma disciplina que o consolida e reforça, ao mesmo tempo que o enquadra em grupos maiores, o político e o religioso, que, nas várias culturas, alternando ou concomitantemente, o têm dirigido e norteado" (Idem, pág. 197).

Com efeito, o conceito de família, mesmo quando formada à margem da lei ou até mesmo contra alguns dos seus dispositivos, como figura na citação acima, implica um conceito jurídico, porque haverá sempre uma lei a regulamentar a convivência entre os dois seres humanos ou as obrigações dela decorrentes e da prole que ela provoca. E na medida em que a família vai exigindo uma regulação normativa, surgem os vários institutos jurídicos encarregados de garantir-lhe maior estabilidade ou justificá-la perante a sociedade.

Desses institutos, já em número bastante elevado na fase atual da evolução do Direito, o primeiro em ordem cronológica, pela sua importância, pela sua abrangência e pelos seus efeitos, é o do casamento (Cf. Caio Mário da Silva Pereira — "Instituições de Direito Civil" — vol. V — Direito de Família, Forense, Rio, 1971, pág. 30.).

Já se vê, por uma dedução dos enunciados acima, que o casamento não se liga, necessariamente, a uma exigência biológica do ser, não é elemento inherente à natureza do homem, mas uma exigência de ordem social, estranho, portanto, àquela exigência. Reponta como uma criação do Direito, uma decorrência de imperativos sociais, com apoio no fato natural da união dos dois sexos. E sendo uma exigência de ordem social, numa determinada fase da evolução da humanidade, a sua sorte está condicionada a cada grupo social que evolui no sentido de aprimorar as relações do grupo e tornar mais sólidas as bases familiares.

Não se confundem, pois, casamento e família. Há famílias constituídas sem o casamento, como há casamentos que não chegam a configurar a existência da família, como núcleo de concentração de interesses comuns, de afeto, de convivência, de mútua assistência. É verdade que o casamento, no estágio atual da humanidade, e desde alguns milênios, figura como o instituto que tem dado maior brilho à constelação familiar, sendo fator de coesão social, mas isso na medida em que se apresenta como convergência daqueles requisitos acima apontados e definidores, no plano da realidade, de uma união perfeita ou pelo menos tolerável entre duas pessoas. Se inexiste o fato da união harmônica, o casamento, como instituto jurídico, como instituição familiar, ou como mero contrato, perde sua razão de ser, pois não é dele que depende o equilíbrio social, mas do fato próprio das relações concretamente mantidas e a que ele visa a legitimar perante à sociedade.

Criação do Direito, e não obra da natureza humana, propriamente dita, o casamento há de ser compreendido no círculo menor que ele descreve em torno das relações mútuas do homem e da mulher.

A propósito, vale a lição de A. Knech, de formação insuspeita, pela sua posição católica, de autoridade incontestada nos meios eclesiásticos:

"La esencia del matrimonio está en la unión de hombre y mujer, tomando la palabra "unión" en sentido activo y pasivo. En sentido activo, designa el acto por el cual un hombre y una mujer se unen entre si; es decir, la esencia del matrimonio en su realización o "in fieri". En sentido pasivo designa la realidad de la ligadura o lazo reciproco a consecuencia del acto realizado por los esposos; o sea, la esencia del matrimonio en su existencia o realidad, "in factu esse". Con otras palabras: la esencia de la unión matrimonial en sentido activo está en la declaración deliberada de matrimoniar, por la que el matrimonio se lleva a cabo; y en sentido pasivo en el "vinculo" por el qual los esposos se ligan entre si."

O que caracteriza, no entanto, a união matrimonial é colocar-se ela sob a proteção da lei, com o fim exclusivo de justificar a relação carnal. E o que esclarece ainda o catedrático da Universidade de Munich:

"Lo que distingue esta unión conforme a Derecho de obras uniones semejantes, por ejemplo, de amistad, y la convierte en unión matrimonial es "la sujeción a una comunidad reciproca de vida y afecto", en virtud de la cual "el hombre otor-

ga a su mujer y recibe a sua vez de esta el derecho sobre el cuerpo, en ordem a realizar el acto sexual apto para obtener descendencia", la "copula carnalis". E vai além afirmando que "se en la celebración del matrimonio no se intenta o no se quiere otorgar aquel derecho o acepta este deber, falta a la voluntad de contraer matrimonio, y éste llega a existir por defecto en consentimiento requerido" (Derecho Matrimonial Católico, Madrid, pág. 36-37).

Na mesma linha de argumento colocam-se:

a) — Sanchez:

Matrimonium enim essentia est consistit in mutua corporum traditione, que uterque constituit dominus alterius corporis, ad quod dominum intrinsece consequitur ius et potestas utendi illi corporis.

b) — Santo Tomás:

Bene dixerunt illi, qui dixerunt, quod consentire in matrimonium est consentire in carnalem copulam implicite, non explicite.

Os exemplos acima foram colhidos no excelente trabalho do Senador Nelson Carneiro, que é a Justificativa ao Projeto de 1960, que regula as causas de nulidade do casamento civil. E revelam eles, sem mais exame, que no matrimônio o essencial são as relações sexuais, ou como diz Santo Tomás, consentir no matrimônio é consentir na cópula carnal, de modo implícito e não explícito. Sem esse elemento material, de que decorre o lastro moral de que se reveste a união, já aqui baseada no afeto que aproxima os cônjuges e que, através destes, se transmite filhos, perde todo sentido o casamento e já não tem a base de sua sustentação moral, que é a união material, a comunidade de vida e a identidade de sentimentos para atingir fins comuns.

O Sr. Frederico Brandão — Nobre Deputado Celso Barros, sinto-me constrangido, até, de aparteá-lo, no momento em que V. Ex^e, de maneira tão brilhante, justifica a sua posição divorcista. E o meu constrangimento é tanto maior quando vejo, nesta Casa, durante este debate, os mais variados argumentos, principalmente os em contrário à tese divorcista. Portanto, não posso deixar de parabenizar V. Ex^e pelo brilhantismo com que justifica a sua posição diante dos absurdos que temos ouvido aqui. Eu me lembro de um aparte, hoje pela manhã, de alguém que invocava em favor de sua posição antidiivorcista o testemunho de um ex-Presidente norte-americano, já falecido, Harry Truman. Foi dito aqui que Truman afirmara, a propósito do divórcio, que na sua, dele, família, não havia a mancha, a vergonha do divórcio. É evidente que o Presidente Truman tinha métodos mais práticos para resolver os problemas conjugais. E assim o provou, quando resolveu os problemas conjugais de milhares de japoneses sobre quem foram atiradas duas bombas atômicas. Eu me lembro, também que foi invocado o testemunho de um outro homem público americano, o ex-Diretor do FBI, Edgard Hoover mas, ao que me lembre, Edgard Hoover jamais foi casado a não ser com a metralhadora que sempre empunhou para combater a criminalidade. Portanto, esses dois testemunhos me parecem inválidos para justificar uma posição antidiivorcista e é por isso que cumprimento V. Ex^e porque justifica a sua posição divorcista de maneira tão brilhante e substancial.

O SR. CELSO BARROS — Incorporo o aparte de V. Ex^e ao meu discurso e o tenho como um depoimento da maior importância para mostrar que aqueles que defendem a causa antidiivorcista estão em mora com a realidade atual e num flagrante atraso com as idéias renovadoras dos nossos dias.

E importante considerarmos aqui a lição de Lehmann (Derecho de Familia, tradução espanhola, pag. 236, apud José Paulo Cavalcanti — "Um Divórcio Infíquo, in Jornal do Commercio — Recife, de 4-5-75:

"Perde o matrimônio seu valor como fundamento da família quando a comunidade de vida dos cônjuges ficou insanavelmente perturbada. Será, então, um célula enferma do organismo social, que perturba a comunidade, ou pelo menos, carece de valor para ela."

Pouco interessa, ao exame da matéria, discutirmos sobre a natureza jurídica do casamento — se uma instituição social, se um contrato. Pois, quer seja considerado, no primeiro caso, como "o conjunto de normas imperativas cujo objetivo consiste em dar à família uma organização social e moral correspondente às aspirações atuais e à natureza permanente do homem" (Caio Mário da Silva Pereira, op. cit., pág. 38), quer seja tido, no segundo, como "um ato solene pelo qual duas pessoas de sexo diferente se unem para sempre, sob promessa recíproca de fidelidade no amor e na mais estreita comunhão de vida (Lafayette), o certo é que o casamento é forma legal de constituição da família, sinal de sua legitimação no plano social, caracterizando-se, assim, como uma expressão da lei e não da vida em sua essência.

Ao considerarmos a família, porém, não podemos perder de vista que ela se nos apresenta sob um duplo aspecto: em sua realidade sociológica, como expressão de uma tendência dominante numa determinada comunidade e em sua realidade fática propriamente dita, como ponto de convergência de duas vontades, que se vai ampliando à medida que ela cresce na comunicação de seus laços de dependência consanguínea ou afim.

Tomando a expressão no primeiro sentido, podemos falar na estabilidade da família, no sentido cristão da família, "do seu papel personalizante na sociedade global", como entende a egrégia Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (V. Em favor da Família, edições paulinas, pág. 12).

Considerada, porém, a família na sua unidade grupal, nas relações dos seres que a envolvem no plano real da existência de cada dia, a idéia que a ela associamos é a que condiz com a situação particular de cada unidade, nos seus êxitos, nas suas conquistas, nos seus problemas, nas suas frustrações, nas suas perturbações íntimas, nas suas decepções dolosas, nos seus excessos incontroláveis.

Essa a família para a qual deve voltar-se o olhar atento do legislador, não colocado à distância desses contrastes domiciliares, não voltado para um passado de valores que hoje não mais se justificam, mas realmente integrado no ritmo da vida de nossos dias, onde o pêndulo dos conflitos sociais se acelera a cada momento.

A mentalidade de hoje, por isso mesmo, não pode ver o matrimônio como "alguma coisa de sagrado, irremovível e imordouro, acima de todos os choques se sentimentos e paixões", o que levaria o legislador, como tem levado até aqui, a dissociar a lei do fato, "a ponto de uma e outro se repelirem", porque "não podemos negar o fato em sua evidência, para prestígio da lei, ou aceitar a lei, como perfeita e inalterável, alheando-nos ao conhecimento do fato", na bela expressão de Oliveira e Silva "Desquite e Divórcio", Editora a Noite, Rio, pág. 16).

Colocado nesse ângulo o problema do divórcio, percebe-se logo que, destinando-se ele a contornar conflitos familiares concretos, cabe indagar: Por que a indissolubilidade? Responde Oliveira e Silva:

"Sim, o casamento é indissolúvel, graças ao Estado que o quer e à Igreja que o vigia. Mas, o que o Estado e a Igreja não conseguem fazer, apesar de todo o prestígio, é obrigar marido e mulher a se tolerarem, sob o teto comum, em benefício da prole... Não lhes podem selar as bocas que, reciprocamente, se injuriaram, nem amarrar os pulsos que agredem, esbofeteiam, nem evitar o malefício de tais exemplos impressionantes diante de crianças espantadas, amedronadas, em lares que são ruínas.

"Em casos numerosos, insolúveis com o remédio do desquite, extingue-se a sociedade conjugal, porém o vínculo

perdura, porque assim o entende o legislador embora a perversidade, o egoísmo, o ódio, a ameaça de morte, a sevícia ou injúria intoleráveis houvessem despedaçado, destruído todas as bases físicas, morais, sociais e intelectuais que justificam o casamento.

"E como se, ante o maremoto que submergisse terras lavradas, semeando morte e miséria, onde havia tranquilidade e bonança, interviesse o Estado para negar o fenômeno e dizer que, mesmo real, nada fora perdido, porque, acima de tudo, era preciso reconhecer a santidade do vínculo e a existência deste, de conhecimento dos interessados, antes do maremoto."

Estas as nossas modestas considerações em torno do momento-só problema, rendendo nossa homenagem ao ilustre Senador Nelson Carneiro, paladino da causa do divórcio no Brasil e por que não dizer? — da causa da liberdade e da dignidade humana.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Monsenhor Ferreira Lima.

O MONSENHOR FERREIRA LIMA (Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas, depois de ouvirmos oradores os mais eloquentes, na manhã e na tarde de hoje, aqui estamos para uma espécie de batismo de fogo. Na verdade, não era meu pensamento nem meu desejo vir a esta tribuna, pela primeira vez, para debater assunto de tão grande importância e que realmente empolga toda a opinião pública nacional. Trata-se dessa campanha memorável que há 24 anos vem abalando o Parlamento brasileiro.

Neste instante estamos prestando uma homenagem à figura de um dos grandes parlamentares deste País, cuja memória homenageamos e de quem a imagem viva ainda está, entre nós. Refiro-me ao grande Sacerdote-Parlamentar Monsenhor Arruda Câmara. Creio que todos estamos prestando uma homenagem à sua memória, como também ao seu nobre adversário, que nunca perdeu o equilíbrio na convivência parlamentar, até mesmo nas divergências pessoais. É dentro deste clima que devemos debater os problemas nacionais. As divergências políticas nos separam nos instantes em que debatemos nossas idéias.

Mas, voltando ao cenário da vida pública, nós nos entrelaçaremos no abraço fraternal, símbolo da amizade. Aliás, é com esta intenção que neste instante, concedo aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Deputado, V. Ex^e interpreta, neste instante, não só o sentimento do Congresso Nacional, mas de toda a Nação brasileira, que recorda com saudade a figura do Monsenhor Arruda Câmara, que por tantos anos ilustrou esta Casa e dignificou principalmente o Congresso Nacional.

O MONSENHOR FERREIRA LIMA — Agradeço a V. Ex^e a pena homenagem que acaba de prestar à memória do grande amigo, do grande Parlamentar, do grande Pernambucano que foi Monsenhor Arruda Câmara.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Rubem Dourado.

O Sr. Rubem Dourado — Nobre Deputado, conhecemos e respeitamos a posição da Igreja Católica Apostólica Romana. Quero lembrar a V. Ex^e que a Constituição Federal estabelece não haver preponderância entre religiões no País. E praticamente todas as demais religiões já se manifestaram aqui, através dos seus representantes, favoráveis ao divórcio, ou pelo menos não contra a sua adoção. Há cerca de 10 dias, S. S., o Papa, assinou uma Concordata com o governo português, admitindo o divórcio até para os católicos apostólicos romanos. Está claro que em toda a Europa — inclusive Portugal e Itália, berço da religião católica — existe a solução jurídica do divórcio. Pergunto a V. Ex^e porque o brasileiro também não merece esta alternativa? O que tem o brasileiro de inferior ao português, ao europeu, ao norte-americano, aos povos de todos os

países membros da ONU, com exceção daquelas quatro nações que sustentam regime de ditadura, que não é o nosso? Peço ao ilustre Padre, com o maior respeito, com a maior admiração e a maior cordialidade, que nos explique por que na Itália há divórcio, por que o Papa determinou fosse assinada a Concordata em Portugal, autorizando o divórcio até entre católicos. Por que nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França, na Alemanha Ocidental, na Suécia e em outros países há o divórcio e só no Brasil, ilustre Padre e Parlamentar, não há esse direito jurídico? Lembro a V. Ex^e que não estamos interferindo no Direito Canônico. Nossa emenda diz respeito à Constituição e ao Direito Civil implantado no Brasil em 1891. É ao casamento civil que nos reportamos. Agradeço a V. Ex^e a gentileza em conceder-me o aparte.

O MONSENHOR FERREIRA LIMA — Agradeço ao Deputado Rubem Dourado sua intervenção e quero justificar, antes de qualquer outra palavra, a questão da Concordata. Está V. Ex^e equivocado, dizendo que a Igreja permite e aceita o divórcio em Portugal. É uma informação que talvez, meu ilustre colega, não tenha sido bem transmitida a V. Ex^e e ao público brasileiro. Tenho em mãos a Concordata assinada pela Santa Sé, em 1940, com o Governo português do então Primeiro-Ministro Oliveira Salazar. O capítulo 24 da Concordata estabelece o seguinte:

"Em harmonia com as propriedades essenciais do casamento católico, entende-se que, pelo próprio fato da celebração do casamento canônico, os cônjuges renunciarão à faculdade civil de requererem o divórcio que, por isso, não poderá ser aplicado pelos tribunais civis aos casamentos católicos."

Essa era a concordata, essa era a lei existente em Portugal até abril de 1974. Com o advento do sistema político vigente em Portugal — e é do conhecimento de todo o mundo civilizado — de formação revolucionária marxista, foi retirada a tutela jurídica ao casamento religioso para os portugueses católicos. Então, a Santa Sé, que vive em regime de concordata com o Governo português, em face do clamor público que se levantou diante daquela situação calamitosa para a família católica, aceitou a reforma desse capítulo, reduzindo essa Concordata nos mesmos termos, apenas onerando, sob consciência, os católicos, para que eles não utilizassem o direito que lhes era assegurado pelo Governo português. Isso está claro. Está aqui o "L'Osservatore Romano", órgão oficial da Santa Sé e que divulga o novo capítulo da Concordata, apenas onerando — continua ainda hoje — no sentido de obter essa propriedade essencial do casamento: a indissolubilidade. Ao lado está a nota Pastoral do Episcopado português, da qual passo a ler os seguintes tópicos:

"A doutrina de que o casamento é indissolúvel em nada se alterou. Cessou, porém, a proibição legal de poderem recorrer ao divórcio civil os casados canonicamente."

"Sem o apoio exterior da lei civil, a indissolubilidade do matrimônio será salvaguardada pelos próprios cônjuges. Não esquecendo o enquadramento comunitário, eclesiástico, de cada casamento católico e a manutenção do direito da Igreja neste campo, deve, contudo, sublinhar-se que sobre os que casam catolicamente repousará, de maneira agora mais clara, senão mais premente, a responsabilidade de cultivar o seu amor e a sua família, de guardar os seus compromissos."

"O casamento pela Igreja é indissolúvel. Por esse motivo, não devem os cônjuges que contraiam matrimônio canônico recorrer à faculdade civil de pedir o divórcio."

Acredito, que está mais do que claro que ninguém mais do que os Deputados precisam obter esclarecimento profundo sobre este assunto, para que não legislem apenas com a sensibilidade do sentimento. O Brasil inteiro está consciente do problema.

Estamos na tribuna sem oficialmente trazer a palavra da Igreja. Sempre tenho debatido o problema do ponto de vista jurídico, social,

econômico, político, mas abstraindo o aspecto religioso. Ainda hoje, desta tribuna, nossos colegas Pastores deram uma demonstração de que as Igrejas Protestantes, Luteranas e Presbiterianas apóiam o divórcio. A Igreja Católica não mandou jamais um representante seu, porque estamos aqui como Deputado, no plano político, apesar de Sacerdote. Mas a Igreja não podia deixar, absolutamente, de defender os princípios da indissolubilidade do casamento, porque nele está a segurança orgânica da sociedade.

É a família o ponto fundamental onde se assenta a segurança e a paz de todos nós, porque ela é o esteio, a célula *mater* onde se firmam as instituições e a cultura de um povo.

Quanto aos países civilizados que adotam o divórcio, devo dizer que não temos obrigação de seguir, como carneiros de panfúrgio, todas as invenções que outras nações adotam. O Brasil tem um modelo econômico para o seu desenvolvimento, tem um modelo familiar, que se instituiu desde o patriarcalismo, onde as famílias cristãs são, na verdade, centros vivos de produtividade, refúgio de patriotismo.

Podemos, neste instante, lembrar-nos das heroínas de Tejucupapo, daquelas mulheres casadas de Pernambuco que cortaram seus cabelos para fazer deles fundas e afugentar das terras pernambucanas os invasores holandeses. E esta coragem que se gera dentro da família cristã. Os percalços de famílias que não são felizes, de casamentos improvisados, estrepitantes, criados à margem de um amor fementido não podem ser a razão desta medida.

Devemos combater as causas que produzem os efeitos. O que há, Srs. Deputados, é uma propaganda excessiva de erotismo nas livrarias, nos cinemas, nas revistas; é o erotismo excessivo em toda parte e por todo canto. Só quem é de cimento armado resiste à invasão do erotismo. Isso então vai desfinhando, desibrando a família, amesquinhando, dentro dos corações dos homens, a coragem de resistir ao impacto, de manter uma família integral. E começa o amor triangular. Assistimos, todos os dias — e V. Ex's também assistem — a novelas que lançam nos corações dos jovens a idéia do amor triangular, que é um prejuízo psicológico para a formação da família.

Trago aqui Sr. Presidente, um comentário muito profundo, feito com a colaboração de um dos melhores civilistas pernambucanos e brasileiros, José Paulo Batista Cavalcanti, para debater a Emenda do eminente Senador Nelson Carneiro. Pediria a S. Ex' que lesse e meditasse sobre os comentários, que estão nestes debates, sobre sua emenda especificamente, porque temos apenas 15 minutos, e os apartes que nos são dados absorvem parte do tempo que dispomos para nos manifestar.

Não estamos, Sr. Presidente, movidos nem abalados pelo sentimentalismo. A razão pesa mais do que o sentimento. Devemos medir a responsabilidade que temos como legisladores. Não estamos aqui apenas para agradar a quem quer que seja, nem para atender a problemas individuais de pessoas que nos pedem para votar contra ou a favor de determinado projeto. Temos de equacionar os problemas, pensar racionalmente nas consequências dos fatos que haverão de surgir, nas graves questões que irão abalar aquilo que há de mais sagrado e profundo na estrutura orgânica do Brasil. Temos aqui as estatísticas oferecidas pelo próprio IBGE, segundo as quais o número de desquitados no Brasil é superior a 60 mil — vamos dizer que sejam cem mil — para 20 milhões de casamentos. Isto não significa que a família esteja apodrecida.

O Sr. Joaquim Guerra — Permite V. Ex' um aparte?

O MONSENHOR FERREIRA LIMA — Realmente, Srs. Deputados, há problemas. Sabemos que eles existem. Ninguém o sabe mais do que nós, estudiosos do problema social, que assistimos ao drama da família como sacerdotes e acompanhamos sempre as confidências dolorosas de pessoas que foram infelizes no seu casamento.

O Sr. Joaquim Guerra — Permite V. Ex' um aparte?

O MONSENHOR FERREIRA LIMA — Sabemos que há, realmente, problemas dolorosos. Por isto, há um desejo latente — verifica-se isto na própria Conferência Nacional de Bispos do Brasil — de acordo com a Igreja Católica, de introduzir certas reformas no Código de Direito Canônico, conjugado ao Código Civil Brasileiro, atenuando certos aspectos. Reparar mazelas, retirar defeitos, corrigir todas as falhas da família, ninguém nem Platão, na sua Cidade Eterna, jamais poderia pensar em fazê-lo. Onde houver homens haverá defeitos, onde houver casamentos haverá brigas de casais.

Ponham a mão na consciência. Quantas vezes tiveram brigas com suas mulheres e depois voltaram como noivos, beijando-se, recompondo-se. Quem se mete em briga de marido e mulher perde sempre, porque vence o amor, a despeito dos percalços e discórdias. Srs. Deputados, são muitas as perspectivas que temos pela frente, neste Brasil imenso, neste território quase imensurável, mas para o povoarmos é preciso que nele haja famílias estáveis. Ainda há poucos instantes ouvimos o depoimento valiosíssimo do Deputado Peixoto Filho como advogado do Estado do Rio de Janeiro. Foi um depoimento que me impressionou. Igual a este foi também o de um Deputado de Osasco, de São Paulo. Centenas de casais bateram à sua porta, pedindo desquite. Como advogado, alegava as causas determinantes: SITUAÇÃO ECONÔMICA PERICLITANTE; FALTA DE EMPREGO; FALTA DE CASA: Há milhares de lares que não têm pão, milhares de homens que não têm trabalho, que não podem sustentar a família. Daí nascem os diversos problemas. Se batermos à porta dos homens do campo ou das grandes cidades e lhes perguntarmos de que precisam, dirão: "Casa para morar, trabalho para sustentar a família". Muitos poderão desviar-se pelo vício da embriaguez, pelo jogo. Isto faz parte das tristezas e das misérias da vida.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, dada a instância do tempo, temos de abordar resumidamente, nesse primeiro contato que estamos tendo com o Parlamento, os casos que nos impressionam, para que não sejamos levados apenas pela superfície impressionante das grandes cidades. Quem, em 1952, chegava ao Palácio Tiradentes tinha a impressão de que todo o Brasil cogitava do divórcio, quando, na verdade, apenas o Rio de Janeiro o fazia. Diz o eminente Senador Nelson Carneiro: "Quarenta e dois mil casamentos no Rio de Janeiro; 4 mil desquites" É uma proporção verdadeiramente irrisória em face da população, das circunstâncias sociais, dos fatos que ocorrem. Não é para alarmar. Não nos alarmamos com essas estatísticas, porque elas falham de parte a parte, tanto a favor como contra. Se por um lado, há quatro mil desquitados no Rio de Janeiro num ano, por outro há 42 mil casamentos. É verdade que esta cifra não assusta a ninguém, a nenhum Deputado.

O Sr. Joaquim Guerra — Permite V. Ex' um aparte?

O MONSENHOR FERREIRA LIMA — Deputado Joaquim Guerra, disponho apenas de 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE — (Magalhães Pinto) O tempo de V. Ex' ja está esgotado.

O Sr. Joaquim Guerra — Um minuto apenas, nobre Deputado. Desejo dizer-lhe que discordo da maneira como faz sua exposição. A emenda constitucional não obriga os católicos, maioria do povo brasileiro, a se divorciarem, até porque o divórcio não extingue os laços do casamento religioso. Quero dizer, também, que o juramento feito pelos sacerdotes é válido até o fim da vida. No entanto, muitos abandonam a batina, deixam suas funções de sacerdote, e com a permissão do Papa, contraem casamento, divorciando-se assim da Igreja Católica. É neste particular que discordo de V. Ex'

O MONSENHOR FERREIRA LIMA — Isso não vem ao caso. Agradeço-lhe o aparte, mas não pesa na argumentação que estamos desenvolvendo. Pesará em outra oportunidade. O fato de se casarem

alguns sacerdotes, com a permissão da Igreja, é uma abertura para evitar males maiores.

Mas, afinal de contas, dada a exiguidade de tempo, temos de agradecer ao Sr. Presidente pela bondade de nos ter permitido permanecer até agora nesta tribuna. Nossos agradecimentos também aos Srs. Deputados pela tolerância. Lamento não permitir mais apartes pois o Sr. Presidente já não me consente mais tempo. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, como lei fundamental da organização política de uma Nação soberana, a Constituição deve refletir em seu texto o estágio de evolução alcançado pelo povo em todas as manifestações da vida econômica, social, política, jurídica e cultural.

É próprio da natureza da norma constitucional fixar regra de caráter permanente, estável, para durar, traduzindo princípios consagrados pela experiência, pela vida, pela civilização. Por isso mesmo, não cabem no texto constitucional opções irretratáveis em torno de questões em controvérsia, o que equivaleria a imobilizar as instituições por tempo indefinido, atando-as a concepções a que elas mesmas não manifestaram ou não mantêm a sua tranquila adesão.

Comentando a Constituição de 46 — elaborada, portanto, há um quarto de século — já Eduardo Espínola alertara em "A Constituição de 18 de setembro de 1946", tomo 2, página 604, ao analisar o dispositivo relativo ao "casamento de vínculo indissolúvel":

"Mais aconselhável parece, todavia, que se deixasse liberdade à lei ordinária para regular a matéria, de acordo com a opinião predominante em nossa população, ou, mais verdadeiramente, por seus elementos orientadores, possível, como é, embora pouco provável, que a convicção atual venha a se modificar."

A lição do jurista, recomendando que a questão da indissolubilidade do vínculo fosse posta no nível de lei ordinária, pressentia que o dispositivo constitucional poderia vir a chocar-se com a "opinião predominante em nossa população", afastando a lei da realidade social que ela deve regular.

Um quarto de século se passou. Não é o mesmo o Brasil, não é a mesma a sociedade brasileira. Tudo evoluiu e, afora o progresso material, a Nação vive hoje outra realidade em todos os aspectos que balizam as suas instituições, modernizadas ao sopro das conquistas da ciência, da tecnologia, da educação, da comunicação. Mudaram os costumes, a moda, caíram tabus. O ecumenismo, a renovação em profundidade na Igreja criaram nova realidade no plano religioso.

Alterou-se o Direito de Família, reconhecendo-se, sobretudo com fins sociais, a situação dos filhos havidos fora do leito conjugal, bem como da companheira. O Código Civil, como outros códigos, será reformado.

A Itália, hoje adota o divórcio.

Quem poderá assegurar, com plena convicção, que essas profundas modificações não alteraram e não irão alterar, a curto prazo, conceitos e concepções de vida?

É mister que se capacite a sociedade brasileira a encontrar realisticamente a solução dos seus grandes problemas, isto é, que o corpo social possa ajustar suas instituições ao tempo, principalmente em questões que, como a da indissolubilidade do casamento, estão formuladas em outros termos por outros povos civilizados.

Para tanto, impõe-se que não se estrangle essa busca de solução pela opção prévia, unilateral, da controvérsia, mas, ao revés, se deixe à legislação ordinária a regulamentação de matéria compreendida no Direito Civil, em vias de reformulação.

Pelo desquite, preocupa-se a lei brasileira em resolver problemas de ordem puramente material da dissolução conjugal. Mas, por controvérita regra constitucional, não se permite a solução de graves

problemas humanos gerados pelo casamento, de fato insubstancial, que, como fatos sociais, ocorrem inapelavelmente, e para os quais o desquite não constitui remédio.

Temos a convicção de que o projeto, se aprovado, corrigirá injustiças e legalizará a situação de milhares de casais marginalizados, embora já aceitos formalmente pela sociedade Brasileira.

Sr. Presidente, passo a ler, para que constem dos Anais do Congresso, duas missivas. A primeira está assinada pelo Sr. Guilherme Figueiredo Neto e diz o seguinte:

Espinosa, 1º de fevereiro de 1973.

Exmo Sr.
Florim Coutinho
Câmara Federal
Brasília.

DD. Deputado,

Com os meus respeitáveis cumprimentos, desejo felicitá-lo pela feliz iniciativa de que, com sua emenda, tentará implantar o divórcio no Brasil.

V. Ex^e, com o trabalho que fará neste sentido, virá a dar à sociedade brasileira a sua verdadeira condição de sestabilidade social, através daqueles que desejam uma vida digna com princípios sadios, sem atrofiar e nem serem atrofiados por uma união desajustada, independente de seus próprios desejos.

O homem ou a mulher desajustados domesticamente jamais poderão realizar algo no sentido de um melhor aprimoramento desta própria sociedade.

O divórcio é índice de civilização, é uma afirmativa de um direito sagrado, a liberdade, baseada em princípios sadios e construtivos.

Meu desejo, minha fé, minhas esperanças de que V. Ex^e lute até o fim, pois o Brasil ficará a dever-lhe a gratidão por este gigantesco passo para sua afirmativa como país civilizado.

Ficarei atento ao desenvolvimento dessa sua iniciativa, e estarei certo de que, com a sua fibra, haverá vitória, que será sua e da sociedade brasileira.

Cordialmente, Guilherme Figueiredo Neto."

A segunda carta vem do Sr. Edgard Parpinelli, e está assim redigida:

"São Paulo, 11 de março de 1973.

Ilmo. Sr.
Deputado Federal Florim Coutinho
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Li os seus argumentos a favor do divórcio no Brasil, no Jornal da Tarde de São Paulo e confesso que V. Ex^e abordou muito bem as necessidades que exigem que o divórcio seja implantado no País.

Também sou a favor do divórcio e espero que em breve possamos tê-lo regulamentando a vida dos brasileiros.

Abdruschim, em sua explicação sobre o 6º mandamento, "Não Cometerás Adulterio!", em certo trecho diz o seguinte: "Onde, porém, não impera a paz, onde não há harmonia, o matrimônio não merece ser chamado matrimônio, pois tal união de fato não existe, sendo apenas um vínculo terreno, destituído de valor perante Deus, e que, portanto, não pode trazer bênçãos naquele sentido como se pode esperar de um matrimônio verdadeiro".

Cordiais Saudações

Edgard Parpinelli,

R. 7 de abril, 345/79 — São Paulo."

Sr. Presidente, passo a ler, ainda, noticiário jornalístico que arrolla opiniões dos Juízes das Varas de Família do Estado do Rio de Janeiro, entre as quais destaco as observações do magistrado José Rodrigues Batalha de Matos:

"Segundo os Juízes, há uma crise da família em todo o mundo, e em qualquer regime social, porque o homem de hoje não tem fé e só busca o prazer. O número de desquites aumenta todos os dias e injúria grave, abandono do lar e incompatibilidades são as razões mais alegadas.

OS JUIZES DAS VARAS DE FAMÍLIA RECONHECEM: CASAMENTO ESTÁ EM CRISE

Está havendo aumento sensível do número de desquites, sejam litigiosos ou amigáveis, e, mesmo sem desquite, um aumento no pedido de pensão de alimentos. Juízes das Varas de Família reconhecem uma "crise de família" que está atingindo todas as classes sociais. O casamento não é encarado com a seriedade necessária para quem assume obrigações numa sociedade, onde em consequência há o envolvimento de não só duas pessoas, mas de inúmeras pessoas. A causa principal está nas modificações dos costumes, dos hábitos, cuja rapidez não é acompanhada por uma devida adaptação. As gerações não estão preparadas para sentir as consequências dos seus atos, quando não compreendem o papel da família. Os jovens, quando se apresentam aos juízes das Varas de Família, para efetivação do desquite, normalmente estão "eufóricos", mesmo com filhos, e ainda se dizem amigos recíprocos, mas sem condições de caráter e de responsabilidade. Não há o mínimo de convivência necessária para experimentar a vida conjugal. Ao primeiro arrufo pensam logo em desquite. Juízes vêm na educação a melhor solução do problema.

Injúria grave, adultério, abandono de lar, pensão alimentar, incompatibilidade de gênero são as razões normalmente alegadas para os pedidos de desquite ou de alimento, ações mais frequentes nas Varas de Família, do Estado da Guanabara, seja de caráter amigável ou litigioso. A injúria e o adultério ocorrem mais nas classes alta e média, sendo que na classe pobre a incidência maior é abandono de lar e pedido de pensão de alimento. Neste caso, o marido na maioria das vezes permanece sob o mesmo teto com a esposa, mas não quer concorrer para as despesas necessárias à subsistência da esposa ou dos filhos. Essas situações vividas na maioria por jovens casais de 18 a 25 anos de idade, influenciados mais por mudanças de costumes e hábitos na sociedade, do que propriamente por fatores econômicos e outros existentes em menor escala.

CRISE SOCIAL

"No mundo moderno de hoje há um sentido edonístico de vida, nos jovens (busca do prazer) — disse o Juiz Paulo Malta Ferraz (da 1ª Vara de Família) — incompatível com a noção real do que é família. Não há mentalidade de que duas pessoas se unem para procriar — criar uma célula essencial para harmonia social, que naturalmente gera obrigações, limitações, pequenas renúncias. Sem essa concepção aumentam os desajustes e os primeiros atritos e primeiras dificuldades levam ao desquite, à separação. Há no mundo de hoje uma falta de fé em alguma coisa que está além do indivíduo. Falta alguma coisa no homem, uma significação que transcende ao homem, uma significação social. O Homem pensa em si, esquece que na união há consequências para com o meio social relacionando pais, parentes seus com os da outra, que se ampliam quando surgem os filhos. Há uma "crise da família" em todo o mundo, em

qualquer regime social (capitalistas, socialistas, etc). Hoje em dia as mudanças sociais são rápidas, em velocidade grande que a humanidade custa a se adaptar, gerando conflitos que cada vez mais levam a soluções radicais. Não há preparação para que uma geração sinta as consequências do que está fazendo. Por isso — disse o juiz Paulo Ferraz — é necessário que se desenvolva um trabalho educacional, preparando as novas gerações para a importância social da constituição da família e que o casamento tem repercussões sociais relevantes.

DISSOLUÇÃO DOS COSTUMES

Semelhantes observações foram feitas pelo juiz da 3ª Vara de Família, José Rodrigues Batalha de Matos, que afirmou "é de se lamentar o percentual de ação de alimentos intentados nas Varas de Família. Isto demonstra um afrouxamento dos costumes com a irresponsabilidade dos obrigados. Decore na maioria das vezes do adultério que redonda no abandono do lar pelo chefe de família, agravando a situação da família legítima, pois geralmente constitui nova família e na maioria dos casos sem condições econômicas para atender a ambas ou a uma delas. É lastimável o que vem ocorrendo na sociedade brasileira, porque a grande maioria dos casais (jovens) não tiveram nem oportunidade de experimentar dentro do tempo necessário a convivência conjugal. E ao primeiro arrufo pensam logo no desquite, sem considerar ainda, quando há filhos, o mal que causam a eles. A maioria dos casais que vem se desquitar se apresentam, podemos dizer "eufóricos", mesmo com filhos. E alguns se dizem amigos recíprocos, mas sem condições de caráter e de responsabilidade para com a família, para com a sociedade. Está havendo realmente uma dissolução dos costumes sociais com reflexos na responsabilidade para com os deveres do casamento. Há uma filosofia malsã do amor livre que não encara a infidelidade, a injúria. O casamento está sendo visto como uma experiência, não como um desejo de constituir família. Se não der certo se desquia. Não há perspectivas de reconciliação, estas são em pequeno número.

Sr. Presidente, sou muito bem casado, meus 10 filhos estão todos formados. Mas desta tribuna declaro que me revoltó ao saber que a mulher desquitada é marginalizada, que essa mancha ainda persiste no Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Padre Nobre.

O SR. PADRE NOBRE (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, sejam as minhas primeiras palavras de homenagem a dois homens que, ao longo de Legislaturas, terçaram armas em campos opostos — é verdade — mas ambos com o mesmo sentimento de brasiliade. Presto minha homenagem de saudade e respeito ao velho colega que se foi, mas que permanece sempre vivo em todos os melhores momentos do Congresso brasileiro: Monsenhor Arruda Câmara. (Palmas.)

Não é com menor sentimento de amizade e admiração que rendo minhas homenagens a esse velho batalhador pela causa do divórcio no Brasil, Deputado por várias Legislaturas, meu companheiro de tantos anos nesta Casa e hoje Senador da República, que não se cansa, como não se devem cansar os bravos em busca de seu objetivo. Estamos em campos opostos, mas partilho com alegria da sua velha amizade. Minhas sinceras homenagens ao Senador Nelson Carneiro (Palmas).

O Sr. Nelson Carneiro — Muito grato a V. Exª

O SR. PADRE NOBRE — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é evidente a minha posição diante do tema que ora discutimos.

acerdote católico, representando o povo de Minas Gerais, não poderiam esperar que outra fosse a minha atitude quando contrariamente, com minhas idéias, o ponto de vista de meus nobres Pares que defendem a instituição do divórcio no Brasil.

As emendas à Constituição, sobretudo esta que estamos a discutir — só ela está em discussão, a emenda Nelson Carneiro, que busca implantar no Brasil o divórcio — vamos confessar, tiveram o grande mérito de acordar nossa consciência cristã para os problemas que afetam a família brasileira. Daí por que, Sr. Presidente, atento a esse problema, apresentei, há dias, à Câmara dos Deputados, Projeto de Resolução visando a criar uma Comissão Especial para estudar em suas causas todos os males relativos aos desajustes da sociedade conjugal em nossa Pátria. E neste exato momento, perante V. Ex^e, Sr. Presidente, estou a cobrar da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados a urgência para a imediata constituição dessa Comissão.

Sr. Presidente, os autores das emendas divorcistas, os adeptos do divórcio nos culparam — e muitas vezes o fizeram — por não termos tomado providências no sentido de buscar uma solução para os desajustes da sociedade conjugal no Brasil. Agora, em face de nosso projeto de lei, apresentado na última quarta-feira na Câmara dos Deputados, eles nos acusam de termos procurado demais as soluções para a família brasileira. Não sei se prefeririam que ficássemos no quietismo da omissão, ou se nos querem buscando, como eles, apenas em faces diferentes, aquilo que julgamos ser a solução para os graves males da família. Acusaram-nos, antes, de estarmos quietos. Agora nos acusam de avançados demais. Não sei onde nos queriam situar, já que não poderíamos ficar calados diante de tantos males a que assistimos, e já que não poderíamos também apresentar soluções tão frágeis, tão fracas, tão débeis e tão insignificantes que nada mais valessem do que apenas perturbar o processo que buscamos na solução verdadeira.

Sabemos que nosso projeto não é perfeito, porque perfeição não há em coisa alguma que o homem faz. Mas as imperfeições que porventura nele existam — e certamente existirão — os juristas desta Casa e os juristas do Brasil estão conclamados, por mim e pela Pátria, a contribuir com os seus próprios subsídios, com sua luz, sua inteligência e o conforto de sua cultura para aperfeiçoá-lo.

O Sr. Celso Barros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PADRE NOBRE — Pois não.

O Sr. Celso Barros — Nobre Deputado, talvez V. Ex^e não tenha lido o brilhante artigo publicado no *Jornal do Brasil* de hoje pelo eminente internacionalista Carlos Dunshec de Abranches, que analisa a proposição de V. Ex^e. Nesse trabalho, referindo-se ao projeto e a V. Ex^e, admite ele que as pessoas já casadas possam vir a contrair novo casamento, quando a Justiça reconhecer, por exemplo, que surgiram posteriormente graves defeitos da mente e da personalidade, considerados como tais a homossexualidade, a ninfomania e a impotência absoluta, a prática de crime contra a vida na pessoa do outro cônjuge ou filhos, bem como a fuga do cônjuge logo após o casamento e a ignorância da profissão de crença religiosa contrária à ordem pública.

Quero citar este trecho e mais o seguinte, para evidenciar como o articulista coloca a posição de V. Ex^e em torno do problema, quando acentua: "A diferença jurídica entre a proposição do Padre Nobre e o divórcio é que, no caso da aprovação do seu projeto, o casamento será "anulado" ou declarado "nulo", se ocorrer alguma das hipóteses acima indicadas, enquanto nos países que adotam o divórcio, em idênticas situações, o casamento é "dissolvido". Trata-se de diferença puramente técnica, a fim de preservar o princípio da indissolubilidade do vínculo. Na prática, porém, para as pessoas leigas e a sociedade laical, o resultado será o mesmo, porque, seja em consequência da anulação ou da nulidade do casamento, seja por força do divórcio, os interessados poderão casar novamente perante as autoridades civis". Realmente, nobre Deputado, trata-se de matéria cuja diferenciação se circunscreve ao terreno da técnica

jurídica, o que vem mostrar, por igual, que é também uma consequência do problema do desquite. O divórcio, por haver, com a separação de fato, em relação a determinados pressupostos, ou com o desquite, a possibilidade do casamento, é também uma questão que se cinge exclusivamente à técnica. Então, não encontro razões de ordem teológica, de ordem filosófica ou de ordem eclesiástica que justifiquem a indissolubilidade do matrimônio. O articulista faz uma acusação ao projeto de V. Ex^e, por nele estar incluído, como motivo de nulidade do casamento, a existência de filhos naturais ou adulterinos de um dos cônjuges, com a ignorância do outro. Não sei se a crítica é procedente, mas quero louvar V. Ex^e pelo fato de trazer, na oportunidade, uma valiosa contribuição. Se V. Ex^e, acredito, está representando o pensamento da Igreja, isso mostra que ela abandonou um pouco a posição do passado e se colocou no campo das exigências do presente.

O Sr. Rubem Dourado — Nobre Deputado, permite-me V. Ex^e um aparte, para acrescentar algumas palavras às do Deputado Celso Barros?

O SR. PADRE NOBRE — Perfeitamente, nobre Deputado.

O Sr. Rubem Dourado — Deputado Padre Nobre, é preciso haver uma distinção clara, no tocante aos atos jurídicos, entre o negócio jurídico perfeito e o anulável. Só se pode anular juridicamente aquilo que tem um vício insanável. Este o ponto fundamental da tese de V. Ex^e que, parece-me, não socorre ao que se propõe. Em segundo lugar, como se poderia anular um casamento legitimamente contraído na presença do Estado, através do Juiz, e de partes legítimas, depois de o desquite já formulado e homologado, feita a partilha dos bens, providenciada a guarda dos filhos e a respectiva pensão alimentícia? Como anular tudo isso, se o número de casos no Brasil é enorme, de milhares? Como se pode anular ab initio alguma coisa que já está reconhecidamente legítima nas várias instâncias e dentro das várias soluções jurídicas? Agradeço a V. Ex^e

O SR. PADRE NOBRE — Sou eu quem agradece a V. Ex^e e ao nobre Deputado Celso Barros.

O Sr. Josias Leite — Permite-me V. Ex^e?

O SR. PADRE NOBRE — Não negarei o aparte ao nobre Josias Leite, mas antes quero alinhavar um pouco minhas idéias, para esclarecer aos Srs. Congressistas, desfazendo algum equívoco de que o meu projeto está simplesmente fundamentado no Direito Cânônico. Não há intromissão nenhuma da CNBB nas minhas idéias. Aqui não falo pela Igreja e ninguém tem o direito de por ela falar desta tribuna.

Falo com o sentimento de cristão, falo por mim, sob a minha exclusiva responsabilidade. Não há pressão nem intromissão, mesmo porque eu não a aceitaria na minha condição de representante do povo brasileiro. Se tenho este modo de pensar é porque quero continuar fiel às determinantes da minha Igreja, não porque alguém me imponha a doutrina, não porque alguém me imponha a opinião.

Os defensores do divórcio dizem que ele é necessário para que se ponha, de uma vez, sim ao desquite. Também sou inconformado com os males do desquite na sociedade conjugal. Contradicitoriamente, os nossos pares que propõe o divórcio — ouçam V. Ex^es — querem pôr fim ao desquite, e, no entanto, fazem dele a causa, o fundamento e a razão de ser do próprio divórcio que pretendem. Não entendo. Talvez V. Ex^e, Senador Nelson Carneiro, me fará entender.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Deputado, vários países do mundo — e V. Ex^e sabe — não admitem o divórcio imediato. Admitem apenas a separação legal que, no Brasil, se chama desquite, e só depois de alguns anos essa separação legal se converterá em divórcio, se o casal não se reconciliar. A última legislação que adotou este princípio foi a italiana, quando dispõe que, havendo a separação legal — ou seja, o nosso desquite — pelo menos há cinco anos, é possível o di-

vórcio. Se um dos cônjuges se opõe ao divórcio, a duração da separação preliminar se estende a seis anos, e a sete anos se o cônjuge culpado é quem pede o divórcio. É uma cautela adotada em vários países, para não se conceder imediatamente o divórcio, nos casos em que, no Brasil, se concede de imediato o desquite. Apenas recolhemos essa separação legal, que se chama desquite no Brasil, como fase intermediária para ter certeza de que o casal se separou irremediavelmente e que não há possibilidade de se restabelecer a sociedade conjugal.

Nosso projeto pode ser acusado de excessivamente rigoroso; nunca de excessivamente generoso. Emenda tipicamente divorcista é a do nobre Deputado Airon Rios, que recolhe a lição de outros países que admitem divórcio nos casos em que nós permitimos desquite. Mas nossas emendas tiveram a cautela de se filiar àquelas nações que, antes do divórcio, admitem a separação de fato como fase intermediária.

O SR. PADRE NOBRE — Nobre Senador, não se sente. Peço a V. Ex^e que se mantenha no microfone de apartes. Vamos debater. (*Muito bem. Palmas!*) A emenda de V. Ex^e prevê que, cinco anos depois de um desquite, seja amigável ou judicial, ou sete anos depois de uma separação de fato, estabelece-se o direito ao divórcio. Assim entendi, assim entendo. V. Ex^e, então, aceita sua lei sobre o litígio de início, sobre a separação. Até quando, Sr. Senador, até quando se desquitarão e separarão, para não haver mais desquites, nem separações?

O Sr. Nelson Carneiro — A separação, o desquite, é uma fase intermediária. Não se diz na emenda que, cinco anos depois do desquite, o cônjuge desquitado — que se chama no Brasil ex-esposa ou ex-marido — seja obrigado a propor ação de divórcio. Ele poderá não propor, se ainda tiver esperança de restabelecer a sociedade conjugal. Por isso, não há prazo na emenda. Ele poderá passar vinte anos desquitado, se tiver esperança de reconstituir a família, se os filhos lhe implorarem isso no seu interesse. Mas não poderá, antes de cinco anos, antes de vencidas todas as possibilidades de reconciliação, contrair outro casamento. Nosso objetivo, ao fixar esse prazo, foi exatamente esgotar as possibilidades de reconciliação, que são muito poucas, aliás, depois do desquite. Como ensinam todos os mestres, a começar pelo Ministro Otávio Kelly, quando um casal comparece diante do Juiz, na realidade já está desquitado e a este cabe apenas homologar o que decidiram. Já fracassaram todas as intervenções familiares, os amigos já apelaram, os sacerdotes já aconselharam, e mesmo assim a sociedade conjugal se dissolveu através do desquite. Apesar de destruída a família, damos cinco anos para que se possa reconstituir. E se no fim de 5 anos não se reconstituiu, é que não há mais possibilidade. A esse tempo já o marido, ou a mulher, terão constituído outra família. Os dois não poderão comparecer à Igreja Católica para receber os sacramentos, pois isso seria considerado pecado. Assisti em Curitiba, meu querido amigo Padre Nobre, a um fato impressionante: numa Igreja Evangélica para a qual fui convidado estavam numerosos casais católicos que haviam deixado de professar aquele credo, porque em sua Igreja não poderiam receber os sacramentos. Depois do sábio Papa João XXIII ter defendido o ecumenismo no mundo, esses cristãos abandonaram a Igreja Católica e procuraram outra igreja cristã, onde seriam recebidos na mesa da comunhão. Veja V. Ex^e que a nossa emenda até prestará um serviço à solução do problema, porque as penas que se impõem aos casais desquitados no Brasil acabam por afastar os fiéis da Igreja em que se criaram e formaram sua família.

O SR. PADRE NOBRE — Mas, Sr. Senador Nelson Carneiro, o divórcio, que se quer implantar no Brasil, tem como pretexto o fato de ser o nosso um dos pouquíssimos países do mundo que ainda não o adotaram. Como explicar, pergunto ao autor — e este é o melhor discurso que estou fazendo, porque eu estou discutindo com um homem do gabarito de V. Ex^e...

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado.

O SR. PADRE NOBRE — ... como explicar que países civilizados e socialistas, de maior tradição e cultura, estejam procurando abolir o divórcio, por anacrônico, por obsoleto, por prejudicial?

O Sr. Nelson Carneiro — Não, V. Ex^e está enganado, com a devida vénia. O que houve em alguns países socialistas, como na Rússia — e isso V. Ex^e encontrará em todos os livros que se dedicam à análise do problema conjugal naqueles países — foi um abuso. Não havia casamento. Uma simples comunicação que se fazia ao registro civil bastava para um casal estar legalmente constituído. Tal abuso provocou graves danos à família soviética, razão por que foram abolidas essas disposições legais, e outras, mais rigorosas, foram instituídas, não para evitar o divórcio, mas para evitar a facilidade dos casamentos, que redundavam necessariamente em divórcios fáceis. Exatamente por isso, se há uma crítica a se fazer ao meu projeto neste ano de 1975, Padre Nobre, é ao ser ele excessivamente rigoroso. Se não aprovarmos hoje esse projeto, não se iluda V. Ex^e — pode não ser nesta legislatura, mas no próximo ano ou em outra — uma lei muito mais ampla será votada, porque então o protesto da opinião pública nacional chegará até esta Casa, levando-nos, a voto deserto e sob aclamação, a votar um projeto muito mais amplo do que o que proponho. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sr. Deputado, o tempo de V. Ex^e já está terminado.

O SR. PADRE NOBRE — Eu quase pediria à Presidência do Congresso que o Senador Nelson Carneiro não tivesse mais que usar da palavra, porque nós dois já fizemos o discurso. Mas quero ouvir o Deputado Josias Leite, a quem peço, seja rápido, por favor, porque a advertência do Sr. Presidente é pra valer.

O Sr. Josias Leite — Como V. Ex^e falou de seu Projeto e também daqueles que o criticaram, quero incluir-me entre esses últimos porque, realmente, desta tribuna, fiz considerações à proposição de sua autoria. Apenas lamento que V. Ex^e, com toda sua boa vontade, só tenha trazido remédio para os portadores de defeitos apontados no seu digno projeto. Faltou o remédio para os casais sadios.

O SR. PADRE NOBRE — Mas os remédios são para os doentes ou para os sadios?

O Sr. Josias Leite — V. Ex^e apresentou a solução para os doentes, portadores de defeitos físicos...

O SR. PADRE NOBRE — Físicos, não: psicossexuais; doentes da mente e da personalidade.

O Sr. Josias Leite — Quando V. Ex^e falou em defeitos da pessoa, ampliou os casos do Código Civil.

O SR. PADRE NOBRE — Não faça tão pouco da minha pouca inteligência. Não citei defeitos físicos.

O Sr. Josias Leite — Mas eu estou mencionando, porque o Código os cita e V. Ex^e os ampliou e os definiu. O que a sociedade brasileira precisa é de uma solução global para a família, para os casais sadios e separados, como está na proposição do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PADRE NOBRE — Então, Sr. Presidente, pelo visto, se aprovássemos tal emenda, teríamos desquites e separações a torto e a direito; casais despreparados; noivos desinformados esperarem, no futuro, a solução do nobre Senador Nelson Carneiro, contra a qual votaremos. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realmente, o que a mim surpreende é que ainda

levemos tanto tempo a construir argumentos para justificar a necessidade inadiável de uma legislação que salve a família, qual seja a Lei do Divórcio.

Os aspectos jurídicos já têm sido aqui profundamente debatidos. A emenda do Senador Nelson Carneiro, como S. Ex^e próprio reconhece, é profundamente liberal. Por isso, o que se devia fazer era alterar definitivamente o texto constitucional, acabando com a indissolubilidade do vínculo do matrimônio.

Até porque o desquite é uma imoralidade: permite que a família se dissolva, que se separem os cônjuges, mas deixa intacto o vínculo do matrimônio entre duas pessoas que vão continuar a viver em sociedade, obviamente sujeitas às alterações das decorrentes, às emoções e a todos os elementos que alteram a vida de cada um.

Por isso, considero o desquite como uma imoralidade, como um fato antinatural, pois, mesmo estando a família destruída, persiste no erro de manter intacto o vínculo do matrimônio, sem se dar às pessoas que se separaram, ainda moças, o direito de reconstruirem suas vidas. O desquite, sim, é uma imoralidade.

Em relação ao projeto do eminente colega Padre Nobre, permito-me dizer, *data venia*, que S. Ex^e se esqueceu de incluir um elemento fundamental nas relações de nulidade de casamento, que a mim me parece o mais importante: a morte do amor, o desamor. Não vamos cogitar se o homem não tem mais condição de ser homem para continuar a cumprir com suas obrigações matrimoniais. Quem não tem amor não as cumpre de qualquer maneira, seja o homem ou a mulher. O importante mesmo é o amor. Desaparecido este, desaparece o casamento.

A revista *Manchete* pediu-me uma entrevista a respeito deste assunto. Permito-me ler parte do trabalho que então redigi sob o título "O que Deus separou o homem não junta".

"A respeito do divórcio tenho dito e repetido muitas vezes que o que a lei não criou a lei não destrói. Não foi lei nenhuma que criou o casamento monogâmico. Milênios antes da primeira lei, quando o homem passou do nomadismo para a fase sedentária e aprendeu a plantar e se fixou, ele escolheu uma companheira com quem compartilhou seu trabalho e sua vida, desabrocharam nele os sentimentos inatos do amor nas suas mais variadas gamas: o amor conjugal, o amor filial, o amor dos pais pelos filhos, o amor fraterno. A família, ao mesmo tempo em que é um acontecimento natural, é fundamentalmente uma instituição social. Surgiu da convivência do homem e da mulher com seus filhos debaixo do mesmo teto. Sem essa convivência, ela não se teria formado como uma das quatro grandes instituições sociais criadas pelo homem ainda na Pré-História, no período Neolítico, e que se constituem até hoje nas colunas mestras da civilização: a propriedade, a família, o Estado e a religião. Tudo decorrência da sua fixação agrária."

A família existiu muito antes de o homem pensar em fazer uma lei. O mais antigo código que se conhece é o Código de Dungi, baseado na *Lex Tallioni*, na lei de talião, no princípio do "olho por olho, dente por dente", que os hebreus apreenderam dos sumérios e colocaram na Bíblia. O primeiro código, dois mil anos antes de Cristo, quando foi estruturado, estabelecendo as primeiras noções relativas à formação da família, já encontrou a família monogâmica existindo há pelo menos cinco mil anos antes de Cristo. No período Pré-Histórico o homem, aprendendo a plantar, se fixou, ao invés de viver, como os nossos índios nômades, morando em casas coletivas, dormindo em esteiras e redes, mantendo relações sexuais sem saber com quem, numa situação que, por isso, não é imoral, mas amoral. O homem passou a viver com uma companheira só e nele se desenolveram todos estes princípios inatos que ele trazia mas desconhecia: o amor dos irmãos entre si; o amor conjugal do homem pela mulher — e da mulher pelo homem — com a

qual ele compartilha sua vida; o amor filial; o amor da mãe pelos filhos, o amor maternal.

Estes sentimentos todos desabrocharam no homem em função de um estágio social. Quando ele aprendeu a plantar, ele se fixou. Muito antes, portanto, de os homens fazerem as leis — e os romanos só as foram fazer cinco séculos depois de Cristo — cogitando da família, já havia a família monogâmica. Então, o que a lei não criou — a lei não destrói. Por que dizer-se que o divórcio vai destruir a família quando lei nenhuma a criou? Não foi o legislador que um dia parou e pensou "Vou criar a família", e a criou. Não há nenhuma lei dizendo: "Art. 1º: Fica estabelecido que o homem vai viver só com uma mulher, que os pais têm de gostar dos filhos e que os filhos têm de gostar dos pais e que os irmãos gostem uns dos outros entre si; com tal intimidade e este novo *status social* há uma inibição da libido entre os irmãos e obviamente cessa atração sexual entre eles". Isso quando se sabe, inclusive, que em épocas primitivas até as relações endogâmicas eram permitidas. E a primeira das grandes civilizações, a Egípcia, baseava-se toda ela no princípio das relações endogâmicas, ou seja, relações dentro da própria família. Depois se divulgou por aí — e nosso Código Civil o encampou, porque a moral que então se desenvolveu, no nosso tempo, assim o considera, em virtude da convivência social — que casamento entre primos gera aleijados. E o povo repete essa afirmação, quando, na realidade, de acordo com as leis genéticas — e Mendel as estudou devidamente — se dois seres se unem, mesmo que sejam irmãos, se forem ambos sadios, não terão filhos aleijados. Evidentemente, nas civilizações europeias decadentes, doentes, naquelas dinastias em que os casamentos entre princesas e príncipes se faziam apenas num círculo vicioso — e eram todos doentes aqueles reis das dinastias dos Habsburgos, dos Orleans e dos Braganças — nasciam filhos retardados mentais, doentes e atrasados. E, consultando a História, podemos verificar o número de reis doentes, impotentes, retardados mentais, que morreram em virtude dessas relações. Fossem as relações sadias, não teria havido nada disso.

Ficamos a debater, então, a frase que usam normalmente: "o divórcio vai destruir a família". Ora, o divórcio vai salvar a família, porque, hoje, se constata que há uma família de fato e uma família de direito. Então vêm, com muita propriedade, aqueles vinculados à Igreja e que têm um papel a desempenhar, dizendo que "o que Deus uniu o homem não separe". Mas Deus não uniu ninguém por lei, pois Deus não fez lei a não ser para Moisés. Deus une pelo amor e, se Ele permite que o amor desapareça, então aquilo que Deus separa o homem não une. Se Deus separou dois seres que antes uniu pelo amor, e depois permitiu que o amor morresse, por que obrigar esses dois seres, separados por Deus, que acabou com o amor que os unia, a continuarem unidos, sem possibilidade de se divorciarem e amar outra vez? Afinal de contas, o ser humano é um elemento dinâmico por excelência. O homem e a mulher são duas metades, só existindo como unidade quando se completam. Como as duas faces de uma moeda, só existem no momento em que se completam. Então, a união de dois seres pressupõe um fato importantíssimo — e geralmente não vejo ser discutido este fato fundamental, que o meu eminente colega Padre Nobre se esqueceu de incluir entre os elementos básicos para a anulação do casamento — que é o amor. Meu eminente colega Padre Nobre, quando não há amor, nada mais há. Nem adianta pensar em nulidade de casamento, porque, queiram as leis ou não, a família está destruída.

O Sr. Josias Leite — Permite-me V. Ex^e?

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — V. Ex^e tem o aparte.

O Sr. Josias Leite — Deputado JG de Araújo Jorge, quero parabenizar V. Ex^e pela colocação que está dando, em seu discurso, ao assunto em debate. V. Ex^e começou da origem, dos primórdios do homem na terra. Isso é válido, isso é histórico, isso é verdade. O princípio da indissolubilidade, criado pelo homem, não tem mais eficácia, e uma parte do Cristianismo pretende continuar

defendendo-o porque é um dogma. Ora, o dogma que não acompanha a ciência, que não acompanha as mudanças da sociedade não tem mais aplicação em qualquer parte do mundo. V. Ex^e merece ainda parabéns, quando lembra ao Deputado Padre Nobre que não colocou em seu respeitável projeto a hipótese da morte do amor, caso em que não adianta gastar latim, não adianta confundir ninguém, pois não existe mais essa família. Ela está separada de fato, e contra fatos não há argumentos. V. Ex^e veja a situação atual em que nos encontramos: ou estamos contra o desquite, ou com o desquite. Para terminar — não pretendo tomar todo o tempo de V. Ex^e — veja a posição da mulher desquitada na sociedade brasileira: ela passa a valer menos que a mãe solteira, porque não tem perspectiva. A mãe solteira, amanhã, poderá ter um lar, conseguido através da lei, dentro da lei. A mulher desquitada só é reservada a condição de concubina.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Muito obrigado a V. Ex^e. Apresentei nesta Casa projeto que foi aprovado na Comissão de Justiça. De certa forma, não sei qual a sua tramitação, porque aqui os projetos se perdem na tramitação, ou são derrubados, ou desaparecem. Minha propositura visa a permitir que os pais, quaisquer que sejam suas condições civis, declarem seus nomes nos registros de nascimento de seus filhos. E isto por uma razão muito simples: a certidão de idade é o documento que acompanha o ser humano em toda a sua vida civil, no colégio, no trabalho, na vida militar — quando a pessoa é do sexo masculino — na escola superior, em todo o lugar. Gera constrangimento, trauma, situação de inferioridade para a criança ou o rapaz o fato de ter de apresentar um documento que declare ser "filho de pai desconhecido" ou em que figure o nome da mãe, mas não o do pai, porque, além de filho natural, de filho ilegítimo, há o filho adulterino, o filho de pais casados. Sabemos que existe muitas pessoas casadas e com outras famílias por aí, e outra família mais feliz e mais casada do que aquela primeira. Ora, o filho não tem culpa por essa situação. Com esse projeto viso a permitir que se figure a paternidade no registro de nascimento, quaisquer que sejam as condições civis do pai — solteiro, casado, viúvo — porque ele poderá inclusive fazer, por fora, outro documento. Mas neste caso não figurará na certidão de nascimento o nome do pai ou da mãe. É preciso declarar que é ele filho de José Silva e, por exemplo, Maria Oliveira. É preciso que isto conste da certidão, para que a criança não se veja traumatizada durante sua vida, com complexo de inferioridade. Aí já haveria uma abertura para o divórcio, porque seria o reconhecimento daquela família a que chamariam de ilegítima, mas que, na realidade, é tão legítima quanto a outra, apenas ainda não reconhecida pela lei.

O Sr. José Costa — Deputado JG de Araújo Jorge, como já declarei em outras oportunidades, vou votar favoravelmente à Emenda Nelson Carneiro, não apenas em homenagem à família, mas também em homenagem a este velho batalhador que é o Senador Nelson Carneiro. Duas razões me levam a assim proceder: a primeira, de ordem jurídica, pois, na Constituição, a cláusula da indissolubilidade do matrimônio chega a ser uma excrescência, porque é contrária à tradição constitucional brasileira. Nossa Constituição é a única no mundo que contém essa cláusula. A segunda razão é que, retirada a cláusula da indissolubilidade do casamento da Constituição, esta Casa poderia votar lei complementar admitindo o divórcio nas mesmas hipóteses enumeradas casuisticamente no Código Civil para o desquite, quais sejam, adultério, tentativa de homicídio, sevícia, injúria grave, abandono voluntário do lar por mais de dois anos consecutivos e aquela outra hipótese do desquite por mútuo consentimento, que é a morte do amor.

O SR. JG ARAÚJO JORGE — Até a própria Igreja, nos Evangelhos — está lá, em Mateus — permite o divórcio em casos de fornicação, que é adultério, é prevaricação de um dos cônjuges.

O Sr. José Costa — Há ainda outra razão, de ordem sociológica, e o Deputado Frederico Brandão, de São Paulo, a ela aqui se

referiu há algum tempo: o povo é substantivo concreto, não abstrato. A vontade da grande maioria do povo brasileiro é que o legislador brasileiro opte pelo divórcio. Esta é uma realidade, este é um fato irrefutável. Então, não apenas por motivos de ordem jurídica, mas também pelo fato de ser o divórcio uma solução imposta pelo povo, quero, neste instante, mais uma vez, reiterar minha oposição nesta Casa: votarei a favor da Emenda Nelson Carneiro, embora entenda que esta não seja a solução. Precisamente na Emenda Airon Rios é que está a solução: "O casamento é dissolúvel nas hipóteses que a lei enumerar". Esta, sim, é a solução. O problema do divórcio não é religioso, mas sobretudo social e jurídico.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Concordo plenamente com V. Ex^e, considerando a Emenda do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro uma etapa a ser vencida, com aquelas cautelas que sempre presidiram e nortearam a atuação do nosso eminentíssimo companheiro no Congresso, nessa sua luta, que vem de longe, em favor do divórcio.

O Sr. Padre Nobre — Permita-me um aparte?

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Com prazer ouço V. Ex^e, ilustre Deputado Padre Nobre.

O Sr. Padre Nobre — Agradeço a V. Ex^e a referência sempre amiga que faz à minha pessoa. Mas, nobre Deputado JG de Araújo Jorge, estou cansado de ouvir a citação de São Mateus em justificativa do divórcio. Vamos colocar isso no contexto exato da exegese.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Reconheço que V. Ex^e tem muito mais autoridade que eu.

O Sr. Padre Nobre — Não é pela autoridade. É pela verdadeira expressão do contexto, dentro da própria exegese. São Mateus — e não são palavras dele, porque ele repete a palavra do próprio Cristo, é o evangelista — diz que o homem pode repudiar a mulher em caso de adultério. Mas ali não se diz que o homem, repudiando a mulher, possa contrair novas núpcias. Não se transmite, nem se faz a transposição de um direito subsequente, quando, na expressão de Cristo, ele não existe.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Mas, nobre Deputado, Moisés já tinha permitido a separação e a reunião, muito embora reconhecendo que fazia isso em virtude dos corações duros de alguns hebreus.

Ouço o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Quero fazer uma advertência ao orador: seu tempo está esgotado. Como há número muito grande de Senadores e Deputados inscritos, creio que todos ficariam profundamente prejudicados nos seus direitos se V. Ex^e não pudesse colaborar com a Mesa no sentido de concluir sua oração. Quanto a apartes, V. Ex^e não está em condições, portanto, de concedê-los.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas um minuto, Sr. Presidente, para dizer que o fato de alguém se divorciar não importa, necessariamente, constituir uma segunda família. Quem conhece a obra de Romeu Grampone sobre o divórcio no Uruguai, verificará que grande número de pessoas que se divorciaram naquele País não constituíram novos lares, mas dissolveram definitivamente os laços que as mantinham presas ao primeiro casamento. O divorciado não é obrigatoriamente um segundo marido.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Agradeço o aparte ao eminentíssimo Senador Nelson Carneiro.

Sr. Presidente, encerro minhas considerações com um trecho do trabalho que entreguei à revista *Manchete*, onde digo que acho realmente muita graça nos que falam que o divórcio destrói a família. E pergunto:

"Mas, como? Se uma casa ameaça ruir, os alicerces cedem, suas paredes racham, são as autoridades que

desocupam a casa, que desalojam seus moradores para proteger-lhes a vida. Cabe uma outra indagação: Se o casamento é esta casa que ameaça desabar, por que não salvar a vida dos seus moradores, dos filhos, permitindo que se mudem, ainda que para casas diferentes?"

Sr. Presidente, ao concluir, pediria a V. Ex^e que autorizasse a transcrição do restante deste trabalho que tenho em meu poder a favor do divórcio. Estou convicto, da mesma forma como o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, de que, se hoje não aprovarmos sua emenda, amanhã, depois, qualquer dia, atendendo ao clamor popular, à realidade brasileira, em defesa da família que aí está, ela será aprovada. No meu Estado, de cem crianças que nascem, oitenta são filhos naturais, ilegítimos ou adulterinos. Aí está a realidade, sem divórcio. É preciso consertar esta sociedade errada e passar a permitir, através de lei, a proteção dos filhos; é preciso dar ao cônjuge sadio, aquela parte melhor do casamento, o direito de preservar o que há de bom na família. O divórcio será uma lei a ser preparada após a aprovação da Emenda do Senador Nelson Carneiro e virá ao encontro desse objetivo, que será salvar a família brasileira.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) Tem a palavra o nobre Deputado Altair Chagas.

O SR. ALTAIR CHAGAS — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

A pretexto de interesses menos gerais, pretende-se adaptar-se acomodadamente, violentamente, leis que estão a serviço dos interesses mais gerais.

O que é exceção não pode evidentemente tornar-se regra geral.

E é justamente o que ocorrerá se esta Casa dignar-se aprovar o projeto que instituirá o divórcio em nossa Carta Magna.

Sob pena de confessarmos e reconhecermos o fracasso do matrimônio não daremos nosso modesto voto para projeto de tal natureza, do qual muito se tem tirado partido, com conotações até mesmo de ordem política, pois, sabido publicamente que o tema é para alguns poucos carros-chefe eleitoral.

A família brasileira está a exigir estabilidade; não podendo ficar sujeita a variações como os indivíduos e seus caprichos.

Aprove-se o divórcio e dentro em breve teremos passeatas como as promovidas pelos filhos de pais divorciados norte-americanos exigindo que suas leis não sejam tão favoráveis à dissolução dos lares.

Argumenta-se que todos têm o direito à felicidade.

Porém, a indagação que muitos fazem não tem resposta satisfatória:

Os cônjuges separados poderão regularizar legalmente suas situações?

E os filhos? Os nossos jovens ficarão realizados?

Os sucessivos maridos ou mulheres que substituirão a paternidade ou maternidade legítima tornarão esses jovens realmente felizes?

Busque-se índices estatísticos de jovens problemáticos e encontrar-se-á o resultado dominante: "São filhos de pais que se separam"; de lares desfeitos.

Por que então facilitar-se que pessoas meramente por impulsos, muitas vezes perfeitamente contornáveis, apelarem para dissolverem seus vínculos matrimoniais?

A família é instituição doméstica natural. Aí se gera a vida, daf o começo e a continuação da humanidade. Baseia-se em leis naturais não forjadas pelo homem. Leis estas que sobrepõem o interesse da espécie ao interesse dos indivíduos, antepõem os interesses mais gerais aos menos gerais.

Funda-se a família em leis, que estão acima dos indivíduos e que não se subordinam às contingências de uns e de outros, mas salvaguardam os interesses de todos.

A educação do homem não se faz em poucos dias nem em poucos anos; por isso requer continuidade na família.

Não é crível que se pretenda aplicar-se ao contrato matrimonial, que não é mera invenção do homem, regras e dispositivos pertinentes a um simples contrato natural. Este pode conter cláusulas, livremente introduzidas pelo homem, como acessórios, mas nunca essas leis acessórias poderão derrogar as leis principais.

Do contrário seria um contrato monstrengoso, onde facilmente se depreenderia o trabalho da inteligência e da contra inteligência.

Não pode o contrato matrimonial, pois, ficar vulnerável para ser alterado ao sabor de interesses, como se alteram leis de clubes ou associações comerciais.

Daí decorre que se o matrimônio, por sua natureza, tem como finalidade, além da atuação de um amor mais estreito, não só dar a existência a seres racionais; mas também nutri-los e aperfeiçoá-los, mediante a educação,mediante o desenvolvimento e o progresso das tendências, que fundamentalmente ornam o ser humano, não pode exercer essa missão sem estar dotado de natural estabilidade.

É disto que vai depender a felicidade dos filhos e, de certo modo, também a felicidade e realização dos próprios cônjuges.

A indissolubilidade do vínculo matrimonial, salvo gravíssimas excessões que a legislação poderá vir a estabelecer, brota necessariamente da finalidade essencial da família como meio único e exclusivo para se obter um fim.

E se assim é, o divórcio institucionalizado aparece como um elemento estranho à família e como corpo estranho deve ser evitado.

Não é porém, esta a lógica de muitos divorcistas que defendem solução para casos particulares, desprezando o bem maior da sociedade.

Querem uma legislação que aparentemente iguale os desiguais em mérito, os cônjuges que souberam preparar-se prudentemente para o matrimônio e que gozam tranqüilos os frutos de sua providência e de sua arte e esforço em adaptarem-se e em saberem resolver pacífica, ou mesmo tumultuadamente, os problemas inerentes à vida conjugal, com os que visaram unicamente o lado útil e deleitoso da vida em comum.

O povo brasileiro está precisando urgentemente de muitas leis, que não a instituição do divórcio.

Por que não se estudam e não se propõem leis saneadoras a obrigar os jovens a se prepararem melhor para tão importante passo como é o casamento?

Por que não se dar ao governo meios mais eficientes de combate à propaganda pornográfica, à devassidão dos costumes, a programas que incitam à infidelidade conjugal?

Esta é uma missão bem mais útil ao País do que querer oficializar o que já está "semi-oficializado".

Que diríamos do médico que ao invés de receitar antibióticos ministrasse mais uma dose de veneno bem mais poderoso?

Assim não é lógico nem razoável tratarmos de uma sociedade doente, envenenando-a totalmente para não vê-la sofrer em muitos de seus membros.

O divórcio faz caso omisso do que é persuasão geral. Pretende legalizar o rompimento de harmonia de tão bela obra que é o matrimônio por motivos injustificados.

A união que os cônjuges haviam prometido um ao outro, a qualquer custo, com juras de horas até diante de Deus, torna-se um mero contrato convencional, que se rompe ou se rasga ao menor desinteresse de uma das partes.

Com o divórcio abrir-se-á uma perspectiva diferente para os indivíduos, para a sociedade e até para a humanidade.

Tudo se tornará instável, como instáveis são os indivíduos. Tudo obedecerá aos critérios cíclicos, sujeitos à conveniência do tempo e lugar, sem olhar o bem universal.

Disto só resultará, conhecendo-se o egoísmo inato de cada indivíduo, de cada sociedade, de cada nação, de cada bloco de nações, uma desarmonia geral.

Impor o divórcio é assim impor uma legislação arbitrária e egoísta, dependente do gosto pessoal de cada um, o que é ainda pior e mais grave, não ao gosto de todos os homens, mas de uma parcela.

Em assunto tão relevante, no qual se joga o destino de todos e não apenas de alguns, que não se justifique a medida em nome do bem de todos.

Com o divórcio sofrerão muito mais os filhos, a sociedade e em especial os cônjuges que irão se iludirem pensando em encontrar em novas experiências o que não conseguiram na primeira, por impaciência, por intolerância, por imaturidade e outros motivos.

Com o divórcio virá previamente o enfraquecimento da fidelidade conjugal. Multiplicar-se-ão os adultérios, a bigamia aberta e a poligamia disfarçada.

Não há o que se temer!

Com o divórcio haverá diminuição de casamentos, aumentar-se-á a delinquência infantil.

Com o divórcio escancaram-se as portas já abertas dos abortos que em 1974 chegaram à soma de cinqüenta milhões.

É verdade que ninguém pode subestimar o grave fenômeno dos cônjuges separados.

Mas se ninguém pode razoavelmente ignorar esse mal, não é racional, nem humano, apresentá-lo sob a capa de um bem.

É comum advogar-se o divórcio como "tratamento" de uma moléstia moral-social ou como um postulado da época atual. Que o Brasil deve se alinhar com as nações materialmente mais ricas, todas divorciadas.

Nenhum divorciado, entretanto, aprofunda-se nos aspectos negativos do divórcio.

Eis alguns aspectos práticos negativos do divórcio:

Prejudica os próprios cônjuges, que dão o passo decisivo da separação, julgando reencontrar em novo casamento a liberdade e o amor perdido e, na maior parte dos casos, só encontram decepções.

O divórcio não faz recuperar a liberdade. A umas amarras sucedem outras, talvez piores.

A lei geral da família, desprezadas as excessões, é aquela que beneficia o maior número de famílias.

Instituir o divórcio por causa das excessões é equiparar as excessões à lei.

Nem em gramática, que é pura convenção, admite-se tal absurdo.

Para se beneficiar alguns, não é possível abrir-se a porta à infelicidade de muitos e ameaças a todos.

O divórcio, repetimos, abalará certamente a fidelidade conjugal.

O divórcio é arma-fatal para qualquer possibilidade de reconciliação aos filhos, pelas brigas e tristes cenas entre cônjuges. Muitas e muitas delas terminam um dia, por decisão e renúncias dos protagonistas, dando lugar a dias melhores. O divórcio, porém, solapará pela raiz a reconciliação que tanto interessa aos próprios filhos.

A Procriação será dificultada. Examinemos, exemplificando, a situação de uma mãe consciente que em vista da inconsistência do matrimônio abalado pela legislação, por certo pensará duas vezes, como se costuma dizer, sobre a possibilidade de pôr no mundo um possível enjeitável.

O divórcio tende por sua natureza a dissolver os laços sagrados da união, da amizade até entre parentes e a destruir a sociedade.

Não admira, pois, que onde se multiplicam os divórcios multiplicam-se também os desajustados, os suicidas, o aumento de cônjuges sem filhos, os abortos.

Outro argumento contrário ao divórcio:

A facilidade em divorciar leva os jovens a se prepararem mal para o casamento.

O casamento será transformado, inevitavelmente em loteria.

Só a idéia pré-estabelecida da possibilidade de divórcio é o suficiente para debilitar a vontade.

Como pagar é muitas vezes, em especial, para os abastados, mais fácil do que adaptar-se, gasta-se dinheiro em romper o vínculo; mas não se tem paciência para esforçar-se em acertar.

O divórcio servirá de ganho a alguns mas a Sociedade tem tudo a perder.

Com efeito, o divórcio, destruindo a família, desorganizará a Sociedade porque o divórcio está a serviço do egoísmo, do individualismo, de interesses com âmbito limitado.

Ao contrário, a família, é algo estável e só o que é estável pode transmitir estabilidade à sociedade.

O projeto do divórcio, sob a argumento, à primeira vista digno de consideração, porque pretende solucionar casos concretos de vida comum impossível, já nem mesmo existente, é aparentemente para muitos aceitável mas na realidade é uma brecha.

Para se salvar alguns casais não se pode ameaçar a todos.

É um dever de justiça não prejudicar a muitos com legislação favorável a uns poucos.

Aberta a brecha, esta só tende a aumentar.

Não me governo por certas estatísticas manipuladas.

Não creio que o povo brasileiro queira o divórcio. Ele quer é possibilidade de trabalho, com salários justos, com pão na mesa, a fim de sustentar uma família estável e honrada.

Muito mais humano e patriótico do que lutar pelo divórcio, é trabalhar pela educação do povo, pelo seu esclarecimento pela sua maturidade completa, física, econômica, profissional, intelectual e moral.

Os que pensam num "Brasil Grande" devem lutar pela estabilidade, dignidade e não realizaremos tais tarefas dissolvendo famílias, o que fatalmente ocorrerá aprovando-se o divórcio.

Por tais considerações, Senhor Presidente, e outras que reservo-me no direito de futuramente declinar, se necessárias, é que voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Parsifal Barroso.

O SR. PARSIFAL BARROSO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Desejaria, preliminarmente, esclarecer e acentuar que se analisrei a Emenda nº 5/75, do eminente Senador Nelson Carneiro, do ponto de vista exclusivamente sociológico, não é por me faltar convicção religiosa — que ainda a tenho robusta — mas em virtude de me parecer, malgrado meu e pena minha, que o clima de nossa discussão não favorece à argumentação de sentido ético ou religioso, por vivermos uma fase de transição constitutivamente crítica em que a fé se foi dessorando e por tal forma aluída — pelos falsos valores da sociedade massiva e pragmática — que vem se diluindo o sentimento do mal, com a consequente ausência da noção do pecado, estando suas conceituações em crise.

Senti isso ao vivo ao avaliar a ressonância de pronunciamentos da mais profunda convicção moral e religiosa, como os de Augusto Comte, Teixeira Mendes, Ivan Lins e Rui Barbosa, trazidos a esta Casa pelos insignes Deputados Geraldo Freire, Mons. Ferreira Lima, Oswaldo Zanello e outros porque predomina no plenário o desejo de debater fatos, atendo-se a uma problemática de caráter social, não havendo interesse pelos aspectos de natureza ética e teológica.

Admito aliás que se tenha aberto o processo de revisão constitucional com essa floração de emendas constitucionais, sem que os Partidos se tenham acordado quanto às diretrizes e finalidades dessa atitude política básica.

Mas justamente porque, dentro desse processo de revisão, a amplitude máxima de liberdade somente está assegurada em relação a essa emenda, desejaría considerar que a encaro como um teste de nossa atuação político-partidária, situando assim a natureza de sua matéria dentro do campo livre em que sempre se observam os fenômenos e fatos sociais, inclusive os políticos.

Habituei-me, por outro lado, a discutir a problemática do divórcio, no meu lar dominado por filhos de mentalidade divorciada, valendo-me dos estudos, das pesquisas e das vivências adquiridos ao longo de minha vida universitária, como professor de Sociologia.

Não há dúvida de que a formação sócio-cultural do povo de que vimos e representamos nesta Casa vem se processando de modo a não se haver firmado ainda a tendência a analisar os fatos sociais, fora do enfoque imediatista e simplificador, de conotação sentimental, sem utilizar as conclusões frias do raciocínio reflexivo e crítico, através de uma missão global.

Diante de um apelo oriundo da civilização urbana, dominada pelo individualismo libertário e lúdico, sinto que facilmente o próprio clima remanescente da decadência da burguesia brasileira nos leva a querer abrir as fontes da generosidade brasileira, compadecida diante das situações criadas, no âmbito familiar, por força dos fatores de perturbação do seu equilíbrio, sem que tenhamos uma visão real e exata da situação da maioria das famílias brasileiras, jamais ouvidas quanto às suas vitais necessidades e aos seus legítimos anseios, umas e outros cada vez mais ávidos de atendimento e de satisfação.

Como é inevitável que se forme essa onda afetiva de compreensão humana, ante os casos que também foram gerados pela velha desfasagem em que permanece nosso Direito de Família, dentro do ultrapassado Código Civil, urge que a Ciência Social por excelência — a Sociológica — venha lembrar que nosso processo de formação social marcado ainda pelo insolidarismo, próprio da deficiência de nossa consciência social, está a pedir emendas e leis que fortaleçam a tessitura social, integrem mais a unidade e a força das instituições sociais, aumentem a capacidade unitiva desse cimento social que nos é ainda tão escasso.

Certo estou, portanto, que ao invés do montante de casos de desquitados e separados, com seus impasses agravados pela desfasagem do nosso Direito Civil, social e sociologicamente deveríamos ter em vista o montante imenso das necessidades sociais da família brasileira, ainda bem longe de um atendimento de atenuação.

Seria essencial, consequentemente, que se pudesse atenuar a situação geral que aflige quase todos os lares do Brasil, como uma prévia indispensável à avaliação exata da mudança que ensejaria um ajuizamento verdadeiramente correto do estado real da sociedade nacional.

Seja qual for o resultado da votação da Emenda Constitucional nº 5/75, não há dúvida de que o Governo e a Igreja necessitam de um espírito de esforço e de ânimo dedicado, superior às nossas divergências, aos nossos constrangimentos, que nos leve a ter fé em nós mesmos para assumirmos essa hercúlia tarefa construtiva de restauração da função institucional e personalizadora da família brasileira.

Porque a realidade a ser enfrentada, de agora em diante, será muito mais trágica do que toda essa fantasia legiferante, e ninguém mais se recusará a esclarecer sua responsabilidade para consigo mesmo e para o futuro.

Espero em Deus que se não convenci transfundir minhas convicções sociológicas aos caros Congressistas, logrei obter para mim o "sursis" histórico a que fazem jus os cientistas sociais incomprendidos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Airon Rios.

O SR. AIRON RIOS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Parece chegado o momento de se promover um exame sensato, ponderado, sem preconceitos ou prevenções. Também, necessário, obviamente, que essa análise não tenha cheiro de mofo, coloque-se dentro do espaço e do tempo do mundo moderno.

A história e a sociologia, sendo que a primeira somente se esclarece ou se interpreta, com a colaboração sociológica, são exemplos significativos do dinamismo social e revisão dos conceitos. É possível que alguns ainda, persigam ortodoxamente o pensamento de Platão e de Aristóteles, nos nossos tempos. Talvez, uns poucos homens da guerra raciocinem à maneira do famoso Alexandre, da

Macedônia ou mesmo Átila. E, até se pode admitir, sem exagero alegórico, que ainda se suspira de saudades e frustrações porque desapareceram, de certo modo, as normas do, então, avançado Código de Hamurábi.

A "lex Talionis", olho por olho, dente por dente. Porém, e aí vai a grande diferença, somente os privilegiados enxergavam e pensavam para além de seus horizontes, naqueles tempos. E o caso de Ptolomeu e Copérnico. Outros muitos exemplos poderiam ser declinados.

A família que fizesse de São Paulo e do seu pensamento cristiano, impulsivo e, quase, nervoso, uma doutrina de fé, sem concessões, ao pé da letra, estaria com nenhuma condição de sobreviver. E o próprio mundo, na expressão de sua humanidade, teria desaparecido. Isso porque, em sua primeira epístola aos Coríntios, ao enaltecer a excelência da virgindade, ele proclama do alto da sua sabedoria e sinceridade, textualmente "Aquele, pois, que casa sua filha virgem, faz bem, e o que a não casa, faz melhor".

Esse mesmo apóstolo, entretanto, e teve destacada posição nos primeiros dias do cristianismo, admitiu a dissolubilidade do casamento, quando solicitada pelo não-cristão em face da fé religiosa do cristão. Aliás, a Igreja Católica estendeu esse chamado privilégio Paulino e, hoje, concede divórcio, quando um dos cônjuges não é batizado e o outro quer se casar com um cristão.

Está, assim, incontestavelmente evidente que a dissolubilidade do casamento tem contemplação e adeptos na mais autêntica corporificação do cristianismo, os apóstolos. E nos mais fiéis herdeiros da pregação do Cristo. É somente ler os Evangelhos, porém, lê-los por inteiro, sem excluir capítulos e versículos. Pois, em assim fazendo-se, é possível, igualmente, apreender-se o pensamento de Cristo, através de São Mateus, "Eu, pois, digo-vos que todo aquele que repudiar sua mulher, a não ser por causa de fornicação, e casar com outra, comete adultério".

Novamente, há de se concluir Senhores Congressistas, permissa vénia, que no corpo da norma geral da evangelização de Cristo, transudam, escorrem, transpiram, excessões complementativas da postura central do Messias: "não separe o homem o que Deus juntou".

Essas divagações an passant, fronteirizam-se aos cânones da Igreja Católica. Não se desenvolvem, sequer, tendo como elemento fundamental, a indiscutível verdade de que vivemos numa sociedade pluralista. E, tendo como pano de fundo, um estado laico, desde a primeira Carta Republicana, de 24 de fevereiro de 1891.

Senhor Presidente:

Aliás, especula-se que a introdução da norma indissolubilista, o que sucedeu na Carta de 34, teria sido provocada por esperteza do saudoso Getúlio Vargas. Assim, não lhe haveria qualquer oposição da Igreja, diante do trauma de 37, cujo lapso político-administrativo alongou-se até a revolução do liberalismo de pós-guerra, em 45.

O fato, todavia, é que estamos desgraçadamente em face de um melancólico anacronismo. E, culturalmente, envelhecidos diante das forças vivas do universo. Parece até um estigma que as revoluções brasileiras cheguem a destempo. Em economia, também, assim se conduziu o País, até a Revolução de 31 de março, que se desdobra, ainda.

De logo, não vamos permitir que fariseus tentem nos confundir. Também repelimos os publicanos. Sabemos que no caminho encontraremos Nicodemos que, enfim, ajudou mais o Cristo de que José de Arimatéia, embora ambos cressem nele. Felizmente, não se percebam qualquer indiferença ou omissão, no Parlamento, que pudesse ressuscitar a figura de Pilatos. Ou seja, "a parcialidade da imparcialidade", na síntese admirável de notável escritor brasileiro e antigo parlamentar, na sua obra "Vida de Jesus".

Senhores Congressistas:

Não pretendo ocupar posições ofensivas, entretanto, sou inapto para adotar a defensiva. A linha de pensamento é dialética, tanto permitem minhas forças. E susceptível inteiramente ao diálogo.

Assim, proclamo verdade que não são as de Pirandello. Exemplo disso, estamos no mundo, e em particular, no mundo católico, em desoladora minoria. E, por desgraça maior, sem qualquer *animus iuriandi*, na companhia de países que não conseguem compensar a diferença, aparentemente de caráter só numérico.

Para comprovar desfilarei os nomes dessas nações mas, sem comentários: Chile, Argentina, Paraguai, Espanha e Irlanda do Norte. Agora, até mesmo em Portugal, onde já existia a fórmula do divórcio discriminado, excluindo os católicos lusitanos, o desvínculo tornou-se abrangente e obteve homologação do Vaticano.

Na Itália o plebiscito foi o cálice amargo dessa grande e notável figura dos dias contemporâneos, o eminentíssimo apóstolo Paulo VI. Não se quedou diante do "jarro e da bacia". Muito ao contrário, as suas palavras quentes encheram a *bota da península Itálica*. Entretanto, o povo italiano sem se conflitar com sua fé e princípios religiosos, respondeu que não se deveria confundir problemas de consciência ou mesmo religiosos, com assuntos de Estado. E, entre esses, no seu imenso elenco, se inscreve a família que tem a sua proteção.

Essa realidade, de comportamento, também se constata no povo brasileiro. A recente pesquisa do Instituto de Estudos e Orientação da Família, realizada no Estado de São Paulo, revelou, de maneira incontornável e irreversível, facetas que definem a posição da comunidade diante do divórcio. Através, desse oportuno trabalho fica-se sabendo que não foram os católicos os responsáveis pelo adiamento ou implantação do divórcio no Brasil. Porque entre os homens, 56,67% definiram-se a favor do desvínculo. E 73,87% das mulheres, também.

Em face dos números se conclui, igualmente, em pergunta complementar da pesquisa, serem as mulheres menos influenciadas pelos vigários, porque 80,50% das mulheres católicas e 70% dos homens, igualmente, do mesmo credo, declararam-se a favor da lei do divórcio.

Também, as mulheres se mostraram absolutamente sem receios diante da adoção do divórcio, pois 72,98% das questionadas e, com menos de 21 anos, disseram sim ao divórcio. Enfim, 79,41% de solteiros responderam que "o divórcio não atenta contra o casamento".

Essa enquete está publicada na revista *Realidade*, do mês de abril recém-fundo.

Antes de apreciar outros dados estatísticos, publicados pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, poderia, à maneira de papel carbono, transcrever observações do escritor Luiz José de Mesquita, do seu livro anti-divorcista, sob o título "Divórcio, a favor ou contra?".

Disse esse eminentíssimo analista "o desquite, ou simples separação, conforme a lei vigente, não satisfaz e é funesto, imoral e injusto. É a fonte dessas conhecidas uniões imorais, que existem por aí, à margem da lei, e por ele acobertadas e incentivadas..."

"De fato, a impossibilidade de os desquitados contrafrem novas núpcias, com o que se protegeria a instituição da família, leva-os fatalmente, ao concubinato". O autor, de maneira surpreendente, após essas considerações conclui dizendo que o desquite "se impõe como terapêutica do menor mal!!!".

Na verdade, não parece ser fácil qualquer diálogo, diante da colocação doutrinária tão paradoxal.

Basta registrar que o vocábulo desquite foi criado pelo legislador brasileiro, sendo, assim, uma expressão absolutamente peculiar. Mas, doutrinariamente dá-se ao desquite a interpretação de divórcio em sentido estrito. Isso porque, legalmente, a lei admite e erigiu diversas causas contemplativas da separação de fato do casal.

Importa em dizer que a lei brasileira, na sua legislação Maior, se obstina em dizer que o casamento é indissolúvel, mas, pela lei ordinária os lares se desfazem, pelo mútuo consentimento ou por decisão do Poder Judiciário.

Não deixa de ser uma farsa que a maioria do povo brasileiro, já não mais suporta, deixando-lhe, inclusive cheio de complexos. E mais do que os complexos, tornam-se evidentes os estigmas estioladores das famílias mal sucedidas em suas intenções nupciais.

Para opôr-se ao divórcio se contrapõe o problema dos filhos. Uma lamentável hipocrisia, pois a situação dos filhos de casais desquitados, dolorosamente humilhante, não tem mercê o compadecimento ou as lágrimas de crocodilo que rolam da casa mata dos indissolubilistas. É verdade que distinguimos, em muitos deles, a mesma pureza de sentimentos de Adão, antes de provar do fruto proibido. E não recriminamos a igreja, também.

Senhores Congressistas, um dos aspectos curiosos da legislação brasileira, reside na decisão esdrúxula de inserir-se a indissolubilidade na própria Constituição. As normas sobre o casamento, nos demais países, situam-se no seu apropriado habitat. Isto é, na legislação comum. Porém, o implante do texto da indissolubilidade em nossa Carta Magna, obedeceu a uma operação sem riscos. Ou melhor dizendo, para evitar os riscos da sua rejeição ou revisão...

Estamos entre as normas constitucionais de caráter rígido. Para modificar-se um texto da Lei Maior é necessário que, pelo menos, um terço de parlamentares subscreve a emenda. E a sua aprovação somente se efetivará quando dois terços, do Parlamento homologuem a iniciativa. O resguardo constitucional inspirou-se em uma estratégia consciente.

Eis porque, eminentes Congressistas, em nossa emenda pretendemos transferir as normas relativas ao desvínculo matrimonial, para a lei Ordinária, o Código Civil Brasileiro.

Ali, sem casuismo, porém, pensadamente e diante dos nossos padrões culturais, erigir-se-iam todas as causas que justificassem o divórcio. Para isso já contaremos com a colaboração da lei vigente que, paradoxalmente, está a serviço do absurdo, ou seja, o desquite. O direito comparado e o Código Canônico poderiam ser avodados, quando pertinentes, de maneira subsidiária.

Mas, os mandamentos devem ser deslocados, realmente, para a legislação ordinária. E de maneira retilínea, frontal, sem subterfúgios, atalhos, surpresas ou comprometimentos da razão maior da nossa causa.

A nossa Constituição não deve, evocar aquela figura da mitologia que tinha duas faces. E, lamentavelmente, após respeitável e longa batalha, pela causa divorcista, agora, o que nos propõe a emenda do insigne Senador Nelson Carneiro, é o paradoxo da dualidade constitucional.

Aprovada aquela Emenda, então, teríamos o desquite que abominamos e o divórcio porque nos batemos. Ora, são institutos antagônicos, conflitantes e que por isso se repelem. E depois, não devemos chegar ao divórcio através das chamas mais amenas do purgatório, o desquite. E esse, não deve ser subsídio do divórcio, pois, o divórcio terá que ser o seu sucedâneo.

Em verdade, seria uma convivência aterradora. E longa, ainda mais. Uma espécie de mora da infelicidade, pagável como quem paga o pedágio para atravessar a ponte Rio/Niterói. Sendo que esta taxa não implica nos suplícios do submundo dos desquitados.

Torno a reafirmar, senhores Congressistas que, os louros da causa vitoriosa, se isso vier a ocorrer como desejamos, devem ser contabilizadas ao espadachim de longa data, Senador Nelson Carneiro. E a nossa emenda tecnicamente posta, "o casamento é dissolúvel na forma da lei", seria, igualmente, o seu caminho ou a passarela dos seus sonhos, dos nossos sonhos e dos sonhos do povo brasileiro.

Nenhum espírito competitivo me anima. Apenas, a preocupação superior da fidelidade aos propósitos que nos inspiraram que, entendemos, refletir a ansiedade da maioria nacional.

Senhor Presidente, Monsenhor Kelleher que presidiu durante seis anos e meio o Tribunal de Casamentos da Arquidiocese de Nova Iorque, lançou um livro, nos Estados Unidos, "Divorce and Remarriage for Catholic", transformando-se em best-seller.

Ele não é jovem, nem radical. Foi ordenado Sacerdote aos 25 anos, tendo nascido em Nova Iorque no ano de 1915. Tem cursos de Filosofia, Teologia, no Seminário de St. Joseph e na Universidade Gregoriana de Roma. Dirigiu a missão pontifícia de Socorro aos

Católicos, do Oriente Médio e terminou o curso de doutorado, em Direito Canônico, pela Catholic University of America. Exerceu o cargo de consultor da Comissão Pontifícia de Revisão do Código de Direito Canônico. Em verdade, ele possui muitos outros títulos, ainda.

Pois bem, com toda sua autoridade, sapiência e longa experiência declara que "divórcio é uma declaração segundo a qual o que antes foi um casamento genuíno está dissolvido. O vínculo que existia no matrimônio deixou de existir".

Em seguida, analisando o que ocorre nos Estados Unidos e o que ele próprio acompanhou, nos exames dos processos canônicos, acrescenta que "minha experiência com milhares de casais mostra que é praticamente impossível determinar quando um casamento deixou de funcionar. Nem mesmo o marido e a mulher conseguem estabelecer com precisão a data do fracasso".

Em prosseguimento afirma "a campanha contra o divórcio é tão realista quanto irrealista a posição da Igreja em não admitir o divórcio. Cristo estabeleceu um princípio geral, um imperativo moral, quando disse que todos os casamentos são indissolúveis. Matheus abriu exceções no contexto da sua comunidade e do seu momento histórico, e São Paulo fez o mesmo. Em tempos diferentes e lugares diferentes da História, a Igreja abriu exceções".

A sua palavra sábia reflete a grande tendência do clero moderno. É exemplo significativo disso; o grito de angústia do Prior do Mosteiro de São Bento, na cidade de Salvador, o respeitável e culto mestre Dom Jerônimo de Sá Cavalcanti. Há muitas vozes que estão embargadas.

Concluindo, Senhores Congressistas, vou cumprir o compromisso de declinar os resultados a que chegou o jornal *O Estado de S. Paulo*, um dos mais conceituados periódicos de toda América, no seu editorial do dia 23 de fevereiro do ano corrente: "As estatísticas falam eloquientemente por si. Mostram que, no Brasil, o número de desquites aumenta numa porcentagem bem maior que o de casamentos. E, então, passa em desfile os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará, Ceará, Paraná e Distrito Federal". Vamos, apenas, mencionar um dos seus indicadores "em Curitiba, a elevação do número de desquites ultrapassou em 50 por cento a de casamentos, já em 1971, e tem crescido".

Bem permitam-me todos os meus honrados colegas do Parlamento, nós não devemos ser mais cegos, do que os cegos das Escrituras.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vicente Vuolo.

O SR. VICENTE VUOLO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Dentre os assuntos que presentemente, mais se evidenciam na opinião pública nacional, destaca-se, sobremodo, a celeuma que se levanta em torno da instituição do divórcio no Brasil.

Afeitos que somos a tudo quanto se relacione com o interesse desse mesmo povo que nos faz ocupar assento nesta Augusta Câmara Federal, não poderíamos permanecer indiferentes quando tal proposta deverá ser apreciada, constituindo-se, para nós, fator imperativo assim proceder.

Desde os primórdios, ao homem reservou-se o mister de preservar o sagrado conceito de família; mantê-la unida e fazê-la digna são imposições legais que buscam eco no apoio moral que a ela se complementa.

De seu alicerce firme e inabalável resulta a prevalência desse conceito; o matrimônio, ato solene, além de representar a união de dois seres, traz no seu bôjo o corolário das assertivas acima mencionadas.

Através dele se obtém segurança e o que é mais importante, de suas raízes se colhe o bem supremo que, somente por ele, se pode cultivar — os filhos.

A instituição do divórcio é fomentar a insegurança matrimonial, é legalizar a irresponsabilidade conjugal e o pior de tudo é destruir o nosso verdadeiro amor — os filhos.

A indissolubilidade do casamento, antes de se nos assegurar como sendo das mais louváveis e pródigas imposições da nossa Lei Civil, é norma de excelsa sapiência, barreira inexpugnável a dar amparo e proteção a esses frutos; destruí-la, parece-nos, é temerário, é propiciar desalento e incentivar a intransqüilidade moral.

É certo que nem todas as uniões resultantes do matrimônio atingem o ápice almejado, daí buscar-se no desquite paleativo para se contornar os impasses decorrentes dessa situação.

Tal solução, a nosso ver, acarreta mal menor, utilizado que é, apenas *in extremis*, ao passo que, o divórcio, que já trás na sua figura o amparo legal para a dissolução da sociedade conjugal, seria utilizado em proporções bem maiores.

Tantos e tão diferentes são os aspectos sob os quais se divisam os males do divórcio, que seria impossível versá-los todos de uma só vez desta Tribuna.

Livros, pesquisas, campanhas, afi estão a apontar, inequivocamente, esses mesmos males.

Para citar apenas um exemplo recente de brilhante tomada de posição antídovoristas, lembro a "Carta Pastoral pelo casamento indissolúvel", dada a lume pelo egrégio Bispo de Campos, D. Antônio de Castro Mayer, um dos maiores Teólogos do Brasil, que aborda com precisão e autoridade o lado religioso da questão. Aqui, quero restringir-me a um aspecto, talvez não o mais importante, mas certamente um dos mais repisados pelas hostes divorcistas. Trata-se da felicidade dos cônjuges.

Não vou insistir no argumento de que o divórcio, ainda que trouxesse essa felicidade, seria indesejável pelas catastróficas consequências sociais que acarreta.

O argumento é por demais conhecido e irrefutável para que sobre ele seja necessário insistir.

O que procurarei mostrar é que a propalada felicidade dos cônjuges, gerada pelo divórcio, não passa de uma balela inconsistente e sofística.

As estatísticas provam que o número de divórcios é muito maior entre as pessoas já antes divorciadas e "recasadas", do que entre aqueles que nunca antes se haviam divorciado.

Ora, isto seria impossível se o divórcio fosse, de fato, remédio para os cônjuges que o adotam.

Que remédio é esse, que faz crescer o número de doentes? "Cada divórcio conduz a outros".

Já o previa, aliás, o grande jurista brasileiro Clóvis Bevilacqua, em seu "Projeto do Código Civil Brasileiro", Vo. V, pág. 59, diz ele: "Aquele que se divorcia vai constituir novas famílias, e naturalmente, há de levar o germen do divórcio para essas novas famílias que for constituindo.

Deste modo, em vez de termos simplesmente um casal infeliz, teremos 2, 3, 4 e mais segundo as circunstâncias o permitirem".

Pesquisa realizada pela revista americana *Saturday Evening Post* e publicada também pelo magistrado J. Franceschini, em sua excelente monografia sobre o "Vínculo Conjugal" prova que "a esmagadora maioria dos divorciados sente vazio e infelicidade maior após o divórcio do que sentia antes".

Mas há cônjuges, objeta-se freqüentemente, que estão num deplorável estado mental, de onde se origina necessariamente a infelicidade do casal.

Não é possível manter unidos esses casais, mas é preciso divorciá-los.

A resposta a essa objeção não a darei eu. Uma vez que se trata de doentes, citarei um grande médico, o Prof. Añes Dias.

Diz o cientista: "Libertando os dois cônjuges, a lei do divórcio vai dar a esses tarados, viciosos e criminosos, carta branca para fundarem novas famílias, para a constituição das quais só poderão levar as suas taras, os seus crimes e os seus vícios".

Em vez de punir esses criminosos e viciados, a lei divorcista lhe dá autorização de repetirem o mal que motivou o divórcio.

Que bela conquista da eugenia! E chama-se a isto estabilizar a família! ("Dois discursos Magistrais" pág. 71).

Pois bem, nobres Deputados, são tais e tantos os males que concretamente advém da instituição do divórcio, é tal a infelicidade de que ela acarreta, que juristas universalmente conhecidos chegaram a pedir a revogação na França da lei do divórcio. Eis, por exemplo, as palavras de Mazeaud, extraídas de seu livro "Le Divorce".

"Dentre quantos estudaram imparcialmente o problema do divórcio, não há quem pense diversamente do que todos aqui pensamos: — o Direito Francês deveria proibir o divórcio."

Também o jurista Marty, em seu livro "Droit Civil" afirma: "Tudo indica que não há verdadeiramente outro meio de evitar os inconvenientes do divórcio a não ser suprimindo-o".

Dante de testemunhos tão autorizados, baseados em argumentos irrefutáveis, queremos nós atrair para nossa Pátria esses males?

E, insisto aqui num ponto capital do que acabo de dizer. O divórcio não só, é um mal por todas as razões sobejamente conhecidas, mas mesmo aquele bem que ele parece trazer é ilusório.

Na verdade — a infelicidade e o infortúnio dos cônjuges, e não sua felicidade — é o apanágio do divórcio!

O SR. PRESIDENTE (Lacerda Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walber Guimarães.

O SR. WALBER GUIMARÃES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ilustres Congressistas, confesso a minha timidez, como estreante nesta tribuna, ao abordar assunto da mais alta importância para a família brasileira.

Por aqui passaram eminentes Congressistas, uns defendendo a indissolubilidade do vínculo matrimonial, outros preconizando o divórcio, através da emenda constitucional que concede a possibilidade de novo matrimônio aos casais legalmente separados ou separados de fato.

Antes, porém, de expressar minha modesta opinião a respeito do tempestuoso tema, quero render minhas sinceras homenagens ao eminente Senador Nelson Carneiro — isto por que reconheço a conduta exemplar de S. Ex^e, mesmo nos momentos mais difíceis, em defesa da sua tese — como também ao combativo Deputado Rubem Dourado. Reverencio ainda, Srs. Congressistas, a memória do saudoso e querido Monsenhor Arruda Câmara, que, com tanto brilhantismo, em outras legislaturas, defendeu a família brasileira contra aqueles que desejavam trazer para a nossa Pátria o nefasto divórcio.

Entendo, Sr. Presidente, que o radicalismo, nesta Casa e fora dela, está em ambos os lados. Os divorcistas a criticarem a posição da Igreja Católica; e os católicos a criticarem a posição das Igrejas Evangélicas, já externada por seus legítimos representantes.

Não concordo, evidentemente, com a tese divorcista, muito menos com as duas emendas constitucionais apresentadas, por motivos que modestamente tentarei expor:

Uma delas é uma lei de exceção, que beneficia apenas pequena minoria de infelizes, de brasileiros que não tiveram a ventura de escolher uma boa esposa ou um bom esposo para se unirem pelo vínculo matrimonial.

Diz a Emenda Rubem Dourado:

"O casamento é indissolúvel, exceto nos casos de separação dos cônjuges por mais de cinco anos ou após dois anos de desquite."

A Emenda Nelson Carneiro quer o divórcio após sete anos de separação de fato ou após cinco anos de desquite. O grande argumento dos divorcistas é sempre o mesmo, o desejo de que os cônjuges infelizes encontrem no novo matrimônio a felicidade frustrada no primeiro.

Entendo que o brasileiro, antes de mais nada, deve aprender a casar. É preciso também que se faça uma campanha de âmbito nacional em defesa da família, porque não será o divórcio, em absoluto, que solucionará a crise que ela atravessa.

Essa Emenda é injusta, como disse, porque beneficia igualmente o cônjuge culpado. Modesto advogado que sou, sei perfeitamente como é fácil desquitar-se nesta Pátria. E isso mesmo declarou o eminente Senador Nelson Carneiro, quando disse que nossos juízes unicamente homologam os casos de desquites, porque, quando estes vão à barra do Tribunal, já estão consumados de fato.

O SR. NELSON CARNEIRO — Honrar-me-ia V. Ex^e com um aparte?

O SR. WALBER GUIMARÃES — Com imensa honra e felicidade, meu nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Evidentemente que a afirmação é correta. Nenhum casal feliz vai ao juiz pedir a homologação do seu desquite. Quando os cônjuges comparecem a juiz, já estão praticamente desquitados, e todas as postulações para reconciliação foram superadas. Por isso, ao receber aquele casal — e é de minha iniciativa este projeto, que se tornou lei — mesmo nas ações litigiosas, o juiz ainda tenta — pessoa estranha à família — a possibilidade da reconciliação. Quanto à educação do povo brasileiro a que V. Ex^e se referiu, quero dizer que, já em 1549, há mais de quatro séculos, o Padre Manoel da Nóbrega, da Companhia de Jesus, escrevia ao Padre Simão Rodrigues, em Portugal, dizendo do hábito brasileiro de terem os homens muitas mulheres e que certamente com elas casariam se tivessem possibilidade. O problema existe no Brasil desde o seu descobrimento. E, quatro séculos depois, ainda não se iniciou a campanha para a preservação da família, salvo se agora se tornar vitoriosa a iniciativa do Padre Nobre.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Agradeço-lhe o aparte, mas permita-me não concordar com V. Ex^e. Discordo ainda do divórcio pelo aspecto econômico.

Um Senador do meu Estado, em seu parecer na Comissão Mista, alega que o divórcio é necessário até sob o aspecto econômico. Como está enganado o eminente Senador. Parece-me até que S. Ex^e desconhece quanto custa um desquite em nossa terra. A emenda constitucional que se quer implantar no Brasil se destina aos ricos, a uma minoria, somente a defendem aqueles que não sabem, por exemplo, quanto cobra um advogado para cuidar de uma nulidade de casamento.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado, coloca V. Ex^e muito bem o problema. Ainda hoje trazemos aqui, em aparte a outro colega, dados estatísticos irretorquíveis publicados pelo IBGE e até hoje não contestados. Aliás, caracteriza bem o comportamento dos divorcistas o desinteresse que demonstram pelos dados estatísticos, pelos números. Ninguém contesta as estatísticas do IBGE. Centenas de milhares, como diz S. Ex^e, o Senador Nelson Carneiro, são desquitados. As estatísticas nunca registraram, no Brasil, sequer um quarto de centena de milhar de desquites por ano. Pelo contrário, eles estão na faixa de 1/8 de uma centena de milhar. Por outro lado, 40% da população brasileira vivem no campo, dedicados às atividades agropecuárias. Esse setor, onde o povo não é tão bombardeado pela publicidade do escândalo e pela propaganda do culto que se faz ao sexo livre, em nome do amor livre neste País, representa 9% do total de desquites no Brasil. Veja V. Ex^e: 40% da população correspondem a 9% de desquites. Na área mais beneficiada pelo lazer, isto é, daqueles que não exercem nenhuma atividade ou ocupação, vamos constatar — e trago dados do IBGE — que o desquite está na faixa de 22% do total no Brasil. E o setor das comunicações — já ressaltei hoje que talvez a razão maior do culto ao divórcio que se faz nesse setor esteja no fato de, lamentavelmente, muitos dos seus elementos serem visitados frequentemente pela discordia, com muitos lares dissolvidos — casuisticamente criou esta

"ónda" que está impressionando muitos divorcistas de boa fé, induzindo-os a dizer que representam o pensamento da maioria do povo brasileiro. Grãças a Deus são uma minoria irrelevante. Esse setor, visitado pelo infortúnio da discórdia, como sói ser o das comunicações, a despeito de não significar 1% do total da população, registra sozinho 9% do total dos desquites. Vê V. Ex^e que esse mínimo de 1% sofre mais a infelicidade da desavença do que os 40% do povo que vivem no trabalho, no caso na zona rural. Quando falo em trabalho, refiro-me ao trabalho agropastoril, mas é mérito também, inquestionavelmente, para a formação e para a informação de nossa gente o trabalho nos meios de comunicação. Era esse o reparo que gostaria de fazer, como que a esclarecer o Senador Nelson Carneiro, que sei bem intencionado.

O Sr. Walber Guimarães — Mas não é só no aspecto econômico que discordo da tese divorcista. Alguém já disse nesta Pátria que divórcio é depravação dos ricos, infortúnio dos pobres. Há mais, entretanto, eminentíssimo Senador — e ai manifesto a minha tristeza: esquecem-se os divorcistas que o contrato matrimonial realmente não deveria constar como um vínculo indissolúvel na Constituição, e sim no Direito Civil. Esquecem-se que ele não pode ser rescindido pela vontade unilateral das partes, porque, ao ser firmado, ele constitui uma instituição sagrada, a família, e desta virão indiscutivelmente os filhos. Pergunta-se: qual a situação jurídica dos filhos do casal diante da emenda que hoje será votada nesta Casa? Tanto isto é verdade que o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, em iniciativas anteriores, teve o cuidado de procurar defender a família através de um projeto de 1971, cujo art. 7º reza: "Aos direitos e obrigações dos pais entre si e a respeito do filho, no caso de anulação de casamento regulado nesta lei, serão aplicáveis os dispositivos análogos em matéria de desquite e de alimentos. Pergunto: em se tratando de emenda constitucional, como ficará juridicamente a situação dos filhos do casal divorciado, diante de um segundo casamento? Humilhados, com pais vivos. Hoje a situação do desquite é lamentável, é deplorável. Também sou contra o desquite.

Concedo o aparte ao Deputado Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho — Nobre Deputado Walber Guimarães, discordo da análise que V. Ex^e faz. O ilustre colega acabou de reconhecer que é deplorável a situação da família brasileira em razão do desquite. Lamento profundamente que os antidivorcistas não tenham apresentado, até hoje, uma sugestão válida que não fosse o divórcio para superar a questão. Antidivorcistas combatem da tribuna o desquite, mas nenhum deles, até o momento, apresentou uma solução válida para o problema. É uma realidade que está a desafiar todos os legisladores desse País. Há pouco, quando solicitei o aparte a V. Ex^e, queria fazer uma pequena restrição. Parece-me que o ilustre Senador que antes o aparteou laborou em profundo equívoco, quando procurou demonstrar as estatísticas da zona rural. Na zona rural brasileira grande parte dos casais não recorre ao registro civil, e outros, que estão separados, nunca procuram a Justiça. Principalmente no Nordeste e Norte do País isso é flagrante, e existem até muitas pessoas que nunca são registradas, não existem juridicamente. Dizer que, nas zonas mais evoluídas, nas cidades mais desenvolvidas do País, a comunicação — que educa melhor as pessoas até certo ponto — leva à dissolução da família, me parece um profundo equívoco. Se me permite V. Ex^e, acho ainda que a mulher fica muito desprotegida no desquite. Hoje, pela manhã, o Senador Nelson Carneiro, com relação aos filhos do casal desquitado, lembrava que, quando a mulher ou o homem desquitado resolve unir-se a outra pessoa, os filhos passam a considerar que a mãe ou o pai se une a um amante. No caso do divórcio, entretanto, seria um segundo matrimônio. O comportamento de uma mulher desquitada de quem se aproxime um homem não será considerado bem intencionado até certo ponto amoral e a levará ao caminho da prostituição. O desquite leva, de certa forma, ao aumento da prostituição neste País. Estou, por isso, de acordo com a emenda do Senador Nelson Car-

neiro, que é, no meu entendimento, até suave com relação ao assunto, porque permite, inclusive, longo prazo de reflexão ao casal. Peço desculpas a V. Ex^e, se me alonguei no aparte.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Mas, meu nobre Deputado Jader Barbalho, em muito mais difícil situação ficará a esposa com a introdução dessa emenda em nossa Constituição. Isso por que tanto o marido como a mulher perderão o respeito mútuo, aumentando os desajustados. V. Ex^e tem razão quando diz que, em muitas partes de nossa Pátria, o brasileiro não tem dinheiro nem para registrar seus filhos. Na minha cidade, Maringá, o seu Prefeito — pasmem V. Ex^e — teve que criar na Prefeitura um órgão para registrar os filhos dos casais pobres, porque eles não têm condições econômicas para registrar os próprios filhos.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e me perdoe a interrupção mas fui chamado à colação pelo jovem Deputado e, por isso, sou forçado a tentar esclarecer meu ponto de vista ao nobre colega. A verdade é que aqueles que freqüentam o foro, como V. Ex^e, e aqueles que procuram integrar-se dos crimes passionais no Brasil sabem que 90% dos crimes contra a honra são praticados pelo homem da zona rural, tal o seu conceito de honra. Ainda há pouco, dizia ao Senador Nelson Carneiro que não poderia aceitar o ponto de vista do nobre Deputado JG de Araújo Jorge, que, levianamente, injuriou o povo honrado da cidade do Rio de Janeiro, quando afirmou que 80 de cada 100 crianças que ali nascem são adulterinas. Sou goiano mas acho que a cidade do Rio de Janeiro pertence a todos nós, porque ela tem um pouquinho de cada um de nós e, talvez, dos pecados e das mazelas do Brasil. A verdade é que, na Guanabara, com todos os seus desacertos na sua orla marítima, ou no interior daquela cidade, está a família honrada, que, de maneira alguma, poderá aceitar a pena de ser um prostíbulo, nos termos em que o representante daquela cidade quis deixar consignado nos Anais desta Casa.

O Sr. JG de Araújo Jorge — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. WALBER GUIMARÃES — Já concederei o aparte a V. Ex^e. Mas a solução, nesta Casa, para esse problema já foi oferecida, através de um projeto do nobre Deputado Padre Nobre. Sou partidário da nulidade dos casamentos. Acho até que o projeto do eminentíssimo Deputado contém falhas, porque as nulidades poderiam ser aumentadas. Realmente, não concordo que se diga, nesta Câmara, que a grande maioria do povo brasileiro é favorável ao divórcio. Absolutamente. O que houve foi uma campanha publicitária violenta através da televisão, que conduziu, indiscutivelmente, a opinião pública para onde quer e lhe convém.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Quero pedir a colaboração do nobre orador no sentido de concluir a sua oração, pois o seu tempo já está esgotado e há uma série de colegas que estão inscritos. Pediria que não concedesse mais apartes.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Concedo o aparte ao nobre Deputado Sebastião Rodrigues, pedindo a S. Ex^e que seja breve, dada a advertência feita pelo Sr. Presidente.

O Sr. Sebastião Rodrigues — Nobre Deputado Walber Guimarães, eu teria algumas considerações a fazer sobre o assunto, e agradeço a V. Ex^e a oportunidade que me concede, mas, como o Deputado JG de Araújo Jorge foi mencionado nominalmente pelo nobre Senador de Goiás, pediria a V. Ex^e, agradecendo a sua gentileza, que transferisse o aparte a S. Ex^e, para que ele possa manifestar-se temporaneamente sobre o assunto.

O Sr. JG de Araújo Jorge — Quero apenas repetir que citei dados estatísticos referentes à Guanabara, onde existe uma população muito grande nas favelas. É óbvio que essa população, na sua maior parte gente pobre, gente humilde, junta-se, não se casa. O fato de viver juntos não constitui nenhuma indignidade. O que falta, na maioria das vezes, é dinheiro, é condição econômica para o ci-

dadão se casar. Acontece que os filhos, naquelas grandes favelas do Rio de Janeiro e na alta sociedade, cuja moral está em decadência, os filhos são naturais, ilegítimos, ou adulterinos. Não tenho culpa se a percentagem é tão alta naquela cidade. Não tenho em mão a percentagem referente a Goiânia, São Paulo e a Salvador, mas acredito que, em todas elas, o índice relativo ao número de filhos adulterinos, naturais e ilegítimos seja muito elevado, mesmo porque é essa a realidade nacional. O casamento está salido. A família não desapareceu porque ela precedeu de muito qualquer lei que criasse o casamento. E mais: se amanhã o Governo estabelecer o amor livre no país, ainda assim sobreviverá a família como um fato natural e social. Aqueles que especulam com isso falando em amor livre, como se fosse um atentado à família, estão completamente enganados, porque o que une a família é o amor livre, no sentido de liberdade de se unirem os seres humanos pelo amor.

O SR. WALBER GUIMARÃES — Vou encerrar, Sr. Presidente, lembrando uma frase do Professor Anis Dias:

"Libertando o divórcio os cônjuges, vai a lei dar a esses tarados, viciosos e criminosos carta branca para fundarem novas famílias, para a constituição das quais só poderão levar suas taras, seus crimes e seus vícios. Em vez de punição, a lei divorcista lhes dá autorização para repetir o mal que motivou o divórcio. O divórcio aumentará, sem dúvida, a prostituição na Pátria brasileira." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Deus não permitiu que aqui estivesse, nesta oportunidade, meu ilustre e constante opositor, o saudoso amigo Monsenhor Arruda Câmara. Mas, para felicidade nossa, aqui se encontram alguns dos seus ajudantes-de-campo, hoje com estrelas de Generais do Exército de Salvação da Família. Quero referir-me dentre eles ao nobre Deputado Geraldo Freire, que, com constância digna de elogios, com uma elevação de linguagem e uma exposição de idéias sempre clara, desde aqueles tempos, acompanhava Monsenhor Arruda Câmara no combate às minhas idéias. Rendendo-lhe esta homenagem, que estendo ao nobre Deputado Padre Nobre, que prossegue na mesma esteira, lutando pelos mesmos pontos de vista.

Mas, nestes 24 anos de luta a favor da instituição do divórcio, tenho recolhido muitas e calorosas manifestações. Nenhuma me tem comovido tanto como as que, desta tribuna, no decorrer do dia de hoje, me têm sido feitas pelos colegas que apóiam as minha idéias ou divergem delas. A todos começo significando minha melhor gratidão.

Quero, porém, responder a algumas afirmações feitas desta tribuna. Procurarei fazê-lo do modo mais sucinto possível. A primeira diz respeito a que este é um problema de poucos. Felizmente, meus Senhores, este é um problema da minoria do povo brasileiro. Mas, por ser da minoria, não é para ser esquecido. Desgraçado seria o Brasil, se a maioria do povo brasileiro precisasse de divórcio. (Palmas.)

Desejo também, nesta oportunidade, exaltar, como sempre tenho feito no decorrer desse quase quartel de século, a perenidade e a sabedoria da Igreja Católica, que, não obstante sempre ter sido, aqui e em todo o mundo, pela indissolubilidade do vínculo, toda vez que o legislador civil, mesmo nos países notadamente católicos, como a França, Bélgica, Peru, Venezuela e tantos outros, institui o divórcio, respeita a legislação civil, sem por isso deixar de lutar pela indissolubilidade. De modo que não me surpreende a posição assumida pela Igreja, pela alta hierarquia católica ao combater a dissoluibilidade do matrimônio no Brasil.

Assim tem sido sempre, mesmo nos países onde existe o divórcio. Por isso a Igreja é eterna; é que ela acompanha a evolução. Assim foi, por exemplo, quando se teve de ampliar o divórcio no

Canadá, que ali não existia em alguns Estados. A Igreja canadense compreendeu a necessidade de não criar problema com o Estado. Assim também agora na Colômbia, um país concordatário. Quando ali se discutiu a possibilidade do divórcio, a Igreja, através da Arquidiocese de Bogotá, expressou sua esperança de que esse tipo de lei seja "a base e a causa do bem comum." Em Portugal, ainda agora, premido embora por circunstâncias que todos nós compreendemos, a Igreja entendeu sua mão generosa para permitir aos católicos o direito ao remédio do divórcio civil. Com isso não se diminuiu, apenas reconheceu que não era possível continuar lutando contra uma evidência.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Nelson Carneiro, meu aparte é apenas para ler telegrama que acabo de receber do Presidente da Ordem dos Advogados, Secção de Goiás, vazado nos seguintes termos:

"Senador Lázaro Ferreira Barboza, comunico V. Ex^e sua última sessão ordinária Egrégio Conselho Ordem dos Advogados aprovou unanimemente manifestação aplauso projeto divorcista sobre Senador Nelson Carneiro e decidiu (Palmas) declarar ilustre representante povo goiano Congresso Nacional apoiar citado projeto. Saudações democráticas Jorge Jugmann, Presidente."

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito agradeço a V. Ex^e. Esta afirmação se entrosa nos pronunciamentos dos advogados, desde aquele primeiro, em 1908, depois mantido pelo Instituto dos Advogados em 1943 e ainda mais recentemente na Conferência Nacional dos Advogados em 1974.

Sr. Presidente, tenho visto muitas estatísticas. O nobre Senador Benedito Ferreira, a toda hora, cita o IBGE. Pois aqui trago o IBGE. O IBGE em 1970, ao fazer a sinopse preliminar sobre o recenseamento que se ia realizar em todo o País, não mais criou o estado de casado, criou o estado conjugal, e assim define: Solteiros — as pessoas que não houvessem contraído matrimônio civil e religioso ou religioso e civil e não vivessem em união consensual estável. Agora, vejam V. Ex^es: Casadas — as pessoas que houvessem contraído casamento civil, religioso, ou civil e religioso e vivessem em companhia do cônjuge, assim como as que vivessem em união consensual estável sem vínculo civil ou religioso.

Foi esta a realidade brasileira que o IBGE encontrou. Não era mais possível distinguir nos casais que viviam há longos anos em comum os que eram casados e os que não eram casados. Então, definiu "o estado conjugal", em lugar do estado civil. Daí é possível que as estatísticas trazidas pelo Senador Benedito Ferreira em contraste com estes motivos que figuram na sinopse preliminar do IBGE.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Deputado Nelson Carneiro, não estou entendendo mais nada. V. Ex^e apresenta uma emenda constitucional, cujo fundamento principal é o desquite, sob alegação de que há milhares de pessoas desquitadas no Brasil, "centenas de milhares", diz V. Ex^e na justificativa. Agora, V. Ex^e já não mais se preocupa com o desquite, que é o fundamento, ou pelo menos a pedra de toque, a base angular para que daí se possa praticar o grande salto para o suicídio do divórcio. Pois bem, V. Ex^e alega que as nossas estatísticas não retratam os casais de vida irregular e os colocam simplesmente como em vida conjugal, sejam casados ou não. Trago estatísticas de outros países, que por certo podem ser elaboradas também nestas mesmas circunstâncias. Segundo essas estatísticas, se lá os pobres não casam, porque não podem arcar com as despesas exigidas, também não podem divorciar-se. Logo, no Brasil, o pobre — pressupõe V. Ex^e que ele não casa — também não se desquita. Se é assim, o desquite e o divórcio interessam, lá como cá, a uma minoria, porque, no Brasil, de modo especial, é uma minoria que se desquita. V. Ex^e há de convir comigo. Tenho estatísticas: em 1971, houve 11.207 desquites em todo o território nacional. Pois bem, nos Estados Unidos, no ano de 1970, houve 715 mil divórcios, quando, em

1965, nesse mesmo país, houve 490 mil divórcios. Vê V. Ex^e o crescimento multiplicador do divórcio. Ele cresce geometricamente. Pelos menos nos Estados Unidos, 225 mil...

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^e, mas o meu tempo se esgota.

O Sr. Benedito Ferreira — A Mesa será relevante com V. Ex^e como será comigo, por certo, quando V. Ex^e apartar-me. Tivemos no Brasil, em 1960, 3.400 desquites. Em 1971, 11 mil desquites, em números redondos. Nos Estados Unidos, em 1965, 490 mil divórcios para, em 1970, alcançar o número de 715 mil.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^e vai falar em seguida, e eu agradeceria se me deixasse responder às interpelações.

O Sr. Benedito Ferreira — Perfeitamente, nós teremos oportunidades outras.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite?

O SR. NELSON CARNEIRO — Lamento não poder dar aperte no momento, pois quero concluir algumas respostas que considero indispensáveis.

Por exemplo, aqui se falou que o problema não é dos pobres, que o problema é dos ricos, que o divórcio é para os ricos. Tenho aqui um jornal insuspeito, antídivorcista, o **O Jornal do Brasil**. Pois aqui está: "Casamento em menor número e os desquites aumentando, acabarão iguais em 10 anos".

Vejam agora V. Ex^es o dado importante sobre os pobres e os ricos:

"A estatística da Corregedoria da Justiça sobre os pedidos de justiça gratuita revelam ainda que, somados todos os processos que tramitam na Vara da Família em regime de custas pagas, eles não superam os que são feitos nas mesmas Varas de Família pelos beneficiários da justiça gratuita."

Assim é que, dos 10.604 processos distribuídos às Varas de Família em 1968, 5.744 eram beneficiários da justiça gratuita. Portanto, o divórcio não interessa apenas ao rico; interessa a quem casa e é infeliz no casamento, seja pobre ou seja rico.

Quero ainda referir-me ao problema dos filhos. Este problema é resolvido pelo desquite no meu projeto. Quando há o desquite o juiz decide com quem ficam os filhos e fixa a pensão alimentícia a eles devida. Cinco anos depois desse desquite, se o pai se casa ou a mãe contrai novas núpcias a situação não se modifica, salvo se tal ato contraria a formação moral das crianças. Mas isso também ocorre na vigência do desquite sem o divórcio. Portanto, o projeto não prejudica a situação dos filhos. Apenas, em vez de dar um amante à genitora dessas crianças, dá-lhe um marido. Em vez de dar uma amante ao pai dessas crianças, dá-lhe uma esposa.

O meu projeto não destrói nenhum lar. O que é o desquite? É o fim da sociedade conjugal, a divisão dos bens, a partilha dos imóveis. Antes da lei de 1962, de que sou autor, era também a partilha dos filhos.

E o fim da mútua assistência, é o término da fidelidade conjugal. Não há mais infiel, tudo acabou. Só resta o que, Senhores? O vínculo indissolúvel, alguma coisa que ninguém vê, ninguém sente, mas continua perseguindo o casal a vida inteira. Pois 5 anos depois, quando tudo isso está destruído, por que negar a possibilidade de uma resurreição a esses casais? Mas, Senhores, somos também um País estranho, onde só há divórcio para quem não é brasileiro. São numerosas as decisões do Supremo Tribunal, e algumas delas tenho aqui para mostrar que o cidadão estrangeiro que se naturaliza brasileiro, depois de naturalizado pode obter o divórcio no estrangeiro. Entre outras, que são muitas, tenho aqui uma decisão do Supremo Tribunal Federal, publicada na Revista Forense, no volume 211, pág. 38. Diz o seguinte:

"Homologa-se, sem restrições, a sentença transitada em julgado que decreta o divórcio de casal alemão cujo cônjuge

varão veio adquirir posteriormente a decisão da nacionalidade brasileira."

Ele não era brasileiro quando se divorciou, mas tornou-se brasileiro, incorporou-se à vida nacional. Pois apesar disso, depois de brasileiro naturalizado, pôde promover seu divórcio na Alemanha, como neste caso, ou na França ou na Inglaterra e vê-lo reconhecido no Brasil pelo Supremo Tribunal Federal. Só não há divórcio para brasileiros.

Sr. Presidente, nos países onde não há divórcio, há uma ânsia pela implantação desta instituição. Aqui estão, no original, cinco projetos que tramitam atualmente na República Argentina, visando a instituição do divórcio.

Ao terminar, não quero fazer ameaça alguma ao Plenário. Esta é uma guerra em favor da família. Estamos travando uma batalha. Há vinte anos dizia que quanto mais retardássermos a solução mais grave o problema ficaria. Hoje, se retardarmos a solução teremos de enfrentar, amanhã, problemas de maior gravidade.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Nelson Carneiro o meu aparte será breve e se destina tão-somente a me congratular com V. Ex^e porque, pela primeira vez, depois de 24 anos de luta, conseguiu V. Ex^e trazer uma de suas proposições ao Plenário da Casa, no que tange ao divórcio. Começou V. Ex^e na Câmara dos Deputados, hoje está no Senado. Como dizia eu, pela vez primeira o Plenário vai manifestar-se. Tenha a certeza V. Ex^e de que se não conseguir os 2/3 para aprovação do divórcio uma coisa ficará clara: o povo brasileiro, pela sua maioria, pela mesma maioria que legitima inclusive a investidura do Presidente da República, dirá que é a favor do projeto de V. Ex^e, a favor do divórcio. Meus parabéns, nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nobre Senador, lamento comunicar que seu tempo está esgotado.

O Sr. Padre Nobre — V. Ex^e permite-me um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente, mas me permita, apenas, em homenagem, dar o aparte ao nobre Deputado Padre Nobre.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O problema é que a homenagem de V. Ex^e prejudicará dois oradores inscritos. De maneira que eles têm preferência regimental. Lamento, profundamente, mas a concessão do aparte subtraírá tempo de outros oradores.

O SR. NELSON CARNEIRO — Lamento, então, Sr. Presidente, receber, agora, neste momento, um jornal que mostra que o problema não é só das Capitais. Quantos conhecem a cidade de Glória de Dourados, em Mato Grosso? Pois aqui está um jornal que recebi agora, **O Candango**, em que se lê:

"Pesquisa de opinião diz que Glória de Dourados é a favor do divórcio."

Srs. Congressistas, não se trata do Rio de Janeiro. É Glória de Dourados. Eu gostaria de saber quantos — salvo os parlamentares representantes de Mato Grosso — localizariam, no mapa, a cidade de Glória de Dourados.

Termino dizendo que estamos continuando guerra, e esta é, apenas, uma batalha. Deus permita que desta vez ela seja vitoriosa, para que amanhã não seja muito mais sangrenta, não pelo sangue que derrame, mas pela agressividade, pela incompreensão, pelo debate.

Concluindo, Sr. Presidente, ao contrário do Exmº Sr. Bispo de Campos, que em seu livro distribuído a mancheias no plenário diz que "de acordo com o Direito Canônico, o católico que age dessa maneira é herege e está sujeito às penas eclesiásticas que punem os

herejes, como a excomunhão etc.", ao pedir o voto não prometo a excomunhão nem a antipatia para os colegas que divergirem de minhas idéias. Dou-lhes a mão como amigo, certo de que, amanhã, eles estarão ao meu lado, lutando por essas teses, que não são minhas, mas da família e da Pátria brasileira. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tal o receio ante a opinião nacional sobre o divórcio, tal a insegurança dos divorcistas quanto aquele como solução realmente defensável diante da formação moral e familiar da esmagadora maioria do povo brasileiro, que dificilmente — creio — foram ou virão a ser, no futuro próximo, os congressistas brasileiros e a própria opinião pública do País tão coagidos e pressionados por uma campanha publicitária tão terrível como a que vimos experimentando nos últimos 60 dias.

Seja pelo processo de indução para alguns, ou interesses particulares para outros, o certo é que a técnica odienta, ao mesmo tempo vergonhosa, dos nazistas do "minta, minta, porque sempre alguém acredita" vem funcionando. E, desgraçadamente, seduzindo pessoas da melhor qualificação moral que — generosas e boas — pensando atender realmente aos anseios da maioria — e no caso a maioria sofredora — estão aderindo à causa divorcista.

Se, por um lado, devemos louvar a autêntica solidariedade humana que se verifica em muitos dos atuais divorcistas, devemos também, por outro, até mesmo por dever de consciência, tentar impedir que, com estatísticas e enquetes tendenciosas — diabolicamente preparadas — seja o espírito e a formação generosa de nossa gente utilizados para lesá-la naquilo que temos de mais sagrado — a família.

Inda ontem tivemos oportunidade de caracterizar, de maneira irretorquível, a parcialidade de um de nossos jornais — que é o *Diário de Brasília* — o qual a exemplo de muitos outros, casuisticamente, vem — capciosa e tendenciosamente — tentando inocular em todos nós e na opinião pública em geral a concepção de que o divórcio é a solução ideal para os problemas da família brasileira.

Para tanto, repito, grosseiramente, manipulam informações e adulteram os números de maneira jamais vista. Como exemplo palpável, vejamos o *Diário de Brasília* de ontem, que aqui está.

Na primeira página, em local de bastante destaque, o título: "SUBSCRITA POR 290 PARLAMENTARES". Na 2ª página, em manchete, "200 DEPUTADOS QUEREM VOTAÇÃO SECRETA DA EMENDA DIVORCISTA".

Como se vê, no mesmo jornal, na maior inconseqüência, escarnecendo da inteligência dos seus leitores, da primeira para a segunda página, mudam a mesma notícia de 290 parlamentares para, em manchete, dizer 200 deputados, os que pretendiam votar, contrariando o Regimento. Ainda na 2ª página, na mesma coluna, modificam para "cerca de 200 Deputados". Prosseguindo-se na leitura da notícia, verificamos mais uma tendenciosa manipulação: aludindo ao nosso discurso, dele nada transcrevem (com razão, vez que nada mais pretendiam que dar destaque aos apartes contrários). Contudo, não param aí; vão além, aumentam para 10 (dez) os três senadores arenistas favoráveis ao divórcio, que me apartearam, ou seja, os Srs. Senadores Arnon de Mello, José Esteves e Luiz Cavalcante. Lendo-se o jornal, temos, após a referência ao meu discurso e a mim, o seguinte: "Mas teve a desagradável surpresa de ver cerca de dez correligionários da ARENA manifestarem-se favoravelmente à proposição."

Ora, Srs. Congressistas, sabemos todos o quanto devemos à imprensa; sabemos o quanto ela nos é necessária; mas sabemos também o quanto está a carecer, em determinados setores, de um autopolicamento, de uma autocensura, para não descurar-se sua precípua finalidade, ou seja, formar e informar a opinião pública brasileira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Exº um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Exº nos dá conta de que entendeu que o *Diário de Brasília* estava exercendo pressões sobre esta Casa do Congresso, ao ter publicado números que adulteravam a verdade, e que estaria fazendo isso, evidentemente....

O SR. BENEDITO FERREIRA — Citei um paradigma; citei diversos jornais, e o *Diário de Brasília* como paradigma.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Exato. Então, eu queria, neste meu aparte a V. Exº, dizer que na realidade tem este Congresso vivido sob pressões: pressões de fidelidade partidária, pressões de governos, pressões de cá e de lá. E quando é votada matéria sobre a qual pela vez primeira não há pressões das lideranças, que constatamos? Ainda há pouco o Senador Nelson Carneiro nos científicava de que já havia até ameaça de excomunhão para os hereges que fossem favoráveis ao divórcio. Ora, nobre Senador, quero dizer a V. Exº e deixar registrado nos Anais — pois inclusive pronunciei-me favoravelmente ao divórcio — que meu voto pode ser secreto ou a descoberto, como o de V. Exº. Apesar não consigo entender a posição da Igreja, que defendo na medida em que com ela me identifico. Como estou apresentando projeto...

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu pediria a V. Exº que fosse breve, porque há outros pretendentes a apartes.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Pois não. Estou proferindo um aparte nos moldes daquele que V. Exº ofereceu hoje ao meu discurso, quando não fiz reparos. Como dizia, estou dando entrada em projeto que proíbe o uso de vestes estolares em propagandas de televisão. Disso se tem usado e abusado atualmente. Mas não posso entender a posição antídovorcista da Igreja. E queria que V. Exº, que com ela se afina, me explicasse a seguinte posição.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exº se revela um homem absolutamente mal informado. Perdoe-me. Eu queria um diálogo com V. Exº.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Pois não.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nunca manifestei nesta Casa o fato de ter qualquer compromisso com a Igreja. Em primeiro lugar, sou espírita. Um mau espírita talvez, porque não exercei, em toda a plenitude, aquilo que estabelece a doutrina. Repito que V. Exº é um homem mal informado, pois não tenho vínculo algum com a Igreja.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Então, deixo de fazer a V. Exº a pergunta que ia fazer a respeito do posicionamento da Igreja, e passo a entender a posição de V. Exº, que se diz espírita, porque, na realidade, hoje, nesta Casa, os antídovorcistas invocaram antepassados para nos transportar até o tempo de Floriano Peixoto, a fim de justificar a sua posição.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, pediria a V. Exº que concluirisse o aparte. Tenho apenas 20 minutos para ocupar a tribuna.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Entendendo a sua posição. Como espírita, V. Exº deve estar realmente imbuído de pensamentos de nossos antepassados, vivendo momento que não é o de hoje, em que estamos discutindo a emenda do divórcio.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Deputado, as minhas homenagens à Igreja Católica são por ser ela talvez a maior merecedora de créditos em toda a cultura brasileira.

O Sr. Josias Leite — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Infelizmente não poderei conceder-lhe aparte, porque sequer pude dizer a que vim a esta tribuna. Lamento, mas não é possível.

O Sr. Josias Leite — Peço-lhe meio minuto apenas.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Infelizmente não poderei conceder-lhe. V. Ex^s me conhecem e sabem o quanto gosto do diálogo, o quanto fico inibido quando sou forçado a ler um discurso.

O Sr. Josias Leite — Fico com a pesquisa e os dados dos jornais, não obstante a amizade que lhe tenho.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Está V. Ex^s equivocado. Combato a leitura dos maus jornais. A pressão, quando fundada na verdade, é legítima. Não admito, porém, que se queira fazer "média" às minhas custas. Está V. Ex^s sendo insincero; está querendo ganhar prestígio com a imprensa. Não o consinto, e rogo à Taquigrafia que corte o seu aparte do meu discurso.

Sr. Presidente, a Lei de Imprensa...

O Sr. Antonio Belinati — Concede-me V. Ex^s um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não posso conceder-lhe aparte..

O Sr. Antonio Belinati — V. Ex^s aparteou a todos os oradores e agora não concede um aparte, nobre Senador?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concedendo-o, prejudico outros correligionários seus. Mas darei o aparte a V. Ex^s, com o consentimento do nobre autor da emenda. Tem V. Ex^s o aparte, embora fique prejudicado o autor da emenda.

O Sr. Antonio Belinati — Agradeço a V. Ex^s a cortesia em conceder-me o aparte. Gostaria de definir, também, a minha posição de solidariedade ao eminente Senador Nelson Carneiro. Quero dizer que não é privilégio de nós, brasileiros desta geração, falar em divórcio. A própria Bíblia já a ele se referia...

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ressalvando suas características adulterinas.

O Sr. Antonio Belinati — Sendo o Livro dos Livros, estamos com a Bíblia, quando fala no divórcio. Como cristão, entendo o drama de milhares de casais sem lares. Por isso, sou favorável à emenda de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro. Gostaria de ler — se V. Ex^s me conceder mais alguns minutos — uns trechos da Bíblia: Mateus, Capítulo V, versículo 31...

O SR. BENEDITO FERREIRA — É meu velho conhecido.

O Sr. Antonio Belinati — Também foi dito "Qualquer que deixar sua mulher dê-lhe carta de desquite".

O SR. BENEDITO FERREIRA — E também que cometará adultério aquele que com ela se casar. V. Ex^s não está sendo fiel à leitura. Ou V. Ex^s é honesto ao citar a Bíblia ou guarde-a, respeitando-a. V. Ex^s se intitula cristão. Respeite o Livro dos Livros. Leia todo o período. Não o use capiosamente. É o Livro dos Livros.

O Sr. Antonio Belinati — Permite V. Ex^s que eu acabe de ler?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Desde que V. Ex^s leia com honestidade.

O Sr. Antonio Belinati — Diz ainda Mateus, Capítulo 19, versículo 7: "Disseram-lhe eles: 'Então, por que mandou Moisés dar-lhe carta de divórcio e repudiá-la?' Moisés, o responsável pela libertação dos hebreus que estavam no Egito, também havia falado em Carta de divórcio. Acreditamos no que lemos. Estamos lendo na Bíblia. É evidente que não nos poderíamos alongar muito na leitura. Mas, exatamente dentro do raciocínio cristão, diversas igrejas, já se manifestaram a favor do divórcio, inclusive a igreja do Senhor Presidente Ernesto Geisel — a Igreja Luterana — assim como as

Igrejas Metodista e Presbiteriana e tantas outras religiões. Agradeço a V. Ex^s pela concessão do aparte.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado. Srs. Congressistas, a verdade é que todas as igrejas falam em caridade. Todas partem do princípio de que a fé sem obras é morta. Essa alvez seja a pedra do toque do cristianismo. Ora, não posso condenar como alguém que não exercita a caridade dentro do seu próprio lar, possa ter investidura para exercê-la para outros? Se a caridade não começa em casa, ela jamais atingirá os seus objetivos. Quem não releva sua esposa ou esposo, quem não se preocupa com os filhos, que não pediram para nascer, não pode ser cristão.

Trouxemos, exaustivamente, por ocasião dos debates, quando aparteamos diversos oradores, estatísticas que não foram e não serão jamais refutadas, porque autênticas. Elas demonstram ter o desquite, sem dúvida alguma, o péssimo vício de não resolver o problema. Mas tem o divórcio, por sua vez, como terapêutica, o maior inconveniente de ser proliferante.

O Sr. Vasco Neto — Nobre Deputado, apenas para parabenizar V. Ex^s pela precisão com que coloca o problema. Está V. Ex^s tocando no ponto crucial. Estão cuidando dos efeitos, mas ninguém lembrou de cuidar da família, que é a causa, isto sim. Temos de fortalecer a família, e não apenas dar remédio para os efeitos danosos daquela falta de cuidado que estamos tendo para com a *cellula mater* da sociedade.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Obrigado a V. Ex^s

Srs. Congressistas, tentava eu dizer que os casos de divórcio, como demonstrado em estatísticas publicadas pela Organização das Nações Unidas — sei que me estou repetindo, mas me permita fazê-lo para aqueles aos quais não tive oportunidade de expor — desgraçadamente ascendiam a 499 mil divórcios em 1966, nos Estados Unidos. Numa progressão geométrica, vamos chegar, no final do quinquênio, em 1970, a 715 mil divórcios naquela nação, o que é lamentável. Na Rússia, país em que seu principal profeta postulava a destruição da família, proclamando em seu Manifesto que o Estado comunista reconhecia tanto o casamento registrado, como o casamento de fato. Naquela nação onde tudo fizeram para estirpar Deus da consciência e do coração dos homens, especialmente através da destruição da família, entenderam seus dirigentes de criar óbices àquilo que eles mesmos propugnavam: o divórcio, a desintegração da família. Eis que, em 1935, para combater a delinqüência juvenil, estenderam a pena de morte aos menores de idade; em 1936, proibiram o aborto; em 1944, instituíram um prêmio-maternidade e título honorífico, com a denominação de "heroína", para a mulher que tivesse mais de nove filhos, além de medalha da maternidade, para aquela que tivesse mais de cinco. Instituíram benefícios estatais de assistência à maternidade e às mães, na medida e proporção dos filhos que viessem a ter. E, mais do que isso, deixaram de reconhecer o casamento de fato, para admitirem somente o registrado.

Logo, Srs. Congressistas, todos os que nos intitulamos cristãos, todos os que reverenciamos a Bíblia e nos socorremos do Evangelho de São Mateus, devemos lembrar que o Cristo, mesmo consentindo no divórcio, estabelecia ser ele um remédio heróico, um remédio indesejável, porque, não resolvendo o problema da família, tornava adultério aquele que viesse a contrair novas núpcias, e também aquele que viesse a casar-se com divorciado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria a V. Ex^s concluir o discurso porque há um último orador inscrito que pretende falar, pelo menos, 10 minutos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Vou concluir, Sr. Presidente, tentando ser breve.

Na verdade, nós, que nos intitulamos cristãos — e aqui estamos, divorciados e antididivorcistas, buscando uma nova ordem jurídica para o matrimônio em nossa Pátria em nome do Evangelho e do Cris-

tianismo — estamos tentando ignorar muitos dos malefícios do divórcio. Estamos aceitando enquetes tendenciosas para contestar estatísticas insosfismáveis; estamos aceitando o culto à orgia, estamos aceitando, através da imprensa e sem protestos, o culto à iniquidade, o culto ao debache.

Tenho aqui publicação que traz, em local de destaque, com clichê e manchete, notícia proveniente dos Estados Unidos da América do Norte, a pátria do divórcio, onde um cidadão de nome Alex posa com suas nove esposas, fuzil na mão, tirando carta de valente. No outro canto da página, sem destaque, sem manchete e sem clichê, notícia sobre a tristemente famosa artista de cinema Heddy Lamarr, aquela que apareceu nua num filme, saturando seu corpo e aviltando a mulher. Ela comparece aqui numa notícia realmente dolorosa: pobre, doente, na condição de mendiga, pede assistência ao Estado para fazer um tratamento de saúde. Aí estão, Sr. Presidente, as duas faces da moeda, a face alegre da mocidade de uma artista de cinema e a velhice da mulher nas garras do divórcio.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Rubem Dourado.

O Sr. RUBEM DOURADO (Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, eminente mestre e amigo, Senador Nelson Carneiro, Srs. Senadores e Deputados, neste momento encerro, em sete minutos, a discussão da emenda que institui o divórcio no Brasil. E o faço com a certeza de que esta 8ª Legislatura muito contribuiu para isso. Estive sempre ao lado do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, repito, como seu discípulo. Nesta Casa, ao lado de nossos colegas, tudo fizemos para demonstrar que o Brasil exige de nós uma solução para o problema dos filhos naturais, dos adulterinos, para os casais ilegítimos, para aqueles que já estão desquitados ou separados por mais de 5 ou 2 anos, ou 5 ou 7 anos.

O relatório dos que combatem o divórcio conclui da seguinte forma — e chamo a atenção do egrégio Plenário:

"Que os cônjuges atingidos pelo infortúnio saibam compreender e esperar."

Esperar por quem? Compreender o quê? Que fazemos nesta Casa, nós legisladores, quando temos o testemunho de todos os países que encontraram uma solução para os infelizes? Quem somos nós, brasileiros, que não temos o direito de socorrer os que nos pedem uma certidão legítima para um filho ilegítimo? Por que os filhos de brasileiros separados terão de ser adulterinos eternamente? Por que terão de ser os casais desquitados ilegítimos eternamente?

A nós, representantes do povo, Sr. Presidente, cabe a responsabilidade de corrigir essa distorção. Para tanto, aí estão as duas emendas, com preferência para a do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, preferência que pedi na Comissão Mista, em homenagem a seu passado de luta, e reconhecendo em nós outros colaboradores da tese. E o que importa é a tese; o que importa são os filhos naturais, os casais ilegítimos, que estão, neste momento, voltados para o Congresso Nacional, lembrando que um dia, em nome da democracia e da liberdade, elegeram representantes ao Congresso para encontrar soluções para os problemas brasileiros. Estão esperando que, nesta tarde, ou amanhã, com certeza, este Congresso saiba dizer "sim" aos que dele precisam.

O Sr. Dias Menezes — Escuse-me V. Exº pelo aparte que marca posição minha em face do divórcio, uma vez que a discussão se encerrará antes que possa eu falar. Sou pelo divórcio exatamente em favor da família, que se livra, então, do opróbrio do desquite. Contesto a versão emocional de que o divórcio representa a desgraça da nossa família. Ao contrário, legitima a união que se segue ao laço desfeito. Quanto à posição da Igreja, o que me ocorre dizer é que se trata de uma instituição que nada teria a temer, porque o verdadeiro católico, apostólico e romano, não se divorcia. O intollerável é preten-

der impor esse jugo aos não-católicos, a quantos neste País amargam uma vida impossível, ou marcados são pelo estigma do desquite.

O SR. RUBEM DOURADO — Muito obrigado a V. Exº pelo aparte.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não podemos sentar no trono da nossa felicidade, ignorando infelizes que esperam de nós uma solução. Não podemos continuar indiferentes, não podemos continuar insensíveis, admitindo egoisticamente que outros sofram à espera de legitimidade para suas uniões, enquanto pensamos apenas em nós, ou não sei em quê.

Não mais podemos negar essa legitimidade que o mundo inteiro reconheceu, que não é privilégio do povo brasileiro, mas não há de ser também discriminação eterna: a mulher desquitada a carregar a vergonha da ilegitimidade de sua união perante a sociedade.

De outra forma, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o homem desquitado terá que declarar eternamente não ser legítima sua esposa, sua nova companheira, seus filhos, fruto do amor e da compreensão que não encontrou no primeiro casamento, àquele já desfeito pelo desquite, como quer a emenda Nelson Carneiro, para os desquitados há mais de cinco anos.

Ouvimos aqui, o dia inteiro, a defesa da família brasileira. Essa é uma afirmação que não podemos aceitar, por questão de sinceridade e de autenticidade. Não se pode falar numa família que já não existe, não se pode falar numa família se o casal já está separado e o desquite homologado perante a lei brasileira. É uma insinceridade da nossa parte. Temos de pensar, sim, nas famílias que já foram dissolvidas pelo desquite, famílias que não mais existem. E temos de pensar na nova família, formada no respeito, no amor e na compreensão. Temos de pensar nos filhos dessas famílias, ilegítimos, porque este Congresso não tem condições ou não tem coragem para legitimar sua condição. Eles esperam e, ao mesmo tempo, exigem de nós uma posição correta, posição que o mundo todo já adotou.

O Monsenhor Ferreira Lima — Permite V. Exº um aparte?

O SR. RUBEM DOURADO — Quero dizer a V. Exº que tenho apenas dois minutos. Quando todos os oradores falaram vinte, o autor da emenda dispõe de apenas sete minutos.

E quero concluir meu raciocínio dizendo que é preciso ter um pouco de compreensão, um pouco de piedade! Telefonou-me agora uma mulher, chorando. Esta é sua última esperança de ter legitimado seu novo casamento. Ela tem dois filhos menores, naturais, ilegítimos, e espera a palavra deste Congresso. Como ela, milhares de outras esperam.

Como nos faltará coragem, Sr. Presidente? Em nome de quem, em nome de quem não legitimarmos filhos nascidos de uniões não legalizadas! Por que os nossos são legítimos, por que somos felizes, devemos deixar os infelizes e desgraçados batendo às portas dos tribunais? Por que, Sr. Presidente, não temos coragem de votar? Porque se quer um Brasil discriminado, com as minorias decidindo sempre, quando as maiorias, já se sabe, neste caso são favoráveis à adoção do divórcio. Não se pode dizer que o divórcio atinge a família. Vem, isto sim, aprimorar o instituto do desquite e até, em certos casos, substituí-lo. O divórcio vem legitimar a família que existe de fato, e assim, Sr. Presidente, devo dizer que o divórcio já existe no Brasil porque novas famílias são constituídas a cada instante. Falta-lhes apenas certidão legítima, que somente esta Casa lhes poderá dar. E não poderemos neste momento, em sã consciênciia, deixar de atender a estas famílias brasileiras que trabalham, que produzem, que recolhem impostos, que votam nos seus candidatos para que estes, depois, lhes neguem o direito sagrado de ter um filho legítimo. Não podemos negar à mulher o direito de ter um marido legítimo, de não ser apenas a eterna amante, por falta de coragem daquele que devia legitimá-la. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 39 do Regimento Comum, está encerrada a discussão das

Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5 e das Emendas apresentadas nºs 1 e 2.

A Presidência, ouvido o Presidente da Câmara dos Deputados, convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, destinada à votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1975.

A Presidência avisa, ainda, aos Srs. Congressistas que, ao término da sessão que acabou de ser convocada, marcará outra para logo em seguida, destinada à votação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5, cuja discussão ora foi encerrada.

Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

ATA DA 55^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 40 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querécia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Plaue

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio

— ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadella — MDB; Mauricio Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulpho Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacellar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Lé Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Áécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinal Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Carmago — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Ercival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB

Roraima

Hélio Campos — ARENA

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à
ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1975—CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 34, de 1975—CN), que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.395, de 11 de março de 1975, que fixa a remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro no período de 15 de março de 1975 até o início da vigência da Constituição do novo Estado.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 42, de 1975-CN), que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975, que isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais haverá que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELA SRA. LYGIA LESSA BASTOS, NA SESSÃO CONJUNTA DE 24-4-75, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 25-4-75:

A SR^a LYGIA LESSA BASTOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Antes de fazer referência ao parecer da douta Comissão Mista sobre a proposta de Emenda Constitucional nº 3, de 1975, de autoria do insigne Senador Benjamim Farah, seja-me lícito lembrar desta tribuna, para que conste dos Anais, o seguinte: desde 1948 venho demonstrando, das tribunas legislativas que tenho tido o direito de

ocupar, que a igualdade política entre homens e mulheres não implica em igualdade de resistência física entre os mesmos.

A natureza humana dividiu igualmente entre os dois sexos a responsabilidade da conservação da espécie humana — e consequentemente da sociedade —, da sua manutenção e de sua prosperidade.

A igualdade entre homens e mulheres é portanto relativa, como tudo o mais na vida.

Essa a razão pela qual ninguém contestou até hoje a diferença na duração do tempo de serviço para aposentadoria entre homens e mulheres.

Evidentemente um professor carece de condições especiais para poder exercer funções didáticas: energia física e moral; memória; boa visão; facilidade de aquisição de novos conhecimentos, facilidade de dicção, etc.

Aliás, o princípio que rege a jubilação ou a aposentadoria compulsória por atingimento de idade não consiste exceção em relação ao Magistério pois é aplicado a todo o funcionalismo público, sendo que em relação aos militares toma a denominação de reforma compulsória e constitui uma demonstração clara e inofensável de que a permanência do cidadão no serviço público depende antes de mais nada da circunstância dele apresentar condições de poder exercer as missões que lhe possam caber no exercício de funções inerentes ao cargo que ocupa.

Não é essa a primeira vez que ocupo a tribuna para tratar de assunto dessa natureza. Em 13 de agosto de 1970, recebi da Presidente da União de Professores Primários do ex-Estado da Guanabara o ofício de nº 21 que foi transscrito nos Anais da Assembléia Legislativa daquele Estado. Nesse documento consta a aprovação unânime de um "voto de louvor", dado pelos membros da Assembléia dessa Entidade à Deputada que se encontra na tribuna, pelo discurso que pronunciou na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, em 23 de julho de 1970 sobre a necessidade do restabelecimento das leis que concediam jubilação aos membros do Magistério após 25 anos de serviço.

O assunto portanto, Srs. Congressistas, não é novo e tem ocupado a atenção do Governo Federal há bastante tempo.

No dia 10 de outubro de 1970, da tribuna da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, fiz discurso congratulando-me com o magistério de todos os graus pela divulgação de notícia oficial de que estavam sendo tomadas pelo então Presidente da República, General Médici, providências para o restabelecimento do direito à jubilação ao completarem 25 anos de serviço, sendo bom esclarecer que em novembro do ano anterior eu já havia endereçado a Sua Exceléncia uma carta esclarecedora do assunto.

No Diário da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara de 25 de outubro de 1972, à página 2.673, encontra-se transscrito o ofício nº 165/72 da Confederação de Professores Primários do Brasil, com sede em Porto Alegre, e nesse mesmo Diário foi publicado discurso por mim proferido por ocasião do I Congresso Feminino do Estado do Rio de Janeiro defendendo a mesma tese e na ocasião fiz a seguinte:

"INDICAÇÃO (pág. 2.672 do DAL de 25-10-72)

Estudando o assunto da jubilação dos membros do Magistério, as integrantes do I Congresso Feminino do Estado do Rio resolveram apelar para o Exmº Sr. Presidente da República no sentido de que faça uso do direito que lhe assiste, por força do disposto no art. 103 da Constituição da República Federativa do Brasil, tomando a iniciativa da Lei Complementar sobre as regras estabelecidas quanto ao tempo e à natureza de serviço para aposentadoria. Miguel Pereira, 27-5-72 — Lygia Maria Lessa Bastos."

Aposentadoria dos Servidores

É claro que expondo os motivos que justificam a necessidade da jubilação das professoras na idade em que elas presumidamente devem entrar em decadência física e psíquica, que lhes dificulta as ati-

vidades técnicas, deixei provada a necessidade de que tal medida seja também aplicada a todo o funcionalismo público, tomando sempre em consideração a diferença de sexo.

Não há, pois, motivos para repetir argumentos.

É indiscutível a necessidade de serem restabelecidos os limites de tempo quanto ao exercício de atividades públicas, considerando sempre as mulheres em condições de serem aposentadas com menos tempo de serviço.

Essa é a razão principal na qual se baseia a aspiração do funcionalismo, ou seja:

APOSENTADORIA DA MULHER AOS 25 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO E DO HOMEM AOS 30 ANOS.

Bem se vê que até aqui me referi apenas ao serviço público, entretanto, devemos considerar, também, o trabalho particular, isto é das mulheres operárias que pleiteiam sua aposentadoria em condições especiais.

Sobre o parecer da Comissão Mista, que conclui pela inopportunidade e inconveniência da emenda que vamos votar, devo dizer que, se houve inopportunidade, foi na apresentação da proposição, na qual se pretende modificar a redação dos artigos 101 e 102 da atual Constituição, quando o que se deveria fazer era emendar o artigo 103, pois, de acordo com sua redação, cabe exclusivamente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a iniciativa de qualquer medida, no sentido de reduzir os limites de idade ou de tempo de serviço para a aposentadoria.

Só o Excelentíssimo Senhor Presidente da República pode tomar a iniciativa pleiteada pelo funcionalismo público em geral. Esta a razão pela qual, logo que aqui cheguei, solicitei uma audiência a Sua Excelência. Fui recebida no dia 9 do corrente, quando deixei em suas mãos uma exposição demonstrando a necessidade do restabelecimento da legislação que regulava a aposentadoria das mulheres após 25 anos de serviço.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex^e um aparte?

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Com muito prazer.

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex^e está atribuindo ao Presidente da República a faculdade, de acordo com a Constituição, de fazer a proposta para redução da aposentadoria. Mas, nós também podemos fazer a emenda. E o parecer, apesar de ser contrário...

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Se o nobre Senador Benjamim Farah quisesse ouvir-me até o fim, preferiria o que conceder-lhe aparte, porque tenho a certeza de que não voltaria a apartear-me, uma vez que o texto legal é claríssimo: a iniciativa só cabe ao Presidente da República para redução. V. Ex^e, realmente, não emendou o artigo 103; V. Ex^e apresentou uma proposta de emenda aos artigos 101 e 102, quando, no meu entender, deveríamos emendar o artigo 103 da Constituição.

Minha opinião — respeito a de V. Ex^e — é que, no final, V. Ex^e vai entender a minha posição na matéria. Terei muito prazer em conceder-lhe o aparte. Apenas gostaria, se V. Ex^e não insistir em apartear-me, de dizer a V. Ex^e que, marcando audiência com o Senhor Presidente, sendo recebida e entregando a Sua Excelência uma exposição, cumprir o meu dever, por entender que só a ele cabia a iniciativa de uma Lei Complementar no sentido de reduzir os limites da aposentadoria. Mas, por outro lado, não concordo com o que declarou, por escrito, o Relator na Comissão Mista, porque, se houve inopportunidade — repito — foi exatamente quando se apresentou uma proposta de emenda não ao artigo 103 e sim aos artigos 101 e 102. Se houve inconveniência — digo, eu, agora, a V. Ex^e — é nesse instante em que se coloca na pauta para ser votada a emenda de autoria de V. Ex^e, Sr. Senador, porque parece-me que, se rejeitada a emenda de V. Ex^e, isso vai influir muito na decisão que poderia tomar o Presidente da República.

Mas, se V. Ex^e desejar me apartear, eu o concedo para depois concluir o meu discurso.

O Sr. Benjamim Farah — Permito-me, apenas, dizer o seguinte: o Relator, apesar de concluir pela inopportunidade, diz que a presente proposta de emenda constitucional satisfaz, sem dúvida, a exigência prevista no artigo 47, item I, parágrafo 3º da Constituição. Vou ler para V. Ex^e o artigo 47 da Constituição:

“Art. 47. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — de membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; ou

II — do Presidente da República.

§ 1º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação ou a República.”

E ainda:

“§ 3º No caso do item I, a proposta deverá ter a assinatura de um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.”

A emenda está, pois, regimentalmente perfeita; está dentro do texto constitucional, mas quero congratular-me com V. Ex^e pela sua presença na tribuna. Já foi dito, não me lembro por quem, que “olho para o coração e falo”. Estamos assistindo o coração falar, o coração de V. Ex^e, que sempre esteve a serviço do povo, das professoras, dos funcionários, dos trabalhadores. Sempre assisti aos trabalhos de V. Ex^e na Guanabara e, agora, aqui neste Congresso, acho que o calor de seu coração há de aquecer, também, o coração daqueles que ainda estão meio frios diante desta emenda. A sua presença constitui, para mim, um princípio de vitória.

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Agradeço a V. Ex^e as referências e Deus queira que eu consiga aquecer o coração dos presentes.

Mas devo lembrar a V. Ex^e que não me referia à forma regimental. Declarei que houve inconveniência na apresentação, porque entendo que, se V. Ex^e fizesse a emenda ao art. 103, teríamos atingido os nossos objetivos.

O art. 103 da Constituição da República Federativa do Brasil está assim redigido:

“Art. 103. Lei Complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.”

Dai, entender que a emenda deveria ser ao art. 103, única solução, única forma capaz de, realmente, retirar o poder do Executivo para dar maior elasticidade ao Legislativo. Esta, a minha opinião pessoal. Não sou jurista; é claro que se os juristas pretendem discutir o assunto, vou estudar melhor o texto constitucional para estar em condições de dialogar com eles.

Mas, nobre Senador Benjamim Farah, minha posição está definida. Considero inconveniente e inóportuno tratar do assunto antes do pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em relação à solicitação que lhe fiz, quando do encontro que tive com Sua Excelência, no dia 9 do corrente mês, portanto há apenas quinze dias.

Entendo, também, que a rejeição proposta pelo egrégio Congresso Nacional influirá grandemente na decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, muito embora ele reconheça que esta proposta foi feita de forma diferente daquela preferida por mim, isto é, V. Ex^e preferiu emendar os arts. 101 e 102 quando, na realidade, no meu entender, V. Ex^e deveria emendar o artigo 103. Só me resta votar favoravelmente, para aguardar a decisão do Chefe do Poder Executivo.

Prefiro, nobre Senador Benjamim Farah e Srs. Congressistas, fortalecer o Poder Legislativo, já que sou representante do povo — e quando solicitei uma audiência a Sua Exceléncia o Presidente, foi por que ele era a única autoridade capaz de atender aos reclamos do funcionalismo público — a votar contra a emenda de V. Ex^e, perdendo a oportunidade de aplaudir a iniciativa que há muito V. Ex^e vem querendo obter no Parlamento Nacional, e eu numa simples Casa Legislativa do meu Estado, repito, prefiro descer desta tribuna com a consciência tranquila de que, votando a favor, estou cumprindo o dever de aguardar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Muito grato a V. Ex^e (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 46ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 29-4-75
(Publicada no DCN de 29-4-75)

RETIFICAÇÕES

Na página 826, 2^a coluna, no item 2 da Ordem do dia,
Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 32, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.389, de 28 de janeiro de 1975, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os aparelhos tipo "Neurostimulador" ("Pacemaker").

Leia-se:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1975-CN (apresentado para Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 32, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.389, de 21 de janeiro de 1975, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os aparelhos tipo "Neurostimulador" ("Pacemaker").

ATA DA 47ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 29-4-75
(Publicada no DCN de 30-4-75)

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 38, de 1975-CN (nº 119/75, na origem), do Senhor Presidente da República, pela qual submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975, que fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e informações, Código SI-1400, e dá outras providências:

Na página 841, 1^a coluna, na Mensagem,

Onde se lê:

..., que "fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e informações, Código SI-1400, e dá outras providências".

Leia-se:

..., que "fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e informações, Código SI-1400, e dá outras providências".

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal.**

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

— Legislação citada

— Legislação alteradora

— Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

VOLUME COM 328 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 15,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50